



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 15 de setembro de 2017

Número 179

ÍNDICE

PARTE B

Comissão Nacional de Eleições

Deliberação n.º 825/2017:

Designa o delegado para a Região Autónoma dos Açores 20241

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 10589/2017:

Autoriza a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente técnica Ana Paula Lopes da Silva Carpinteiro no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros. 20241

Aviso n.º 10590/2017:

Homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora Maria João Lopes da Fonseca na carreira/categoria de Técnico Superior. 20241

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10591/2017:

Torna público que Sofia Alexandra Maceta Figueiredo concluiu com sucesso o período experimental na categoria de técnico superior no Alto Comissariado para as Migrações 20241

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Aviso n.º 10592/2017:

Conclusão, com sucesso, do período experimental de Ana Eunice Reis Domingos na carreira e categoria de Técnico Superior a que esteve sujeita 20241

Aviso (extrato) n.º 10593/2017:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira de Técnico de Informática, na categoria de Técnico de Informática de João António Pereira Carvalho 20241

Gabinete Nacional de Segurança:

Despacho n.º 8040/2017:

Designação de Ana Margarida Conceição Pipa para exercer funções no Centro Nacional de Cibersegurança 20241

Presidência do Conselho de Ministros, Finanças e Administração Interna

Gabinetes dos Secretários de Estado das Autarquias Locais e do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna:

Despacho n.º 8041/2017:

Autorizada a celebração do contrato interadministrativo de cooperação entre a SGAI, a PSP e a Câmara Municipal do Barreiro 20242

Despacho n.º 8042/2017:

Autorizada a celebração do contrato interadministrativo de cooperação entre a SGAI, a GNR e a Câmara Municipal de Alcanena 20242

Negócios Estrangeiros

Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus:

Despacho n.º 8043/2017:

Nomeação de Luís Miguel Fernandes Janela como técnico especialista, equiparado a adjunto da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus 20242

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 10594/2017:

Taxas de câmbio adotadas na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 1 de outubro de 2017. 20242

Negócios Estrangeiros e Administração Interna

Gabinetes da Ministra da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus:

Despacho n.º 8044/2017:

Concedida licença sem remuneração para o exercício de funções de Specialized Officer in the Operational Support and Analysis Sub-Directorate, na INTERPOL (International Criminal Police Organization), na cidade de Lyon — França, ao Subcomissário M/151421, André Rodrigues dos Santos de Almeida e Silva, do efetivo da Polícia de Segurança Pública. 20243

Finanças e Justiça

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça:

Portaria n.º 282/2017:

Autoriza o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de empreitada a celebrar para proceder à remodelação geral do Palácio da Justiça de Viseu de modo a suprimir carências identificadas nas instalações daquele edifício 20243

Finanças e Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde:

Portaria n.º 283/2017:

Autoriza o Hospital Espírito Santo de Évora a assumir um encargo plurianual até ao montante de 346.696,54 EUR (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de dispositivos médicos para próteses do joelho 20243

Defesa Nacional

Marinha:

Despacho n.º 8045/2017:

Exoneração do Faroleiro de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Militarizado da Marinha João Manuel Mourinho Cardoso Mendonça Galriça. 20244

Exército:

Despacho n.º 8046/2017:

Passagem à situação de reserva. 20244

Despacho (extrato) n.º 8047/2017:

Autorizada a renovação do CTFPTRC, a tempo parcial de 60 %, com o professor auxiliar convidado António Carlos Rainha Perry da Câmara, no MPCE/AM 20245

Despacho n.º 8048/2017:

Ingresso de vários militares que terminaram o 2.º CFGCPE 2017/CN/CE 20245

Força Aérea:

Despacho n.º 8049/2017:

Despacho de ingresso de um militar nos Quadros Permanentes na especialidade de TMMT 20247

Administração Interna

Gabinete da Ministra:

Louvor n.º 315/2017:

Louvor e concessão da Medalha de Serviços Distintos de Segurança Pública, Grau Ouro, ao Tenente-General (210003) Luís Francisco Botelho Miguel, da Guarda Nacional Republicana 20247

Louvor n.º 316/2017:

Louvor e concessão da Medalha de Serviços Distintos de Segurança Pública, Grau Ouro, ao Major-General (2130002) José Nunes da Fonseca, da Guarda Nacional Republicana 20248

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Declaração de Retificação n.º 602/2017:

Retifica o Despacho n.º 10127/2016, de 10 de agosto 20248

Despacho n.º 8050/2017:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 20248

Despacho n.º 8051/2017:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 20248

Despacho n.º 8052/2017:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 20249

Despacho n.º 8053/2017:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 20249

Despacho n.º 8054/2017:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 20249

Despacho n.º 8055/2017:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 20249

Despacho n.º 8056/2017:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 20250

Despacho n.º 8057/2017:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 20250

Despacho n.º 8058/2017:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 20250

Despacho n.º 8059/2017:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 20250

Despacho n.º 8060/2017:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 20250

Despacho n.º 8061/2017:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 20251

Despacho n.º 8062/2017:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 20251

Despacho n.º 8063/2017:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 20251

Despacho n.º 8064/2017:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros. 20251

Justiça, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Economia

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10595/2017:

Candidatos aprovados na prova de aptidão para Agente Oficial da Propriedade Industrial. 20252

Cultura

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

Despacho (extrato) n.º 8065/2017:

Conclusão do período experimental com sucesso — Fernanda Maria Marinha Vieira Calado Santos Peres e Lucinda Maria Pires Alves 20252

Direção-Geral do Património Cultural:

Aviso n.º 10596/2017:Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal aberto pelo
aviso n.º 15 533/2016 20252**Aviso n.º 10597/2017:**

Conclusão com sucesso de período experimental do trabalhador Leonel Alexandre Bonito 20252

Aviso n.º 10598/2017:

Conclusão com sucesso de período experimental do trabalhador Arlindo Alves Homem ... 20252

Aviso n.º 10599/2017:Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas com Giovanni de Sousa Rocha
Santos 20252**Aviso n.º 10600/2017:**Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas com Vítor Manuel Galrito dos
Santos Custódio..... 20252**Aviso n.º 10601/2017:**

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas com Marisol Nascimento Afonso 20253

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso (extrato) n.º 10602/2017:Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de traba-
lho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial de 3,5 h diárias e para a
execução de serviços de limpeza, até 22 de junho de 2018 20253**Aviso n.º 10603/2017:**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em
regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial
para a carreira e categoria de Assistente Operacional 20253**Aviso n.º 10604/2017:**Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho em
regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 20255**Aviso n.º 10605/2017:**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho
em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo reso-
lutivo certo e tempo parcial) para assistente operacional, autorizado pela Diretora-Geral dos
Estabelecimentos Escolares em despacho emitido a 31/07/2017 20256**Aviso n.º 10606/2017:**

Procedimento concursal para 2 postos de trabalho 20257

Despacho n.º 8066/2017:

Nomeação de Adjunta da Diretora do Agrupamento de Escolas do Crato 20257

Despacho n.º 8067/2017:

Nomeação de Adjunta da Diretora do Agrupamento de Escolas do Crato 20258

Despacho n.º 8068/2017:

Nomeação de Subdiretora do Agrupamento de Escolas do Crato..... 20258

Louvor n.º 317/2017:

Louvor à Adjunta do Diretor, Isabel Maria Pacheco Henrique Corvo Parreira 20258

Aviso n.º 10607/2017:Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho
em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo, para o ano letivo de
2017-2018 com termo a 31 de agosto de 2018, para o exercício de funções correspondentes
à categoria de assistente operacional..... 20258**Aviso n.º 10608/2017:**

Abertura de concurso assistente operacional..... 20258

Aviso n.º 10609/2017:Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de sete postos de trabalho em
regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções
correspondentes à categoria de assistente operacional 20259

Aviso n.º 10610/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração diária de 3 horas e 30 minutos, para as funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional (m/f) 20261

Aviso n.º 10611/2017:

Nomeação da subdiretora e adjuntos 20263

Aviso n.º 10612/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, para o serviço de limpeza na categoria de Assistente Operacional 20263

Aviso n.º 10613/2017:

Designação para o cargo de coordenadores de escola, da Escola Básica n.º 2 de Lamego e da Escola Básica de Lamego Sudeste, para o quadriénio 2017-2021 20264

Aviso n.º 10614/2017:

Procedimento concursal para a carreira de assistente operacional, grau 1 20264

Aviso n.º 10615/2017:

Posse da Diretora do Agrupamento de Escolas de Vidigueira 20265

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Despacho n.º 8069/2017:

Subdelegação de competências da Vogal do Conselho Diretivo, Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça, no licenciado Vítor Basílio Rodrigues Baltazar Dias, Diretor Regional da Direção Regional do Norte 20265

Despacho n.º 8070/2017:

Subdelegação de competências da Vogal do Conselho Diretivo, Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça, no licenciado Custódio José Barros Moreno, Diretor Regional da Direção Regional do Algarve 20265

Despacho n.º 8071/2017:

Subdelegação de competências da Vogal Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça, na licenciada Catarina Augusta Cunha Nabais Durão, Diretora Regional da Direção Regional do Centro e no licenciado Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho, Diretor Regional da Direção Regional do Alentejo 20266

Educação e Entidades de Utilidade Pública Desportiva

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Equestre Portuguesa:

Declaração de Retificação n.º 603/2017:

Retificação de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo 20266

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego:

Despacho n.º 8072/2017:

Exonera, a seu pedido, Maria Clara Bicho Caçador das funções de secretária pessoal do Gabinete do Secretário de Estado do Emprego 20266

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10616/2017:

Notificação sobre o Assistente Operacional Carlos Manuel Caetano da Silva de sanção de despedimento disciplinar 20266

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10617/2017:

Conclusão, com sucesso, do período experimental do técnico superior José Alberto Pereira Gomes de Oliveira 20266

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10618/2017:

Consolidação definitiva da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória, à Assistente Técnica — Carla Manuela Ferreira Paço, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. 20267

Aviso (extrato) n.º 10619/2017:

Consolidação definitiva da mobilidade, na mesma categoria e posição remuneratória, ao Assistente Técnico — João Leonardo Pereira Martins, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. 20267

Saúde

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Declaração de Retificação n.º 604/2017:

Retifica o Despacho n.º 6000/2017, de 6 de julho 20267

Despacho n.º 8073/2017:

Anula o Despacho (extrato) n.º 5180/2017, de 9 de junho 20267

Planeamento e das Infraestruturas

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Despacho n.º 8074/2017:

Cessação de funções no cargo de Chefe da Divisão de Avaliação Ambiental, da CCDRC, de Ana Cristina Duarte Taliscas Almeida Ferreira e Sá. 20267

Despacho n.º 8075/2017:

Cessação de funções no cargo de chefe de Divisão de Apoio Jurídico, da CCDRC, de Graça Maria Aleixo Carvalho 20267

Economia

Gabinete do Secretário de Estado da Indústria:

Louvor n.º 318/2017:

Expressa público reconhecimento e louvor à licenciada Ana Paula Marques Fernandes Simão 20267

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

Despacho n.º 8076/2017:

Atribuição da utilidade turística prévia ao Holiday Inn Express — Porto City Center, com a categoria projetada de 3 estrelas, a instalar no Porto, de que é requerente a sociedade GIGANTIKLEVEL, S. A. 20267

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 10620/2017:

Faz-se público que a Direção-Geral de Energia e Geologia pretende recrutar, em regime de mobilidade na categoria, 1 (um) trabalhador detentor da carreira e categoria de Assistente Operacional, para exercício de funções na Direção de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos 20268

Aviso n.º 10621/2017:

Faz-se público que a Direção-Geral de Energia e Geologia pretende recrutar, em regime de mobilidade na categoria, 1 (um) trabalhador detentor da carreira e categoria de Assistente Técnico, para exercício de funções na Direção de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos 20268

Ambiente

Gabinete da Secretária de Estado da Habitação:

Despacho n.º 8077/2017:

Designa a mestre Ana Isabel da Luz Caetano, trabalhadora da Ernst & Young S. A., para exercer as funções de técnica especialista no Gabinete. 20268

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Declaração de Retificação n.º 605/2017:

Retificação da Deliberação n.º 733/2017, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148/2017, de 2 de agosto 20269

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 8078/2017:

Determina a criação de um Grupo de Trabalho com a missão de proceder à caracterização da situação atual e de formular as propostas que considerar como apropriadas à definição do Estatuto para a Pequena Agricultura Familiar. 20271

Mar

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Aviso n.º 10622/2017:

Consolidação da mobilidade na categoria do Assistente Operacional Marco Manuel Reis Simões 20271

Despacho n.º 8079/2017:

Cessação da comissão de serviço do cargo de direção intermédia de 2.º grau da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos — Licenciado Carlos Manuel Rito da Costa 20271

Despacho n.º 8080/2017:

Cessação da comissão de serviço no cargo de diretora de Serviços dos Recursos Naturais, cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, licenciada Susana Rute Justino Salvador 20271

PARTE D**Tribunal Constitucional****Acórdão (extrato) n.º 462/2017:**

Confirma decisão recorrida, que rejeitou candidato suplente da Lista das Candidaturas apresentada à Assembleia de Freguesia de Rebordelo, pela Coligação «AFIRMAR AMARANTE» 20272

PARTE E**Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões****Norma Regulamentar da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões n.º 5/2017-R:**

Norma Regulamentar n.º 5/2017-R, de 18 de agosto — Estabelece os índices trimestrais de atualização de capitais para as apólices do ramo «Incêndio e elementos da natureza» com início ou vencimento no quarto trimestre de 2017 20272

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos**Deliberação n.º 826/2017:**Alteração à delegação de competências efetuada a coberto da Deliberação n.º 1478/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de setembro de 2016. 20272**Universidade de Lisboa****Aviso n.º 10623/2017:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho de técnico superior para a Divisão da Biblioteca 20273

Aviso n.º 10624/2017:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, para a Divisão de Recursos Financeiros, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária da ULisboa 20275

Universidade do Porto**Aviso (extrato) n.º 10625/2017:**

Procedimento concursal — um doutorado para o exercício de atividades no âmbito do projeto UniRCcell, com a referência POCI-01-0145-FEDER-016422. 20278

Instituto Politécnico de Castelo Branco**Aviso n.º 10626/2017:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, e um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco 20278

PARTE F**Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.****Aviso n.º 29/2017/M:**Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho sem termo, de acordo com o Código do Trabalho, na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de oftalmologia, aberto pelo Aviso n.º 20/2017/M, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 30 de junho de 2017 20280

PARTE G

Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.**Deliberação n.º 827/2017:**

Abertura, por deliberação do Conselho de Administração, do Ciclo de Estudos Especiais de Neonatologia do Serviço de Pediatria do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E. 20280

PARTE H

Município de Alcobaça**Declaração de Retificação n.º 606/2017:**

Retificação do Regulamento Municipal de Atribuição de Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado. 20281

Município de Alcoutim**Declaração de Retificação n.º 607/2017:**

Declaração de retificação ao aviso de abertura do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo). 20281

Município de Aljezur**Aviso n.º 10627/2017:**

Cessação de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. 20282

Município de Aljustrel**Aviso n.º 10628/2017:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para um posto de trabalho de Técnico Superior — Médico Veterinário Municipal 20282

Município de Angra do Heroísmo**Aviso n.º 10629/2017:**

Nomeação de chefes de divisão e dirigente intermédio de 3.º grau 20284

Município das Caldas da Rainha**Aviso n.º 10630/2017:**

Conclusão com sucesso do período experimental de 1 lugar de Assistente Operacional — área de Coveiro 20285

Aviso n.º 10631/2017:

Lista unitária de ordenação final de 2 lugares de Assistente Operacional — área de Cantoneiro de Limpeza 20285

Município de Coruche**Aviso (extrato) n.º 10632/2017:**

Consolidação de mobilidade intercarreiras ou categorias. 20286

Despacho n.º 8081/2017:

Renovação da comissão de serviço do chefe da Divisão de Património, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (cargo de direção intermédia do 2.º Grau) 20286

Município de Faro**Despacho n.º 8082/2017:**

Designação em Comissão de Serviço dos Cargos de Chefe de Divisão de Cultura, Museus, Arqueologia e Restauro e Chefe de Unidade de Bibliotecas e Arquivos 20286

Despacho n.º 8083/2017:

Designação em Comissão de Serviço do Cargo de Chefe de Divisão de Assessoria Jurídica, Fiscalização e Contraordenações. 20287

Município da Figueira da Foz**Aviso n.º 10633/2017:**

Revisão do PDM da Figueira da Foz. 20288

Município de Lagoa (Algarve)**Aviso n.º 10634/2017:**

Publicitação da lista unitária de ordenação final de procedimento concursal — Ref.03/2017 20347

Aviso n.º 10635/2017:

Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal — Ref. 02/2017 20347

Município de Leiria**Aviso (extrato) n.º 10636/2017:**

Publicitação de contrato por tempo indeterminado celebrado na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. PCCR 7/2016) — técnico superior, área de arquivo 20347

Aviso (extrato) n.º 10637/2017:

Publicitação de contrato por tempo indeterminado celebrado na sequência do concurso interno de ingresso para admissão a estágio, com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Ref. PCCR 8/2016) — especialista informática — grau 1, nível 2 — estagiário 20347

Aviso (extrato) n.º 10638/2017:

Cessação da comissão de serviço da titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria. 20347

Município de Loulé**Declaração de Retificação n.º 608/2017:**

Correção Material da Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Loulé ... 20348

Município de Manteigas**Regulamento n.º 489/2017:**

Regulamento do Prémio de Apoio para Micro, Pequenas e Médias Empresas em Manteigas — Manteigas Empreende +. 20349

Município da Mealhada**Aviso n.º 10639/2017:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 20351

Município de Porto Santo**Aviso n.º 10640/2017:**

Consolidação da mobilidade interna intercarreiras ou intercategorias na carreira/categoria de Técnico Superior 20352

Município de Rio Maior**Aviso n.º 10641/2017:**

Celebração de Contrato por tempo Indeterminado — Um Assistente Operacional — Motorista de Transporte Coletivos/Ligeiros de Passageiros 20353

Aviso n.º 10642/2017:

Lista unitária de ordenação final — Um lugar Assistente Operacional — Processo D 20353

Município de Sesimbra**Aviso n.º 10643/2017:**

Licença sem remuneração, Anabela Lopes Ribeiro Coelho 20353

Município de Tavira**Aviso n.º 10644/2017:**

Celebração de contratos. 20353

Município de Torres Novas**Aviso n.º 10645/2017:**

Lista unitária de ordenação final 20353

Município de Vagos**Aviso n.º 10646/2017:**

Homologação da lista unitária de ordenação final dos procedimentos concursais para técnico superior — área de fiscalização municipal e para assistente operacional (motorista de máquinas de movimentação de terras). 20353

Freguesia de Avintes**Aviso n.º 10647/2017:**

Lista de resultados do 1.º método de seleção após realização da audiência dos interessados e convocatória para a realização do 2.º método de seleção 20353





PARTE B

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Deliberação n.º 825/2017

A 15.ª Comissão Nacional de Eleições delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 71/78, de 27 de dezembro, designar como seu Delegado, para a Região Autónoma dos Açores, o Juiz de Direito Dr. José

Emanuel Guimarães Freitas, na sequência da renúncia ao cargo apresentada pelo Juiz de Direito Dr. José António Lopes Vicente em virtude das funções a assumir no processo eleitoral autárquico.

25 de julho de 2017. — O Presidente da Comissão Nacional de Eleições, *José Vítor Soreto de Barros*.

310743576



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 10589/2017

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que por meu despacho de 26 de julho de 2017, precedido de pareceres prévios favoráveis dos interessados, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente técnica Ana Paula Lopes da Silva Carpinteiro no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, com efeitos a 26 de junho de 2017.

Nos termos do n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem, ou seja entre a 3.ª e a 4.ª posição remuneratória e entre o 8.º e 9.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

21 de agosto de 2017. — O Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, *David Xavier*.

310729417

Aviso n.º 10590/2017

Nos termos do estatuído nos n.ºs 5 e 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que, por meu despacho de 28.07.2017, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora Maria João Lopes da Fonseca na carreira/categoria de Técnico Superior. O referido período experimental foi concluído com sucesso, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 18 valores de acordo com o processo de avaliação previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP.

21 de agosto de 2017. — O Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, *David Xavier*.

310729425

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.

Gabinete do Alto-Comissário para as Migrações

Aviso (extrato) n.º 10591/2017

Nos termos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por despacho de 28 de abril de 2017, do Alto-Comissário para as Migrações, I. P., Dr. Pedro Calado, na sequência do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 4107/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 60, de 26 de março, com vista ao preenchimento de 16 postos de trabalho da carreira de Técnico Superior no mapa de pessoal do Alto Comissariado para as Migrações, I. P., torna-se público

que a Técnica Superior, Sofia Alexandra Maceta Figueiredo, concluiu com sucesso o período experimental com 16 Valores.

2 de maio de 2017. — O Alto-Comissário para as Migrações, *Pedro Calado*.

310659044

Direção-Geral das Autarquias Locais

Aviso n.º 10592/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após homologação da ata do júri constituído para o efeito, Ana Eunice Reis Domingos, concluiu com sucesso o período experimental no ingresso na carreira e categoria de Técnico Superior a que esteve sujeita.

O tempo de duração do referido período experimental conta para efeitos da atual carreira e categoria.

18 de agosto de 2017. — A Diretora-Geral, *Sónia Ramalhinho*.

310729522

Aviso (extrato) n.º 10593/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 07 de agosto de 2017, precedido de pareceres prévios favoráveis do trabalhador e do respetivo serviço de origem, autorizei a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira de Técnico de Informática, na categoria de Técnico de Informática do grau 1, nível 1, entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória e entre o nível 11 e 15, de João António Pereira Carvalho em lugar do mapa de pessoal da Direção-Geral das Autarquias Locais, tendo para o efeito sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos reportados a 1 de agosto de 2017.

18 de agosto de 2017. — A Diretora-Geral, *Sónia Ramalhinho*

310729514

Gabinete Nacional de Segurança

Despacho n.º 8040/2017

1 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 3/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 162/2013, de 4 de dezembro, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 69/2014, de 9 de maio, e ao abrigo das competências que me foram subdelegadas através da alínea *f*) do n.º 1 do Despacho n.º 12953/2016, de 18 de outubro, da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 28 de outubro, e obtida a anuência do Presidente do Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., designo para exercer funções no Centro Nacional de Cibersegurança, Ana Margarida Conceição Pípa,

como consultora de grau 1, nível 47, em comissão de serviço, pelo período de um ano.

2 — O presente despacho produz efeitos a 01 de setembro de 2017.

17 de agosto de 2017. — O Diretor-Geral, *António Gameiro Marques*.
310727198

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes dos Secretários de Estado das Autarquias
Locais e do Orçamento e da Secretária
de Estado Adjunta e da Administração Interna

Despacho n.º 8041/2017

A reorganização das infraestruturas alocadas às Forças de Segurança, subjacente a uma política coerente de gestão de infraestruturas, tendo em vista a sua adequação e qualificação para o desempenho das funções por estas perseguidas, a par da manifestação de vontade do Município do Barreiro em colaborar com este designio, disponibilizando um imóvel para instalação da Polícia de Segurança Pública (PSP), constituiu a base para a celebração de um contrato interadministrativo de cooperação a celebrar entre a Câmara Municipal do Barreiro e a Secretaria Geral da Administração Interna (SGAI) e a PSP, através do qual o Município se compromete a promover a empreitada de construção da Esquadra do Barreiro, sendo a despesa assumida, posteriormente, reembolsada pela SGAI.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é autorizada a celebração do contrato interadministrativo de cooperação entre a SGAI, a PSP e a Câmara Municipal do Barreiro, destinado à concessão e reabilitação de imóvel para instalação da Esquadra da PSP, ficando a SGAI autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da execução financeira do contrato até ao montante de € 715.000,00 (setecentos e quinze mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

O presente despacho produz efeitos a partir da data de homologação do contrato interadministrativo de cooperação.

21 de agosto de 2017. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*. — 17 de agosto de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 26 de julho de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

310731028

Despacho n.º 8042/2017

A reorganização das infraestruturas ligadas à área da segurança, subjacente a uma política coerente de gestão de infraestruturas, tendo em vista a sua adequação e qualificação para o desempenho das funções por estas perseguidas, a par da manifestação de vontade do Município de Alcanena em colaborar com este designio, disponibilizando um imóvel para instalação da Guarda Nacional Republicana (GNR), constitui a base para a celebração de um contrato interadministrativo de cooperação a celebrar entre a Câmara Municipal de Alcanena, a Secretaria-Geral da Administração Interna (SGAI) e a GNR, através do qual o Município se compromete a promover a empreitada de reabilitação de edifício para instalação do Posto Territorial da GNR em Alcanena, sendo a despesa assumida, posteriormente reembolsada pela SGAI.

Assim, nos termos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é autorizada a celebração do contrato interadministrativo de cooperação entre a SGAI, a GNR e a Câmara Municipal de Alcanena, destinado à concessão e reabilitação de imóvel para instalação do Posto Territorial, ficando a SGAI autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da execução financeira do contrato até ao montante de € 426.122,80 (quatrocentos e vinte e seis mil cento e vinte e dois euros e oitenta centésimos), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

O presente despacho produz efeitos a partir da data de homologação do contrato interadministrativo de cooperação.

21 de agosto de 2017. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*. — 17 de agosto de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 26 de julho de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

310731044

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete da Secretária de Estado
dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 8043/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, nomeio como técnico especialista do meu Gabinete o licenciado Luís Miguel Fernandes Janela para realizar assessoria especializada na área de Política Comercial e Mercado Interno.

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos e os encargos com a respetiva remuneração são assegurados pelo serviço de origem no Ministério dos Negócios Estrangeiros e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 7 de agosto de 2017.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

18 de agosto de 2017. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*.

ANEXO

Nota curricular

Licenciado em Relações Internacionais pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas. Estágio curricular na Missão para a CPLP no Ministério dos Negócios Estrangeiros. Oficial de ligação da Presidência Portuguesa da UE, em 2007. Pós-graduado em Gestão Empresarial pelo INDEG-IUL ISCTE Executive Education. Estagiário do Programa INOV-Mundus no IPAD — Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P., em 2009. Admitido no CEAGP — Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública — 12.ª Edição, no INA — Instituto Nacional de Administração, I. P., em setembro de 2010. Técnico superior, no Ministério dos Negócios Estrangeiros, em julho de 2011, colocado na Direção de Serviços das Relações Externas, da Direção-Geral dos Assuntos Europeus. Na Direção de Serviços da Política Comercial Comum, da Direção-Geral dos Assuntos Europeus, em fevereiro de 2012. National Expert in Professional Training no Gabinete da Comissão Europeia para o Comércio em março de 2017.

310728007

Secretaria-Geral

Aviso n.º 10594/2017

Para efeitos do artigo 3.º da Lei n.º 4/82, de 15/04, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efetuar a partir de 01/10/17 serão adotadas as taxas de câmbio abaixo publicitadas:

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Libra Esterlina (Reino Unido)	0,9216
Dólar da Guiana Inglesa.	245,9600
Real Iraniano	39268,4600
Yen do Japão	131,0716
Naira da Nigéria.	360,6625
Dólar da Nova Zelândia.	1,6571
Novo Peso Uruguaio	34,1092
kwacha Zambiano	10,3748

Para as restantes moedas mantêm-se em vigor as instruções constantes do Aviso n.º 9826/2017 de 25/08.

11 de setembro de 2017. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

310774307

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes da Ministra da Administração Interna e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 8044/2017

Nos termos das disposições conjugadas da alínea *a*) do artigo 50.º e do n.º 1 do artigo 51.º do estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, é concedida licença sem remuneração para o exercício de funções de *Specialized Officer in the Operational Support and Analysis Sub-Directorate*, na INTERPOL (*International Criminal Police Organization*), na cidade de Lyon — França, ao Sub-comissário M/151421, André Rodrigues dos Santos de Almeida e Silva, do efetivo da Polícia de Segurança Pública, pelo período compreendido entre 1 de agosto de 2017 e 31 de janeiro de 2018.

17 de agosto de 2017. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*. — 18 de agosto de 2017. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*.

310730664

FINANÇAS E JUSTIÇA

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

Portaria n.º 282/2017

O Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., (IGFEJ, I. P.) tem por missão a gestão do património afeto ao Ministério da Justiça.

É sua atribuição assegurar, de forma racional e eficiente, a gestão e administração dos imóveis que constituem o património imobiliário afeto a este Ministério, bem como definir o programa de empreitadas de construção, remodelação, ampliação, adaptação e conservação de instalações.

Nestes termos, torna-se necessário proceder à remodelação geral do Palácio da Justiça de Viseu, de modo a suprimir carências identificadas nas instalações daquele edifício. A intervenção em causa consistirá, maioritariamente, na afetação da totalidade do terceiro piso do edifício, que atualmente se encontra inacabado, à correta instalação de serviços e respetivas valências. A correção de algumas patologias, de ordem construtiva, identificadas no edifício e a instalação de um arquivo na cave são, também, objetivos desta intervenção.

Neste contexto, o IGFEJ, I. P., propõe-se celebrar um contrato de empreitada com vista à execução de obras de adaptação no valor estimado de € 1.030.300,00 (um milhão e trinta mil e trezentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 8 meses. Os encargos repartir-se-ão previsivelmente pelos anos económicos de 2017 e 2018.

A abertura de procedimento de contratação que dê lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico, ou em ano que não seja o da sua execução, pressupõe a prévia autorização, mediante portaria conjunta do Ministro das Finanças e do Ministro da tutela, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, ao abrigo das competências delegadas, respetivamente, na alínea *c*) do ponto 3 do Despacho n.º 3485/2016, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de março, e na alínea *d*) do ponto 1.4 do Despacho n.º 977/2016, da Ministra da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

Artigo 1.º

Repartição de encargos

Fica o IGFEJ, I. P., autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de empreitada a celebrar, que totalizam o valor

de € 1.030.300,00 (um milhão e trinta mil e trezentos euros) e que não podem, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes acrescidos do IVA à taxa legal em vigor:

Ano de 2017 — € 515.150,00 (quinhentos e quinze mil e cento e cinquenta euros);

Ano de 2018 — € 515.150,00 (quinhentos e quinze mil e cento e cinquenta euros).

Artigo 2.º

Acréscimo de saldo

Os valores fixados em cada ano económico podem ser acrescidos do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 3.º

Inscrição orçamental

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento do IGFEJ, I. P., nos anos indicados.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 3 de março de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*.

310766937

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde

Portaria n.º 283/2017

O Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. pretende proceder à aquisição de dispositivos médicos para próteses do joelho, celebrando o correspondente contrato pelo período de 3 anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Considerando que desta aquisição resultaram encargos em 2016 é, ainda, necessária, a ratificação dos atos e despesas realizadas nesse ano. Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E. autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 346.696,54 EUR (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis euros e cinquenta e quatro centimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de dispositivos médicos para próteses do joelho.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 112.111,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2017: 117.292,77 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2018: 117.292,77 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E.

8 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 28 de julho de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

310768921

DEFESA NACIONAL**Marinha****Superintendência do Pessoal****Despacho n.º 8045/2017**

Por despacho de 18 de julho de 2017, do Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, por subdelegação do Comodoro Diretor de Pessoal:

João Manuel Mourinho Cardoso Mendonça Galriça Faroleiro de 2.ª classe do Quadro do Pessoal Militarizado da Marinha, abatido ao quadro a contar de 5 de março de 2017, por ter completado 10 anos na situação de licença ilimitada.

16 de agosto de 2017. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, *João Paulo Pena Rodrigues Rato*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

310728412

Exército**Comando do Pessoal****Despacho n.º 8046/2017**

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os militares abaixo mencionados, transitem para a situação de reserva na data que a cada um se indica:

Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conj c/c o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/2005 de 23 de setembro;

Posto	Arma/Serviço	NIM	Nome	Data Reserva
1Sarg	Aman	11898080	Francisco Fernando Simões Ricardo	15-jun-2012

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 153.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio;

Posto	Arma/Serviço	NIM	Nome	Data Reserva
1Sarg	Aman	19813379	António Manuel Marcelino Matos	24-set-2015

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 153.º do EMFAR conjugado com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio;

Posto	Arma/Serviço	NIM	Nome	Data Reserva
MGen	COG	18944077	António Manuel Felícia Rebelo Teixeira	22-out-2015
Cor	Inf	03572379	Artur Carabau Brás	18-ago-2015
Cor	Inf	06907079	Carlos Avelino Viegas da Paz Moreno	10-nov-2015
Cor	Inf	02274679	Carlos Fernando Nunes Faria	17-nov-2015

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 153.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio;

Posto	Arma/Serviço	NIM	Nome	Data Reserva
SMor	Eng	00286881	Luís Luciano de Oliveira Ribeiro	31-out-2015

Nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 153.º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015 de 29 de maio;

Posto	Arma/Serviço	NIM	Nome	Data Reserva
Maj	SGE	11137681	José Manuel Afonso da Costa	01-nov-2015
SMor	Art	19567480	Jorge Manuel Marreiros	30-nov-2015
SCh	Cav	02922081	Heitor Jorge de Castro Batista Peixoto	30-dez-2015

Por subdelegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército.

11 de julho de 2017. — O Diretor da Direção de Administração de Recursos Humanos, *Pedro Jorge Pereira de Melo*, Major-General.

310729628

Despacho (extrato) n.º 8047/2017

Por despacho de 04 de julho de 2017 do Exmo. TGen AGE, é autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, a tempo parcial de 60 %, no Mapa de Pessoal Civil do Exército, para o exercício de funções na Academia Militar, do professor auxiliar convidado, António Carlos Rainha Perry da Câmara, com efeitos a 01 de setembro de 2017, nos termos dos artigos 15.º e 31.º do ECDU, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, conjugado com o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente Civil da Academia Militar, de 28 de maio de 2015, n.º 2 do artigo 33.º e alínea e) do artigo 35.º, mantendo a remuneração a 60 % do 4.º escalão, índice 245 (nível remuneratório 43/44), da categoria de professor auxiliar, em regime de tempo integral, da carreira docente universitária, a que corresponde uma remuneração base mensal de 1.604,09€. (Isento de fiscalização prévia do TC).

17/08/2017. — O Chefe da Repartição de Pessoal Civil, *Manuel da Cruz Pereira Lopes*, Cor Inf.

310730112

Despacho n.º 8048/2017

Artigo Único

1 — Por despacho de 22 de agosto de 2017 do Chefe da RPM/DARH, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Exmo. Major-General DARH, após subdelegação do Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército, neste delegados pelo Despacho n.º 7002/2017, de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no DR, 2.ª série — n.º 155, de 11 de agosto, e no cumprimento do Despacho de S. Ex.ª o TGen Ajudante — General do Exército em exercício de funções, de 17 de janeiro de 2017, que aprova o “Plano de Formação Inicial e Progressão na Carreira para Oficiais/Sargentos/Praças — RV/RC” para o ano 2017 e atendendo ao referido no Artigo 40.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o Artigo 19 da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro — Orçamento do Estado para 2016, ingressaram na categoria de praças como soldados RV/RC, nos termos do n.º 2 do Artigo 259.º do EMFAR, por satisfazerem as condições previstas n.º 1 do Artigo 259.º do EMFAR, os Soldados a seguir identificados:

NIM	Nome	Nota	Data antiguidade
16419112	JOSÉ DA CÂMARA SANTOS	16,60	29/06/2017
01764518	FILIFE FERNANDES DE PONTE	16,58	29/06/2017
13231213	JOSÉ JOÃO CORREIA DE GÓIS	15,85	29/06/2017
07143516	EMANUEL DE FREITAS GOMES	15,57	29/06/2017
02416314	DUARTE DIOGO DA SILVA	15,40	29/06/2017
04197316	JOSÉ TIAGO ABREU FERREIRA	15,34	29/06/2017
05544115	JOÃO MIGUEL ABREU PINTO	15,28	29/06/2017
06855115	RUBEN EMANUEL CARVALHO SILVA	14,69	29/06/2017
17806316	OCTÁVIO ISIDRO SILVA BARRETO	14,47	29/06/2017
13930515	JOÃO VALÉRIO CÂMARA VASCONCELOS	14,46	29/06/2017
09650014	JOSÉ RICARDO PAULOS SILVA	13,97	29/06/2017
15705514	JOSÉ VÍTOR RODRIGUES GOMES	13,89	29/06/2017
03862713	JOÃO PEDRO CRUZ DE FREITAS	13,88	29/06/2017
18308416	JOSÉ ANDRÉ BARROS NUNES	13,78	29/06/2017
11144114	RUI CARLOS CAMACHO FRANCO	13,66	29/06/2017
04531416	ANTÓNIO LUCAS FERREIRA OLIVEIRA	12,30	29/06/2017
05542614	PEDRO MIGUEL DA ROSA SIMAS	17,90	19/07/2017
03127018	JOÃO PAULO MARTINS FERREIRA SANTOS FERREIRA	17,33	19/07/2017
07161918	HERNANI SOUSA DA SILVA MARTINS	17,30	19/07/2017
14652616	BRUNO MIGUEL DA SILVA OLIVEIRA	16,73	19/07/2017
05339918	DAVID CORDEIRO FERNANDES	16,70	19/07/2017
09393814	PEDRO ALVES DA PONTE RIBEIRO	16,52	19/07/2017
19473717	GUILHERME BENTO MARCELINO	16,49	19/07/2017
01097116	PEDRO ANTÓNIO COSTA	16,42	19/07/2017
06803119	JORGE MANUEL AZEVEDO DA SILVA	16,27	19/07/2017
08542517	MIGUEL ÂNGELO FIÃES FERREIRA JOSÉ	16,25	19/07/2017
17579916	RENATO MIGUEL COUTO ALMEIDA	16,16	19/07/2017
04210414	PEDRO FILIPE MOREIRA FERREIRA	16,12	19/07/2017
04899815	PEDRO MIGUEL SILVA BENEVIDES	16,05	19/07/2017
13953817	DAVID FERNANDO REGO MARCELINO	16,04	19/07/2017
01888616	NUNO FILIPE VIVEIROS CORDEIRO	15,97	19/07/2017
16978115	MIGUEL PONTE RESENDES	15,97	19/07/2017
09275414	DIOGO GUILHERME MACHADO CARREIRO	15,80	19/07/2017
15673517	JORGE ALBERTO SÁ MACHADO	15,74	19/07/2017
17124215	VLAD BEJAN	15,74	19/07/2017
18627216	JOSÉ MANUEL MARTINS SOUSA	15,69	19/07/2017
03202113	MIRCO EDER GOMES CABRAL	15,62	19/07/2017
13734217	VASCO FRANCISCO CORREIA MARQUES	15,62	19/07/2017
03046515	HUGO MIGUEL RESENDES SOARES	15,60	19/07/2017
13675018	GABRIEL AZEVEDO MEIRA	15,58	19/07/2017
02461215	RUBEN MIGUEL PEREIRA SANTOS	15,57	19/07/2017
07526612	DYLAN JASON NASCIMENTO	15,56	19/07/2017
18010317	ANDRÉ FILIPE DE ASCENSÃO RODRIGUES	15,56	19/07/2017
18520618	KILSON FILIPE SILVEIRA PIRES GAGO	15,50	19/07/2017
15910114	RODRIGO DANIEL PACHECO	15,47	19/07/2017
11444217	BRUNO MIGUEL ALVES BOTELHO	15,46	19/07/2017
17208818	JOEL ARAUJO CARREIRO	15,42	19/07/2017
19842216	RODRIGO INÁCIO BOTELHO	15,42	19/07/2017
10656516	EDUARDO ANDRÉ GUTIERRES CALDEIRA	15,32	19/07/2017
12845013	DANIEL JOSÉ COUTO SOARES	15,28	19/07/2017
05550115	LEONEL ELIAS MENDES	15,27	19/07/2017
12426717	NUNO GABRIEL ALVES FERNANDES	15,25	19/07/2017
06330816	DANIEL FILIPE JORGE GAMA	15,15	19/07/2017
10996617	PEDRO MANUEL GONÇALVES PEREIRA	15,10	19/07/2017
05840718	BERNARDO JOSÉ OLIVEIRA RODRIGUES	15,08	19/07/2017
06483514	MICHAEL PHILIPPE LOPES FERNANDES	15,06	19/07/2017

NIM	Nome	Nota	Data antiguidade
07335318	EMANUEL AIRES RIBEIRO	14,96	19/07/2017
08715217	IGOR ALEXANDRE ALVES QUINTAS	14,95	19/07/2017
04066813	FÁBIO DANIEL MESQUITA MIRANDA BRANCO	14,94	19/07/2017
19763016	TIAGO ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA	14,91	19/07/2017
02341416	LEANDRO FRANCISCO DE LIMA MATOS	14,86	19/07/2017
03332115	FREDERICO PAULO MOURA DINIS	14,83	19/07/2017
19118214	LEONARDO COELHO SERRAZINA	14,82	19/07/2017
02307016	GONÇALO MELO DE ALMEIDA	14,61	19/07/2017
10384518	LEANDRO RODRIGUES PEREIRA	14,58	19/07/2017
18893514	JOÃO PAULO SAMOQUEIRA DE JESUS	14,50	19/07/2017
15907015	LEANDRO MIGUEL SIMAS MARIANO	14,46	19/07/2017
01364716	ROBERTO FILIPE FERREIRA SOUTO	14,44	19/07/2017
00843413	LEONARDO JORGE RODRIGUES MICAEL	14,43	19/07/2017
01799117	MÓNICA ANDREIA RODRIGUES MATIAS	14,38	19/07/2017
15348617	MIGUEL DOS ANJOS PAIVA BOTELHO	14,36	19/07/2017
16192017	JOÃO PAULO VILELA DE ALMEIDA COSTA	14,36	19/07/2017
02118913	RODRIGO BORGES MANCEBO	14,30	19/07/2017
19563815	ALEXANDRE LINHARES MACHADO	14,28	19/07/2017
00153116	ALEXANDRE BENFEITO MELO	14,28	19/07/2017
03177015	ANDRÉ FILIPE SOARES DINIZ	14,21	19/07/2017
05980313	RENATO SIMAS DE CARVALHO	14,18	19/07/2017
00733219	MARCO PAULO BRITO NUNES	14,18	19/07/2017
00376816	FREDY RAFAEL ALVES PEREIRA CABRAL	14,13	19/07/2017
10412317	RONALDO PEREIRA CURVELO	14,05	19/07/2017
11930218	PEDRO SILVA REBELO	14,04	19/07/2017
00104419	GONÇALO BOTELHO CLÁUDIO	14,03	19/07/2017
13730017	TIAGO GABRIEL BARBOSA MARTINS	14,01	19/07/2017
11601816	RAQUEL ALEXANDRA MARTINS DA SILVA	14,00	19/07/2017
07329612	CESSAR MIGUEL DA SILVA PICANCO	13,97	19/07/2017
08020716	ANA RITA RIBEIRO VICENTE	13,95	19/07/2017
07476013	FÁBIO MIGUEL PEREIRA REIS	13,95	19/07/2017
07768518	BARBARA MARIA CABRAL TEVES	13,94	19/07/2017
09263017	NUNO MIGUEL PONTE ARAÚJO	13,94	19/07/2017
15586819	RODRIGO BORGES SOUSA	13,93	19/07/2017
12094314	CARLOS RAFAEL AMORIM EDUARDO	13,86	19/07/2017
16760613	CARLOS FILIPE ARRUDA FERREIRA	13,81	19/07/2017
17033618	PEDRO RICARDO FRAGATA PEREIRA	13,81	19/07/2017
03234017	DAVID LOPES GRAÇA	13,75	19/07/2017
11985017	JOSÉ ALBERTO GRAÇA PEREIRA	13,68	19/07/2017
12146617	HUGO SOUSA COUTO	13,63	19/07/2017
16273116	JOSÉ MARIA CRUZ SEABRA	13,57	19/07/2017
10038114	BRUNO RAFAEL RODRIGUES LOPES	13,52	19/07/2017
02349917	LUCAS AZEVEDO ALLE	13,51	19/07/2017
16138218	LUCAS XAVIER DA SILVA	13,51	19/07/2017
18972916	BERNARDO MIGUEL FERREIRA ROMÃO PIRES	13,48	19/07/2017
16812917	IVO FILIPE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS	13,44	19/07/2017
04469214	ANDRÉ CABRAL CASTANHO COSTA	13,43	19/07/2017
04183217	PAULO CESSAR SOUSA ANDRADE	13,42	19/07/2017
05437916	PAULO ALEXANDRE ANTUNES DA SILVA	13,39	19/07/2017
14178017	PEDRO JOSÉ RAMALHO ROSADO	13,39	19/07/2017
11672615	RODRIGO DE SOUSA PEREIRA	13,36	19/07/2017
05447217	Luís CARLOS MARQUES PEDRO	13,35	19/07/2017
09041018	JOÃO DANIEL DOURADO SERRA	13,31	19/07/2017
01502414	ANA CATARINA RAPOSO SILVA	13,27	19/07/2017
03977716	LUÍSA REIS GUERREIRO	13,24	19/07/2017
18581617	FERNANDO ANTÓNIO REIS DE JESUS ALBUQUERQUE	13,17	19/07/2017
19977318	RUI FILIPE DA SILVA PALMA	13,08	19/07/2017
02630517	TOMAS AFONSO MARTINS FERREIRA	13,05	19/07/2017
15776814	ELSON FILIPE ALMEIDA SOARES	13,02	19/07/2017
15628717	SAMUEL ALEXANDRE ROCHA BERNARDINO	12,99	19/07/2017
02550614	RODOLFO FILIPE DIAS COUTO GONÇALVES	12,98	19/07/2017
03872119	EMÍDIO VIVEIROS MATOS	12,95	19/07/2017
18411613	DIMAS FILIPE PACHECO CABRAL	12,92	19/07/2017
19556117	JOSÉ EMANUEL MAGALHÃES GARCES	12,92	19/07/2017
15463317	TIAGO CÂMARA FÁRIA	12,87	19/07/2017
13347517	JOÃO PEDRO COUTO LOPES	12,78	19/07/2017
18471616	JOÃO MIGUEL DE JESUS HORTA NOVA	12,71	19/07/2017
00152117	GILBERTO DE SOUSA VILELA	12,61	19/07/2017
11902916	FLÁVIO ALEXANDRE SOUSA ALMEIDA	12,56	19/07/2017
11818418	SÉRGIO EMANUEL FERNANDES RIBEIRO	12,55	19/07/2017
11727116	SOLANGE MELO SOUSA	12,50	19/07/2017
10982115	JOÃO CARLOS BRANDÃO MOREIRA	12,45	19/07/2017
01758314	AUGUSTO MIGUEL DIAS VITORINO	12,35	19/07/2017
04769317	CATARINA RODRIGUES MOSCATEL	12,34	19/07/2017
16619917	JOÃO BERNARDO FRANCISCO	12,31	19/07/2017
19863116	VANESSA ADRIANA ROCHA RODRIGUES	12,21	19/07/2017
01029516	EDGAR DOS SANTOS ALFAIATE	12,12	19/07/2017

NIM	Nome	Nota	Data antiguidade
06813617	ADRIAN LUNGU	12,11	19/07/2017
07573318	DANIEL ALEXANDRE PEREIRA FORTUNA	12,08	19/07/2017
14136218	MIGUEL ÂNGELO SOARES PEREIRA	12,02	19/07/2017
16840514	JOÃO PEDRO CABAÇO DOS SANTOS	11,98	19/07/2017
07813717	TIAGO SILVA RIBEIRO PATRÍCIO	11,97	19/07/2017
14239017	Luis FILIPE DA CRUZ PALMEIRO	11,74	19/07/2017
06823014	GONÇALO MENDES FREIRE AVILA	11,68	19/07/2017
07111316	EDGAR PEDRO SA BAESSA	11,66	19/07/2017
02994018	JORGE GARCIA NASCIMENTO	11,48	19/07/2017
07838015	HELDER FILIPE LALIM DUARTE	11,36	19/07/2017
15160112	JOÃO MANUEL DA SILVA PAIVA	11,33	19/07/2017
07637514	ANDRII KOROLIVSKYI	11,22	19/07/2017

2—As referidas praças contam a antiguidade no novo posto conforme a tabela supra, data a partir da qual têm direito ao vencimento no posto de Soldado, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de outubro.

22 de agosto de 2017.—O Chefe da Repartição, *António Alcino da Silva Regadas*, COR INF.

310735946

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 8049/2017

Artigo Único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado, que concluiu o Estágio Técnico-Militar da especialidade de Técnicos de manutenção de material terrestre em 2 de junho de 2017, tenha o posto e ingresse no Quadro que lhe vai indicado desde 3 de junho de 2017, nos termos do n.º 1 do artigo 169.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 196.º e do n.º 6 do artigo 221.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio.

Quadro de Oficiais TMMT:

Alferes, graduado em Tenente, o:

TEN TMMT 136383 C, Cristiano H. Fernandes Lobo de Freitas — BA11

2 — Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de outubro de 2015.

3 — Preenche vaga em aberto no respetivo Quadro.

4 — É colocado na respetiva lista de antiguidade imediatamente à esquerda do TENG/TMMT 137780-K Telmo Corceiro Cepeda Granjo.

5 — Mantém a posição remuneratória em que se encontra.

20 de julho de 2017.—O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel Teixeira Rolo*, General.

310727221

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Ministra

Louvor n.º 315/2017

Dando pública expressão ao profundo reconhecimento que lhe é inteiramente devido, louvo o Tenente-General (2100003) Luís Francisco Botelho Miguel, pela forma notável como tem cumprido as variadas missões que lhe têm sido atribuídas, prestigiando a Guarda Nacional Republicana e o País que devotamente serve.

Tendo-se apresentado na Guarda Nacional Republicana, no ano de 2010, logo se evidenciou pela continuada afirmação do seu elevado profissionalismo, forte empenhamento, provado esforço, energia, grande dedicação em serviço de segurança pública, lucidez e profunda competência, sólida vontade de bem servir, que vem exteriorizando no exercício do cargo de 2.º Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana.

Esta postura não é senão a ilustração da conduta já anteriormente manifestada no desempenho das mais diversas e multifacetadas tarefas que lhe foram confiadas, enquanto Adjunto do Comandante Operacional, Comandante da Unidade de Intervenção, Comandante do Comando da Administração e Recursos Internos, Comando Operacional e Inspetor-Geral, cujas prestações lhe têm merecido, na oportunidade, idênticos testemunhos de reconhecimento e apreço, pelo modo pundoonoroso e de inesgotável abnegação como as desenvolveu.

Nomeado há mais de um ano para as atuais funções de 2.º Comandante-Geral, primeiro acumulando com as funções de Inspetor-Geral, tem constituído reiterado exemplo particularmente ilustrativo de um verdadeiro Oficial que se afirma, pela plêiade dos seus atributos morais, militares e profissionais e num contexto em que a atividade de um Oficial na Instituição é a mais nobre e enriquecedora, o exercício de comando.

Perfeito conhecedor das diversas valências da Guarda e de toda a sua zona de ação, tem procurado, numa busca incessante de sinergias com os Comandos subordinados e demais Entidades externas à Guarda, sempre com o firme desígnio de alcançar a tão almejada segurança e tranquilidade pública, um dos fins essenciais de qualquer Estado. A par do bem-estar e da justiça social, tem conseguido tal desiderato, mercê da grande mestria com que tem sabido interpretar as especificidades da segurança interna, através do seu exemplo, rigor, eficácia e liderança, num combate permanente à criminalidade e aos fatores designados de sentimento de insegurança que causam a perturbação e o alarme social.

Mercê dos seus conhecimentos, foi-lhe atribuído o Comando da operação policial que garantiu a segurança durante a visita de Sua Santidade o Papa Francisco ao Santuário de Fátima, na peregrinação aniversária dos 100 anos das aparições, entre 12 e 13 de maio de 2017. O sucesso da missão, reconhecida e merecedora dos mais altos encômios das principais Figuras do Estado e da Santa Sé, teve por base um cuidado e rigoroso planeamento, alicerçado em estudos de informações detalhados, e numa ainda mais eficaz execução das medidas e ações programadas. Neste particular, o Tenente-General Botelho Miguel liderou uma vasta equipa que, de forma inovadora, implementou um Posto de Comando tecnologicamente moderno que permitiu a interoperabilidade de todos os meios e equipamentos utilizados permitindo integrar e articular com sucesso as Forças e Serviços de Segurança, Serviços de Proteção Civil, Forças Armadas e todas as demais entidades envolvidas.

Fruto da sua reconhecida competência, tem assumido a coordenação de diversos grupos de trabalho, nomeadamente relativos à revisão do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, Lei Orgânica e demais legislação complementar, Regulamento de Avaliação do Mérito dos Militares da Guarda Nacional Republicana, implementação de um Horário de Referência, entre outros, visando um caminho de modernidade e de permanente adaptação aos atuais desafios que se colocam à Instituição e aos seus Militares.

Pelas suas extraordinárias qualidades e virtudes pessoais e profissionais, é o Tenente-General Botelho Miguel digno de ver enaltecido o singular contributo que tem dado para a afirmação da Guarda como força humana, próxima e de confiança e manifestar-lhe o meu reconhecimento pela lealdade, coragem e bravura que tem dado no cumprimento das missões a seu cargo.

Por tudo quanto fica expresso, é da mais elementar justiça considerar que os serviços prestados pelo Tenente-General (2100003) Luís Francisco Botelho Miguel se traduzem em elevadíssimo prestígio para Portugal, deles tendo resultado honra e lustre para o País, devendo, por isso, serem publicamente reconhecidos e classificados como relevantes, extraordinariamente importantes e muito distintos.

Pelo que, ao abrigo dos artigos 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, manda o Governo, pela Ministra da Administração Interna, condecorar com a Medalha de Serviços Distintos de Segurança Pública, Grau Ouro, o Tenente-General (2100003) Luís Francisco Botelho Miguel, da Guarda Nacional Republicana.

11 de agosto de 2017. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

310718125

Louvor n.º 316/2017

Dando expressão pública ao reconhecimento que lhe é inteiramente devido, louvo o Major-General (2130002) José Nunes da Fonseca, pelas excecionais virtudes militares, elevada competência técnica e profissional, e grande dedicação em serviço de segurança pública evidenciadas ao longo dos últimos quatro anos ao serviço da Guarda Nacional Republicana.

Como Comandante da Unidade de Controlo Costeiro (UCC), cargo que exerceu entre 8 de fevereiro de 2013 e 28 de fevereiro de 2017, demonstrou permanente disponibilidade, apurada educação e reconhecida cultura geral e militar, evidenciou excelso conhecimento e uma clara perceção dos objetivos institucionais, agudeza de pensamento e reconhecido mérito, visão estratégica, elevada tenacidade e abnegação.

A par de uma profunda formação ética, nobreza de carácter, ponderação e esclarecido bom senso, dedicou peculiar atenção à atividade operacional, merecendo significativo destaque a preparação e entrada em funcionamento do Sistema Integrado de Vigilância, Comando e Controlo (SIVICC), resultando em acréscimo significativo de embarcações monitorizadas, o aumento anual, progressivo e sustentado, do total de patrulhamentos costeiros, fluviais e terrestres, e a crescente adaptabilidade, prontidão e eficácia no combate ao narcotráfico e imigração ilegal, que se vêm saldando em resultados extraordinários, que muito contribuem para o prestígio da UCC e da própria Guarda.

De realçar o enorme dinamismo e forte vigor com que capitalizou a participação da UCC em projetos, eventos e atividades internacionais, especialmente relacionadas com a investigação, o desenvolvimento e a inovação, em paralelo com as atividades de vigilância da fronteira externa da UE, nomeadamente através do SIVICC, do incremento substancial da participação de forças e militares da UCC em operações no exterior, designadamente sob a égide da *Frontex* e da participação ativa da Guarda na *Aquapol*, com os inerentes dividendos para a GNR e a sua afirmação num contexto internacional.

Apesar de a sua unidade se encontrar dispersa por todo o território nacional, continental e insular, soube sempre, com provado esforço e energia, acompanhar em permanência os efetivos colocados no terreno, quer com visitas frequentes, quer no acompanhamento das operações mais complexas, mas também pela implementação de videoconferência semanal e da realização de reuniões de comando bimestrais, gerais ou temáticas, de forma alternada entre Comando e Subunidades, o que lhe permitiu estabelecer um excelente nível de relacionamento com todos os militares dos diferentes postos hierárquicos e aperceber-se dos problemas diários inerentes à atividade da Unidade de Controlo Costeiro.

Pelo notável conjunto de atributos pessoais, militares e profissionais reiteradamente evidenciados, torna-se justo enaltecer o precioso e significativo contributo do Major-General (2130002) José Nunes da Fonseca para a afirmação da Guarda como uma força eficiente e prestigiada, e manifestar-lhe o meu reconhecimento pela lealdade, coragem e bravura, de que tem dado provas no cumprimento das missões a seu cargo, classificando os serviços por si prestados à Guarda Nacional Republicana e a Portugal como extraordinariamente importantes e distintos.

Assim, ao abrigo dos artigos 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, manda o Governo, pela Ministra da Administração Interna, condecorar com Medalha de Serviços Distintos de Segurança Pública, Grau Ouro, o Major-General (2130002) José Nunes da Fonseca, da Guarda Nacional Republicana.

11 de agosto de 2017. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

310718093

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras**Declaração de Retificação n.º 602/2017**

Por ter saído inexacta a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 10 de agosto de 2016, do Despacho n.º 10127/2016, relativamente à concessão do estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de

14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, retifica-se que onde se lê:

Nome	Data Nascimento
Bruna Caroline Nascimento Silva	27-07-1991

deve ler-se:

Nome	Data de nascimento
Bruna Caroline Nascimento Silva	25-06-1994

18 de agosto de 2017. — O Diretor Nacional-Adjunto, *António Carlos Patricio*.

310731839

Despacho n.º 8050/2017**Lista n.º 73/17**

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 28 de julho de 2017, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Petrucio Ladjanio Araujo Pessoa	22/02/1981
Roberto Tiefensse	27/01/1963
Isabela Cristina Tiefensse	09/08/1997
Silvanda Prudente de Almeida	31/03/1962
Larissa Araujo Coelho	25/11/1986
Eduardo Montero	13/07/1970
Marina Perussi Carizani	27/06/1989
Maria Rosilda da Silva Torres Simões	04/11/1969
Glícia Naiara de Oliveira Mauricio	02/01/1990
Lázaro Simões Lopes Daré	15/04/1993
Fatima Regina Ney Matos	20/07/1954
Evely Reyes Prado	21/05/1957
Mateus Germano Rodrigues Silva	13/04/1998
Tallis José Cardoso de Oliveira	15/08/1989

11 de agosto de 2017. — O Diretor Nacional-Adjunto, *António Carlos Patricio*.

310729806

Despacho n.º 8051/2017**Lista n.º 74/17**

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 28 de julho de 2017, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Élmano Ricarte de Azevêdo Souza	04/04/1988
Maria Joana Lima Valente do Valle	20/03/1980
Merivaldo João do Nascimento	16/05/1970
Lucas Vinícius Coelho Godinho	14/07/1990
Eros Augusto Figueiredo de Oliveira	19/11/1990
Lorena Pamplona Nascimento Gonçalves	05/03/1990
Vinicius Sousa Balby Araújo	25/07/1992
Antonieta Pêssa de Oliveira	20/05/1984

Nome	Data de nascimento
Ivo das Chagas Filho	22/12/1988
Valdney Ferreira Silva	03/11/1977
Leonardo Pellegrin Sanchez	18/04/1980
Fernanda Souza Pinheiro	13/03/1992
Wildervana Ferreira Correia Viana	16/05/1983
Elizia Aparecida Martins de Oliveira	01/07/1968
Romara Chaves Soares	13/03/1992

11 de agosto de 2017. — O Diretor Nacional-Adjunto, *António Carlos Patrício*.

310730023

Despacho n.º 8052/2017

Lista n.º 75/17

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 28 de julho de 2017, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Ilda Almeida Gusmão da Silva	06/01/1969
Camila Lopes de Mattos Brito Nogueira Góes	04/11/1991
Rodrigo Ferreira da Silva	15/08/1996
Mariana Silva Augusto	07/11/1988
Diego Carlos Antonio de Marino	27/06/1996
Wanessa Ferreira Lima	11/12/1986
Emiliano Ferreira Dantas	02/10/1978
Vânia Aparecida Soares	19/01/1979
Dinara Gomes Pereira	23/02/1955
Miguel Angelo Baez Garcia	11/03/1950
Igor Leles Goncalves de Cássia	02/01/1992
Ana Beatriz Villela Baez Garcia	28/04/1997
Sâmia Siqueira Neves da Silva	21/04/1991
Hiro da Justa Porto	24/08/1980
Vivian Palhano dos Santos da Justa	02/05/1982

11 de agosto de 2017. — O Diretor Nacional-Adjunto, *António Carlos Patrício*.

310730153

Despacho n.º 8053/2017

Lista n.º 77/17

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 28 de julho de 2017, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Luiza Rodrigues Fonseca	20/01/1998
Thiago Antonio Souza	14/09/1987
Matheus Luiz de Lira Apolinario	04/02/1999
Leonardo Medeiros Martins	10/10/1980
Valter Nunes de Moraes	05/07/1980
Elenice Apro Miranda	06/03/1969
Lucas Fontana da Silva	22/12/1995
Danilo de Mauro Prandi	22/03/1990
Mariana Bittencourt Ramos Pinto	14/09/1988
Gervadson Pacheco Alcantara Torres	09/12/1976
Mayara Ribeiro Fernandes	07/09/1992
Ana Carolina Graça Melo de Albuquerque	19/02/1981

Nome	Data de nascimento
Jéssica Ferreira Diniz da Silva	31/12/1991
Paulo Sergio de Almeida Guimarães Ribeiro	24/04/1999
Renata Silva Prado de Gouveia	05/09/1976

11 de agosto de 2017. — O Diretor Nacional-Adjunto, *António Carlos Patrício*.

310730283

Despacho n.º 8054/2017

Lista n.º 87/17

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 10 de agosto de 2017, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Nathalia Evelyn Nunes Santos	20/06/1997
Lucas Ferreira Rocha	04/11/1983
Cristiane Lopes Pinto Serpa	24/11/1969
Giovanna Perez Dowe	21/01/1992
Wilson Pinheiro Abdon Filho	02/03/1991
Eric Dias da Silva	25/08/1989
Owelvis Felipe Fernandes Castilheiro	15/11/1988
Leandra Lopes da Silva	30/03/1979
Delfim Quaresma Vilela Neto	01/02/1993
Ricardo Tadeu Guimarães Santiago	09/05/1979
Andre Rodrigues dos Santos	08/12/1973
Amanda Cristina Nascimento	14/02/1992
Getulio da Cruz	17/05/1968
Elizete Tereza Mandira da Cruz	23/09/1974
Guilherme Caniggia de Souza	30/05/1996

11 de agosto de 2017. — O Diretor Nacional-Adjunto, *António Carlos Patrício*.

310730956

Despacho n.º 8055/2017

Lista n.º 79/17

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 28 de julho de 2017, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Leonel Valerio da Silva	25/10/1988
Rellyston Ribeiro Rodrigues	25/08/1989
Carluz Pereira Magalhães	21/04/1980
Ziza Teixeira Azevedo	16/06/1966
Karina Sampaio Negreiros	18/12/1993
Thaysla Stéfanne Ferreira Oliveira	24/03/1988
Eliel Lemos Pinheiro	26/12/1976
Lucelia Martins Pinheiro	10/05/1982
Tays Borja Moreira	20/08/1991
Leandro Oliveira de Moraes	12/07/1992
Jéssica Corrêa da Costa	06/01/1990
Priscila Cristina Sampaio Silva	15/03/1987
Maria Luisa Alves Adriano	26/08/1993

Nome	Data de nascimento
Breno dos Santos Costa	12/07/1967
Juleni Lucio da Silva	26/11/1968

11 de agosto de 2017. — O Diretor Nacional-Adjunto, *António Carlos Patrício*.

310730429

Despacho n.º 8056/2017**Lista n.º 78/17**

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 28 de julho de 2017, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Maria de Fátima Gomes de Almeida Marques Medeiros	22/07/1958
Felipe Villamarin Garcia Zamana	13/11/1989
Arthur Wilson Furtado Freygang	30/01/1998
Lais Funes Mello	22/05/1989
Bernardo Souza de Medeiros	06/05/1997
Mary Rose Silva Sena	17/08/1993
Renata de Paula Berzkals	17/03/1977
Guilherme Augusto de Oliveira Pereira	27/03/1991
Igor Muller Rubim	07/05/1993
Fernanda Della Flora Parise	07/01/1990
Maria Cristina da Conceição Alves	04/11/1975
Carla da Silva Leão	04/04/1980
Laila Berger Carneiro	09/05/1996
Bill Rodgers Pires	27/06/1990
Renan Reis Silva	31/03/1997

11 de agosto de 2017. — O Diretor Nacional-Adjunto, *António Carlos Patrício*.

310730397

Despacho n.º 8057/2017**Lista n.º 80/17**

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 28 de julho de 2017, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Laura Luchtenberg Dena Bardibia	18/01/1998
Carolina Luchtenberg Dena Bardibia	18/04/1994
Kleverton Rodrigues Lopes	27/02/1984
Rosimelia Ferreira de Oliveira	20/11/1977
Ana Caroline Sena Lucrecio	24/06/1997
Eliete Cristina dos Santos	26/02/1975
Milton Rodrigues Costa	04/02/1988
Bruno Pereira Meireles da Silva	22/04/1989
Diego Paulo Azevedo	01/09/1987
Adriana Lopes Fernandes	04/12/1981
Carlos Henrique Monteiro Soares	24/03/1997
Carlos Batista de Oliveira Soares	22/09/1962
Adelson Fernandes Alves	06/03/1978
Ivone Monteiro Soares	22/01/1965
Gisele da Rosa Duarte	12/12/1988

11 de agosto de 2017. — O Diretor Nacional-Adjunto, *António Carlos Patrício*.

310730453

Despacho n.º 8058/2017**Lista n.º 82/17**

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 28 de julho de 2017, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Nepoziano Pereira Rocha	02/12/1988
Raquel Mara Teixeira	12/02/1981
Pedro de Filippis Sette e Câmara	31/12/1986
Karine Costa da Silva	05/06/1979
Daiane Pinheiro	13/07/1983
Maria Ivone Rodrigues dos Santos	22/11/1969
Mauricio Bigolin	26/12/1979
João Batista Vieira do Prado	08/11/1957
Marinho Jorge Scarpi	09/04/1951
Carlos Alberto Oliveira de Alcantara	10/10/1960
Sabrina Macedo Alves	22/10/1981
Níbia Santos da Silva	31/10/1995
Solange Leite e Sousa de Alcantara	06/05/1970
Helisson Barbosa de Oliveira	09/10/1976
Elmir Niitsuma Saady	14/09/1996

11 de agosto de 2017. — O Diretor Nacional-Adjunto, *António Carlos Patrício*.

310730607

Despacho n.º 8059/2017**Lista n.º 76/17**

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 28 de julho de 2017, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Douglas Roberto Mendonça dos Santos	28-05-1991
Laurem Fernandes Lima Crossetti	07-05-1989
Thiago Huver de Jesus	19-12-1984
Angela de Oliveira Santos	29-10-1955
Daniela Molés Santos	01-02-1993
Ghyovana Lara Antonelli Caetano de Carvalho	05-01-1998
Larissa Soares dos Santos Martins	26-04-1992
Gabriela Faria Oliveira	11-04-1978
Mayara Picoli Rafael	11-05-1990
Ricardo Monteiro Holanda	30-01-1995
Jefferson Tiago de Souza Mendes da Silva	26-05-1986
Dario Gabriel Eloi Lança	11-03-1986
Samara da Silva Lança	20-05-1988
Erika Albano de Souza	24-08-1979
Regina Maria da Hora	01-12-1979

11 de agosto de 2017. — O Diretor Nacional-Adjunto, *António Carlos Patrício*.

310730242

Despacho n.º 8060/2017**Lista n.º 83/17**

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 28 de julho de 2017, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000

de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Thiago Afonso Ribeiro	21/04/1985
Sabrina Aline Alves	25/02/1989
Flavia Domingos Ribeiro Alves	26/08/1983
Gabriel Loureiro Lima	16/02/1990
Juliana Arruda da Silva Cristaldo	17/12/1984
Adriane Hilgenstieler	11/04/1967
Chaiane Quevedo de Farias	28/09/1992
Beatriz Cascardo	10/10/1995
Joselinde Cidreira Vieira	20/04/1974
Bianca Batista Correa	03/06/1991
Ramon Bittencourt Mendes	02/09/1987
Jael Furtado Salgado Leite	14/10/1984
Rosimeire do Socorro Costa de Souza Lima	20/06/1975
Teresinha Rodrigues de Lima	17/09/1983
Erika Rodrigues Paulino Mendes	14/06/1985

11 de agosto de 2017. — O Diretor Nacional-Adjunto, *António Carlos Patrício*.

310730631

Despacho n.º 8061/2017**Lista n.º 81/17**

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 28 de julho de 2017, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Uriatan Rodrigues Rocha	07/05/1978
David Jose Mendonça dos Santos	06/04/1999
Sirlaide Mendonça da Luz	05/12/1971
Washington Prado Nelsédio	27/10/1973
Petter Braulio Cardoso Batista Silva	29/06/1981
Juana Machado Navarro Cardoso	03/02/1979
Marcelo Leite Salomão	01/08/1980
Gilmar Ferreira de Lima	18/12/1979
José Charles Paulino da Silva	13/01/1968
Maria Angelica Almeida de Meira	01/02/1961
Caroline Grassi de Lima	06/07/1993
Natana Aparecida de Oliveira	06/05/1992
Luciana Maria Pietsch	31/05/1971
Fabio Santos de Oliveira	14/08/1985
Mariana Gonçalves Barros do Nascimento	06/10/1995

11 de agosto de 2017. — O Diretor Nacional-Adjunto, *António Carlos Patrício*.

310730486

Despacho n.º 8062/2017**Lista n.º 85/17**

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 04 de agosto de 2017, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Rosângela Cristina Rosa Pimenta	27/06/1967
Leticia Leuze Machado	24/03/1988

Nome	Data de nascimento
Claudia Bueno e Souza	29/12/1966
Richard Sevcic	15/01/1974
Lucas Vieira Pinto	19/08/1997
Lidyane Rodrigues Morais Almeida	27/08/1988
Romario de Miranda Caldeira	28/10/1994
Siara Lopes Ferreira de Sousa	02/04/1977
Marlon Melo Sampaio	18/04/1980
Emila Cristina Ribeiro Aguiar	29/01/1998
Brenda Luiza Lins de Brito	06/11/1992
Slauca Kely Peixoto Bomfim Melo	21/09/1978
Josy Cipolatti de Carvalho Ribeiro	25/08/1978
Melina Caxias Catarino	26/05/1984
Eva Ellen Rodrigues da Costa	20/09/1983

11 de agosto de 2017. — O Diretor Nacional-Adjunto, *António Carlos Patrício*.

310730859

Despacho n.º 8063/2017**Lista n.º 86/17**

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 10 de agosto de 2017, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Márcio Rogério da Silva	23/06/1982
Bernardo Cunha Teixeira	21/01/1983
Mere Elen Keler Teixeira	09/12/1982
Leonardo Souza de Mattos	26/04/1976
Sofia Jacoby Ruaro	08/01/1988
Maria Victoria Ribeiro Galasso	24/02/1996
Izabel Cristina Baldo Taranto	27/07/1971
Marcus Vinicius Barreto Carneiro dos Santos	21/04/1991
William Pedrini Custodio	23/03/1989
Claudia Guerra Lindenmaya	09/07/1979
Ranielly Ramalho Calasans	07/10/1990
Magno Alves Arruda	11/10/1984
Renália Juliana Campos Calasans	20/04/1995
Aliciana da Silva Lopes	20/02/1972
Vanderson Rodrigues de Jesus	31/01/1984

11 de agosto de 2017. — O Diretor Nacional-Adjunto, *António Carlos Patrício*.

310730891

Despacho n.º 8064/2017**Lista n.º 84/17**

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 01 de agosto de 2017, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Marcesia Almeida Chaves	04/08/1951
Suany Gaspar Boucinha	27/09/1964
Iara Cristine Gaspar Alcântara	26/03/1988
Ana Paula Corrêa de Menezes	16/02/1981
Gabriela Ribeiro Cesar	14/05/1988
Fernanda Santana Freire Coutinho	05/07/1984

Nome	Data de nascimento
Tatiana Onuma	19/01/1978
Cristhofer Weiland	25/06/1991
Cícero Victor Duarte Sobreira	13/09/1995
André Felipe Nogueira Seixas	07/09/1990
Moises de Araujo Alves	23/06/1968
Vanessa Nunes dos Santos	12/05/1989
Lais Ferreira Souza	18/08/1988
Patrícia Carneiro Lopes Araújo	10/08/1981
Bianca Ferreira	03/07/1994

11 de agosto de 2017. — O Diretor Nacional-Adjunto, *António Carlos Patrício*.

310730834

JUSTIÇA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E ECONOMIA

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10595/2017

Por despacho de S. Ex.ª a Secretária de Estado da Justiça de 10 de agosto de 2017, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 10.º do regulamento da prova de aptidão publicado como anexo à Portaria n.º 1200/2010, de 29 de novembro, publica-se, após homologação, a lista dos candidatos aprovados na prova de aptidão para Agente Oficial da Propriedade Industrial, publicitada através do Aviso n.º 7579/2016, de 17 de junho:

Ana Isabel Guedelha da Silva Neves
Ana Isabel Matos Silva Plácido Martins
André Miguel Vilela Sarmento
Carlos Miguel Vaz Serra
Leila Alves Teixeira
Maria Cristina Videira de Castro
Mariana Belo de Oliveira
Natacha Alves Batista
Raquel Alexandra Gaboleiro Antunes
Sofia Isabel Rebelo Ladeira

21 de agosto de 2017. — A Presidente do Júri, *Maria Leonor Trindade*.
310730478

CULTURA

Direção-Geral do Livro,
dos Arquivos e das Bibliotecas

Despacho (extrato) n.º 8065/2017

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o meu despacho de 2017-08-09, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental, na sequência do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 8508/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 7 de julho, dos seguintes trabalhadores:

Fernanda Maria Marinha Vieira Calado Santos Peres, com a classificação de 16,70 valores;
Lucinda Maria Pires Alves, com a classificação de 15,30 valores;

para ocupação de lugares na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em consequência do referido despacho, foram formalmente assinaladas as conclusões com sucesso daqueles períodos experimentais junto dos respetivos contratos, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP).

17 de agosto de 2017. — O Diretor-Geral, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

310728186

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso n.º 10596/2017

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal aberto pelo aviso 15533/2016

Para os efeitos do disposto no n.º 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, após a homologação por despacho de 2 de agosto de 2017 do Exmo. Sr. Subdiretor-Geral do Património Cultural em substituição, Dr. Filipe Campos Silva, encontra-se afixada em local visível e público das instalações dos serviços centrais da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e disponibilizada na sua página eletrónica em www.patrimoniocultural.pt, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da DGPC, aberto pelo aviso n.º 15533/2016, publicado em *Diário da República* 2.ª série n.º 237, de 13 de setembro.

Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico (ou tutelar), nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 de agosto de 2017. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

310728907

Aviso n.º 10597/2017

Conclusão com sucesso de período experimental do trabalhador Leonel Alexandre Bonito

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Leonel Alexandre Bonito concluiu com sucesso o seu período experimental de função na carreira/categoria de assistente técnico na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com esta Direção-Geral, obtendo uma avaliação final de 13,28 valores nos termos do processo de avaliação, homologado por despacho de 05-06-2017 do Exmo. Sr. Subdiretor-Geral em substituição, Filipe Manuel Campos Silva, contando o tempo de duração para efeitos da atual carreira e categoria.

4 de agosto de 2017. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

310729296

Aviso n.º 10598/2017

Conclusão com sucesso de período experimental do trabalhador Arlindo Alves Homem

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Arlindo Alves Homem concluiu com sucesso o seu período experimental de função na carreira/categoria de assistente técnico na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com esta Direção-Geral, obtendo uma avaliação final de 18,24 valores nos termos do processo de avaliação, homologado por despacho de 18-07-2017 do Exmo. Sr. Subdiretor-Geral em substituição, Filipe Manuel Campos Silva, contando o tempo de duração para efeitos da atual carreira e categoria.

4 de agosto de 2017. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

310729077

Aviso n.º 10599/2017

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência da utilização de procedimento concursal aberto pelo Aviso 11323/2016, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 178, de 15 de setembro, foi celebrado, com efeitos a 01-05-2017, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado sujeito a período experimental com Giovanni de Sousa Rocha Santos, para ocupação de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, na carreira e categoria de assistente técnico.

4 de agosto de 2017. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

310728623

Aviso n.º 10600/2017

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência da utilização de procedimento concursal aberto pelo Aviso 11323/2016, publicado no *Diário*

da República 2.ª série, n.º 178, de 15 de setembro, foi celebrado, com efeitos a 01-05-2017, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado sujeito a período experimental com Vítor Manuel Galrito dos Santos Custódio, para ocupação de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, na carreira e categoria de assistente técnico.

4 de agosto de 2017. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

310728818

Aviso n.º 10601/2017

Em cumprimento do disposto no artigo. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência da utilização de procedimento concursal aberto pelo Aviso 11323/2016, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 178, de 15 de setembro, foi celebrado, com efeitos a 01-05-2017, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado sujeito a período experimental com Marisol Nascimento Afonso, para ocupação de posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural, na carreira e categoria de assistente técnico.

4 de agosto de 2017. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

310728712

EDUCAÇÃO**Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares****Agrupamento de Escolas de Águas Santas, Maia****Aviso (extrato) n.º 10602/2017**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial de 3,5 h diárias e para a execução de serviços de limpeza, até 22 de junho de 2018, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LTFP.

1 — Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 20 de dezembro de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial de 3,5 h diárias para a execução de serviços de limpeza neste Agrupamento.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento realizar-se-á de entre as pessoas sem qualquer tipo de relação jurídica de emprego público.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Águas Santas — Maia.

6 — Caracterização do posto de trabalho: realização de serviços de limpeza e vigilância.

6.1 — Quatro postos de trabalho, em regime de Contrato a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial com 3,5 h diárias.

7 — Remuneração base prevista: equivalente ao salário mínimo nacional e acresce ao subsídio de refeição de 4,77€/dia.

8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão; Fotocópia do cartão de identificação fiscal;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; Fotocópia das declarações da experiência Profissional.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção: afixados nos serviços administrativos e na página eletrónica do Agrupamento.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Manuela Moreira Barbosa, subdiretora
Vogais efetivos: Carlos Alberto Bessa Cardoso e Óscar Pinho Brandão, adjuntos do diretor.

Vogais suplentes: Maria Isabel Albuquerque R. Silva Lopes, adjunta do diretor; Maria José Ferreira Santos Conceição assessora do diretor.

13 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos por uma das vogais efetivas.

14 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação.

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas.

16.1 — Critério de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.2 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Águas Santas, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escola de Águas Santas.

17 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Águas Santas e num jornal de expansão nacional.

22 de agosto de 2017. — O Diretor, *Manuel Carneiro Ferreira*.

310734625

Agrupamento de Escolas Alcades de Faria, Barcelos**Aviso n.º 10603/2017**

O Agrupamento de Escolas Alcades de Faria torna público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, em Regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

1 — N.º de trabalhadores: 6 (seis).

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Alcades de Faria, Barcelos

3 — Função: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

4 — Horário semanal: 17h30 semanais (3h30/dia).

5 — Remuneração: Calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG).

6 — Duração do contrato: da data de assinatura do contrato até ao dia 22 de junho de 2018.

7 — Requisitos legais de admissão: De acordo com o artigo 34.º da LTFP é exigida a escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, fornecido nos serviços administrativos e entregues no prazo de candidatura nas instalações da Escola Sede do Agrupamento, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas Alcaldes de Faria, Avenida João Duarte, n.º 405, 4750-175 Barcelos.

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia);
- b) Certificado de habilitações académicas (fotocópia);
- c) Comprobativos da experiência profissional (fotocópia);
- d) Comprobativos de Formação Profissional (fotocópia).

9.1 — Os candidatos que tenham exercido funções no Agrupamento de Escolas Alcaldes de Faria, Barcelos, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no formulário, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Nestes casos, o júri do concurso solicitará os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

9.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de seleção (dada a urgência do procedimento, será utilizado um único método de seleção: avaliação curricular, conforme previsto no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril):

10.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida. Será expressa numa escala de zero a vinte valores com valoração às unidades, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HAB + 4 (EP) + 2 (FP) + AD/8$$

Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — Décimo primeiro ano ou décimo segundo ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Concorrente com 5 ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções;
- b) 18 Valores — Concorrente com 3 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções;
- c) 16 Valores — Concorrente com 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções;
- d) 14 Valores — Concorrente com menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções;
- e) 10 Valores — Concorrente com 5 ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria, em contexto não escolar;

f) 8 Valores — Concorrente com 3 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria, em contexto não escolar;

g) 6 Valores — Concorrente com 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria, em contexto não escolar;

h) 4 Valores — Concorrente com menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria, em contexto não escolar;

i) 0 Valores — Sem experiência.

Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada de acordo com o seguinte:

a) 20 Valores — Candidatos com formação profissional de nível III na área funcional ou equivalente;

b) 18 Valores — Candidatos com formação profissional de nível II na área funcional ou equivalente;

c) 16 Valores — Candidatos com formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 150 a 300 horas;

d) 14 Valores — Candidatos com formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 100 a 149 horas;

e) 12 Valores — Candidatos com formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 a 99 horas;

f) 10 Valores — Candidatos com menos de 50 horas de formação diretamente relacionada com a área funcional;

g) 5 Valores — Candidatos com formação indiretamente relacionada com a área funcional.

11 — Avaliação de Desempenho (AD) nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual:

a) 20 Valores — Excelente

b) 18 Valores — Desempenho Relevante;

c) 16 Valores — Desempenho Adequado ou sem avaliação.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Domingos José da Silva Fernandes Alves

Vogais efetivos: Maria Emília Salgado Silva e Simplício Augusto Silva Landolt de Sousa

Vogais suplentes: Jorge Martins Fernandes e José Carlos Coelho Campos

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

14 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pela vogal Maria Emília Salgado Silva.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa com valoração às centésimas.

16.1 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente:

a) Em função da valoração obtida na Experiência Profissional;

b) Em função da valoração obtida na Formação Profissional;

c) Subsistindo o empate, o candidato com mais idade.

16.2 — Da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular são notificados os interessados, designadamente para efeitos de audiência prévia, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento, é afixada em edital nas instalações da Escola Sede do Agrupamento de Escolas Alcaldes de Faria, Barcelos.

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011,

de 6 de abril, o presente Aviso é publicitado na página eletrónica deste Agrupamento, na 2.ª série do *Diário da República*, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, e no prazo máximo de três dias úteis contados a partir da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 de agosto de 2017. — O Diretor, *Manuel David Macedo Lourenço*.
310729814

Escola Secundária Almeida Garrett, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 10604/2017

Procedimento concursal para contratação de assistentes operacionais a termo resolutivo certo e a tempo parcial

A Escola Secundária Almeida Garrett torna público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para preenchimento de 4 postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, em Regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, nos termos da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

1 — N.º de trabalhadores: Quatro.

2 — Local de trabalho: Escola Secundária Almeida Garrett, Praceta Dr. José Sampaio, 4430-090 Vila Nova de Gaia.

3 — Função: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

4 — Horário semanal: 17h30 horas semanais (3h30/dia).

5 — Remuneração: Calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG).

6 — Duração do contrato: da data de assinatura do contrato até ao dia 15 de junho de 2018.

7 — Requisitos legais de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade I de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, podendo esta ser substituída por formação ou experiência profissional comprovada.

d) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira da área a concurso, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Escola Sec. Almeida Garrett ou serviço idêntico ao posto de trabalho cuja ocupação é alvo do presente procedimento concursal.

8 — Os Critérios de Seleção são os seguintes: Avaliação Curricular (100 %)

8.1 — A Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação Literária (10 %), a Experiência Profissional (60 %), a Qualificação Profissional/Formação (10 %), a avaliação de desempenho (10 %), a experiência de desempenho de função idêntica à do posto de trabalho a ocupar desenvolvida na Escola

Secundária Almeida Garrett (10 %). Para tal serão considerados e ponderados os seguintes elementos:

8.1.1 — Habilitação Literária — 20 valores para os portadores de escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato;

8.1.2 — Experiência Profissional — experiência no exercício de funções inerentes à categoria de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — mais de 2 anos no exercício de funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 15 valores — experiência inferior a 2 anos e superior a 6 meses no exercício de funções em realidade social, escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 10 valores — experiência inferior a 6 meses no exercício de funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

d) 0 valores — nenhuma experiência em funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

8.1.3 — Qualificação Profissional/Formação — direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar. Será valorada no mínimo de 10 valores, a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce até o máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 60 ou mais horas;

b) 8 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 15 horas (ou mais) e menos de 60 horas;

c) 4 Valores — formação indiretamente relacionada num total de 60 ou mais horas;

d) 2 Valores — formação indiretamente relacionada num total de 15 horas (ou mais) e menos de 60 horas.

8.1.4 — A Avaliação do desempenho — Será valorada no mínimo de 10 valores, a atribuir a todos os candidatos, à qual acrescenta até o máximo de 20 valores o seguinte:

a) 10 valores para a menção de “excelente”

b) 8 valores para a menção de “relevante”

c) 5 valores para a menção de “adequado”

9 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso de Abertura no *Diário da República*, nos termos do artigo 26 da Portaria 83-A/2009, do dia 22 de janeiro.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, mediante preenchimento de formulário próprio da escola, disponibilizado no endereço eletrónico da mesma, em <http://esagarrett.com.pt/joomla/>, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento, na Escola Secundária Almeida Garrett, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 2 do presente Aviso, em carta registada, com Aviso de receção, dirigida ao Diretor da Escola Secundária Almeida Garrett. O formulário tem a seguinte denominação: Formulário Concurso Assistentes Operacionais, seguido da identificação do presente Aviso de Abertura do Concurso no *Diário da República*.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Certificado de habilitações literárias (fotocópia autenticada); *Curriculum Vitae* datado e assinado; Declarações da experiência profissional (fotocópia autenticada); Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia autenticada). A Avaliação ao último período, não superior a três anos (fotocópia autenticada)

12 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a exclusão deste procedimento concursal e serão punidas nos termos da Lei.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Composição do Júri:

a) Presidente — Joaquim Nuno Teixeira Telo, Encarregado Operacional dos Assistentes Operacionais.

b) Vogais Efetivos: Olíndina Maria Rocha Ferreira, subdiretora e Maria do Céu Pinto da Silva, Coordenadora Técnico dos Serviços Administrativos.

c) Vogais suplentes: João Carlos Sousa Pinto Cordeiro Matos, Adjunto do Diretor, e Francisco José Miranda Veiga, Adjunto do Diretor.

d) O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt.

18 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

18.1 — Critério de desempate:

18.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18.1.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

18.1.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola Secundária Almeida Garrett, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica Escola Secundária Almeida Garrett.

21/08/2017. — O Diretor, *António Paulo Silva Mota*.

310729328

Escola Secundária de Amarante

Aviso n.º 10605/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo e tempo parcial) para assistente operacional, autorizado pela Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares em despacho emitido a 31/07/2017.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho, na categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo e tempo parcial, com a duração diária de 3 horas e 30 minutos cada, até 15 de junho de 2018, não correspondendo a necessidades permanentes do serviço, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Descrição sumária de funções: exercício de funções de Assistente Operacional, correspondendo ao exercício de funções de apoio geral e limpeza.

3 — Local de trabalho: Escola Secundária de Amarante

4 — Remuneração: valor/hora: 3,67 euros, acrescido de subsídio de refeição.

5 — Requisitos de admissão:

São admitidos ao concurso todos os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas os seguintes requisitos:

5.1 — Os requisitos gerais previstos no artigo 17.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Nível habilitacional exigido:

Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5.3 — Exclusão:

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6 — Apresentação de candidaturas.

6.1 — Formalização de candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível nos Serviços de Administração Escolar da Escola Secundária de Amarante, ou nas páginas eletrónicas da Direção-Geral da Administração e Emprego Público e da Escola Secundária de Amarante e entregues pessoalmente, remetidas por correio registado com aviso de receção ou para o endereço de correio eletrónico contratacao@esamarante.edu.pt.

6.2 — Documentos exigidos:

Os requerimentos de admissão, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de fotocópia da seguinte documentação:

- Documento de identificação;
- Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- Declarações de experiência profissional relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e respetiva duração;
- Certificados comprovativos de Formação Profissional.

6.3 — A apresentação de documentos falsos determina a participação a entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

6.4 — Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

7 — Métodos de seleção:

Avaliação curricular (AC) expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$HAB * 0,35 + EP * 0,35 + FP * 0,30$$

7.1 — Habilitação académica de base (HAB) graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 Valores: habilitação de grau académico superior;
- 18 Valores: 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- 14 Valores: escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

7.2 — Experiência Profissional (EP):

Tempo de serviço no exercício das funções referidas descritas no ponto 2 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 Valores: período de tempo superior a 1095 dias;
- 18 Valores: período de tempo igual ou superior a 730 dias e inferior a 1095 dias;
- 16 Valores: período de tempo igual ou superior 365 inferior a 730 dias;
- 10 Valores: período de tempo inferior a 365 dias.
- 8 Valores: sem experiência profissional.

7.3 — Formação Profissional (FP):

Formação profissional relacionada com a área funcional a exercer:

- a) 20 Valores: Formação num total de, pelo menos, 60 horas;
- b) 18 Valores: Formação num total de, pelo menos, 30 horas;
- c) 16 Valores: Formação num total de, pelo menos, 15 horas;
- d) 10 Valores: sem formação profissional.

8 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional (EP);
- b) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);
- c) Valoração da Formação Profissional (FP);
- d) Desempenho positivo anterior do cargo/funções

9 — Exclusão e notificação dos candidatos:

Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA.

10 — A lista unitária de ordenação final será publicada na página eletrónica da Escola Secundária de Amarante e afixada nas suas instalações.

11 — Os candidatos têm acesso às atas do júri mediante requerimento dirigido ao Diretor da Escola Secundária de Amarante.

12 — Prazo de validade:

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2017/2018.

13 — Júri do concurso:

José Rui Guimarães Fonseca, presidente.

Paulo Jorge Henrique Faria, vogal.

Jacinta Magalhães Barros Sousa, vogal.

Maria do Carmo Martins do Lago Cerqueira Pereira, vogal suplente.

Irene Ascensão Teixeira Mesquita Duarte, vogal suplente.

31 de agosto de 2017. — O Diretor, *Fernando Fernandes de Sampaio*.

310753125

Agrupamento de Escolas Coimbra Sul

Aviso n.º 10606/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores para assegurar os serviços de limpeza nas escolas do Agrupamento de Escolas Coimbra Sul.

1 — Conforme o previsto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, no *Diário da República*, o procedimento concursal para horas de limpeza, na modalidade acima mencionada.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (artigos 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4, e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º) e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Competências compatíveis com as desempenhadas por assistentes operacionais, de grau 1 — vigilância e suporte de atividades escolares, limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações.

4 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas Coimbra Sul.

5 — Horário semanal — 3 horas e meia diárias

6 — Duração do contrato: Até 22 de junho de 2018.

7 — Remunerações: De acordo com a legislação em vigor.

8 — Requisitos exigidos: Possuir a escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato ou de curso que lhe seja equiparado.

9 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão estão definidos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, e sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste agrupamento

11 — Forma de candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento em formulário próprio, disponibilizado em www.bep.gov.pt ou ainda nos serviços de administração escolar do agrupamento. As candidaturas podem ser enviadas por correio registado, dirigido à Exma Senhora Presidente do Concurso do Agrupamento de Escolas Coimbra Sul, sito na Rua D. Ernesto Sena de Oliveira, 3030-378 Coimbra, por e-mail para o endereço me.drec.emag@mail.telepac.pt, ou para o fax n.º 239792779 no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*.

12 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do ano letivo 2017/2018, o método de seleção será por Avaliação Curricular (AC).

13 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia dos seguintes documentos:

Declarações da experiência profissional.

Certificado de habilitações literárias.

Certificados comprovativos de formação profissional.

Curriculum Vitae atualizado e devidamente assinado

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que se descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) valorada nos termos do previsto no artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

a) Avaliação Curricular (AC), que se traduzirá na seguinte fórmula

$$AC = (HL + FP + EP)/3$$

em que:

HL — Habilitações Literárias;

FP — Formação Profissional;

EP — Experiência Profissional em funções iguais ou similares.

17 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Amélia de Almeida Canelas Pais

Vogal efetivo: Maria Estrela Conde Cruz

Vogal suplente: Luís Manuel Nogueira de Almeida

18 — A lista de graduação final dos candidatos será afixada no átrio da escola sede do Agrupamento de Escolas Coimbra Sul.

19 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação final dos candidatos.

20 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018. Das candidaturas admitidas ao presente procedimento concursal elaborar-se-á uma bolsa de recrutamento para os procedimentos concursais semelhantes no conteúdo e na forma a ocorrer no ano letivo 2017/2018

21 — Este aviso é publicitado num jornal de expansão nacional.

24 de agosto de 2017. — A Diretora, *Margarida Girão*.

310739031

Agrupamento de Escolas do Crato

Despacho n.º 8066/2017

Nomeação de Adjunta da Diretora do Agrupamento de Escolas do Crato

Nos termos das competências que me são conferidas pelo ponto 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2014, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio para o exercício das funções de Adjunta da Diretora a professora do grupo 520, licenciada Ilda Maria Leandro Mouro de Matos Marques.

12 de julho de 2017. — A Diretora, *Lúcia Maria Lopes Gonçalves*.

310727684

Despacho n.º 8067/2017**Nomeação de Adjunta da Diretora do Agrupamento de Escolas do Crato**

Nos termos das competências que me são conferidas pelo ponto 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2014, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio para o exercício das funções de Adjunta da Diretora a professora do grupo 330, licenciada Alice Machado Fernandes.

12 de julho de 2017. — A Diretora, *Lúcia Maria Lopes Gonçalves*.
310727602

Despacho n.º 8068/2017**Nomeação da Subdiretora do Agrupamento de Escolas do Crato**

Nos termos das competências que me são conferidas pelo ponto 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2014, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio para o exercício das funções de Subdiretora a professora do grupo 110, licenciada Emília Cabrito Leitão Maia.

12 de julho de 2017. — A Diretora, *Lúcia Maria Lopes Gonçalves*.
310727554

Agrupamento de Escolas D. Manuel I, Tavira**Louvor n.º 317/2017****Louvor à Adjunta do Diretor, Isabel Maria Pacheco Henrique Corvo Parreira**

No momento em que a docente Isabel Maria Pacheco Henrique Corvo Parreira, cessa as funções de Adjunta do Diretor do Agrupamento de Escolas D. Manuel I — Tavira, quero assinalar publicamente a minha enorme gratidão e reconhecimento pela forma exemplar e profissional com que desempenhou as funções inerentes ao cargo. Ao longo do seu mandato, apresentou grande competência, enorme dedicação e profunda lealdade ao serviço deste agrupamento de escolas, sendo uma referência para toda a Comunidade Educativa. E, pois, de toda a justiça expressar este público louvor à docente.

21 de agosto de 2017. — O Diretor, *Duarte Guerreiro Custódio*.
310729174

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Gondomar**Aviso n.º 10607/2017****Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 5 (cinco) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o ano letivo de 2017-2018, com o termo a 31 de agosto de 2018, para o exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional.**

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho da Diretora da Escola Agrupada, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho da Senhora Diretora Geral da Administração Escolar, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 5 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional desta Escola para o ano letivo de 2017-2018, com o termo a 31 de agosto de 2018, na modalidade de contrato de trabalho em funções pública a termo resolutivo certo

2 — Assim, tendo em conta os artigos 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 5 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, deverá ser dado cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para este efeito, salientando-se as seguintes especificidades:

a) Deverá ser exigida a escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1;

b) Dada a urgência do procedimento, poderá ser utilizado um único método de seleção: avaliação curricular;

c) O contrato de trabalho a celebrar será a termo certo, com período definido para o ano letivo de 2017/2018 com o termo a 31 de agosto de 2018 ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LTFP.

3 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorrerem durante o ano escolar de 2017-2018.

4 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas: 10 dias após publicação deste anúncio em impresso próprio que será fornecido aos interessados (nas horas de expediente) nos serviços administrativos e na página eletrónica <http://www.aeg1.pt/>.

5 — Documentos a apresentar: bilhete de identidade ou cartão de cidadão, fotocópia dos certificados: habilitações/qualificações/formações.

6 — Prazo de reclamação: 48 horas após afixação da lista.

7 — Composição do júri:

Presidente: Lília Ana Santos Silva (diretora).

Vogais efetivos:

Luís Manuel Abreu Ferreira Grilo (adjunto).

Laurindo Figueiredo Soares Carvalho (encarregado de pessoal).

Vogais suplentes:

Pedro Rui Marques França Pereira Sousa (adjunto).

Maria José Gomes Pinto (psicóloga).

18 de agosto de 2017. — A Diretora, *Lília Ana Santos Silva*.

310727879

Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique, Porto**Aviso n.º 10608/2017****Procedimento concursal comum para recrutamento de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o ano letivo 2017-2018**

O Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique, Porto, torna público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

1 — Local de trabalho: Escola EB 2, 3 Gomes Teixeira, sita na Praça da Galiza 96, 4050-481 Porto.

2 — Funções: correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático, necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Cooperar nas atividades que visem o apoio e a segurança de crianças e jovens na escola.

c) Providenciar o apoio ao funcionamento e a limpeza de espaços específicos da escola.

3 — Posicionamento remuneratório: € 557,00 (2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única)

4 — Formalização das candidaturas:

4.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

4.2 — Forma — a apresentação das candidaturas deverá ser efetuada mediante preenchimento de formulário próprio, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique, Porto e entregues pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 2 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas.

4.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Certificado do registo criminal

Curriculum Vitae acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que reportem a formação e experiência profissional

Outros documentos que entenda de interesse.

5 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP.

b) Ter escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

6 — Métodos de seleção:

1.ª fase: avaliação curricular (AC) a todos os candidatos admitidos

2.ª fase: entrevista de avaliação de competências (EAC) aos candidatos classificados na avaliação curricular com nota igual ou superior a 9,5 valores

7 — Ponderação a utilizar

7.1 — Avaliação Curricular (AC) — 70 %.

Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar: Habilitação Académica de Base (HAB), Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + (FP) + (AD)}{7}$$

7.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — 30 %

8 — Classificação final: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = (0,70 AC) + (0,30 EAC)$$

9 — Composição do Júri:

Presidente: Cristina Manuela Fernandes Alves (subdiretora)

Vogais efetivos: Cláudio Antero Meireles Moura e Maria Isabel R. Rodrigues Sá Ferreira (assistentes operacionais)

Vogais suplentes: Alexandra Maria Paiva Castro Nunes e Maria de Fátima Carvalho Correia de Andrade (docentes)

10 — Notificações e publicações

10.1 — Todas as notificações aos candidatos, nomeadamente as de agendamento das entrevistas de avaliação de competências, serão efetuadas para a conta de correio eletrónico válida fornecida na candidatura.

10.2 — A publicação de todas as listas deste procedimento de seleção, nomeadamente as dos candidatos admitidos e excluídos, posicionamento após avaliação curricular e a lista de ordenação final dos candidatos após entrevistas, serão disponibilizadas na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Infante D. Henrique, Porto e afixada nas respetivas instalações em local visível e público

24 de agosto de 2017. — A Diretora, *Edite Nogueira Batista*.

310739786

Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo

Aviso n.º 10609/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de sete postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho da Direção Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo, de 21/08/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7185/2017 da Direção-Geral da Administração Escolar, roferido em 4 de agosto de 2017, publicado em 17 agosto de 2017 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de sete postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o ano letivo de 2017/2018 com termo em 31 de agosto de 2018.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público,

aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 7/2017/SEAE, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 28 de julho de 2017, para os efeitos previstos no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 4 a 9 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho — Estabelecimentos de Ensino que integrem o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo, com sede na Escola Secundária de Montemor-o-Novo, sita na Rua João Luís Ricardo, 7050-252 Montemor-o-Novo.

7 — Caracterização do posto de trabalho -Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, de acordo com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

8 — Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo ao 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (€ 557,00).

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

11.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo.

11.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

12.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Assim:

12.2.1 — A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + EP + FP + AD)/4$$

12.2.2 — Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — habilitação superior ao 12.º ano de escolaridade

18 valores — habilitação equivalente ao 12.º ano de escolaridade

10 valores — escolaridade obrigatória ou equivalente

12.2.3 — Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

18 valores — com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

16 valores — com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

12 valores — sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

10 valores — sem experiência profissional.

12.2.4 — Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com mais de 50 horas;

18 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;

14 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com mais de 50 horas;

12 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;

10 valores — sem formação.

12.2.5 — Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = 4 [(A+B+C)/3]$$

em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos 3 anos.

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, relativa ao último período não superior a três anos, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 13 valores.

12.3 — Não podem ser admitidos aos procedimentos concursais, entre outros, os candidatos que:

Não preencham os requisitos exigidos no artigo 17.º da LTFP;

Sejam aposentados/reformados pela Caixa Geral de Aposentações, bem como os que sejam beneficiários de pensões de reforma pagas pela segurança social que se encontrem nas condições previstas no artigo 5.º da Lei n.º 11/2014, de 6 de março;

Tenham cessado o vínculo de emprego público por acordo e estejam legalmente impedidos de exercer funções públicas por não terem atingido o limite temporal para poderem voltar a exercer as referidas funções.

13 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Maria de Jesus Rosado Alves do Carmo Reis (subdiretora).

Vogais efetivos: Ana Isabel Cardoso dos Reis Penucho (adjunta da diretora) e Maria Joaquina Azinheira Barreiros Igreja (coordenadora dos assistentes operacionais).

Vogais suplentes: António Jorge dos Prazeres Ramalhinho Tojo Correia (adjunto da diretora) e João António Caetano da Veiga (adjunto da diretora).

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do

artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valorização às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critério de desempate:

17.1 — Em caso de igualdade de valorização, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

23 de agosto de 2017. — A Diretora, *Idalina de Fátima Paulo Bento*.

310739201

Aviso n.º 10610/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração diária de 3 horas e 30 minutos, para as funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional (m/f).

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo, de 21/08/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7185/2017 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 4 de agosto de 2017, publicado em 17 agosto de 2017 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 3 horas de 30 minutos diários, para o ano letivo de 2017/2018, com o período definido de 13 de setembro de 2017 até ao dia 22 de junho de 2018, sendo o horário semanal gerido pela Direção

do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo e comunicado com a antecedência devida ao trabalhador.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Em cumprimento do disposto nos artigos 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi consultada a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil pretendido.

4 — Legislação aplicável — O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito do recrutamento — Por despacho da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 31 de julho de 2017, e nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, foi autorizado efetuar o recrutamento para preenchimento de postos de trabalho, na categoria de assistente operacional (m/f), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (horas de limpeza), para o ano escolar 2017-2018.

6 — Local de trabalho — Estabelecimentos de Ensino que integrem o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo, com sede na Escola Secundária de Montemor-o-Novo, sita na Rua João Luís Ricardo, 7050-252 Montemor-o-Novo.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, de acordo com o seguinte perfil de competências:

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola.

8 — Remuneração base prevista: Remuneração base prevista: correspondente ao valor proporcional da hora calculada com base na remuneração mínima mensal garantida (RMMG) — 3,49€. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

9 — Duração do contrato — período definido de 12 de setembro de 2016 até ao dia 22 de junho de 2018.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, ou experiência profissional comprovada, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 33.º da LTFP.

11 — Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

12 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo de funções descritas no ponto 7 do presente Aviso.

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis, a contar da data da publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página eletrónica <http://www.aemn.pt> ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 6 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo.

14 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae datado e assinado;

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

14.1 — Os candidatos que tenham exercido funções neste Agrupamento, estão dispensados dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Nesse caso, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

14.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

14.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

14.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Métodos de seleção

15.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

15.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP). Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 5(EP) + FP}{7}$$

15.2.1 — Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

15.2.2 — Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — $N \geq 1000$, sendo (N) o n.º de dias de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

- b) 18 valores — $760 \leq N < 1000$, sendo (N) o n.º de dias de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

- c) 16 valores — $365 \leq N < 760$, sendo (N) o n.º de dias de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

- d) 12 valores — $N < 365$, sendo (N) o n.º de dias de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal ou $M \geq 1000$, sendo (M) o n.º de dias de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

- e) 10 valores — $M < 1000$, sendo (M) o n.º de dias de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

- f) 6 valores — sem quaisquer dias de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

15.2.3 — Formação profissional (FP) direta ou indiretamente relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções inerentes aos postos de trabalho publicitados no presente Aviso. A formação profissional terá uma valoração mínima de 10 valores a atribuir a todos os candidatos; à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

- b) 8 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

- c) 4 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;

- d) 2 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

16 — Composição do Júri:

Presidente: Maria de Jesus Rosado Alves do Carmo Reis (subdiretora).

Vogais efetivos: Ana Isabel Cardoso dos Reis Penucho (adjunta da diretora) e Maria Joaquina Azinheira Barreiros Igreja (coordenadora dos assistentes operacionais).

Vogais suplentes: António Jorge dos Prazeres Ramalinho Tojo Correia (adjunto da diretora) e João António Caetano da Veiga (adjunto da diretora).

17 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

18 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145_A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso, incluindo às atas das reuniões do júri do procedimento, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção, Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

19 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação.

- b) Ofício registado.

- c) Notificação pessoal.

20 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

21 — Critérios de desempate:

21.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo n.º 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

21.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como

preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Número de dias de experiência profissional em contexto da realidade escolar e educativa (EP);
- b) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);
- c) Valoração da Formação Profissional (FP);
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

21.1.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21.1.4 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo, em <http://www.aemn.pt>.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

23 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2017-2018.

24 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente Aviso será publicado na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas em <http://www.aemn.pt>, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público www.bep.gov.pt no 1.º dia útil seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 de agosto de 2017. — A Diretora, *Idalina de Fátima Paulo Bento*.

310743057

Escola Secundária da Quinta do Marquês, Oeiras

Aviso n.º 10611/2017

Júlia Maria Costa Fernandes Duarte Tainha, Diretora da Escola Secundária da Quinta do Marquês, Oeiras, no uso das competências conferidas pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 22 de julho, nomeadamente do n.º 6 do artigo 21.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 24.º, nomeia, nos termos do previsto no artigo 19.º do mesmo normativo, para os cargos de subdiretora e de adjuntos da diretora, os seguintes docentes: Subdiretora — Ana Paula Rebelo da Silva Rocio, professora do quadro de escola do grupo 330; Adjunta — Maria Isabel Costa da Silva, professora do quadro de escola do grupo 330; Adjunto — Raul Paulo Cruz Nunes Castelão, professor do quadro de escola do grupo 420.

O presente despacho produz efeitos nesta data, correspondente à tomada de posse.

29-08-2017. — A Diretora, *Júlia Maria Costa Fernandes Duarte Tainha*.

310747829

Escola Secundária da Ramada, Odivelas

Aviso n.º 10612/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, para o serviço de limpeza na categoria de Assistente Operacional.

1 — Nos termos dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, por despacho do Diretor da Escola Secundária da Ramada, de 04/09/2017, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 6 postos de trabalho na categoria de Assistente Ope-

racional e modalidade de contrato a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial — Serviço de limpeza, com a duração de 3 horas e 30 minutos/dia para seis contratos e pelo período definido até ao 15 de junho de 2018, ao abrigo da alínea h), do artigo 57.º da LTFP.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Portaria n.º 145-A/2011 de 22 de janeiro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Escola Secundária da Ramada, sito no Largo da Escola Secundária, Bons Dias, 2620-439 Ramada;

5 — Duração do contrato: Entrada imediata com termo em 15 de junho 2018;

6 — Remuneração: O valor da remuneração horária do pessoal de limpeza, ou outro nas mesmas condições, que preste trabalho em regime de tempo parcial é calculado de acordo com a seguinte fórmula: (RBx12):(52xN), sendo RB a remuneração base mensal e N o período normal de trabalho semanal. A remuneração base mensal corresponde à retribuição mínima mensal garantida.

7 — Nível Habilitacional exigido Escolaridade Obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

8 — Método de seleção: Avaliação Curricular

9 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- b) 18 Anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Escola Secundária da Ramada, em <http://www.esramada.pt> ou junto dos serviços de administração escolar, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao respetivo Diretor da Escola Secundária da Ramada.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal,
- Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
- Curriculum Vitae* datado e assinado
- Declarações da experiência profissional (fotocópia)
- Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

12 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

12.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

- 13 — Métodos de seleção: Avaliação curricular (AC)
13.1 — (AC) que se traduz pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 3(EP)}{4}$$

em que:

HAB: Habilitações Académicas com a seguinte pontuação:

- 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
18 Valores — Habilitação superior à exigida
14 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

EP: Experiência Profissional em funções iguais ou similares, com a seguinte pontuação:

- 20 Valores — com experiência na Escola em que vão ser colocados, no último ano letivo;
18 Valores — com experiência em outras Escolas Públicas.
16 Valores — com experiência nas funções referidas noutros serviços.

13.2 — Classificação Final: resultante da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas. Serão selecionados os dois primeiros candidatos que obtenham a classificação mais elevada.

13.3 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri

Presidente: Edgar Abílio Cordeiro de Castro Oleiro.

1.º Vogal Efetivo: Albertina Isabel Carneiro Esteves Álvares.

2.º Vogal Efetivo: Ana Filipa Baluga Coelho Guerreiro Lopes.

04/09/2017. — O Diretor, *Edgar Abílio Cordeiro de Castro Oleiro*.
310763437

Agrupamento de Escolas da Sé, Lamego

Aviso n.º 10613/2017

Designação para o cargo de Coordenadores de Escola

Designo, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, os docentes Acácio Cardoso Mendonça e Zita Maria da Graça Almeida Botelho, ambos do quadro de escola do grupo de recrutamento 110, para exercerem as funções de coordenadores, respetivamente, da Escola Básica n.º 2 de Lamego e da Escola Básica de Lamego Sudeste, para o quadriénio 2017/2021.

A presente designação produz efeitos a partir de 31 de julho de 2017.

18 de agosto de 2017. — O Diretor, *Carlos Dinis Marques de Almeida*.

310728072

Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira, Lisboa

Aviso n.º 10614/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 12 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira de assistente operacional, grau 1.

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, torna-se público que, por despacho de 01 de agosto de 2017, do Senhor Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de doze postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 3,5 horas/dia, para a carreira e categoria de assistente operacional, grau 1.

2 — Local de trabalho: Escolas pertencentes ao Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira, Rua do Seminário, 1600-764 Lisboa.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

- a) Providenciar a limpeza, arrumação e boa utilização das instalações;
b) Cooperar nas atividades que visam a segurança de crianças e jovens na escola;
c) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

4 — Horário semanal: 3,5 horas/dia.

5 — Remuneração base prevista: a remuneração horária será de 3,67€ (três euros e sessenta e sete centésimos, ilíquidos), com direito a subsídio de refeição.

6 — Duração do contrato: a partir da data de assinatura do contrato, até 22 de junho de 2018.

7 — Requisitos de admissão: Possuir escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

8 — Critério de seleção: Avaliação curricular.

9 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, a experiência profissional e a formação profissional.

A avaliação será expressa numa escala de 0 a 20 com valoração às centésimas, sendo a classificação final obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP) \div 3$$

Habilitação académica(HAB):

- a) 20 valores — habilitação de grau superior;
b) 18 valores — 11.º ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados;
c) 16 valores — escolaridade obrigatória ou cursos que lhe sejam equiparados.

Experiência profissional (EP) dentro da unidade orgânica:

- a) 20 valores — mais de 2 anos em realidade social, escolar e educativa na unidade orgânica;
b) 18 valores — de 6 meses a 2 anos em realidade social, escolar e educativa na unidade orgânica;
c) 16 valores — menos de 6 meses em realidade social, escolar e educativa na unidade orgânica.

Experiência profissional fora da unidade orgânica:

- a) 16 valores — mais de 2 anos no exercício de funções inerentes à carreira e categoria fora da Unidade Orgânica;
b) 14 valores — 2 anos ou menos no exercício de funções inerentes à carreira e categoria fora da Unidade Orgânica;
c) 12 valores no exercício de outras funções.

10 — Serão contratados os candidatos com maior valoração, na escala de 0 a 20.

11 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, conforme resultado decorrente da aplicação da fórmula.

12 — Critério de desempate — a ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Experiência na Unidade Orgânica;
b) Habilitações literárias;
c) Experiência profissional.

13 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira, bem como em edital afixado nas respetivas instalações, em data que constará de Aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República*.

14 — Prazo do concurso: 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio fornecido nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Vergílio Ferreira e entregues no prazo da candidatura, pessoalmente, nas instalações deste.

16 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia);
Cartão de Contribuinte (fotocópia);

Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia);
Declaração da experiência profissional (fotocópia);
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

19 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos adicionais comprovativos das suas declarações.

20 — Composição do júri:

Presidente: Maria Luísa Nunes Oliveira Santos (subdiretora)

Vogais efetivos:

Cláudia Patrícia Jesus Alter (adjunta);

Isabel Maria Ferreira Braz (adjunta).

Vogais suplentes:

Maria Emília Felício Esteves (adjunta);

Ana Paula Correia (coordenadora técnica).

21 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018.

4 de agosto de 2017. — O Diretor, *Anselmo Florêncio Jorge*.
310745722

Agrupamento de Escolas de Vidigueira

Aviso n.º 10615/2017

Na sequência do procedimento concursal e da eleição a que se refere o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, no dia trinta e um de julho de dois mil e dezassete, foi dada posse pela Presidente do Conselho Geral, Maria Luísa Batuca Covas Lúcio, à professora Isabel Maria Guerreiro Contente para o exercício das funções de Diretora do Agrupamento de Vidigueira, para um mandato de 4 anos, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 25.º dos diplomas legais anteriormente referidos e com efeitos a partir da data de tomada de posse.

31 de julho de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Luísa Batuca Covas Lúcio*.

310728478

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Despacho n.º 8069/2017

1 — Considerando que as Direções Regionais do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), asseguram um conjunto vasto de funções, dinâmicas e representações institucionais com um enquadramento nas dinâmicas regionais de capital importância para a prossecução da missão do IPDJ, I. P., as quais carecem autorização e de delegação e subdelegação de competências do Conselho Diretivo, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, do n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e da Deliberação n.º 1294/2016, de 23 de agosto, de delegação e subdelegação de competências, a Vogal Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça, no âmbito das competências que lhe foram subdelegadas, com a faculdade de subdelegação, subdelega no licenciado Vitor Basílio Rodrigues Baltazar Dias, Diretor Regional da Direção Regional do Norte, os poderes e as competências necessárias e circunscritas às áreas geográficas da respetiva Direção Regional para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar o desenvolvimento estágios curriculares de curta duração em regime de coorientação realizados com base em protocolos com Universidades, Institutos Politécnicos e Escolas Profissionais, enquadrados na dinâmica dos serviços, sem encargos para o IPDJ;

b) Autorizar a utilização das viaturas pelos colaboradores autorizados a conduzir, em território nacional;

c) Justificar as faltas dos colaboradores, sob a sua subordinação hierárquica e conceder dispensas de acordo com o disposto na cláusula 20.ª do Regulamento de Horários de Trabalho do IPDJ;

d) Autorizar o gozo de férias em conformidade com o mapa anual aprovado;

e) Propor os horários mais adequados ao funcionamento das Direções Regionais;

f) Autorizar a inscrição e participação dos colaboradores seus subordinados em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras atividades da mesma índole, que não importem custos para o serviço e desde que se insiram no âmbito das funções desempenhadas pelos colaboradores;

g) Autorizar a realização de trabalho suplementar em dias úteis, em dias de descanso semanal obrigatório, de descanso complementar e em feriados dos trabalhadores com relação jurídica de emprego público, nos termos do disposto no artigo 162.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho;

h) Autorizar a utilização de viaturas afetas ao Serviço em deslocações em território nacional;

2 — A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e de revogação dos atos praticados pelo delegado e subdelegado, sem que isso implique a sua derrogação, ainda que parcial.

3 — No uso da faculdade conferida pelo artigo 46.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora subdelegadas podem ser objeto de subdelegação dentro dos limites previstos na lei.

4 — O presente despacho produz efeitos reportados a 16 de janeiro de 2017 ficando ratificados todos os atos praticados.

7 de agosto de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça*.

310731328

Despacho n.º 8070/2017

1 — Considerando que as Direções Regionais do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), asseguram um conjunto vasto de funções, dinâmicas e representações institucionais com um enquadramento nas dinâmicas regionais de capital importância para a prossecução da missão do IPDJ, I. P., as quais carecem autorização e de delegação e subdelegação de competências do Conselho Diretivo, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, do n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e da Deliberação n.º 1294/2016, de 23 de agosto, de delegação e subdelegação de competências, a Vogal Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça, no âmbito das competências que lhe foram subdelegadas, com a faculdade de subdelegação, subdelega no licenciado José Barros Moreno, Diretor Regional da Direção Regional do Algarve, os poderes e as competências necessárias e circunscritas às áreas geográficas da respetiva Direção Regional para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar o desenvolvimento estágios curriculares de curta duração em regime de coorientação realizados com base em protocolos com Universidades, Institutos Politécnicos e Escolas Profissionais, enquadrados na dinâmica dos serviços, sem encargos para o IPDJ;

b) Autorizar a utilização das viaturas pelos colaboradores autorizados a conduzir, em território nacional;

c) Justificar as faltas dos colaboradores, sob a sua subordinação hierárquica e conceder dispensas de acordo com o disposto na cláusula 20.ª do Regulamento de Horários de Trabalho do IPDJ;

d) Autorizar o gozo de férias em conformidade com o mapa anual aprovado;

e) Propor os horários mais adequados ao funcionamento das Direções Regionais;

f) Autorizar a inscrição e participação dos colaboradores seus subordinados em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras atividades da mesma índole, que não importem custos para o serviço e desde que se insiram no âmbito das funções desempenhadas pelos colaboradores;

g) Autorizar a realização de trabalho suplementar em dias úteis, em dias de descanso semanal obrigatório, de descanso complementar e em feriados dos trabalhadores com relação jurídica de emprego público, nos termos do disposto no artigo 162.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho;

h) Autorizar a utilização de viaturas afetas ao Serviço em deslocações em território nacional;

2 — A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e de revogação dos atos praticados pelo delegado e subdelegado, sem que isso implique a sua derrogação, ainda que parcial.

3 — No uso da faculdade conferida pelo artigo 46.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora subdelegadas podem ser objeto de subdelegação dentro dos limites previstos na lei.

4 — O presente despacho produz efeitos reportados a 12 de setembro de 2016 ficando ratificados todos os atos praticados.

7 de agosto de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Lidia Maria Garcia Rodrigues Praça*.

310731352

Despacho n.º 8071/2017

1 — Considerando que as Direções Regionais do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), asseguram um conjunto vasto de funções, dinâmicas e representações institucionais com um enquadramento nas dinâmicas regionais de capital importância para a prossecução da missão do IPDJ, I. P., as quais carecem autorização e de delegação e subdelegação de competências do Conselho Diretivo, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, do n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e da Deliberação n.º 1294/2016, de 23 de agosto, de delegação e subdelegação de competências, a Vogal Lidia Maria Garcia Rodrigues Praça, no âmbito das competências que lhe foram subdelegadas, com a faculdade de subdelegação, subdelega na licenciada Catarina Augusta Cunha Nabais Durão, Diretora Regional da Direção Regional do Centro e no licenciado Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho, Diretor Regional da Direção Regional do Alentejo, os poderes e as competências necessárias e circunscritas às áreas geográficas das respetivas Direções Regionais para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar o desenvolvimento estágios curriculares de curta duração em regime de coorientação realizados com base em protocolos com Universidades, Institutos Politécnicos e Escolas Profissionais, enquadrados na dinâmica dos serviços, sem encargos para o IPDJ;
- b) Autorizar a utilização das viaturas pelos colaboradores autorizados a conduzir, em território nacional;
- c) Justificar as faltas dos colaboradores, sob a sua subordinação hierárquica e conceder dispensas de acordo com o disposto na cláusula 20.ª do Regulamento de Horários de Trabalho do IPDJ;
- d) Autorizar o gozo de férias em conformidade com o mapa anual aprovado;
- e) Propor os horários mais adequados ao funcionamento das Direções Regionais;
- f) Autorizar a inscrição e participação dos colaboradores seus subordinados em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras atividades da mesma índole, que não importem custos para o serviço e desde que se insiram no âmbito das funções desempenhadas pelos colaboradores;
- g) Autorizar a realização de trabalho suplementar em dias úteis, em dias de descanso semanal obrigatório, de descanso complementar e em feriados dos trabalhadores com relação jurídica de emprego público, nos termos do disposto no artigo 162.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho;
- h) Autorizar a utilização de viaturas afetas ao Serviço em deslocações em território nacional;

2 — A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e de revogação dos atos praticados pelo delegado e subdelegado, sem que isso implique a sua derrogação, ainda que parcial.

3 — No uso da faculdade conferida pelo artigo 46.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora subdelegadas podem ser objeto de subdelegação dentro dos limites previstos na lei.

4 — O presente despacho produz efeitos reportados a 21 de setembro de 2016 ficando ratificados todos os atos praticados.

7 de agosto de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Lidia Maria Garcia Rodrigues Praça*.

310731409

EDUCAÇÃO E ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.,
e Federação Equestre Portuguesa

Declaração de Retificação n.º 603/2017

Por ter sido publicado com inexatidão o contrato n.º 530/2017, inserto no *Diário da República* n.º 147, Série II, de 1 de agosto de 2017, retifica-se que:

No sumário, onde se lê «Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/101/DDF/2017» deve-se ler «Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/137/DDF/2017».

Na epígrafe do texto, onde se lê «Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/101/DDF/2017» deve-se ler «Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/137/DDF/2017».

1 de agosto de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*.

310731255

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 8072/2017

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino a exoneração, a seu pedido, da secretária pessoal do meu gabinete, Maria Clara Bicho Caçador, designada pelo Despacho n.º 805/2016, de 18 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 18 de janeiro.

Quero ainda expressar público louvor pela elevada dedicação, zelo e profissionalismo, bem como total disponibilidade e qualidades pessoais evidenciadas na forma como Maria Clara Bicho Caçador exerceu as suas funções.

A presente exoneração produz efeitos a 01 de setembro de 2017.

6 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

310763259

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10616/2017

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 222.º e 223.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), considere-se, por este meio, notificado o Senhor Carlos Manuel Caetano da Silva, com a categoria de assistente operacional, com a última morada conhecida na Praceta Vale Linhoso, n.º 6 — 2.º Esq., 2815-806 Sobreira da Caparica — por não ser possível a notificação pessoal e se encontrar ausente do país —, de que por deliberação do Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, IP, de 11 de agosto de 2017, exarada no ponto 14 da ata da reunião n.º 421 deste órgão colegial, realizada em 10.08.2017, lhe foi aplicada a sanção de despedimento disciplinar nos termos do artigo 187.º, conjugado com o artigo 297.º, n.º 3, al. g), ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

Mais se avisa que da referida deliberação pode ser interposto recurso hierárquico no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação do presente aviso, de harmonia com o previsto no artigo 225.º, n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

21 de agosto de 2017. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos, *Carla Peixe*.

310729911

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10617/2017

Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º e no disposto no n.º 5 e no n.º 6 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho de 2014, que aprova a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, por meu despacho de 25 de julho de 2017, o trabalhador abaixo mencionado concluiu, com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

Nome	Data de integração no mapa de postos de trabalho	Classificação
José Alberto Pereira Gomes de Oliveira	22/12/2016	17 valores

26 de julho de 2017. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

310728089

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10618/2017

Por meu despacho de 09 de agosto, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória, à Assistente Técnica — Carla Manuela Ferreira Paço, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

10-08-2017. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Gabriel Bastos*.

310727424

Aviso (extrato) n.º 10619/2017

Por meu despacho de 09 de agosto, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória, ao Assistente Técnico — João Leonardo Pereira Martins, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

10-08-2017. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Gabriel Bastos*.

310727465

SAÚDE

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Declaração de Retificação n.º 604/2017

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 6000/2017, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 6 de julho de 2017, a p. 14094, retifica-se que onde se lê:

«Professor Doutor Gilberto Paulo Peixoto Igrejas, professor associado com agregação, Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;»

deve ler-se:

«Professor Doutor Gilberto Paulo Peixoto Igrejas, professor associado com agregação, Escola de Ciências da Vida e do Ambiente, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;»

1 de agosto de 2017. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

310727887

Despacho n.º 8073/2017**Anulação de Publicação**

Por se ter verificado alteração das condições que determinaram a publicação do Despacho (extrato) n.º 5180/2017, 2.ª série, n.º 112, de 9 de junho, procede-se à sua anulação.

1 de agosto de 2017. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

310727935

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 8074/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro

e 68/2013 de 29 de agosto e considerando a necessidade de transmitir uma nova dinâmica à Divisão de Avaliação Ambiental:

1 — Determino a cessação da comissão de serviço da Eng.ª Ana Cristina Duarte Taliscas Almeida Ferreira e Sá, no cargo de direção intermédia do 2.º grau — Chefe de Divisão de Avaliação Ambiental.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2017.

28 de julho de 2017. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão*.

310728453

Despacho n.º 8075/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013 de 29 de agosto:

1 — Determino a cessação da comissão de serviço da licenciada Graça Maria Aleixo Carvalho, no cargo de direção intermédia do 2.º grau — Chefe de Divisão de Apoio Jurídico para o qual fora designado em regime de substituição, a seu pedido.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2017.

1 de agosto de 2017. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão*.

310728429

ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado da Indústria

Louvor n.º 318/2017

Ao cessar funções como Secretário de Estado da Indústria, quero manifestar publicamente o meu reconhecimento pessoal e institucional à licenciada Ana Paula Marques Fernandes Simão, pelo seu sentido profissional, zelo, competência, dedicação e responsabilidade demonstrados ao longo do exercício de funções como adjunta do meu Gabinete.

A licenciada Ana Paula Marques Fernandes Simão é um exemplo de servidora do interesse público e a Secretaria de Estado da Indústria muito beneficiou com o seu trabalho e com as suas qualidades humanas, e por ser uma pessoa de valores, por ter sempre colocado os seus conhecimentos ao serviço do meu gabinete, é com muito gosto e com sentimento de justiça que dou público testemunho do meu apreço pelo modo como desempenhou as suas funções, exarando este louvor público e manifestando-lhe o meu sincero reconhecimento pessoal e institucional enquanto membro do Governo.

10 de julho de 2017. — O Secretário de Estado da Indústria, *João Pedro do Rego dos Santos Vasconcelos*.

310766312

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 8076/2017

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística prévia a um hotel a denominar Holiday Inn Express — Porto City Center com a categoria projetada de 3 estrelas, a instalar no Porto, de que é requerente a sociedade GIGANTIKLEVEL, S. A. e,

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer da Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística prévia ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuo a utilidade turística prévia ao Holiday Inn Express — Porto City Center;

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado Decreto-Lei, fixo a validade da utilidade turística prévia em 18 (dezoito) meses, contados da data da publicação deste meu despacho no *Diário da República*;

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do referido diploma, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- i) O empreendimento não poderá ser desclassificado;
- ii) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;
- iii) A confirmação da utilidade turística deve ser requerida no prazo de 6 meses, contado da data da abertura ao público do empreendimento, ou

seja, da data da emissão do alvará de autorização de utilização para fins turísticos ou do título de abertura previsto na alínea b) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea f) do n.º 1 do artigo citado.

16 de agosto de 2017. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

310728372

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 10620/2017

1 — Faz-se público que a Direção-Geral de Energia e Geologia pretende recrutar, em regime de mobilidade na categoria, 1 (um) trabalhador detentor da carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para exercício de funções na Direção de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos.

2 — Requisitos gerais:

Trabalhadores com a categoria de Assistente Operacional, detentores de relação jurídica de emprego público previamente constituída, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Habilitações Literárias:

Escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição no nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Atendimento, encaminhamento e prestação de informação telefónica ao público; assegurar as funções de estafeta/correio interno e externo e outro apoio indiferenciado aos diferentes setores da Direção-Geral de Energia e Geologia.

5 — Requisitos preferenciais:

Experiência profissional na área de atendimento telefónico.

6 — Local de trabalho: Direção-Geral de Energia e Geologia, Direção de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos, Av. 5 de Outubro, n.º 208, 1069-203 Lisboa.

7 — Prazo de entrega das candidaturas: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do Aviso no *Diário da República* e na BEP.

8 — Forma de apresentação das candidaturas:

a) A candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido à Direção-Geral de Energia e Geologia, contendo os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, morada, código postal e telefone de contacto, habilitações literárias, modalidade da relação jurídica de emprego público e serviço/organismo a que pertence, categoria detida, posição e nível remuneratórios.

b) A candidatura deverá ser identificada com a menção «RECRUTAMENTO POR MOBILIDADE — Direção de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos», podendo ser entregue, pessoalmente, no serviço de expediente durante o horário normal de funcionamento (10h00 às 12h00 e das 14h30 às 16h30) ou, remetida pelo correio, em carta registada com aviso de receção, para: Direção-Geral de Energia e Geologia, Av. 5 de Outubro, n.º 208, 1069-203 Lisboa;

c) O requerimento deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado de currículo profissional devidamente atualizado, detalhado e assinado.

9 — Seleção dos candidatos: A seleção será feita com base na análise do *Curriculum Vitae*, complementada com entrevista profissional.

17 de agosto de 2017. — O Diretor-Geral, *Mário Guedes*.

310727513

Aviso n.º 10621/2017

1 — Faz-se público que a Direção-Geral de Energia e Geologia pretende recrutar, em regime de mobilidade na categoria, 1 (um) trabalhador detentor da carreira e categoria de Assistente Técnico, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para exercício de funções na Direção de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos.

2 — Requisitos gerais:

Trabalhadores com a categoria de Assistente Técnico, detentores de relação jurídica de emprego público previamente constituída, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Habilitações Literárias:

12.º Ano, não havendo possibilidade de substituição no nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Receção, registo e expedição de correspondência com utilização de aplicação informática; distribuir e encaminhar documentos; atender e informar o público interno e externo; redigir e efetuar processamento de texto de caráter geral; controlar custos com o correio.

5 — Requisitos preferenciais:

Experiência profissional na área de expediente.

6 — Local de trabalho: Direção-Geral de Energia e Geologia, Direção de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos, Av. 5 de Outubro, n.º 208, 1069-203 Lisboa.

7 — Prazo de entrega das candidaturas: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do Aviso no *Diário da República* e na BEP.

8 — Forma de apresentação das candidaturas:

a) A candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido à Direção-Geral de Energia e Geologia, contendo os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, morada, código postal e telefone de contacto, habilitações literárias, modalidade da relação jurídica de emprego público e serviço/organismo a que pertence, categoria detida, posição e nível remuneratórios.

b) A candidatura deverá ser identificada com a menção «RECRUTAMENTO POR MOBILIDADE — Direção de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos», podendo ser entregue, pessoalmente, no serviço de expediente durante o horário normal de funcionamento (10h00 às 12h00 e das 14h30 às 16h30) ou, remetida pelo correio, em carta registada com aviso de receção, para: Direção-Geral de Energia e Geologia, Av. 5 de Outubro, n.º 208, 1069-203 Lisboa;

c) O requerimento deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado de currículo profissional devidamente atualizado, detalhado e assinado.

9 — Seleção dos candidatos: A seleção será feita com base na análise do *Curriculum Vitae*, complementada com entrevista profissional.

17 de agosto de 2017. — O Diretor-Geral, *Mário Guedes*.

310727457

AMBIENTE

Gabinete da Secretária de Estado da Habitação

Despacho n.º 8077/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de técnica especialista no meu gabinete, na área da sua especialidade, a mestre Ana Isabel da Luz Caetano, trabalhadora da Ernst & Young S. A., com efeitos a partir de 1 de agosto de 2017.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o de adjunto de gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

8 de agosto de 2017. — A Secretária de Estado da Habitação, *Ana Cláudia da Costa Pinho*.

ANEXO

Dados Pessoais

Nome: Ana Isabel da Luz Caetano

Data de Nascimento: 14 de março de 1978

Habilitações Académicas

Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (1996-2000)

Mestrado em Sociologia Económica pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (2005)

Experiência Profissional

Iniciou a atividade profissional em 2000 na Omnicom Media Group Portugal como analista nas áreas da publicidade, marketing e comunicação. Entre 2006 e 2017 foi consultora da Augusto Mateus e Associados para áreas do apoio estratégico ao desenvolvimento territorial

e da avaliação de políticas públicas, em especial da política de coesão europeia para os períodos 2007-2013 e 2014-2020. Desde julho de 2017 desempenhava funções de coordenação na unidade autónoma da Augusto Mateus e Associados na Ernst & Young S. A.

310755767

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Declaração de Retificação n.º 605/2017

Para os devidos efeitos se declara que a Deliberação n.º 733/2017, da Agência Portuguesa do Ambiente, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2/08/2017, saiu com imprecisões, que assim se retificam, republicando-se a mesma de seguida:

Na introdução da deliberação onde se lê «com os artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo» deverá ler-se «com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo»;

Na alínea *h)* do ponto 1.1. onde se lê:

«*h)* Praticar todos os atos subsequentes à decisão de abertura de procedimentos concursais;»

deverá ler-se:

«*h)* Autorizar a abertura de procedimentos concursais e praticar todos os atos subsequentes;»

Na alínea *i)* do ponto 1.1. onde se lê «contratos de pessoal» deverá ler-se «contratos de trabalho»;

No ponto 2 deverá acrescentar-se a seguinte alínea:

«*g)* Assinatura de protocolos e parecerias com outras instituições no âmbito das suas competências.»

Na alínea *d)* do ponto 3, onde se lê «em caso ausência» deverá ler-se «em caso de ausência»;

Na alínea *e)* do ponto 3, onde se lê «relacionadas» deverá ler-se «relacionados»;

Na alínea *a)* do ponto 3.1. onde se lê «Relativamente à sede:» deverá ler-se «Relativamente à sede da APA.»;

Na subalínea *i)* da alínea *a)* do ponto 5, onde se lê «Iva» deverá ler-se «IVA»;

Na subalínea *v)* da alínea *b)* do ponto 5, onde se lê «11 dias úteis» deverá ler-se «10 dias úteis»;

Na subalínea *vii)* da alínea *b)* do ponto 5, onde se lê «do pessoal» deverá ler-se «dos trabalhadores»;

Na subalínea *x)* da alínea *b)* do ponto 5, onde se lê «no âmbito» deverá ler-se «ao âmbito»;

No ponto 6 onde se lê:

«6 — As competências referidas na presente Deliberação podem ser subdelegadas nos Diretores de Departamento, Administradores Regionais, Diretores de Serviços, Chefes de Divisão e Chefes de Equipa Multidisciplinares.»

deverá ler-se:

«6 — As competências referidas na presente Deliberação podem ser subdelegadas nos Diretores de Departamento, Administradores Regionais, Chefes de Divisão e Chefes de Equipa Multidisciplinares.»

No ponto 8 onde se lê:

«8 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 15 de maio de 2017, considerando-se ratificados todos os atos já praticados.»

deverá ler-se:

«8 — A presente deliberação produz efeitos a 15 de maio de 2017, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados e ainda os atos praticados pelos júris dos procedimentos de contratação pública no âmbito das competências do Conselho Diretivo.»

No ponto 9 onde se lê:

«9 — São revogados os Despachos n.ºs 5526/2015 de 26 de maio, 6790/2015 de 17 de junho; 7538/2015 de 8 de julho, 8217/2015 de 28 de julho e 12350/2015 de 3 de novembro.»

deverá ler-se:

«9 — São revogados: o Despacho n.º 5526/2015, de 26 de maio; o Despacho n.º 6790/2015, de 17 de junho; o Despacho n.º 7538/2015, de 8 de julho; o Despacho n.º 8217/2015, de 28 de julho e o Despacho n.º 12350/2015, de 3 de novembro.»

Republicação

Deliberação

O Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA), nos termos e ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, e do artigo 21.º da versão atualizada da Lei n.º 3/2004 de 15 de janeiro, em conjugação com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo do direito de avocação, deliberou o que a seguir se transcreve:

1 — Delegar no Presidente do Conselho Diretivo, Nuno Lacasta, os poderes para praticar todos os atos inerentes à prossecução das atribuições respeitantes às seguintes unidades orgânicas:

a) Departamento de Assuntos Internacionais, incluindo a Comissão para a Aplicação e Desenvolvimento da Convenção de Albufeira (CADC);

b) Departamento Financeiro e de Recursos Gerais;

c) Departamento de Estratégia e Análise Económica;

d) Departamento de Recursos Hídricos nas matérias relativas a Planeamento de Recursos Hídricos (nomeadamente ao Plano Nacional da Água, ao Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais, ao Plano Nacional de Barragens, ao Plano de Mini-Hídricas e Infraestruturas Hidráulicas);

e) Equipa Multidisciplinar de Auditoria Interna;

f) Departamento de Avaliação Ambiental, com exceção da indústria extrativa e do regime de Prevenção de Acidentes Graves (SEVESO);

g) Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental;

h) Gestão do protocolo no âmbito do POSEUR, bem como a coordenação da participação da APA no âmbito do Portugal 2020;

i) Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental;

j) Coordenação dos projetos:

i) Licenciamento Único em Ambiente (LUA);

ii) Simplex +;

iii) iFAMA.

k) Assinatura de protocolos e parcerias com outras instituições.

1.1 — Os poderes para:

a) Coordenação da fiscalização da APA;

b) Representação e participação da APA, na Comissão de Promoção de Apoio ao Investimento (CPAI);

c) A constituição de mandatários em juízo e fora dele, incluindo o poder de substabelecer, bem como, a emissão de resoluções fundamentadas relativas a atos da competência do Conselho Diretivo, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 128.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), no respeito pelas normas da Contratação Pública e da competência atribuída, nos termos da lei, exclusivamente ao Conselho Diretivo;

d) A gestão de resíduos hospitalares e de medicamentos;

e) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respetivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica, com os limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças;

f) Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respetivo orçamento, com exceção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

g) Autorizar o pagamento de despesas;

h) Autorizar a abertura de procedimentos concursais e praticar todos os atos subsequentes;

i) Celebrar, renovar e rescindir contratos de trabalho, cujo recrutamento tenha sido previamente autorizado pelo Conselho Diretivo.

2 — Delegar no Vice-Presidente do Conselho Diretivo, António Sequeira Ribeiro, os poderes para praticar todos os atos inerentes à prossecução das atribuições respeitantes às seguintes unidades orgânicas:

a) Administrações de Região Hidrográfica (ARH);

b) Departamento do Litoral e Proteção Costeira;

c) Departamento Jurídico — incluindo a competência para a decisão de processos contraordenacionais, bem como a nível regional as competências de orientação nas matérias jurídicas;

- d) Departamento de Recursos Hídricos, nas matérias não constantes na alínea d) do n.º 1 da presente Deliberação;
- e) Gabinete de Segurança de Barragens;
- f) As competências próprias da APA, relativas ao Programa Polis Litoral, incluindo o Grupo de Trabalho Polis Litoral, criado pela Deliberação 22/CD/2013 de 4 de julho;
- g) Assinatura de protocolos e parecerias com outras instituições no âmbito das suas competências.

2.1 — Os poderes para:

- a) Relativamente a cada uma das ARH:
 - i) Superintender na utilização racional das instalações bem como na sua manutenção, conservação e beneficiação;
 - ii) Autorizar a condução de viaturas oficiais por trabalhadores em funções públicas que não exerçam funções de motorista;
 - iii) Garantir o cumprimento integral da Deliberação n.º 02/CD/2016, de 10 de março, relativa à gestão dos veículos afetos ao parque automóvel;
 - iv) Promover a gestão racional e eficiente do património imobiliário, dos domínios público e privado, afeto à APA;
 - v) Garantir a atualização do inventário e cadastro dos bens móveis afetos à APA ou à sua guarda;
 - vi) Promover a gestão racional e eficiente dos stocks necessários ao bom funcionamento dos serviços, em conformidade com o levantamento de necessidades efetuado designadamente o controlo de stocks mínimos e de garantia, a receção e armazenamento;
 - vii) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos;
 - viii) Celebrar contratos de seguro e de arrendamento e autorizar a respetiva atualização sempre que resulte de imposição legal.

3 — Delegar na Vogal do Conselho Diretivo, Ana Teresa Perez, os poderes para praticar todos os atos inerentes à prossecução das atribuições respeitantes às seguintes unidades orgânicas:

- a) Departamento de Alterações Climáticas;
- b) Departamento de Gestão Ambiental;
- c) Equipa Multidisciplinar de Planeamento e Resposta à Emergência;
- d) Departamento de Avaliação Ambiental no respeitante ao regime de Prevenção e Acidentes Graves (SEVESO), bem como nas restantes matérias, em caso de ausência ou de impedimento do Presidente.
- e) Os poderes relacionados com o planeamento civil de emergência em ambiente;

3.1 — Os poderes para:

- a) Relativamente à sede da APA:
 - i) Superintender na utilização racional das instalações bem como na sua manutenção, conservação e beneficiação;
 - ii) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos;
 - iii) Autorizar a condução de viaturas oficiais por trabalhadores em funções públicas que não exerçam funções de motorista;
 - iv) Garantir o cumprimento integral da Deliberação n.º 02/CD/2016, de 10 de março, relativa à gestão dos veículos afetos ao parque automóvel;
 - v) Promover a gestão racional e eficiente do património imobiliário, dos domínios público e privado, afeto à APA;
 - vi) Garantir a atualização do inventário e cadastro dos bens móveis afetos à APA ou à sua guarda;
 - vii) Promover a gestão racional e eficiente dos stocks necessários ao bom funcionamento dos serviços, em conformidade com o levantamento de necessidades efetuado designadamente o controlo de stocks mínimos e de garantia, a receção e armazenamento;
 - viii) Celebrar contratos de seguro e de arrendamento e autorizar a respetiva atualização sempre que resulte de imposição legal.

4 — Delegar na Vogal do Conselho Diretivo, Inês Diogo, os poderes para praticar todos os atos inerentes à prossecução das atribuições respeitantes às seguintes unidades orgânicas:

- a) Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação, incluindo a nível regional as competências nos domínios das tecnologias e sistemas de informação;
- b) Departamento de Resíduos, à exceção dos resíduos hospitalares e de medicamentos;
- c) Laboratório de Referência do Ambiente e rede de laboratórios;

- d) Gabinete de Apoio a Políticas Setoriais;
- e) Divisão de Atendimento;
- f) Superintender:
 - i) A Comissão de Acompanhamento da Gestão de Resíduos (CAGER);
 - ii) Observatório CIRVER;

g) Os poderes referentes à Avaliação de Impacte Ambiental na indústria extrativa.

5 — Nas áreas de intervenção tuteladas pelo respetivo membro, conforme definido nos pontos 1 a 4 da presente Deliberação:

- a) No âmbito geral:
 - i) Praticar os atos decisórios relativos à realização e autorização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros), sem IVA incluído e sem prejuízo das competências indelegáveis, nos termos da legislação em vigor;
 - ii) A competência para a prática de todos os atos subsequentes à autorização de despesas, no âmbito das competências do Conselho Diretivo;
 - iii) Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento dos serviços e órgãos no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais, tendo em conta os limites previstos nos respetivos regimes legais, desde que tal competência não se encontre expressamente cometida a outra entidade e sem prejuízo dos poderes de direção do Conselho Diretivo ou de superintendência ou tutela do membro do Governo respetivo.

b) No âmbito de recursos humanos:

- i) Autorizar a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei;
- ii) Exercer a competência em matéria disciplinar prevista na lei, à exceção da aplicação de sanções disciplinares de multa, suspensão, despedimento disciplinar e, no caso, de titulares de cargos dirigentes e equiparados, a sanção disciplinar de cessação da comissão de serviço, a título principal ou acessório;
- iii) Autorizar a mobilidade dos trabalhadores;
- iv) Aprovar o mapa anual de férias relativamente aos dirigentes intermédios de 1.º grau ou de dirigentes de 2.º grau ou equiparados desde que não se encontrem na dependência de um dirigente intermédio de 1.º grau;
- v) Autorizar aos dirigentes indicados na subalínea anterior, no mesmo ano, o gozo de metade do período de férias vencido no ano anterior com o vencido no início desse ano, bem como o gozo interpolado das mesmas, em situações excecionais e devidamente fundamentadas, desde que num dos períodos sejam gozados, no mínimo, 10 dias úteis consecutivos;
- vi) Autorizar a realização de trabalho extraordinário, em situações excecionais devidamente fundamentadas, no quadro da dotação orçamental disponível;
- vii) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;
- viii) Autorizar deslocações em serviço, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- ix) Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelos trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas;
- x) Autorizar os procedimentos de candidatura, despesa inerente ao âmbito dos programas com financiamento comunitário e ou nacional.

6 — As competências referidas na presente Deliberação podem ser subdelegadas nos Diretores de Departamento, Administradores Regionais, Chefes de Divisão e Chefes de Equipa Multidisciplinares.

7 — O Conselho Diretivo da APA, I. P., delega nos Diretores de Departamento e Chefes de Equipa Multidisciplinares a assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos.

8 — A presente deliberação produz efeitos a 15 de maio de 2017, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados e ainda os atos praticados pelos júris dos procedimentos de contratação pública no âmbito das competências do Conselho Diretivo.

9 — São revogados: o Despacho n.º 5526/2015, de 26 de maio; o Despacho n.º 6790/2015, de 17 de junho; o Despacho n.º 7538/2015, de 8 de julho; o Despacho n.º 8217/2015, de 28 de julho e o Despacho n.º 12350/2015, de 3 de novembro.

5 de agosto de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

310762246

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 8078/2017

O Programa do XXI Governo Constitucional prevê, no que concerne à valorização da atividade agrícola e florestal e o do espaço rural, dois eixos principais, entre os quais o apoio reforçado à pequena agricultura familiar bem como o rejuvenescimento do tecido social das zonas rurais.

Estes dois eixos seguem a mesma filosofia geral: a eficácia em matéria de resultados e de custos e a equidade em matéria de discriminação positiva para as zonas desfavorecidas.

Com efeito, e por se considerar que a promoção de uma mudança que conduza a um reposicionamento da pequena agricultura familiar no seio das políticas agrícolas, agroflorestais, de desenvolvimento rural, de desenvolvimento dos territórios, ambientais e sociais é claramente benéfica, o Governo decidiu criar uma Comissão Interministerial com vista ao estabelecimento do Estatuto da Pequena Agricultura Familiar, composta por membros do Governo cujas áreas governativas se revelam fundamentais para garantir o seu necessário e apropriado enquadramento nacional e respetiva conformidade com os aspetos atrás referidos.

Assim, importa promover as ações que levem à reflexão e à produção e apresentação das propostas de medidas que suportem a instituição do Estatuto da Pequena Agricultura Familiar, pelo que se constitui para o efeito um Grupo de Trabalho para o Estatuto da Pequena Agricultura Familiar o qual, se tal se mostrar conveniente, pode procurar os contributos e o apoio de especialistas institucionais e não institucionais, para enriquecimento da reflexão pretendida e das ações a propor.

Assim, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 — É criado o Grupo de Trabalho para o Estatuto da Pequena Agricultura Familiar, adiante designado Grupo de Trabalho, com a missão de proceder à caracterização da situação atual e de formular as propostas que considerar como apropriadas à definição do Estatuto da Pequena Agricultura Familiar, identificando e propondo os mecanismos e as medidas de apoio à mesma que forem tidas como relevantes.

2 — O Grupo de Trabalho é constituído pelos seguintes elementos:

a) Eng.º António José Rego, Adjunto do gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, que coordena;

b) Eng.º António Cerca Miguel, Adjunto do gabinete do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural;

c) Dr.ª Maria Adosinda de Almeida Henriques, Técnica Superior da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAP Centro);

d) Eng.º Manuel António Ovelheiro, Técnico Superior da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP Norte);

e) Eng.ª Sandra Maria Torres Candeias, Técnica Superior da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR);

f) Eng.º Rui Pereira, Chefe de Divisão de Metodologia e Análise de Informação, do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP);

g) Dr.ª Ana Paula Oliveira Sequeira, Técnica Especialista do gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural.

3 — Conforme é referido no preâmbulo deste despacho, com vista a enriquecer a reflexão, as conclusões e as propostas de ações a desenvolver, o Grupo de Trabalho procura obter a opinião e recolher as pertinentes propostas das principais associações interessadas e representativas dos agricultores portugueses e, se tal se mostrar conveniente e vantajoso,

também os contributos e o apoio de especialistas institucionais e não institucionais nesta matéria.

4 — O Grupo de Trabalho reúne sempre que convocado pelo seu coordenador.

5 — O Grupo de Trabalho submete à consideração do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural as suas primeiras conclusões e primeira proposta de Estatuto até 60 dias a contar da data de publicação do presente despacho.

6 — Os membros do Grupo de Trabalho não auferem qualquer tipo de remuneração.

7 — O apoio logístico e administrativo necessário à realização das reuniões do Grupo de Trabalho é assegurado pelo Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural.

8 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

17 de agosto de 2017. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Piscoiro de Freitas*.

310727627

MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso n.º 10622/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, ao abrigo dos n.º 3 e n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação, publicada em anexo à citada lei, por despacho do Senhor Diretor-Geral de 28 de junho de 2017, foi autorizada, com efeitos a 1 de agosto de 2017, a consolidação da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal desta Direção-Geral, do Assistente Operacional Marco Manuel Reis Simões, com remuneração idêntica à atualmente detida, entre a 1.ª e a 2.ª posição e entre o 1.º e o 2.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

21 de agosto de 2017. — O Diretor de Serviços de Administração Geral, *Pedro Ramires Nobre*.

310728542

Despacho n.º 8079/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que a requerimento do interessado, por despacho de 25 de julho de 2017, do Senhor Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), foi autorizada, nos termos da alínea *i*), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a cessação da comissão de serviço do licenciado Carlos Manuel Rito da Costa, do cargo de Chefe de Divisão de Infraestruturas, cargo de direção intermédia de 2.º grau da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2017.

21 de agosto de 2017. — O Diretor de Serviços de Administração Geral, *Pedro Ramires Nobre*.

310728778

Despacho n.º 8080/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que a requerimento da interessada, por despacho de 12 de julho de 2017, do Senhor Diretor-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), foi autorizada, nos termos da alínea *i*), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a cessação da comissão de serviço da licenciada Susana Rute Justino Salvador, do cargo de Diretora de Serviços dos Recursos Naturais, cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2017.

21 de agosto de 2017. — O Diretor de Serviços de Administração Geral, *Pedro Ramires Nobre*.

310729166



PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 462/2017

Processo n.º 767/17

III — Decisão

Em face do exposto, decide-se confirmar a decisão recorrida.

Lisboa, 24 de agosto de 2017. — *Maria Clara Sottomayor* — *Maria José Rangel de Mesquita* — *Claudio Monteiro* — *Catarina Sarmento e Castro* — *João Pedro Caupers* — *Lino Rodrigues Ribeiro* — *Manuel da Costa Andrade*.

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170462.html>

310771959



PARTE E

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

Norma Regulamentar da Autoridade de Supervisão
de Seguros e Fundos de Pensões n.º 5/2017-R

Índices

Nos termos do n.º 1 do artigo 135.º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, salvo estipulação em contrário, no seguro de riscos relativos à habitação, o valor do imóvel seguro ou a proporção segura do mesmo é automaticamente atualizado de acordo com índices publicados para o efeito pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

Os índices publicados pela ASF têm como objetivo fornecer aos consumidores de seguros um valor de referência que contribua para evitar, de forma expedita, a desatualização dos capitais seguros no âmbito de contratos que cobrem riscos relativos ao imóvel.

Importa considerar, no entanto, que compete sempre aos tomadores de seguros, mesmo no âmbito de seguros obrigatórios, certificarem-se dos valores a segurar, tendo em conta, entre outras, as eventuais variações regionais face aos índices de âmbito nacional e as alterações dos bens seguros.

O projeto da presente Norma Regulamentar esteve em processo de consulta pública, nos termos do artigo 47.º dos Estatutos da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, não tendo sido recebidos comentários.

A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 135.º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de abril, bem como na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 16.º dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, emite a seguinte Norma Regulamentar:

Artigo único

Índices

Os índices a considerar nas apólices com início ou vencimento no quarto trimestre de 2017 são os seguintes:

Índice de Edifícios (IE) — 371,82;
Índice de Recheio de Habitação (IRH) — 274,02;
Índice de Recheio de Habitação e Edifícios (IRHE) — 332,70.

(Base 100: primeiro trimestre 1987).

18 de agosto de 2017. — O Conselho de Administração: *José Figueiredo Almaça*, presidente — *Filipe Aleman Serrano*, vice-presidente.

310729109

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS

Deliberação n.º 826/2017

Torna-se público que em reunião de 8 de agosto de 2017, o Conselho de Administração da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) deliberou, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º, 46.º, 47.º e 49.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 6 do artigo 21.º da Lei-quadro das entidades administrativas independentes com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo, aprovada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, e do artigo 26.º dos estatutos da ERSAR, aprovados em anexo à Lei n.º 10/2014, de 6 de março, alterar a delegação de competências efetuada a coberto da Deliberação n.º 1478/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de setembro de 2016, nos seguintes termos:

1 — Delegar na Vogal do Conselho de Administração da ERSAR, Dr.ª Ana Teresa Peralta Barreto de Carvalho Albuquerque, a direção, gestão e supervisão do Departamento Administrativo e Financeiro (DAF) e do Secretariado, com as competências constantes do n.º 4 da delegação de competências ora alterada.

2 — Delegam-se as competências de gestão e desenvolvimento do portal da ERSAR, podendo, para o efeito, emitir ordens, instruções, orientações e recomendações a todos os dirigentes e trabalhadores dos departamentos competentes.

3 — As competências delegadas podem ser objeto de subdelegação em dirigentes ou trabalhadores da ERSAR, devendo a subdelegação estabelecer os mecanismos de acompanhamento e controlo do exercício dos poderes subdelegados.

4 — Revoga-se o disposto nas alíneas *b*) e *d*) do n.º 2 da delegação de competências aprovada pela Deliberação n.º 1478/2016.

5 — A presente deliberação produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos praticados no âmbito da presente delegação de competências referentes ao Portal da ERSAR, bem como os relativos às áreas de recursos humanos e secretariado, desde, respetivamente, 22 de fevereiro e 3 de março, ambos de 2017.

21 de agosto de 2017. — O Conselho de Administração: *Orlando Borges*, presidente — *Ana Barreto Albuquerque*, vogal — *Paulo Lopes Marcelo*, vogal.

310728445

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Aviso n.º 10623/2017

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 22/05/2017 do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (FLUL), na Divisão da Biblioteca.

1 — Tipo de concurso: o presente procedimento reveste a forma de procedimento concursal comum e a sua abertura foi determinada em virtude da inexistência de:

Reservas de recrutamento previamente constituídas no próprio serviço;

Reservas de recrutamento previamente constituídas na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos nos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; bem como, Candidatos em situação de requalificação com perfil compatível, na sequência da conclusão pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas do necessário procedimento prévio a que alude a Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro.

2 — Modalidade de contrato: De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o presente procedimento concursal destina-se à celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

3 — Enquadramento legal: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

4 — Local de trabalho: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa.

5 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: Os postos de trabalho, na categoria de técnico superior, para desempenho da Atividade K/1, na Divisão da Biblioteca, envolvem o desempenho de funções de estudo, planeamento, programação, avaliação, aplicação de métodos e processos científicos/técnicos de preparação da decisão, exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, com enquadramento superior qualificado.

6 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório será objeto de negociação e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos previstos no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

6.1 — Na negociação ter-se-á em conta o disposto no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (se aplicável).

6.2 — A posição remuneratória de referência corresponde à 2.ª posição da categoria de Técnico Superior (1.201,48€), ou seja, ao nível remuneratório 15.º, previsto no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, nos termos da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro, e tendo presente a verba disponível e devidamente cabimentada para o efeito.

7 — Requisitos de Admissão:

7.1 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: Os candidatos deverão reunir, até à data limite para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais indispensáveis à constituição do vínculo de emprego público, previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a saber:

a) Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

b) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

c) 18 anos de idade completos;

d) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

e) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

f) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos específicos: Titularidade de licenciatura e de curso de especialização em ciências documentais (ou equivalente) na área da biblioteconomia, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da FLUL, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea I), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.2 — Nos termos do disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, e sob pena de exclusão, em suporte de papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, que se encontra disponível na página eletrónica da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (no seguinte endereço: <http://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos-concursais/96-64/file>).

8.3 — O formulário de candidatura, preenchido e acompanhado dos documentos referidos no número seguinte, deverá ser entregue pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 10h30 às 16h30) no Serviço de Pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sito na morada a seguir indicada, ou remetido através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1600-214 Lisboa.

8.4 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão quando a sua falta impossibilite a admissão ou avaliação dos candidatos:

a) Fotocópia legível do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte, ou do cartão de cidadão, ou de documentação com os mesmos dados emitida por entidades oficiais;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Comprobativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional dos postos de trabalho;

d) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado.

e) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

f) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

g) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades indicadas no presente aviso.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

Método de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (PC);

Método de seleção complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

9.2 — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 36.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, exceto quando afastado, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar, ou encontrando-se

em situação de requalificação tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão:

Método de seleção obrigatório: avaliação curricular (AC).

Método de seleção complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

10.1 — A prova de conhecimentos é escrita, sem consulta de legislação/documentação, de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, com a duração de 90 minutos, e versará sobre os temas a que se reportam a bibliografia e diplomas que se seguem, bem como sobre as alterações legislativas ou regulamentares que sobre eles tenham recaído e/ou venham a recair até à data da realização da prova:

A. Bibliografia geral

ASCENSÃO, J. D. O.; VICENTE, D. M. — Legislação sobre direito de autor e sociedade da informação. Coimbra: Coimbra Editora, 2014;

UNIVERSIDADE DE LISBOA. Estatutos da Universidade de Lisboa (Despacho normativo n.º 5-A/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril) [Em linha]. [Consult.07 jun. 2017]. Disponível em:

<https://www.ulisboa.pt/wp-content/uploads/estatutos_ULisboa_DR2.pdf>;

UNIVERSIDADE DE LISBOA. Faculdade de Letras — Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 13186-B/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 15 de outubro) [Em linha]. [Consult.07 jun. 2017]. Disponível em:

<<http://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/legislacao/estatutos/133-estatutos-da-faculdade-de-letras-da-universidade-de-lisboa/file>>;

UNIVERSIDADE DE LISBOA. Faculdade de Letras — [Página eletrónica da Biblioteca da Faculdade de Letras] [Em linha]. [Consult.07 jun. 2017]. Disponível em:

<<http://www.letras.ulisboa.pt/pt/biblioteca>>;

UNIVERSIDADE DE LISBOA. Faculdade de Letras — Regulamento Orgânico dos Serviços da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (Deliberação n.º 1755/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 27 de setembro) [Em linha]. [Consult.07 jun. 2017]. Disponível em:

<<http://www.letras.ulisboa.pt/pt/documentos/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/1-1/file>>.

B. Bibliografia Específica

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BIBLIOTECÁRIOS, ARQUIVISTAS E DOCUMENTALISTAS — Código de ética para os profissionais da informação em Portugal [Em linha]. Lisboa: BAD, INCITE, APDIS, 2001. [Consult.07 jun. 2017]. Disponível em:

<http://www.apbad.pt/Downloads/codigo_etica.pdf>

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BIBLIOTECÁRIOS, ARQUIVISTAS E DOCUMENTALISTAS. Grupo de Trabalho das Bibliotecas de Ensino Superior — Recomendações para Bibliotecas de Ensino Superior de Portugal [Em linha]. Lisboa: GT-BES, 2016. [Consult.07 jun. 2017]. Disponível em:

<http://www.bad.pt/noticia/wp-content/uploads/2015/12/Recomendacoes_GT-BES_2016_final.pdf>

ASSOCIATION OF COLLEGE AND RESEARCH LIBRARIES — Academic library contributions to student success: documented practices from the field [Em linha]. Chicago: Association of College and Research Libraries, 2015. [Consult.07 jun. 2017]. Disponível em:

<http://www.ala.org/acrl/sites/ala.org.acrl/files/content/issues/value_contributions_report.pdf>.

ACRL RESEARCH PLANNING AND REVIEW COMMITTEE — 2016 top trends in academic libraries: a review of the trends and issues affecting academic libraries in higher education. *College & Research Libraries News* [Em linha]. 77:6 (2016) 274-281. [Consult.07 jun. 2017]. Disponível em:

<<http://crln.acrl.org/index.php/crlnews/article/view/9505/10798>>. ISSN 2150-6698.

ALIRE, C. A.; EVANS, G. E. — Academic librarianship. New York; London, Neal-Schuman, 2010.

CAETANO, Joaquim et al. — Manual de organização e gestão de eventos. Lisboa: Sílabo, 2013.

CALHOUN, K. — Exploring digital libraries: foundations, practice, prospects. Chicago: Neal-Schuman, 2014.

CONNER, M. — The new university library: four case studies. Chicago: ALA Editions, 2014.

KATZ, W. A. — Digital reference services. New York: Routledge, 2013.

LEEDER, K.; FRIERSON, E. — Planning our future libraries: blueprints for 2025. Chicago: American Library Association, 2014.

MATASSA, F. — Organizing exhibitions: a handbook for museums, libraries and archives. London: Facet Publishing, 2014.

SMALLWOOD, C.; SUTTON, A. — Bringing the arts into the library. Chicago: ALA Editions, 2014.

VERMINSKI, A.; BLANCHAT, K. M. — Fundamentals of electronic resources management. Chicago: Neal-Schuman, 2017.

WARD, S. M. — Rightsizing the academic library collection. Chicago: ALA Editions, 2015.

11 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

16 — Valoração dos métodos de seleção:

16.1 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

16.2 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

16.3 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

17 — Classificação final:

17.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

17.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 9.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

17.3 — Os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método constarão das atas do júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público do átrio do edifício central da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sito na Alameda da Universi-

dade, 1600-214 Lisboa, e na página eletrónica da mesma Faculdade (no seguinte endereço: <http://www.lettras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos-concursais/ano-de-2016-1>).

22 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 85-A/2009, de 22 de janeiro.

23 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, na página eletrónica da FLUL e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

25 — Composição do Júri:

Presidente:

Prof. Doutor José Pedro da Silva Santos Serra, Diretor da Biblioteca da FLUL

1.º Vogal Efetivo:

Lic. Pedro Miguel Estácio dos Santos, Coordenador da Divisão da Biblioteca da FLUL

2.º Vogal Efetivo:

Lic. Ricardo Manuel Pereira Sousa Reis, Diretor Executivo da FLUL

1.º Vogal Suplente:

Lic.ª Isabel Maria Costa Rebolho, Técnica Superior do mapa de pessoal da FLUL

2.º Vogal Suplente:

Lic. Nuno Joel Lopes Fernandes Cavalheiro, Coordenador da Divisão de Serviços Administrativos da FLUL

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

18 de julho de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

310761014

Faculdade de Medicina Veterinária

Aviso n.º 10624/2017

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior — Divisão de Recursos Financeiros, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária da ULisboa.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho autorizador do Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa (ULisboa), de 11-04-2017, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão de Recursos Financeiros da Faculdade de Medicina Veterinária da ULisboa, em conformidade com o seguinte:

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e verificada ainda a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse

às características do posto de trabalho em causa, nos termos da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, e na sequência de procedimento prévio n.º 53606, promovido junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária da ULisboa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e respetivo anexo — LTFP; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

4 — Local de trabalho: Nas instalações da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, sita na Avenida da Universidade Técnica, 1300-477 Lisboa;

5 — Caracterização do posto de trabalho: o posto de trabalho do presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo em vista o desempenho, entre outras, designadamente:

- a) Formalização processo de aquisição;
- b) Enquadramento e construção das peças do processo aquisitivo ao abrigo do CCP;
- c) Análise e validação das peças do procedimento aquisitivo apresentadas pelo serviço cliente;
- d) Integração do processo aquisitivo com a respetiva despesa (pedidos de cabimento/notas de encargo/compromisso/despachos plurianuais;
- e) Lançamento do processo na plataforma eletrónica de contratação pública;
- f) Elaboração da informação de adjudicação, elaboração da minuta de contrato, solicitação dos documentos de habilitação e acompanhamento de todo o restante processo até à assinatura do contrato, bem como o acompanhamento às funções do júri, incluindo as que lhe são delegadas.
- g) Acompanhamento jurídico na análise das propostas, acompanhamento na resposta a audiência prévia, acompanhamento na elaboração do relatório preliminar e final, acompanhamento em todas as dúvidas procedimentais e jurídicas do júri.
- h) Apoio à gestão de contratos, criação do contrato na plataforma, inserção da faturação na plataforma financeira, controle do prazo de validade do contrato, controle da faturação do contrato;
- i) Elaboração dos mapas da situação dos contratos para a conta de gerência;
- j) Utilização intensiva das ferramentas informáticas, nomeadamente em uso na ULisboa, incluindo o sistema de informação SAP, e outras plataformas eletrónicas;

6 — Âmbito do Recrutamento — Em cumprimento do estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Por despacho do Presidente da Faculdade de Medicina Veterinária da ULisboa, de acordo com o artigo 32.º da lei de Orçamento de Estado para 2017, constante da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, tendo ainda em conta a especificidade e a natureza técnica das tarefas a executar, bem como a urgência de que reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Posicionamento Remuneratório: A posição remuneratória de referência corresponde à 2.ª posição da categoria de Técnico Superior, a que corresponde o nível remuneratório 15.º, previsto no Decreto Regulamentar 14/2008, de 31 de julho, nos termos da Portaria 1553 C/2008, de 31 de dezembro, e tendo presente a verba disponível e devidamente cabimentada para o efeito.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob pena de exclusão do procedimento:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 Anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Titularidade de licenciatura: os candidatos deverão ser titulares de licenciatura ou grau académico superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional

8.3 — Constituem condições preferenciais:

- a) Área de formação: Gestão e Administração, Contabilidade e Fiscalidade, Finanças, Economia;
- b) Experiência profissional comprovada pelo período mínimo de três anos nos domínios de recursos financeiros numa instituição de ensino superior;
- c) Sólidos e conhecimentos e experiência profissional comprovada na aplicação prática do Código de Contratação Pública;
- d) Sólidos conhecimentos do processo da despesa;
- e) Experiência profissional comprovada na gestão de processos de aquisição em plataformas eletrónicas de contratação;
- f) Experiência profissional comprovada na publicação de contratos no basegov;
- g) Experiência profissional comprovada na publicação de anúncios em DR e no JOUE;
- h) Experiência profissional comprovada da integração do processo aquisitivo com o processo de despesa (financeiro) subsequente, com recurso ao manuseamento de ferramentas eletrónicas próprias de gestão financeira (ex. SAP);
- i) Capacidade de trabalho em equipa e de partilha de tarefas;
- j) Elevado sentido de responsabilidade para com o serviço;
- k) Facilidade de utilização de ferramentas informáticas;
- l) Comprovada capacidade de organização e planeamento;
- m) Metódico, analítico e criativo na resolução de problemas;
- n) Bom relacionamento interpessoal;

8.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Forma e local de apresentação da candidatura:

10.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível na página web da Faculdade, em www.fmv.ulisboa.pt (<Institucional> <Informação Oficial> <Procedimentos Concursais>), podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (9h30 m até 13h00 e das 14h00 até 16h00), ou remetidas por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, ao cuidado da Área de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina Veterinária da ULisboa, sita na Avenida da Universidade Técnica, 1300-477 Lisboa.

10.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, de:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;
- d) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, deverão, igualmente, apresentar:

- e) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;
- f) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra

a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.6 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 10 de junho, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

- a) Métodos de seleção obrigatórios: provas de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);
- b) Método de seleção complementar: entrevista profissional de seleção (EPS);

11.2 — Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 10 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar, ou encontrando-se em situação de requalificação tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão:

- a) Métodos de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC);
- b) Método de seleção complementar: entrevista profissional de seleção (EPS);

12 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. A prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função bem como o adequado conhecimento da língua portuguesa e cuja bibliografia se apresenta em anexo (Anexo I). A realização da prova de conhecimentos de natureza teórica e individual, com a duração máxima de 90 minutos, sem consulta da bibliografia referida anteriormente (Anexo I). Revestirá a forma escrita e será efetuada em suporte papel. Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, tendo a mesmo caráter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores.

13 — Avaliação psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia (caso exista), através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A avaliação psicológica valorada com “reduzido” e “insuficiente” é eliminatória do procedimento.

14 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Na ata da primeira reunião do júri estão definidos os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de seleção. Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento.

15 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): a entrevista de avaliação de competências visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A obtenção de valoração inferior a 9,5 valores determina a exclusão no procedimento.

16 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A Entrevista profissional de seleção valorada com “reduzido” e “insuficiente” é eliminatória do procedimento.

17 — Atendendo às necessidades funcionais do serviço e à importância que assume o célere suprimento das mesmas para o seu regular funcionamento, considera-se que o recrutamento tem caráter de urgência pelo que, a utilização dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada, nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — Classificação final:

18.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 45 \%) + (AP \times 25 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

18.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 11.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 45 \%) + (EAC \times 25 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

19 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou menção de não apto num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes, bem como os candidatos que aos mesmos não tenham comparecido ou deles terem desistido.

20 — Exclusão e notificação dos candidatos:

20.1 — Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20.2 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

20.3 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20.4 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

20.5 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público do átrio do edifício A da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa e na página eletrónica da Faculdade.

20.6 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, na página eletrónica da Faculdade

e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

23 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Professor Doutor José Pedro Lemos, Vice-Presidente da FMV-ULisboa;

Vogais Efetivos:

1.º Vogal Efetivo — João Carlos Mingachos de Oliveira, Diretor Executivo da FMV/ULisboa;

2.º Vogal Efetivo — Alfredo Ferreira Moita, Secretário da FF/ULisboa;

Vogais Suplentes:

1.º Vogal Suplente — Cristina Maria Ferreira Faustino Pereira, Chefe de Divisão da Divisão Académica e de Recursos Humanos da FMV/ULisboa;

2.º Vogal Suplente — Rosa Paula Oliveira Azevedo da Silveira, Técnica Superior da Área de Recursos Humanos da FMV/ULisboa;

ANEXO I

Bibliografia e Legislação para a Prova de Conhecimentos

a) Constituição da República Portuguesa;

b) Administração Pública:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Código do Trabalho, Lei n.º 7/2009, de 22 fevereiro, na sua redação atual;

Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública, Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, *Diário da República*, 1.ª série — n.º 174 — 10 de setembro de 2007;

Tramitação do Procedimento concursal, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

c) Orgânica e funcionamento da Universidade de Lisboa e da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa:

Estatutos da Universidade de Lisboa, Despacho normativo n.º 1-A/2016, *Diário da República*, 2.ª série — n.º 42 — 1 de março de 2016;

Estatutos da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa, Despacho n.º 14440-A/2013, de 7 de novembro;

d) Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:

Decreto-Lei n.º 18/2008, *Diário da República* n.º 20, 1.ª série, de 29 de janeiro de 2008 — Aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP), que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo (com as devidas alterações);

Decreto-Lei n.º 155/92, *Diário da República* n.º 172, 1.ª série-A, de 28 de julho de 1992 — Estabelece o regime da administração financeira do Estado (com as devidas alterações);

Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de fevereiro de 2014, relativa aos contratos públicos e que revoga a Diretiva 2004/18/CE;

Lei n.º 42/2016, *Diário da República* n.º 248/2016, Série I de 2016-12-28 — Orçamento do Estado para 2017;

Portaria n.º 772/2008, *Diário da República*, 1.ª série — n.º 151 — 6 de agosto de 2008 — Define as categorias de bens e serviços cujos acordos quadro e procedimentos de aquisição são celebrados e conduzidos pela Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E.;

Portaria n.º 103/2011, *Diário da República*, 1.ª série — n.º 51 — 14 de março de 2011 — Procede à revisão das categorias de bens e serviços cujos acordos quadro e procedimentos de contratação da aquisição são celebrados e conduzidos pela ANCP;

Decreto-Lei n.º 131/2010, *Diário da República*, 1.ª série, n.º 240 — 14 de dezembro de 2010 — Introduce o mecanismo do anúncio voluntário de transparência, modifica o regime da invalidade de atos procedimentais de formação de contratos administrativos, clarifica a aplicação de regras do Código dos Contratos Públicos, procede à quinta alteração ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, e transpõe a Diretiva n.º 2007/66/CE, que altera as Diretivas n.ºs 89/665/CEE, e 92/13/CEE, no que diz respeito à melhoria da eficácia do recurso em matéria de adjudicação de contratos públicos;

Lei n.º 3/2010, *Diário da República*, 1.ª série — n.º 81 — 27 de abril de 2010 — Estabelece a obrigatoriedade de pagamento de juros de mora pelo Estado pelo atraso no cumprimento de qualquer obrigação pecuniária;

Regulamento n.º 330/2009, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146 — 30 de julho de 2009 — Regulamento do Sistema Nacional de Compras Públicas;

Decreto-Lei n.º 37/2007, *Diário da República*, 1.ª série — n.º 35 — 19 de fevereiro de 2007 — Criação do Sistema Nacional de Compras Públicas (com as devidas alterações);

Decreto-Lei n.º 25/2017, *Diário da República*, 1.ª série — n.º 45 — 3 de março de 2017 — Estabelece as normas de execução do Orçamento de Estado para 2017;

Despacho n.º 2555/2016, *Diário da República*, 2.ª série — n.º 35 — 19 de fevereiro de 2016 — Autorização genérica para a assunção de compromissos plurianuais por entidades que não tenham pagamentos em atraso;

Decreto-Lei n.º 197/99, *Diário da República*, 1.ª série-A — n.º 132 — 8 de junho de 1999 — Regime jurídico de realização de despesas públicas e da contratação pública (com as devidas alterações);

Lei n.º 8/2012, *Diário da República*, 1.ª série — n.º 37 — 21 de fevereiro de 2012 — Aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas (com as devidas alterações);

Decreto-Lei n.º 127/2012, *Diário da República*, 1.ª série, n.º 119 — 21 de junho de 2012 — Aplicação Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (com as devidas alterações);

Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto — Regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública;

Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;

Regulamento (UE) 2015/2342 da Comissão, de 15 de dezembro de 2015;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2016, *Diário da República*, 1.ª série — n.º 145 — 29 de julho de 2016 — Aprova a Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2020;

Portaria n.º 20/2015, *Diário da República*, 1.ª série — n.º 24 — 4 de fevereiro de 2015 — Regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública e revoga a Portaria n.º 53/2014, de 3 de março;

Despacho n.º 10563/2014, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156 — 14 de agosto de 2014 — Determina que as plataformas eletrónicas a operarem no mercado nacional de contratação pública e certificadas para o acesso e exercício da atividade sejam obrigadas a aceitar os certificados de validação cronológica que sejam emitidos por qualquer entidade de certificação eletrónica;

21 de agosto de 2017. — O Presidente, *Professor Doutor Luís Manuel Morgado Tavares*.

310730745

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Engenharia

Aviso (extrato) n.º 10625/2017

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutoramento

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, vai proceder à abertura, pelo prazo de quinze dias úteis a contar da presente publicação, do procedimento concursal de recrutamento e seleção de doutoramento para o exercício de atividades no âmbito do projeto UniRCell, com a referência POCI-01-0145-FEDER-016422, financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do COMPETE2020 — Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI) e por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia I. P. A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico em <http://www.eracareers.pt/> e em https://sigarra.up.pt/feup/pt/noticias_geral.lista_noticias#gruponot12

21 de agosto de 2017. — O Diretor da FEUP, *Prof. Doutor João Bernardo de Sena Esteves Falcão e Cunha*.

310730031

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 10626/2017

Procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, e um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB) de 20 de julho de 2017 e 7 de agosto de 2017, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de quatro postos de trabalho na categoria de assistente operacional, previstos no mapa de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Castelo Branco e um posto de trabalho na categoria de assistente operacional, previsto no mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Tendo em conta os princípios da racionalização, da eficiência, da economia processual e do aproveitamento dos atos administrativos, que devem presidir à atividade dos serviços públicos, deve proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com vínculo de emprego público (n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — LTFP), conforme despacho de 20 de julho de 2017 e 7 de agosto de 2017 do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

1 — Caracterização dos Postos de Trabalho:

Referência n.º 1: Exercício de funções de assistente operacional, na área de limpeza de instalações e equipamentos.

Referência n.º 2: Exercício de funções de assistente operacional para prestar funções de motorista de veículos ligeiros e de pesados de passageiros, competindo-lhe nomeadamente, a condução de veículos ligeiros e pesados de passageiros; a manutenção e conservação dos mesmos; e o transporte de pessoas e bens.

Referência n.º 3: Exercício de funções de assistente operacional para atividade de portaria, execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; serviço de vigilância nas unidades orgânicas, incluindo eventual vigilância noturna, em regime de turnos permanente e total; controlo de entradas e saídas de estudantes e visitantes; rondas para verificação do estado dos equipamentos; verificação e controlo das centrais de deteção de incêndio e monitorização de alarmes e outras tarefas associadas ao funcionamento das escolas.

2 — Local de Trabalho: Referência n.º 1: 2 lugares — Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias (ESALD) e Serviços de Ação Social;

Referência n.º 2: 1 lugar — Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB);

Referência n.º 3: 2 lugares — Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior de Educação (ESE) e Campus da Talagueira.

3 — Legislação Aplicável:

O presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais:

Lei n.º 35/2014, de 20/06 e Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, que altera e republica a Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

4 — Prazo de Validade:

O procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

5 — Prioridade ao recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional: de acordo com a informação do INA não existem trabalhadores em situação de valorização profissional.

6 — Consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC): foi declarada a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

7 — Posicionamento Remuneratório:

Para a carreira e categoria de assistente operacional a remuneração máxima é de 557,00€ (quinhentos e cinquenta e sete euros), de acordo com o Decreto-Lei n.º 86-B/2016, de 29/12.

8 — Requisitos de Admissão:

8.1 — Requisitos Gerais:

Poderá candidatar-se quem reúna, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter 18 anos de idade completos;

- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
 d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
 e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos Específicos

Referências n.ºs 1, 2 e 3 — Habilitações académicas: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato.

8.3 — Requisitos Especiais:

Referência n.º 2 — Possuir carta de condução apropriada de categoria B, C1, C, D1, D, BE, C1E, CE, D1E e DE.

9 — Não serão admitidos os candidatos, que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de assistente operacional e, não se encontrando em situação de valorização profissional, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Castelo Branco, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Forma de apresentação das candidaturas:

10.1 — A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o preenchimento com letra legível do formulário de candidatura, que se encontra disponível na funcionalidade “concursos” da página eletrónica do IPCB. No formulário deve ser expressa, obrigatoriamente, a referência do posto de trabalho a que se candidata.

10.1.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

10.1.2 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

a) Pessoalmente na Av. Pedro Álvares Cabral, n.º 12, 6000-084 Castelo Branco durante as horas normais de expediente (das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30); ou,

b) Através de correio registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Av. Pedro Álvares Cabral, n.º 12, 6000-084 Castelo Branco, atendendo-se, neste caso, à data do registo.

10.1.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Currículo profissional detalhado e atualizado;
 b) Fotocópia do certificado de habilitações académicas;
 c) Fotocópias comprovativas das habilitações profissionais e formação profissional constantes do Currículo profissional.

10.2 — Para os candidatos que já sejam titulares de uma relação jurídica de emprego público aos quais seja aplicado o método de seleção (avaliação curricular), o formulário deverá ainda ser obrigatoriamente acompanhado:

- a) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a identificação da relação de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, a atribuição, competência ou atividade que executa (ou que executou por último, no caso dos trabalhadores em situação de valorização profissional);
 b) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou e das informações que considere relevantes para o procedimento.

12 — Exclusão das candidaturas:

12.1 — A não apresentação dos documentos a que se refere o ponto 10.1.3 e do ponto 10.2 determinam a exclusão da candidatura ao procedimento.

12.2 — A apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento concursal e participação para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

13 — Métodos de Seleção:

13.1 — No presente recrutamento serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
 b) Avaliação Psicológica (AP);
 c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

13.2 — Para os candidatos referidos no ponto 10.2. do aviso (com vínculo) caso não tenham exercido a opção pelos anteriores métodos, ser-lhe-ão aplicados:

- a) Avaliação Curricular (AC);
 b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
 c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

13.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$OF = 0,30 PC + 0,50 AP + 0,20 EPS$$

Ou

$$OF = 0,50 AC + 0,25 EAC + 0,25 EPS$$

Em que:

- OF = Ordenação Final
 PC = Prova de conhecimentos
 AP = Avaliação psicológica
 AC = Avaliação curricular
 EAC = Entrevista de avaliação de competências
 EPS = Entrevista profissional de seleção

14 — Prova de Conhecimentos

14.1 — A prova de conhecimentos será escrita, sem consulta, revestindo a natureza teórica, com a duração máxima de 60 minutos.

14.2 — A documentação necessária à realização da prova de conhecimentos é a seguinte:

- Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco;
 Artigos 33.º a 78.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);
 Regulamento Interno de Duração e Organização do Tempo de Trabalho do IPCB;
 SIADAP 3 — Artigos 41.º a 75.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, que foi alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31/12 e pela Lei n.º 55-A/2010 de 31/12, (artigo 34.º).

14.3 — Esta documentação encontra-se disponível na funcionalidade “concursos” da página eletrónica do IPCB.

15 — Candidatos admitidos aos métodos de seleção:

15.1 — Os candidatos admitidos serão convocados no prazo de cinco dias úteis para a realização dos métodos de seleção, com indicação do dia, hora e local em que estes têm lugar, por uma das seguintes formas:

- a) *E-mail* com recibo da entrega da notificação;
 b) Ofício registado;
 c) Notificação pessoal;
 d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público do Instituto Politécnico de Castelo Branco e da disponibilização na página eletrónica.

15.2 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no número anterior.

15.3 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, que altera e republica a Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

16 — Candidatos excluídos nos métodos de seleção:

16.1 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

16.2 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no ponto 15.1, para a realização da audiência dos interessados.

17 — Atas do júri:

As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

18 — Publicitação dos resultados:

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Castelo Branco e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

19 — Lista de ordenação final:

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Castelo Branco e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

20 — Princípio da igualdade:

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego.

21 — Quota de emprego:

havendo concorrentes deficientes, e em igualdade de classificação, o mesmo terá preferência sobre qualquer outro candidato.

22 — Publicitação do Aviso:

O presente aviso será objeto de publicitação na Bolsa de Emprego Público, na página eletrónica do IPCB e no jornal de expansão nacional, por extrato.

23 — Composição do júri:

Presidente: Ana Cristina Pereira Reis de Matos Romãozinho, Técnica Superior nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Vogais efetivos:

Fernanda Manuela Nunes Fernandes, Técnica Superior nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Sónia Regina Marques Balau, Técnica Superior na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Vogais suplentes:

Elisabete Patrício Esteves Candeias, Técnica Superior nos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Ângela Maria Fernandes Antunes Alves, Coordenadora Técnica na Escola Superior de Artes Aplicadas do Instituto Politécnico de Castelo Branco

23.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

4 de setembro de 2017. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

310757768



PARTE F

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.

Aviso n.º 29/2017/M

Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de oftalmologia.

Nos termos estabelecidos no n.º 5 da Cláusula 25.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — anexo II, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, publica-se a lista unitária de ordenação final que foi homologada, em 01 de setembro de 2017, pelo Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., referente ao procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho sem termo, de acordo com o Código do Trabalho, na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de

oftalmologia, aberto pelo Aviso n.º 20/2017/M, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 30 de junho.

Lista Unitária de Ordenação Final

	Nome	Val.
1.º	Laura Alexandra Afonso Rodrigues Couto	18,10

Não houve candidatos excluídos.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo, conforme disposto no n.º 3 da cláusula 28.ª do supra referido Acordo de Empresa — Anexo II.

Mais se informa que a presente lista será afixada nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E. e na sua página eletrónica, em www.sesaram.pt

9 de setembro de 2017. — A Administradora Hospitalar, *Eva Sousa*.

310766807



PARTE G

HOSPITAL PROFESSOR DOUTOR FERNANDO FONSECA, E. P. E.

Deliberação n.º 827/2017

Nos termos da Portaria n.º 227/2007, de 5 de março, faz-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E., de 29 de junho de 2017, se encontram abertas as inscrições para admissão ao Ciclo de Estudos Especiais de Neonatologia do Departamento de Pediatria deste Hospital criado por Despacho de Sua Excelência o Ministro da Saúde, de 15 de junho de 2004.

1 — O Ciclo de Estudos Especiais de Neonatologia tem a duração de 18 meses e início a 01 de outubro de 2017, sendo admitidos no máximo 2 candidatos, em conformidade com o número de vagas abertas no âmbito do presente procedimento.

2 — O Ciclo abrange todas as áreas de assistência pediátrica perinatal, com destaque para a formação nas seguintes matérias:

- Organização dos cuidados perinatais;
- Cuidados pré-natais, identificação de gravidez de risco, aconselhamento genético e diagnóstico pré-natal;

c) Assistência no nascimento para treino de realização de manobras de reanimação do recém-nascido e deteção precoce de situações que requerem atuações urgentes;

d) Experiência em técnicas realizadas em cuidados intensivos neonatais, nomeadamente ventilação mecânica invasiva e não invasiva, na alimentação parentérica e entérica, utilização correta de meios invasivos e não invasivos de monitorização, utilização de terapêuticas médicas e cirúrgicas e correta utilização de meios complementares de diagnóstico;

e) Experiência de situações clínicas que requerem cuidados especiais;

f) Transporte e estabilização de recém-nascidos;

g) Aprendizagem em ecografia transfontanelar e ecografia funcional cardíaca;

h) Planeamento de altas, apoio domiciliário e articulação com os Centros de Saúde;

i) Experiência e organização de uma consulta de seguimento de recém-nascidos de risco;

j) Comunicação com as famílias.

3 — Local:

As atividades do Ciclo decorrerão na Unidade de Cuidados Intensivos e Especiais Neonatais do Departamento de Pediatria do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.

4 — A par das atividades assistenciais e de uma plena integração nas equipas de urgência da Unidade, o Ciclo incluirá a realização ou participação em trabalho de natureza teórico-prática.

5 — São condições de admissão ter como habilitação mínima o grau de especialista de Pediatria Médica.

6 — A coordenação do Ciclo de Estudos Especiais em Neonatologia está a cargo de:

Maria Rosalina Silvério Cabo Nunes Barroso, Assistente Graduada Sênior de Pediatria Médica, Subespecialidade em Neonatologia, Coordenadora da Unidade de Cuidados Intensivos e Especiais Neonatais do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.

Marta Alexandra Duarte Ferreira, Assistente de Pediatria Médica do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E. com a subespecialidade em Neonatologia.

7 — O Júri para seleção dos candidatos no âmbito do presente procedimento é constituído pelos seguintes elementos do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E.:

Maria Rosalina Silvério Cabo Nunes Barroso, Assistente Graduada Sênior de Pediatria Médica;

Cristina Maria Vaz Trindade, Assistente Graduada de Pediatria Médica; Marta Alexandra Duarte Ferreira, Assistente de Pediatria Médica.

8 — Para seleção dos candidatos são critérios na avaliação curricular, o exercício na categoria de Assistente num estabelecimento vocacionado para o apoio perinatal e o número de anos em exercício na profissão como Assistente.

9 — Os candidatos selecionados mantêm o regime de trabalho que detêm ou, no caso de inexistência de vínculo anterior, o que seja permitido por lei.

10 — A frequência deste Ciclo com aproveitamento confere habilitação preferencial para provimento em lugares que seja mencionado como experiência particular ou perfil a experiência em Neonatologia.

11 — Formalização de candidaturas

11.1 — O prazo para apresentação de candidaturas é de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso em *Diário da República*.

11.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Senhor Presidente do Conselho de Administração do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E. e entregues nas suas instalações, no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Hospital, sito na IC 19, 2720-276 Amadora, em dias úteis, no período compreendido entre as 09H00 e as 16H00, ou remetidas pelo correio, para a mesma morada, por correio registado com aviso de receção, considerando-se, neste caso, apresentadas dentro do prazo, se tiverem sido expedidas até ao termo do prazo fixado neste aviso.

11.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número e data do Cartão de Cidadão, residência, telefone e email);

b) Habilitações profissionais;

c) Identificação do Ciclo a que se candidata, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento.

11.4 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certificado comprovativo do grau de especialista em Pediatria Médica ou documento equivalente;

b) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir;

c) Três exemplares do currículo profissional;

d) Declaração de concordância do organismo a que pertence;

e) Os candidatos oriundos do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E. são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b).

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos

A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca E. P. E., bem como na sua página eletrónica (www.hff.min-saude.pt).

13 — Avaliação do Ciclo

a) Avaliação contínua, tendo em conta a assiduidade, participação nas atividades do Ciclo, interesse demonstrado, conhecimentos teóricos e atuação prática;

b) A cada seis meses deverá ser apresentado relatório de atividades, o qual, aliado à avaliação contínua, será determinante para a avaliação final;

c) Avaliação final que constará de:

Discussão de relatórios de atividades;

Prova prática;

Prova teórica de avaliação de conhecimentos;

Discussão de trabalho científico da autoria do Médico que frequenta o Ciclo, publicado ou a publicar no âmbito do trabalho realizado durante o Ciclo;

d) O Júri do exame final incluirá, pelo menos, um neonatologista não pertencente à instituição;

e) O resultado final da avaliação ficará assente em ata a homologar superiormente e será publicado em *Diário da República*.

18 de agosto de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Velez Roxo*.

310730194



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

Declaração de Retificação n.º 606/2017

Para os devidos efeitos declara-se que o Regulamento n.º 444/2017, que procede à publicação do Regulamento Municipal de Atribuição de Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 17 de agosto de 2017, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se retifica:

No parágrafo de anúncio da publicação, onde se lê:

«[...] aprovado pela Assembleia Municipal de Alcobaça em sua sessão ordinária realizada no dia 29 de junho de 2017, na sequência de proposta aprovada pela Câmara Municipal de Alcobaça em sua reunião extraordinária realizada no dia 12 de junho de 2017»

deve ler-se:

«[...] aprovado pela Assembleia Municipal de Alcobaça em sua sessão ordinária realizada no dia 30 de junho de 2017, na sequência

de proposta aprovada pela Câmara Municipal de Alcobaça em sua reunião ordinária realizada no dia 12 de junho de 2017»

21 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, *Paulo Jorge Marques Inácio*.

310728648

MUNICÍPIO DE ALCOUTIM

Declaração de Retificação n.º 607/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento, para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resultativo certo).

Por ter saído com inexactidão o aviso de abertura n.º 8946/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 152, de 8 de agosto de

2017, referente ao procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo), onde se lê:

«12 — Habilitações literárias exigidas: Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade 2, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — 12.º ano de Escolaridade e Formação na área da Tipografia e Cadastro.»

dever-se-á ler:

«12 — Habilitações literárias exigidas: Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade 2, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — 12.º ano de Escolaridade e Formação na área da Topografia e Cadastro.»

21 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Oswaldo dos Santos Gonçalves*.

310729603

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 10627/2017

Cessação de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos se torna público, que o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 141, de 24 de julho de 2017, para celebração de contrato de trabalho na categoria e referência abaixo indicada, cessou por inexistência de candidatos:

Referência C — Assistente Técnico — Técnico de Natação — 1 posto de trabalho — Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento.

21 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Velinho Amarelinho*.

310729993

MUNICÍPIO DE ALJUSTREL

Aviso n.º 10628/2017

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com o artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no dia 03/02/2016, e em sessão da Assembleia Municipal de 26/02/2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho de Técnico Superior — Médico Veterinário Municipal.

1 — De acordo com a Secretaria de Estado da Administração Pública, as autarquias locais estão dispensadas de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de requalificação.

2 — Caracterização do posto de trabalho: inspeção hígio-sanitária e controlo hígio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados; emite parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos anteriormente; elabora e remete, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecológico dos animais; notifica de imediato as doenças de declaração obrigatória e adota prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional, sempre que sejam detetados casos de doenças de carácter epizootico; emite guias sanitárias de trânsito; participa nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional, colabora na realização do recenseamento de animais, de inquérito de interesse pecuário e ou económico e presta informação técnica sobre

abertura de novos estabelecimentos de comercialização, preparação e de transformação de produtos de origem animal, entre outras tarefas.

3 — Local de Trabalho — área do concelho de Aljustrel.

4 — Posicionamento remuneratório — nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação entre os candidatos e a entidade empregadora pública, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição, a que corresponde o montante de € 1.201,48.

5 — Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 17.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento é feito de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

6.3 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, por deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no dia 03/02/2016, e em sessão da Assembleia Municipal de 26/02/2016.

6.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aljustrel idênticos aos postos de trabalho, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Habilitações literárias e formação: licenciatura em medicina veterinária (pré-bolonha), ou mestrado em medicina veterinária.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no n.º 1, mediante preenchimento de requerimento de modelo obrigatório, disponível no Serviço de Pessoal e na página eletrónica da Câmara Municipal de Aljustrel www.mun-aljustrel.pt, dirigido ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel, entregue pessoalmente ou remetido por correio em carta registada, com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Aljustrel, Av.ª 1.º de maio 7600-010 Aljustrel.

8.1 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Certificado de habilitações literárias, sob pena de exclusão em caso de não apresentação;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e NIF, ou do Cartão de Cidadão;

c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, sob pena de exclusão em caso de não apresentação, uma vez que invalida a aplicação do método de seleção avaliação curricular; acompanhado de fotocópia dos documentos comprovativos das formações e da experiência profissional declarados no curriculum;

d) Os candidatos vinculados à função pública deverão apresentar declaração atualizada, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação de desempenho quantitativa obtida nos últimos três anos, ou declaração de que o trabalhador não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público ou se encontrem em situação de mobilidade especial. A não apresentação deste documento é motivo de exclusão.

8.2 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Aljustrel estão dispensados dos documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual.

8.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9 — Métodos de seleção e critérios de avaliação:

9.1 — Avaliação curricular (AC), entrevista de avaliação de competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), valorados de 0 a 20 valores, cada, para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado — Médico Veterinário Municipal, exceto quando afastados por escrito pelos candidatos.

9.1.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP) e experiência profissional (EP) relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho (AD).

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 40 % na avaliação final.

9.1.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos: *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.1.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliado segundo os níveis classificativos: *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.1.4 — Valoração final (VF) — a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos três métodos de seleção, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

9.2 — Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), valorados de 0 a 20 valores, cada, para os restantes candidatos.

9.2.1 — Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. São de realização individual, efetuadas em suporte papel e têm apenas uma fase. Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 40 % na avaliação final.

Programa da Prova:

Lei geral do trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação;

Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritório e Serviços (Decreto-Lei n.º 243/86, de 20/08);

Regime de declaração prévia a que estão sujeitos os estabelecimentos de comércio de produtos alimentares e alguns estabelecimentos de comércio não alimentar e de prestação de serviços que podem envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas (Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17/07);

Regime jurídico aplicável ao exercício da atividade dos Centros de Atendimento Médico-Veterinários, respetivos requisitos quanto a instalações, organização e funcionamento (Decreto-Lei n.º 184/2009, de 11/08);

Princípios e normas gerais da legislação alimentar, cria a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos e estabelece procedimentos em matéria de segurança dos géneros alimentícios e respetivas alterações (Regulamento (CE) n.º 178/2002, de 28/01);

Estrutura Orgânica da Direção-Geral de Veterinária (Decreto Regulamentar n.º 4/2009, de 13/02);

Regime Geral da Gestão de Resíduos (Decreto-Lei n.º 178/2006, de 05/09);

Lista Europeia de Resíduos (Decisão 2014/955/UE, da Comissão de 8/12/2014);

Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia (Decreto n.º 13/93, de 13/04);

Normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia e um regime especial para a detenção de animais potencialmente perigosos (Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17/10);

Estabelecimento das condições de polícia sanitária aplicáveis à circulação de animais de circo e outros números com animais entre os Estados Membros (Decreto-Lei n.º 255/2009, de 24/09);

Condições de polícia sanitária aplicáveis à circulação sem carácter comercial de animais de companhia (Regulamento (CE) n.º 998/2003, de 26/05);

Sistema de Identificação e Registo de Caninos e Felinos (Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17/12);

Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17/12);

Regulamento de registo, classificação e licenciamento de cães e gatos (Portaria n.º 421/2004, de 24/04);

Autorização ao Governo para criminalizar comportamentos correspondentes à promoção ou participação com animais em lutas entre estes, bem como a ofensa à integridade física causada por animal perigoso ou potencialmente perigoso, por dolo ou negligência do seu detentor (Lei n.º 82/2009, de 21/08);

Regime jurídico da detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos enquanto animais de companhia (Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29/10);

Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27/07);

Medidas de proteção dos animais (Lei n.º 92/95, de 12/09);

Proteção dos animais no momento da occisão (Regulamento (CE) n.º 1099/2009 do Conselho de 24/09 e Decreto-Lei n.º 28/96, de 02/04);

Normas mínimas relativas à proteção dos animais nas explorações pecuárias (Decreto-Lei n.º 155/2008, de 07/08);

Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01/04, que simplifica o regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento zero» e Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16/01, que aprova o regime de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração;

«Balcão do empreendedor» (Portaria n.º 131/2011, de 04/04);

Higiene dos géneros alimentícios e higiene dos géneros alimentícios de origem animal (Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12/06);

Crítérios para a aplicação de flexibilidade nos procedimentos de amostragem para determinados géneros alimentícios (Portaria n.º 74/2014, de 20/08);

Regras sanitárias relativas a subprodutos animais e produtos derivados não destinados ao consumo humano (Regulamento (CE) n.º 1069/2009, de 21/10);

Regras de asseio e higiene a observar na manipulação de alimentos (Portaria n.º 149/88, de 09/03);

Regulamento das condições higiénicas e técnicas a observar na distribuição e venda de carnes e seus produtos (Decreto-Lei n.º 147/2006, de 31/07);

Código comunitário relativo aos medicamentos veterinários (Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29/07);

Normas das boas práticas de distribuição de medicamentos veterinários (Portaria n.º 1049/2008, de 16/09);

Condições de utilização de medicamentos veterinários que não sejam possuidores de qualquer das autorizações previstas no Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29/07 (Despacho n.º 25924/2008 de 16/10);

Modelos de receita médico-veterinária e vinheta (Portaria n.º 1138/2008, de 10/10);

Regras específicas de higiene aplicáveis aos géneros alimentícios de origem animal e marca de identificação, ao leite cru e aos produtos lácteos, bem como aos ovos e ovoprodutos e a certos produtos da pesca (Regulamento (CE) n.º 1020/2008, de 17/10);

Regras específicas de organização dos controlos oficiais de produtos de origem animal destinados ao consumo humano e relativas a moluscos bivalves vivos, a certos produtos da pesca e ao pessoal que presta assistência nos controlos oficiais nos matadouros (Regulamento (CE) n.º 1021/2008, de 17/10);

Condições de comercialização de bacalhau seco (Decreto-Lei n.º 25/2005, de 28/01);

Regras de produção e comercialização de moluscos bivalves, equinodermes, tunicados e gastrópodes marinhos vivos (Portaria n.º 1421/2006, de 21/12);

Normas que regulam a autorização de primeira venda de pescado fresco fora das lotas (Portaria n.º 197/2006, de 23/02);

Rotulagem, apresentação e publicidade dos géneros alimentícios destinados ao consumidor final (Decreto-Lei n.º 560/99, de 18/12);

Sistema voluntário de rotulagem da carne de suíno destinada ao consumidor final (Decreto-Lei n.º 71/98, de 26/03);

Princípios e as regras gerais a que deve obedecer a rotulagem da carne de bovino e dos produtos à base de carne de bovino (Decreto-Lei n.º 323-F/2000, de 20/12);

Regime jurídico da atividade apícola e as normas sanitárias para defesa contra as doenças das abelhas (Decreto-Lei n.º 203/2005 de 25/11);

Condições de funcionamento dos locais de extração e processamento de mel e outros produtos da apicultura destinados ao consumo humano (Decreto-Lei n.º 1/2007 de 02/01);

Medidas comunitárias de luta contra a gripe aviária (Decreto-Lei n.º 110/2007, de 16/04);

Medidas de combate à brucelose e normas relativas à classificação sanitária dos efetivos bovinos, ovinos e caprinos e à classificação de áreas (Decreto-Lei n.º 244/2000, de 27/09);

Medidas comunitárias de luta contra a febre aftosa (Decreto-Lei n.º 108/2005, de 05/07);

Medidas de combate à tuberculose bovina e as normas relativas à classificação sanitária dos efetivos bovinos (Decreto-Lei n.º 272/2000, de 18/11);

Regras aplicáveis à produção e à comercialização de determinados produtos de origem animal destinados ao consumo humano (Decreto-Lei n.º 111/2006, de 09/06);

Regulamento do controlo metroológico dos instrumentos de medição e registo da temperatura a utilizar nos meios de transporte nas instalações de depósito e armazenagem dos alimentos a temperatura controlada (Portaria n.º 1129/2009, de 01/10, na sua atual redação);

Princípios gerais da carreira de médico veterinário municipal (Decreto-Lei n.º 116/98, de 05/05);

Certificação dos animais e dos produtos animais e criação, acreditação e regulamentação da atividade do médico veterinário (Decreto-Lei n.º 275/97, de 08/10);

Novo REAP (Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14/6).

9.2.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido. Por cada candidato é elaborada uma ficha individual. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e terá uma ponderação de 30 % na avaliação final.

9.2.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliado segundo os níveis classificativos: *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e terá uma ponderação de 30 % na avaliação final.

9.2.4 — Valoração final (VF) — a ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos três métodos de seleção, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$VF = (PEC \times 40\%) + (AP \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

9.3 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

9.4 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Composição do júri:

Presidente — Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos Dr.ª Paula Alexandra Caixeirinho Banza

Vogais efetivos — Chefe da Divisão Técnica Eng.º Civil Rui Pedro Figueiredo Martins Figueira e o Técnico Superior — Médico Veterinário, da Câmara Municipal de Castro Verde Dr. Nuno Miguel Oliveira Rosa.

Vogais suplentes — Técnico Superior de Proteção de Civil Dr. Luis Filipe da Palma André e a Técnico Superior de Proteção de Civil Dr.ª Sara Isabel Petronilho dos Santos.

11 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a), b), c) ou d)* do n.º 2 do referido artigo 30.º para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas *a), b), c) ou d)* do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

12 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — a lista, após homologação, será afixada em local visível e público no Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Aljustrel (www.mun-aljustrel.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

13 — Candidatos portadores de deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

14 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 de julho de 2017. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Carlos Teles*.

310727724

MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 10629/2017

Em cumprimento do n.º 11 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação da lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, bem como do n.º 6 do artigo 11.º da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, por despachos do signatário, datados de 28 de julho de 2017, ao abrigo da competência conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação da lei n.º 64/11, de 22 de dezembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foram designados precedido de concurso, João Pedro Mendes Menezes Cardoso e Sandra Patrícia Vieira Costa, para os cargos respetivamente de Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Recursos Humanos e Divisão de Cultura e Desenvolvimento Socioeconómico, bem como Ricardo Nuno Vieira da Rocha Matias, dirigente intermédio de 3.º grau da Unidade de Desporto e Promoção de Qualidade de Vida, em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a 1 de agosto de 2017, com a seguinte fundamentação:

1 — Aprovação nos procedimentos concursais;

2 — Perfis pretendidos para prosseguir as atribuições e objetivos das respetivas unidades orgânicas e serem dotados da necessária competência técnica e aptidão para o exercício dos cargos, comprovado pela prática profissional;

3 — Capacidade de liderança, motivação e conhecimentos funcionais bem como poder de comunicação, formação e experiência profissional nas áreas implicadas, atendendo às competências atribuídas no regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências do Município de Angra do Heroísmo.

Anexa-se nota relativa ao curriculum académico e profissional dos designados.

21 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Álamo Menezes*.

Nota curricular

João Pedro Mendes Menezes Cardoso.

Curriculum académico:

Licenciado em Economia, com especialização em Economia Internacional, Economia Monetária e Gestão de Empresas, pela Universidade Nova de Lisboa a 30 de junho de 1995;

Curriculum profissional:

Técnico superior na área de economia na Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, desde maio de 1997; Presidente do Conselho de Administração da Associação gestora do Programa Comunitário Leader II (GRATER) nas ilhas Graciosa e Terceira de setembro de 1997 a dezembro de 2000; chefe da divisão financeira em regime de substituição na Câmara Municipal de Angra do Heroísmo de 15 de abril a 15 de outubro de 2001; chefe da divisão administrativa e financeira da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais da Administração Regional da Região Autónoma dos Açores, entre outubro de 2002 e outubro de 2003; chefe da divisão financeira em regime de substituição de 1 de fevereiro de 2007 a 3 de setembro de 2008; chefe da divisão financeira a partir de 4 de setembro de 2008; manutenção da comissão de serviço na sequência da revisão da estrutura orgânica dos serviços municipais, como chefe da divisão de Gestão Financeira e Patrimonial; a 29 de janeiro de 2013, nomeado chefe da divisão de Gestão Financeira e Recursos Humanos em regime de substituição; a 23 de julho de 2013, nomeado chefe da divisão de Gestão Financeira e Recursos Humanos; comissão de serviço, no mesmo cargo em regime de gestão corrente, entre 22 de julho de 2016 e 30 de setembro de 2016, data em que foi nomeado chefe da divisão de Gestão Financeira e Recursos Humanos em regime de substituição na sequência da reorganização das unidades orgânicas desta Câmara Municipal; nomeado chefe da divisão de Gestão Financeira e Recursos Humanos a 28 de julho de 2017, com efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2017.

Sandra Patricia Vieira Costa.

Curriculum académico:

Licenciada em Ciências Sociais pela Universidade Aberta em 3 de outubro de 2006.

Curriculum profissional:

Iniciou funções na Câmara Municipal de Angra do Heroísmo a 9 de janeiro de 2002, ao abrigo do programa do Centro de Emprego, com a categoria da assistente administrativa; em 2 de maio de 2002, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo na mesma categoria, situação que se manteve até 2 de maio de 2004; em 15 de fevereiro de 2005, tomou posse na categoria de assistente administrativa; em 29 de outubro de 2007, iniciou funções na categoria de técnica superior em comissão de serviço extraordinária com vista à reclassificação nessa categoria, que veio a efetivar-se a 29 de outubro de 2008; a 1 de março de 2011, foi nomeada em comissão de serviço no cargo de Coordenadora da Unidade de Gestão Estratégica e Serviços Integrados, em regime de substituição; a 29 de janeiro de 2013 foi nomeada em comissão de serviço no cargo de chefe da divisão de Desenvolvimento Comunitário, em regime de substituição, a 23 de julho de 2013, foi nomeada em comissão de serviço no cargo de chefe da divisão de Desenvolvimento Comunitário; comissão de serviço, no mesmo cargo em regime de gestão corrente, entre 22 de julho de 2016 e 30 de setembro de 2016, data em que foi nomeada chefe da divisão de Cultura e Desenvolvimento Socioeconómico em regime de substituição na sequência da reorganização das unidades orgânicas desta Câmara Municipal; nomeada chefe da divisão de Cultura e Desenvolvimento Socioeconómico a 28 de julho de 2017, com efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2017.

Ricardo Nuno Vieira da Rocha Silva Matias

Curriculum académico:

Licenciado em Ciências do Desporto pela Faculdade de Motricidade Humana em 24 de junho de 2004.

Curriculum profissional:

Entre 1 e 30 de junho de 2002; 1 de junho e 31 de agosto de 2003 em regime de prestação de serviços na Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, integrado no Gabinete de Desporto e Tempos Livres, como técnico superior de Desporto;

Entre agosto e setembro de 2004, como Colaborador/Voluntário no gabinete de Desporto e Tempos Livres desta Câmara Municipal na concepção, organização e implementação dos VII Jogos Municipais de Verão;

Entre 1 de setembro de 2004 e 13 de agosto de 2005, professor e Educação Física na Escola Secundária Fernando Lopes Graça;

Entre 5 de agosto de 2005 e 31 de dezembro de 2007 em regime de prestação de serviços como técnico superior na área de desporto nesta Câmara Municipal;

Entre 2 de janeiro de 2008 e 31 de dezembro de 2012, técnico superior de Desporto na Culturangra EEM;

Entre 1 de janeiro de 2013 e 19 de dezembro de 2013, cedência de interesse público com a categoria de técnico superior da área de desporto nesta Câmara Municipal;

A 20 de dezembro de 2013 foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado na categoria de técnico superior (área de desporto), nesta Câmara Municipal, situação que se manteve até 30 de setembro de 2016, data em que foi nomeado no cargo de dirigente intermédio de 3.º grau em regime de substituição da Unidade de Desporto e Promoção de Qualidade de Vida; foi nomeado em regime de comissão de serviço no cargo de dirigente intermédio do 3.º grau da Unidade de Desporto e Promoção de Qualidade de Vida.

310730907

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA**Aviso n.º 10630/2017****Conclusão do Período Experimental**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de 2014, torna-se público que, por meu despacho, datado de 27 de julho de 2017, na sequência da avaliação do júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final, foi determinado a conclusão com sucesso do período experimental do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado aberto pelo aviso n.º 8958/2016, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 137, de 19 de julho de 2016, Referência I — um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional — área de coveiro, do trabalhador Bruno Alexandre Jesus Silva.

27 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

310728161

Aviso n.º 10631/2017**Procedimento Concursal Comuns de Recrutamento para Ocupação de Vários Postos de Trabalho Não Ocupados na Carreira/Categoria de Assistente Operacional**

Referência A — 2 lugares de cantoneiro de limpeza

Lista Unitária de Ordenação Final

Para cumprimento do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhador com vista à ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na para a carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Cantoneiro de Limpeza, publicitado pelo Aviso n.º 8958/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 19 de junho de 2016.

Candidatos Aprovados — Classificação Final

Luís Guilherme Silva Almeida — 15,75, Filipe Manuel Oliveira Simões — 15,60, Carlos Manuel Lourenço Domingos — 15,50, Silvino Morgado Silva Filipe — 14,60, António Jorge Moreira Fernandes Santos Vicente — 14,50, Nuno Miguel Martins Coelho — 13,85, Marina Ferreira Lourenço Cruz — 13,75, Luís Miguel Ferreira Lopes — 13,50, Sandra Cristina Vieira Camacho — 13,25 e José Augusto Ferreira Nobre — 13,00 valores.

Foram excluídos os seguintes candidatos: José Augusto Cartaxo Carvalho, Luís Fernando Ricardo Mourato, Luísa Alves Silva Freitas, Nuno Miguel Oliveira Almeida Santos e Nuno Paulo Reis Guilherme.

Não compareceram à prova prática: Aurora Graça Alcobia Oliveira, Bruno Manuel Pires Oliveira, Carlos Alberto Nunes Lourenço, Elisabete Caetano Coelho, Florbela Pires Dias, José Eduardo Alva Silva, José João Silva Sousa, Luís Manuel Esteves C. Carradas, Nelson Manuel Duarte Feliciano, Paulo Jorge Jesus Santos, Samuel José Tomé Santos e Vasco Manuel S. Pereira Luís.

Excluídos classificação inferior a 9,5 valores na prova prática: Não houve.

Não compareceram à Avaliação Psicológica — Carlos Jorge Marques Simões Neto, Cátia Raquel Martins Parreira Silva Rocha, Jorge Manuel Bastos Fonseca.

Excluídos classificação inferior a 9,5 valores na Avaliação Psicológica — João Pedro Santos Lavareda.

Não compareceram à Entrevista Profissional de Seleção — Luís Albano Camacho Trapalha.

Excluídos classificação inferior a 9,5 valores na Entrevista Profissional de Seleção — Não houve.

Faz-se ainda público que, a lista unitária de ordenação final, foi homologada por meu despacho, datado de 21 de agosto de 2017, no âmbito do presente aviso consideram-se notificados da lista unitária de ordenação final, todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum em epígrafe, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. A presente lista encontra-se afixada na Unidade de Recursos Humanos e na página eletrónica da Câmara Municipal das Caldas da Rainha.

21 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

310728153

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso (extrato) n.º 10632/2017

Consolidação de mobilidade intercarreiras ou categorias

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, em conformidade com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias de acordo com o disposto no artigo 99.º-A da LTFP, aditado pelo n.º 1 do artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017), dos seguintes trabalhadores:

Francisco Eusébio Cardoso, na carreira de Assistente Operacional na categoria de Encarregado Operacional, posição 1 — nível 08, com efeitos a partir de 01 de julho de 2017, por meu despacho em 05 de junho 2017 e deliberação de câmara em 14 de junho 2017.

Joaquim Balsa Costa, na carreira de Assistente Operacional na categoria de Encarregado Operacional, posição 1 — nível 08, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2017, por meu despacho em 04 de agosto 2017 e deliberação de câmara em 09 de agosto 2017.

As consolidações da mobilidade intercategorias acima referidas estão de acordo o disposto no artigo 99.º-A da LTFP, aditado pelo n.º 1 do artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017).

10 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira*.

310730534

Despacho n.º 8081/2017

Renovação da Comissão de Serviço do Chefe da Divisão de Património, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

(Cargo de Direção Intermédia do 2.º Grau)

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, ao abrigo do disposto nos artigos n.º 21.º, n.º 9 e 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, aplicável à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, considerando a análise circunstanciada do desempenho do dirigente e os resultados por si obtidos, renovo a comissão de serviço, no seguimento do meu despacho de 21 de julho de 2017, pelo período de três anos, com efeitos a 10 de outubro de 2017, no cargo de direção intermédia do 2.º grau, Chefe da Divisão de Património, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, de Luís Filipe Braz Jorge Marques, pelo facto de possuir os conhecimentos necessários nas matérias confiadas à Chefe da Divisão de Património, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano do Município de Coruche; ter demonstrado experiência no exercício de funções dirigentes e perfil adequado ao cargo; revelado competência, aptidão técnica para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, capacidade de iniciativa e planeamento e organização e possuir conhecimento das competências e conteúdo inerentes ao cargo a prover.

Perante a declaração de opção pelo vencimento base correspondente à sua categoria de origem, é autorizado o dirigente a vencer pela mesma (posição 10, nível 45, a que corresponde 2746,24€), nos termos do n.º 3 e n.º 5 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

A despesa resultante da presente designação tem cabimento e compromisso no orçamento desta Câmara Municipal do ano financeiro de 2017. Foram feitos os compromissos conforme indicado na Informação Interna n.º 1953, de 31/05/2017: 19636 (0102 01010401); 19641 (0102 010111); 19642 (0102 010113); 19643 (0102 010114); 19694 (0102 0103050202).

Nota curricular de Luís Filipe Braz Jorge Marques

Nasceu em 22 de agosto de 1956.

Habilitações Académicas:

Licenciado em Arquitetura pela Escola Superior de Belas Artes de Lisboa em 1981.

Pós-graduado em “Conservação e Recuperação de Edifícios e Monumentos” pela ESBAL em 1984/85.

Exerceu a profissão liberal de arquiteto até 1987 data em que ingressou no município de Coruche.

Foi responsável pelo Serviço de Planeamento e Projetos em 1990.

Exerceu cargos dirigentes desde o ano de 1994, sendo que de 1994 a 2014 foi Chefe de Divisão de Administração Urbanística tendo passado, no ano de 2013 a coordenar as áreas do Museu do Município de Coruche e da Direção de Ordenamento do Território e Reabilitação Urbana.

Ao nível de funções desenvolvidas no município participou na realização de várias tarefas, designadamente:

Responsável pela implementação do Sistema Intermunicipal de Informação Geográfica;

Diretor da Qualidade — Área do licenciamento de obras particulares;

Presidente da Comissão Arbitral Municipal no âmbito do NRAU

Interlocutor municipal junto da DGCI no que respeita às avaliações do IMI;

Membro do Conselho de Coordenação de Avaliação no âmbito do SIADAP. (2007 — 2013);

Coordenação da elaboração de diversos Instrumentos de Gestão Territorial do Município de Coruche.

Representante do município no Grupo de Trabalho para o RJUE e para o RJGT

Nomeado representante do Município para acompanhar a elaboração do documento “REN — Orientações Estratégicas de Âmbito Regional”.

Designado interlocutor do Município junto da AMA I. P. referente ao processo de implementação do Licenciamento Zero.

Designado representante da Câmara Municipal de Coruche na Comissão de Acompanhamento do PDM de Almeirim, Salvaterra de Magos e Montemor o Novo.

Representante do Município por delegação, junto da ANACOM para efeitos de acesso ao Sistema de Informação Centralizado (SIC)

Apreciação de licenciamentos e vistorias.

Júri e júri convidado em procedimentos de recrutamento de pessoal.

Coordenação dos serviços da Divisão que chefia.

3 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira*.

310727124

MUNICÍPIO DE FARO

Despacho n.º 8082/2017

Designação de cargos dirigentes

Chefe de Divisão de Cultura, Museus, Arqueologia e Restauro — (Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau) e Chefe de Unidade de Bibliotecas e Arquivos — (cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau).

Foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, 5 de julho de 2016, pelo Aviso (Extrato) n.º 8438/2016 e na Bolsa de Emprego Público (BEP), com os códigos de oferta OE201607/0069 e OE201607/0071, a intenção da Câmara Municipal de Faro proceder à seleção dos candidatos, respetivamente, para provimento dos Cargos de: Chefe de Divisão de Cultura, Museus, Arqueologia e Restauro — (Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau) e Chefe de Unidade de Bibliotecas e Arquivos — (Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau), do respetivo mapa de pessoal, aos quais caberá o desenvolvimento das competências estabelecidas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua redação atual conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugada com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Faro.

Após a aplicação dos respetivos métodos de seleção, o júri do procedimento concursal, propôs, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação atual, adaptada à adminis-

tração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, os seguintes candidatos:

Para o cargo de Chefe de Divisão de Cultura, Museus, Arqueologia e Restauro — (Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau):

Marco António Gonçalves Lopes, face ao perfil patenteado na entrevista pública, o candidato demonstrou motivação e capacidade de liderança para o presente cargo, tendo revelado elevado sentido de responsabilidade e capacidade para integrar o contributo das suas funções no sentido da missão, valores e objetivos do serviço, demonstrando exercê-las de forma disponível e diligente e face ao resultado obtido na avaliação curricular, conforme nota curricular que se anexa.

Assim, torna-se público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação e nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, designo em Comissão de Serviço, pelo período de três anos, o Técnico Superior, Marco António Gonçalves Lopes, pertencente ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tavira, Chefe de Divisão de Cultura, Museus, Arqueologia e Restauro, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Faro, a partir de 01 de julho de 2017.

Nota Curricular

Nome: Marco António Gonçalves Lopes.

Em 13 de setembro de 1999 — Licenciatura em História (Ramo de Património Cultural), pela Universidade de Évora.

Em 17 de fevereiro de 2006 — Curso de Mestrado em Museologia, pela Universidade de Évora.

Currículo Profissional:

De 1 de setembro de 2000 a 31 de agosto de 2002 — Exerceu funções na Câmara Municipal de Tavira com a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, em regime de Contrato de Trabalho a Termo Certo; De 2 de setembro de 2002 até 31 de agosto de 2011 — Exerceu funções de Técnico Superior, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, na Câmara Municipal de Tavira; De 01 de setembro de 2011 até 31 de março de 2014 — Exerceu funções no cargo de Chefe de Divisão de Museus, Arqueologia e Restauro na Câmara Municipal de Faro, em comissão de serviço; Desde 01/04/2014, até à presente data, exerceu o cargo de Chefe de Divisão de Cultura, Museus, Arqueologia e Restauro em regime de substituição.

No ano letivo de 2007/2008 — Formador nas áreas de Cidadania e História Local, na Universidade dos Tempos Livres em Vila Real de Santo António; Nos anos letivos de 2008/2009; 2009/2010 e 2010/2011 foi formador de vários módulos em Cursos ministrados pelos, Centro de Formação de Faro (IEFP — Areal Gordo), no Centro de Emprego de Vila Real de Santo António e Centro de Formação de Faro (IEFP — Areal Gordo); Autor de diversas publicações em vários catálogos de exposições e revistas, particularmente na Câmara Municipal de Tavira; Participação em Conferências relacionadas com a área de Museologia e Património, promovidas pela Câmara Municipal de Tavira, Escolas, Universidade do Algarve e Universidade de Évora.

Formação:

Jornadas do Património “Museus ao Serviço do Património, de Cultura e das Comunidades);

“VII Jornadas do Património do Algarve”;

Encontro APOM 2002, sobre “Ensino, Formação e Profissionalização em Museologia”;

Seminário sobre “Património a Preservar — Estratégias”;

Seminário sobre “Sistema de Interpretação do Património. Revisão de Experiências concretas”;

Seminário Internacional sobre “Programação Museológica”;

Seminário sobre “A Herança Árabe nas Estruturas Urbanas do Algarve”;

“XXVI Encontro de Serviços Educativos de Museus” — O Serviço Educativo no Museu — sensibilização e divulgação do património;

1º Colóquio de Gestão do Património Arqueológico;

Encontros no Ecomuseu Municipal do Seixal — Partilha de experiências de trabalho em museologia;

Para o cargo de Chefe de Unidade de Bibliotecas e Arquivos — (Cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau): Sandra Cristina Marques Martins, face ao perfil patenteado na entrevista pública, a candidata demonstrou motivação e capacidade de liderança para o presente cargo, tendo revelado elevado sentido de responsabilidade e capacidade para integrar o contributo das suas funções no sentido da missão, valores e objetivos do serviço, demonstrando exercê-las de forma disponível e diligente, conforme nota curricular que se anexa.

Assim, torna-se público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação e nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, designo em Comissão de Serviço, pelo período de três anos, a Técnico Superior, Sandra Cristina Marques Martins, pertencente ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Faro, Chefe de Unidade de Bibliotecas e Arquivos, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Faro, a partir de 01 de julho de 2017.

Nota Curricular

Sandra Cristina Marques Martins, licenciada em Comunicação Social, pela Universidade da Beira Interior, em 26 de julho de 1994, com mestrado em Ciências da Comunicação, Ramo Biblioteca e Documentação, pela Universidade do Algarve, em 11 de novembro de 2013; De julho a dezembro de 1994 — Assistente de Produção no programa exibido pela SIC “Caça ao Tesouro”; Realizou um estágio de Relações Públicas na LPM Comunicação, em Lisboa, durante 4 meses, onde desempenhou funções de assessoria de imprensa, criação, conceção e produção de ações de comunicação; No ano letivo de 1996/97, exerceu funções de docente num curso do 2.º Ciclo — PRODEP II, no concelho de Loulé;

De março de 1997 a maio de 2000 — Exerceu funções de Diretora Comercial da Publirádio, empresa de publicidade, sediada em Faro;

Desempenhou funções de Técnica Superior de Comunicação Social, durante dois anos, na Câmara Municipal de Faro em Regime de Contrato a Termo Certo;

Em 29 de outubro de 2003, ingressou no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Faro, na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe, da carreira Técnica Superior de Comunicação Social;

Em 06 de outubro de 2008, Técnica Superior de 1.ª Classe, da carreira Técnica Superior de Comunicação Social;

Em 02 de agosto de 2010, nomeada Chefe de Divisão de Bibliotecas e Arquivos, em regime de substituição;

Em 01 de junho de 2011, após procedimento concursal, foi nomeada em comissão de serviço, para o cargo de Divisão de Bibliotecas e Arquivos; Em 01 de abril de 2014, foi nomeada Chefe da Unidade de Bibliotecas e Arquivos (cargo de direção intermédia de 3.º grau), em regime de substituição, cargo que exerce atualmente. Formação profissional mais relevante: Curso de Especialização em “Ciências Documentais, ramo de Biblioteca e Documentação”; Curso de Formação Profissional “Estatuto de Pessoal Dirigente”; Ação de Formação “Organização e Gestão de Dossiers de Informação Impressos e Eletrónicos”; Ação de Formação “Ir Até à Lerlândia e Viajar Nela — Educação precoce e definição de bebés leitores”; Ação de Formação “De Portas Abertas para a Diferença”; Ação de Formação “Como a Criança se Torna Leitor”; Curso de Formação Profissional “Protocolo”; Ação de Formação “Orquestra de Palavras”;

Ação de Formação “Laboratório de Letras — Da Voz aos Livros”; Curso de Formação Profissional “Técnicas de Liderança”; Ação de Formação “A Produção de Eventos Culturais em Bibliotecas, Arquivos e Museus”; Curso Breve de Geografia “Portugal de Ontem, de Hoje e de Amanhã”; Curso de Formação de “Novas Técnicas de Informática na Hotelaria — Escritório”; Ação de Formação “A União Europeia na Internet”; Ação de Formação “Conta Contos”; Curso “Ser e Parecer Eis a Questão: Marketing, Comunicação e Relações Públicas em Bibliotecas”; Curso de formação profissional de Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Participação em vários Seminários; Encontros, Conferências, Colóquios e Palestras.

23 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rogério Bacalhau Coelho*.

310728656

Despacho n.º 8083/2017

Designação de Chefe de Divisão de Assessoria Jurídica, Fiscalização e Contraordenações

(Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau)

Foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 13 de setembro de 2016, pelo Aviso (extrato) n.º 11244/2016 e na Bolsa de Emprego Público (BEP), em 14/09/2016, com o código de oferta OE201609/0118, a intenção da Câmara Municipal de Faro proceder à seleção do candidato para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Assessoria Jurídica, Fiscalização e Contraordenações, do respetivo mapa de pessoal, ao qual caberá o desenvolvimento das competências

estabelecidas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugada com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação e no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Faro.

Após a aplicação dos respetivos métodos de seleção, o júri do procedimento concursal, propôs, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, a designação da candidata, Ofélia Isabel Andrés da Conceição Ramos, para o cargo de Chefe de Divisão de Assessoria Jurídica, Fiscalização e Contraordenações, face ao perfil patenteado na entrevista pública, a candidata demonstrou motivação e capacidade de liderança para o presente cargo, tendo revelado elevado sentido de responsabilidade e capacidade para integrar o contributo das suas funções no sentido da missão, valores e objetivos do serviço, demonstrando exerce-las de forma disponível e diligente e face ao resultado obtido na avaliação curricular, conforme nota curricular que se anexa.

Assim, torna-se público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual e nos termos dos artigos 9 do artigo 21.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, designo em Comissão de Serviço, pelo período de três anos, a Técnica Superior, Ofélia Isabel Andrés da Conceição Ramos, pertencente ao mapa de pessoal desta Câmara Municipal, Chefe de Divisão de Assessoria Jurídica, Fiscalização e Contraordenações, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Faro, a partir de 26 de julho de 2017.

Nota curricular:

Ofélia Isabel Andrés da Conceição Ramos, licenciada em Direito, exerceu o cargo de Chefe de Divisão de Assessoria Jurídica, Fiscalização e Contraordenações, em regime de substituição, desde 18 de abril de 2016 até à presente data.

Exerceu ainda os cargos Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Faro de 22 de dezembro de 2011 até 20/03/2016, o cargo de Diretora do Departamento de Apoio Jurídico e Contencioso da Câmara Municipal de Faro de 6 de março de 2006 até 21 de dezembro de 2011. Exerceu também o cargo de vogal executivo do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Faro entre 2004 e 2006, exerceu o cargo de Delegada Regional do Instituto Português da Juventude entre 2003 a 2004. Desde 12 de abril de 2001, integra o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Faro, em nomeação definitiva, na carreira de Direito, Técnica Superior, atualmente com contrato por tempo indeterminado Foi consultora jurídica de várias entidades públicas e privadas designadamente, na Câmara Municipal de Faro entre 1997 e 2001, na Delegação Regional do Algarve do Ministério da Cultura entre 1997 e 1998, no Banco Nacional de Crédito Imobiliário entre 1997 a 2000, na Associação dos Reformados, Pensionistas e Idosos do Concelho de Faro (ARPI) entre 1994 a 2001. Exerceu Advocacia entre 1994 a 2001.

Foi Coordenadora da Unidade Hospitalar de Gestão de Inscritos para Cirurgia (UHGIC) em 2005, foi Presidente da Comissão de Humanização e Qualidade dos Serviços da Saúde do Hospital Distrital de Faro entre 2004 a 2005, é vogal no Conselho Fiscal do Centro de Ciência Viva do Algarve desde 2009.

Das inúmeras formações detidas destaca-se a Conclusão da Especialização no Curso de Mestrado em Direito Administrativo, com a classificação final de 17 valores.

26 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rogério Bacalhau Coelho*.

310728689

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 10633/2017

João Albino Rainho Ataíde das Neves, Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal da Figueira da Foz, em sessão ordinária de 30 de junho de 2017, deliberou aprovar a versão final da Proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz.

7 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, *João Albino Rainho Ataíde das Neves*.

Deliberação

A Assembleia Municipal, encontrando-se ausentes o membro da Coligação Somos Figueira, Carlos Manuel Rabadão, e o Presidente da Junta de Freguesia de Lavos, sob proposta da Câmara e ao abrigo das disposições combinadas da alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, aprovou o conteúdo material e documental vertido na versão final do Plano Diretor Municipal do Município da Figueira da Foz, o qual deverá ser revisto no prazo máximo de 10 anos, e o respetivo Regulamento, deliberando:

1 — Por maioria, com trinta e seis votos a favor dos membros do Partido Socialista, Coligação Somos Figueira, Bloco de Esquerda, do deputado municipal independente João Filipe Carronda, e do Presidente da Junta de Freguesia de Bom Sucesso, três abstenções dos membros da Coligação Democrática Unitária, e sem votos contra, aprovar o Relatório de Ponderação da Discussão Pública;

2 — Por maioria, com vinte e três votos a favor dos membros do Partido Socialista, do deputado municipal independente João Filipe Carronda, e do Presidente da Junta de Freguesia de Bom Sucesso, duas abstenções do membro do Partido Socialista, Carlos Alberto Patrão, e da Coligação Somos Figueira Filipe Humberto Dias, e catorze votos contra dos restantes membros da Coligação Somos Figueira, Coligação Democrática Unitária e Bloco de Esquerda, aprovar o Relatório do Plano.

Deliberação aprovada em minuta.

30 de junho de 2017. — O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, *José Duarte Pereira*. — O Segundo Secretário da Mesa da Assembleia Municipal, *Maílda Sofia Mendes Azenha Paiva*.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito territorial

O Plano Diretor Municipal da Figueira da Foz, adiante designado por Plano, destina-se a regular a ocupação, o uso e a transformação do solo na sua área de intervenção, delimitada na Planta de Ordenamento.

Artigo 2.º

Objetivos e estratégia

Constituem objetivos gerais do Plano:

- a) A reestruturação espacial do território municipal, como suporte das diferentes dinâmicas de povoamento, de modo a evitar a dispersão territorial e a preservar a identidade concelhia;
- b) A proteção do ambiente e a salvaguarda do património paisagístico, histórico e cultural, enquanto valores de fruição e potenciais promotores de novas atividades económicas;
- c) A afirmação do concelho como espaço territorial de qualidade;
- d) O reforço da sustentabilidade dos recursos disponíveis;
- e) A reabilitação urbana como um novo paradigma do ordenamento territorial;
- f) A promoção do turismo nas suas diferentes vertentes: de praia, de natureza, desportivo e de promoção do património construído e do património cultural e imaterial;
- g) A afirmação da Figueira da Foz como um concelho atrativo e competitivo a nível empresarial e logístico.

Artigo 3.º

Composição do Plano

1 — O Plano é constituído por:

- a) Regulamento;
- b) Planta de Ordenamento, à escala 1:25 000, desdobrada nas seguintes plantas:
 - b.1) Classificação e Qualificação do Solo;
 - b.2) Zonas sujeitas a Regimes de Salvaguarda;
 - b.3) Zonamento Acústico: Classificação de Zonas Sensíveis, Zonas Mistas e Identificação de Zonas de Conflito;
 - b.4) Valores Patrimoniais, e plantas de pormenor à escala 1:2 500;
 - b.5) Estrutura Ecológica Municipal;

c) Planta de Condicionantes, à escala 1:25 000, desdobrada nas seguintes plantas:

- c.1) Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública;
- c.2) Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Aproveitamento Hidroagrícola;

- c.3) Reserva Ecológica Nacional (REN);
- c.4) Povoamentos Florestais Percorridos por Incêndios;
- c.5) Risco de Incêndio: Carta de Perigosidade.

2 — O Plano é acompanhado por:

- a) Estudos de caracterização do território municipal;
- b) Relatório do Plano;
- c) Relatório explicativo da Planta de Condicionantes;
- d) Propostas de exclusão da Reserva Ecológica Nacional (REN) e da Reserva Agrícola Nacional (RAN);
- e) Programa de Execução e Plano de Financiamento;
- f) Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico (RNT);
- g) Participações recebidas em sede de Discussão Pública e respetivo Relatório de Ponderação;
- h) Planta de enquadramento regional, à escala 1:150 000;
- i) Planta de valores naturais: habitats e espécies da fauna e da flora, à escala 1:25 000, e respetivo relatório explicativo;
- j) Planta da situação existente, à escala 1:25 000;
- k) Planta de compromissos urbanísticos — planta com indicação das licenças, autorizações e comunicações prévias de operações urbanísticas emitidas, e das informações prévias favoráveis em vigor, à escala 1:25 000, e respetivo relatório explicativo;
- l) Planta de equipamentos de utilização coletiva, à escala 1:25 000;
- m) Planta da Rede Rodoviária e Ferroviária, à escala 1:25 000;
- n) Planta de infraestruturas, à escala 1:25 000;
- o) Mapa de Ruído;
- p) Carta Educativa — relatório final;
- q) Relatório de avaliação da execução do Plano Diretor Municipal;
- r) Ficha de Dados Estatísticos.

Artigo 4.º

Instrumentos de gestão territorial a observar

Na área de intervenção do Plano estão em vigor os seguintes instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional e regional:

- a) *Plano de Ordenamento da Orla Costeira Ovar — Marinha Grande*, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 142/2000, de 20 de outubro;
- b) *Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4)*, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro, e retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro;
- c) *Plano Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral*, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 11/2006, de 21 de julho;
- d) *Plano Setorial da Rede Natura 2000*, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho;
- e) *Plano Rodoviário Nacional*, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 19-D/98, de 31 de outubro, e alterado pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto.

Artigo 5.º

Conceitos

Para efeitos de interpretação e de aplicação do presente Regulamento, são adotados os seguintes conceitos:

Abrigo — qualquer proteção feita com sebe viva ou com materiais plásticos, com o objetivo de proteger as plantas contra temperaturas extremas, vento ou outros acidentes;

Altura da edificação — dimensão vertical medida desde a cota de soleira até ao ponto mais alto do edifício, incluindo a cobertura e demais volumes edificados nela existentes, mas excluindo chaminés e elementos acessórios e decorativos, acrescida da elevação da soleira, quando aplicável;

Área de construção do edifício — somatório das áreas de todos os pisos, acima e abaixo da cota de soleira, com exclusão das áreas em sótão e em cave sem pé-direito regulamentar. A área de construção é, em cada piso, medida pelo perímetro exterior das paredes exteriores e inclui os espaços de circulação cobertos (átrios, galerias, corredores, caixas de escada e caixas de elevador) e os espaços exteriores cobertos (alpendres, telheiros, varandas e terraços cobertos);

Área de implantação do edifício — área de solo ocupada pelo edifício. Corresponde à área do solo contido no interior de um polígono fechado que compreende:

- O perímetro exterior do contacto do edifício com o solo;
- O perímetro exterior das paredes exteriores dos pisos em cave;

Atividade económica — é toda a atividade abrangida pelo diploma legal que estabelece a classificação das atividades económicas;

Colmatação — intervenção que visa a obtenção de situação que se integre, sob o ponto de vista da morfologia urbana, na tipologia edificada e na volumetria observada na envolvente;

Cota de soleira — cota altimétrica da soleira da entrada principal do edifício;

Densidade habitacional — quociente entre o número de fogos existentes ou previstos para uma dada porção do território, e a área do solo a que respeita;

Edifício anexo — edifício destinado a um uso complementar e dependente do edifício principal;

Equipamentos de utilização coletiva — as edificações e os espaços não edificados afetos à provisão de bens e serviços destinados à satisfação das necessidades coletivas dos cidadãos, designadamente nos domínios da saúde, da educação, da cultura e do desporto, da justiça, da segurança social, da segurança pública e da proteção civil;

Empreendimentos turísticos isolados — correspondem às tipologias de empreendimentos turísticos admitidas em solo rústico: estabelecimentos hoteleiros nas tipologias hotéis e pousadas, empreendimentos de turismo no espaço rural, empreendimentos de turismo de habitação, parques de campismo e de caravanismo;

Espaços verdes de utilização coletiva — áreas de solo enquadradas na estrutura ecológica municipal ou urbana que, além das funções de proteção e valorização ambiental e paisagística, se destinam à utilização pelos cidadãos em atividades de estadia, recreio e lazer ao ar livre;

Estufa — construção, permanente ou temporária, em estrutura ligeira, destinada a criar o ambiente, face ao exterior, necessário à proteção de plantas ou hortícolas, ou a potenciar a sua produção;

Índice de impermeabilização — é função da ocupação ou revestimento, sendo calculado pelo quociente entre o somatório das áreas impermeabilizadas e a área do solo a que o índice diz respeito, expresso em percentagem;

Índice de ocupação — quociente entre a área total de implantação e a área de solo a que o índice diz respeito, expresso em percentagem;

Índice de utilização — quociente entre a área total de construção e a área do solo a que o índice diz respeito;

Massas minerais — quaisquer rochas e outras ocorrências minerais que não apresentem as características necessárias à qualificação como depósitos minerais;

Moda da altura da edificação — valor numérico relativo a um determinado espaço de referência, que representa o valor mais frequente da altura de todos os edifícios localizados nesse espaço;

Ocupação florestal — terreno onde se verifica a presença de árvores florestais que tenham atingido, ou com capacidade para atingir, uma altura superior a 5 metros, e grau de coberto (razão entre a área de projeção horizontal das copas das árvores e a respetiva área de terreno, expressa em percentagem) maior ou igual a 10 %, excluindo-se terrenos que correspondem a parques e jardins urbanos, pomares de frutos e olivais;

Piso — cada um dos planos sobrepostos, cobertos e dotados de pé-direito regulamentar em que se divide o edifício e que se destinam a satisfazer exigências funcionais ligadas à sua utilização;

Unidade Operativa de Planeamento e Gestão — porção contínua do território, delimitada no Plano Diretor Municipal para efeitos de programação da execução do plano ou da realização de operações urbanísticas;

Volumetria do edifício — é a medida do volume edificado acima do nível do solo, definido pelos planos que contêm as fachadas, a cobertura e o pavimento a que está referida a cota de soleira;

Zona Terrestre de Proteção — integra a área de intervenção em espaço terrestre onde, pela importância dos recursos existentes, pelas elevadas ameaças ou pela especificidade das atividades que aí ocorrem, se impõe a fixação de regimes de proteção determinados por critérios de salvaguarda de recursos e de valores naturais, segurança de pessoas e bens e de desenvolvimento de atividades no interface terra-mar, compatíveis com a utilização sustentável do território. É composta pela Margem, definida nos termos da lei, pela Faixa de Proteção Costeira e pela Faixa de Proteção Complementar.

CAPÍTULO II

Servidões e restrições de utilidade pública

Artigo 6.º

Âmbito

No território abrangido pelo Plano observam-se todas as disposições relativas a servidões administrativas e restrições de utilidade pública

ao uso dos solos, constantes da legislação em vigor, nomeadamente as assinaladas na Planta de Condicionantes:

1 — Recursos Naturais:

a) Recursos Hídricos:

- a.1) Domínio Público Marítimo;
- a.2) Leitões e margens de cursos de água;
- a.3) Lagoas;

i) Zona Reservada;

ii) Zona Terrestre de Proteção.

a.4) Captações de água subterrânea para abastecimento público:

- i) Zona de Proteção Imediata;
- ii) Zona de Proteção Intermédia;
- iii) Zona de Proteção Alargada;

b) Recursos Geológicos:

- b.1) Área com concessão mineira;
- b.2) Área de prospeção para pesquisa;
- b.3) Pedreiras.

2 — Recursos Agrícolas e Florestais:

- a) Reserva Agrícola Nacional (RAN);
- b) Aproveitamento Hidroagrícola do Baixo Mondego;
- c) Regime Florestal:

- c.1) Perímetro Florestal das Alhadas;
- c.2) Perímetro Florestal da Serra do Paião;
- c.3) Mata Nacional da Foja;
- c.4) Mata Nacional das Dunas da Costa de Lavos;
- c.5) Mata Nacional das Dunas da Leirosa;
- c.6) Mata Nacional das Dunas de Quiaios;
- c.7) Mata Nacional do Prazo de Santa Marinha;
- c.8) Mata Nacional do Urso;

d) Defesa da Floresta contra Incêndios:

- d.1) Áreas percorridas por incêndios;
- d.2) Perigosidade de incêndio florestal;
- d.3) Rede primária de defesa da floresta contra incêndios;

3 — Recursos Ecológicos:

- a) Árvores de interesse público;
- b) Reserva Ecológica Nacional (REN);
- c) Rede Natura 2000 — Sítio da lista nacional — Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas (PTCON0055);
- d) Monumento Natural do Cabo Mondego.

4 — Valores patrimoniais:

- a) Bens imóveis classificados e em vias de classificação;
- b) Zonas gerais de proteção e zonas especiais de proteção.

5 — Infraestruturas:

a) Rede elétrica:

- a.1) RNT — Rede Nacional de Transporte de eletricidade;
- a.2) RND — Rede Nacional de Distribuição de eletricidade;

b) Gasodutos;

c) Rede Rodoviária Nacional:

- c.1) IP3/A14 — rede fundamental;
- c.2) IC1/A17 — rede complementar;
- c.3) EN109 — estrada desclassificada sob jurisdição das IP, SA;

d) Rede Rodoviária Municipal:

- d.1) estradas desclassificadas sob jurisdição da Câmara Municipal da Figueira da Foz;
- d.2) rede municipal;

e) Rede Ferroviária;

f) Marcos Geodésicos;

g) Instalações aduaneiras;

h) Aerogeradores;

i) Farol e Farolins;

j) Feixe radioelétrico;

k) Feixe radioelétrico militar;

l) Equipamento da Defesa Nacional — Carreira de Tiro de Lavos e instalação da Serra da Boa Viagem;

m) Área sob jurisdição da Administração do Porto da Figueira da Foz.

6 — Atividades Perigosas — estabelecimentos com substâncias perigosas.

Artigo 7.º

Regime

A disciplina de uso, ocupação e transformação do solo em cada classe e categoria ou subcategoria de espaço, fica condicionada à sua compatibilidade com as disposições legais que regem as respetivas servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Artigo 8.º

Povoamentos Florestais percorridos por Incêndios

As áreas dos povoamentos florestais percorridos por incêndios são as constantes da respetiva Planta de Condicionantes, e são atualizadas anualmente.

Artigo 9.º

Estabelecimentos geradores de atividades perigosas

Sem prejuízo da legislação em vigor, aos estabelecimentos geradores de atividades perigosas, delimitados na Planta de Condicionantes — Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública, e a outros que se venham a instalar, é aplicada uma faixa de proteção de 50 metros, onde não é permitida a edificação destinada a habitação, a equipamentos de utilização coletiva e a armazéns de matérias perigosas, salvo os associados à atividade de armazenagem de gás natural e de gases propano e butano.

CAPÍTULO III

Sistemas territoriais

SECÇÃO I

Estrutura Ecológica Municipal (EEM)

Artigo 10.º

Identificação e objetivos

1 — A *Estrutura Ecológica Municipal* (EEM) é constituída pelo conjunto de áreas que, pelas suas características biofísicas ou culturais e pela sua continuidade ecológica, têm como função principal contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística dos espaços rústicos e urbanos.

2 — A *Estrutura Ecológica Municipal* (EEM) deve garantir as seguintes funções:

a) Proteção das áreas de maior sensibilidade ecológica e de maior valor para a conservação da flora autóctone;

b) Proteção das áreas afetadas a riscos para a ocupação humana, nomeadamente os relacionados com cheias e inundação e perigosidade de incêndio florestal;

c) Salvaguarda da função produtiva do concelho;

d) Proteção e manutenção em rede dos corredores ecológicos secundários.

Artigo 11.º

Regime de ocupação

1 — O regime de ocupação nas áreas integradas na *Estrutura Ecológica Municipal* (EEM) é o previsto para a respetiva categoria de espaço delimitada na Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do Solo, conjugado, quando for o caso, com os regimes legais aplicáveis às servidões administrativas e restrições de utilidade pública existentes.

2 — Nas áreas afetadas à EEM são interditas as seguintes ações e/ou atividades:

a) Artificialização das linhas de drenagem natural;

b) Corte ou arranque de folhosas ribeirinhas associadas a galerias ripícolas, bem como de espécies autóctones e ainda das espécies protegidas pela legislação específica, exceto em casos de degradação, em que se deve recuperar com elenco florístico autóctone;

c) Exploração de massas minerais, exceto nas áreas delimitadas na Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do Solo, como espaço de exploração de recursos geológicos, ou em outra categoria de espaço desde que esta atividade seja considerada de interesse público;

d) Armazenamento de pesticidas e de adubos orgânicos ou químicos e outros produtos tóxicos, com exceção do armazenamento das quantidades necessárias para a campanha da cultura em curso, desde que devidamente acondicionado, garantindo a estanquicidade de forma a evitar eventuais infiltrações no solo.

SECCÃO II

Valores patrimoniais

Artigo 12.º

Identificação e âmbito

1 — Os valores patrimoniais são constituídos pelo conjunto de imóveis, elementos, sítios e áreas identificados na Planta de Ordenamento — Valores Patrimoniais e na Planta de Condicionantes, e também listados no Anexo ao presente Regulamento, que, pelas suas características, se consideram como valores de reconhecido interesse histórico, cultural, arquitetónico, arqueológico, geológico, natural e paisagístico, artístico, científico, técnico, social ou simbólico, e de antiguidade ou raridade.

2 — Os valores patrimoniais integram:

a) património classificado e em vias de classificação:

- a.1) Património arquitetónico;
- a.2) Património arqueológico;
- a.3) Património natural;

b) Património referenciado:

- b.1) Imóveis, conjunto de imóveis ou elementos singulares com valor patrimonial;
- b.2) Património arqueológico;
- b.3) Áreas com valor patrimonial;
- b.4) Valores naturais e paisagísticos

3 — Além dos valores patrimoniais identificados no n.º 2, na Planta de Ordenamento — Valores Patrimoniais são delimitadas *Zonas de Potencial Valor Arqueológico*, que correspondem a áreas potencialmente sensíveis do ponto de vista arqueológico, tendo por objetivo a salvaguarda de vestígios cuja integridade possa ser posta em causa por quaisquer intervenções no solo ou em meios submersos ou húmidos, e *Zonas de Potencial Localização Arqueológica*, que correspondem a áreas de localização presumível dos Dolmens — Monumento Nacional, não visíveis no terreno.

Artigo 13.º

Regime geral

1 — Aos valores patrimoniais classificados ou em vias de classificação, e respetivas zonas gerais e especiais de proteção, aplicam-se as condicionantes previstas na legislação em vigor.

2 — Todos os valores patrimoniais que venham a ser objeto de classificação, ou de alteração da mesma, ou relativamente aos quais se inicie o respetivo processo de classificação, após a entrada em vigor do presente Plano, passam a integrar imediatamente a Planta de Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública, constituindo deste modo servidão administrativa eficaz, verificando-se o inverso nas situações dos imóveis que venham a ser objeto de desclassificação.

Artigo 14.º

Regime específico dos imóveis, conjunto de imóveis e elementos singulares com valor patrimonial

1 — Os imóveis, conjunto de imóveis e elementos singulares referenciados estão identificados na Planta de Ordenamento — Valores Patrimoniais, e correspondem ao conjunto de bens imóveis de valor arquitetónico, histórico, artístico, religioso, social ou simbólico, científico ou técnico relevante, e também aqueles cujos contextos de formação e características particulares se revelem emblemáticos ou significativos no espaço e tempo em que se desenvolveram e se encontram. Compreendem igualmente conjuntos edificados marcantes na escala dos lugares, e elementos singulares, integrados ou isolados, com reconhecido valor histórico, artístico, religioso, social ou simbólico, de antiguidade ou de raridade.

2 — Qualquer intervenção neste património referenciado deve contribuir para a sua salvaguarda e valorização, respeitando as características essenciais que lhe conferem o valor patrimonial.

3 — Admitem-se obras de alteração e ampliação desde que não desvirtuem as características arquitetónicas e volumétricas do existente.

4 — A demolição total ou parcial dos imóveis referenciados só é admitida nos casos seguintes:

- a) Por razões que ponham em causa a segurança de pessoas e bens;
- b) Por razões de salubridade e higiene;
- c) Quando o edifício existente constitua uma intrusão arquitetónica ou urbanística de má qualidade e que seja desqualificadora da imagem do conjunto urbano onde se insere;

d) Ou para valorização do imóvel ou do conjunto em que se insere, através da supressão de partes sem valor arquitetónico e histórico.

5 — Em situações de demolição parcial e de demolição total para posterior reconstrução, quando se considerar que na fachada ou no interior do edifício existem elementos decorativos que importa salvaguardar, tais como cantarias, portas, serralharias, azulejaria e outros elementos decorativos, deve ser prevista a sua reintegração e/ou a adequada conservação por entidade competente.

6 — A demolição total ou parcial dos imóveis referenciados é obrigatoriamente precedida de parecer por parte dos serviços competentes da Câmara Municipal.

7 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, na ilha da Morracheira e Salgado da Figueira da Foz, as novas edificações ou as intervenções em edificações existentes devem observar o seguinte:

a) As construções terão carácter amovível ou ligeiro, deverão integrar-se na envolvente natural e ser realizadas em materiais compatíveis com os valores paisagísticos, ecológicos e culturais em presença, e deverão seguir o modelo construtivo tradicional no salgado;

b) Nas edificações existentes não se admitem ampliações superiores a 50 % da área de construção;

c) As edificações devem ter uma largura entre 5 e 6 metros, e uma altura máxima de 5,00 metros.

8 — A Câmara Municipal deve desencadear, no prazo de 3 anos a contar da entrada em vigor do Plano, os procedimentos legalmente previstos para a classificação ou inventariação dos bens que integram o património referenciado.

Artigo 15.º

Regime específico do património arqueológico referenciado

1 — Considera-se como património arqueológico referenciado, identificado na Planta de Ordenamento — Valores Patrimoniais, as zonas e os sítios onde são conhecidas ocorrências de vestígios arqueológicos, com base em achados e referências documentais, ou que, pelo tipo de solo ou configuração geomorfológica, se tornam suspeitas de conservarem bens de cariz arqueológico soterrados ou submersos

2 — Os sítios arqueológicos localizam a existência de ruínas ou o achado de vestígios arqueológicos, em conjuntos ou isolados, e as zonas arqueológicas, designadas na Planta de Ordenamento — Valores Patrimoniais como *Zonas de Potencial Valor Arqueológico* e *Zonas de Potencial Localização Arqueológica*, correspondem a áreas de território onde se encontram ruínas ou foram encontrados objetos arqueológicos, ou onde se suspeita que estes possam estar enterrados ou submersos com base em indícios decorrentes da investigação histórico-arqueológica ou em evidências como o tipo de solo ou a configuração geomorfológica.

3 — Todas as intervenções que venham a ser efetuadas numa faixa de 50 metros em redor dos sítios arqueológicos estão sujeitas ao procedimento descrito nos números 4 e 6 do presente artigo.

4 — As operações urbanísticas, ou quaisquer obras que impliquem revolvimento de solos submersos ou não, que ocorram nas áreas identificadas como património arqueológico referenciado e/ou *Zonas de Potencial Valor Arqueológico*, apenas podem ser concretizadas desde que precedidas de um relatório subscrito por técnico com habilitação adequada, que avalie a implicação da operação nos bens arqueológicos eventualmente existentes e as medidas a adotar nas fases subsequentes.

5 — Todas as intervenções que impliquem revolvimentos de solos em igrejas e capelas, assim como nos seus adros, construídas antes do séc. XX, ficam condicionadas à realização de trabalhos arqueológicos efetuados nos termos da legislação em vigor.

6 — Em caso de ocorrência de vestígios arqueológicos inéditos, no subsolo ou à sua superfície, ou em meio submerso, durante a realização de qualquer obra na área do concelho:

a) Os trabalhos em curso devem ser imediatamente suspensos, sendo obrigatória a comunicação imediata à Câmara Municipal e à entidade de tutela competente;

b) Na sequência da comunicação a que se refere a alínea a), aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor.

7 — As embarcações tradicionais associadas à atividade salícola, fundeadas nos canais/esteiros que alimentam as salinas, são possuidoras de valor arqueológico e como tal identificadas na Planta de Ordenamento — Valores Patrimoniais, pelo que não poderão ser removidas no âmbito de quaisquer trabalhos de dragagem, desassoreamentos, remoções superficiais dos sedimentos ou de alargamento de margens, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no n.º 3 do presente artigo.

Artigo 16.º

**Zonas de Potencial Valor Arqueológico
e Zonas de Potencial Localização Arqueológica**

1 — As *Zonas de Potencial Valor Arqueológico* e as *Zonas de Potencial Localização Arqueológica* incidem sobre categorias de espaço delimitadas na Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do Solo, aplicando-se, para efeitos de edificação, as regras previstas para cada categoria após serem efetuados os procedimentos definidos no n.º 2 do presente artigo.

2 — Sem prejuízo da legislação em vigor, nas *Zonas de Potencial Valor Arqueológico* aplicam-se as seguintes disposições:

a) Todos os licenciamentos, autorizações e informações prévias carecem de parecer prévio dos serviços de arqueologia da Câmara Municipal;

b) Mesmo que o parecer referido na alínea anterior seja favorável, o promotor da obra fica obrigado a comunicar, às entidades competentes, qualquer achado no decurso da intervenção que efetuar;

c) Não são permitidas intervenções que impliquem a mobilização de solos e/ou a florestação de terrenos, sem prévio parecer, e eventual acompanhamento, dos serviços de arqueologia da Câmara Municipal.

3 — O Estuário do rio Mondego, a Faixa de Proteção ao Estuário, e as Zonas Ameaçadas pelas Cheias, integradas na Reserva Ecológica Nacional, são *Zonas de Potencial Valor Arqueológico* no que diz respeito à arqueologia subaquática, aplicando-se o disposto no n.º 2 do presente artigo.

4 — Nas *Zonas de Potencial Localização Arqueológica*, além do disposto no n.º 2 do presente artigo, não são também permitidas intervenções que impliquem a desmatização do coberto vegetal, sem prévio parecer, e eventual acompanhamento, dos serviços de arqueologia da Câmara Municipal

Artigo 17.º

Regime específico das áreas com valor patrimonial

1 — São áreas com valor patrimonial, assim identificadas na Planta de Ordenamento — Valores Patrimoniais, os espaços edificados com características arquitetónicas, históricas, sociais, ambientais e organizativas relevantes ou que detenham espacial valor para uma comunidade.

2 — As áreas com valor patrimonial aplicam-se as disposições constantes do Artigo 14.º, relativas à salvaguarda do património arquitetónico, sem prejuízo das disposições aplicáveis a cada categoria de espaço e do cumprimento da legislação em vigor no âmbito do património classificado.

3 — Quando se trate das quintas identificadas no Anexo ao presente regulamento, qualquer intervenção está sujeita ao seguinte:

a) A alteração ao coberto vegetal fica condicionada a prévia aprovação pelos serviços competentes da Câmara Municipal, e é precedida da apresentação de um inventário e respetiva representação cartográfica das espécies vegetais existentes no espaço a intervir e da proposta pormenorizada das alterações pretendidas;

b) Em demolições, em obras de ampliação e alteração de edifícios existentes ou nas que respeitem a novos edifícios, as condições de edificabilidade regem-se pelo disposto nos artigos 14.º e 91.º do presente Regulamento;

c) As edificações devem garantir uma relação equilibrada com o espaço verde envolvente, respeitando o resultado do inventário e representação cartográfica das espécies arbóreas existentes;

d) Os usos admitidos correspondem aos da respetiva categoria de espaço delimitada na Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do Solo.

4 — Quando se trate dos Bairros e Núcleos identificados no Anexo ao presente regulamento, qualquer intervenção arquitetónica ou urbanística deve respeitar e manter a estrutura organizativa da génese do local.

Artigo 18.º

Regime específico dos valores naturais e paisagísticos

1 — Os valores naturais e paisagísticos referenciados estão identificados na Planta de Ordenamento — Valores Patrimoniais, e correspondem aos bens, reconhecidos pelo Município pelo seu interesse histórico, ecológico, paisagístico, geológico e artístico, pela sua composição arquitetónica e vegetal e seu enquadramento na envolvente e, como tal, sujeitos a medidas especiais de proteção e valorização.

2 — Não é admitido o corte das árvores referenciadas, salvo nas situações em que comprovadamente representem risco para a segurança de pessoas e bens, nem as podas que, de alguma forma, possam conduzir à morte dos referidos elementos, só sendo admitidas as podas de formação.

3 — As alterações do coberto vegetal, da topografia do terreno com recurso a escavação ou aterro, ou da drenagem de águas pluviais, só

serão autorizadas desde que seja devidamente demonstrado não provocarem o colapso de cavidades ou quaisquer outros danos nos bens a salvaguardar.

4 — As intervenções a efetuar nestes espaços devem salvaguardar os seguintes princípios:

a) Respeito pelas características da sua conceção inicial e pelas resultantes da sua evolução histórica;

b) Aprovação prévia de projeto de arranjos exteriores e integração paisagística, por parte dos serviços competentes da Câmara Municipal;

c) Impossibilidade de fracionamento de prédios, exceto quando tenha como objetivo a integração de parcelas no domínio público ou privado municipal, ou quando, garantindo a salvaguarda do jardim, se justifique por razões urbanísticas, compensatórias ou patrimoniais.

5 — Sempre que se verifiquem novas descobertas de bens com interesse natural, devem as mesmas ser imediatamente comunicadas às entidades competentes, no sentido de serem definidas as necessárias medidas de proteção e conservação.

6 — Qualquer intervenção nestas áreas deve evitar, sempre que possível, o levantamento ou a perfuração dos revestimentos com calçada artística de reconhecido valor patrimonial.

SECÇÃO III

Zonamento acústico

Artigo 19.º

Identificação

1 — Para efeitos de zonamento acústico, o Plano identifica Zonas Sensíveis, Zonas Mistas e Zonas de Conflito Acústico, definidas da seguinte forma:

a) As *Zonas Sensíveis* correspondem aos espaços de equipamentos de caráter religioso, de ensino e saúde, e cemitérios, localizados em solo urbano, *Aglomerados Rurais* e *Áreas de Edificação Dispersa*, que não podem ficar expostas a ruído ambiente exterior superior a 55 dB(A), expresso pelo indicador de ruído diurno-entardecer-noturno (Lden), e superior a 45 dB(A), expresso pelo indicador de ruído noturno (Ln);

b) As *Zonas Mistas* correspondem às restantes áreas classificadas como solo urbano, como *Aglomerado Rural* e como *Área de Edificação Dispersa*, que não podem ficar expostas a ruído ambiente exterior superior a 65 dB(A), expresso pelo indicador de ruído diurno-entardecer-noturno (Lden), e superior a 55 dB(A), expresso pelo indicador de ruído noturno (Ln);

c) As *Zonas de Conflito Acústico* correspondem aos espaços onde os níveis de ruído identificados no Mapa de Ruído ultrapassam os valores definidos para a classificação das zonas sensíveis e das zonas mistas.

2 — Os recetores sensíveis integrados em zonas não classificadas são equiparados a zonas mistas para efeitos de aplicação dos correspondentes valores limite de ruído.

Artigo 20.º

Regime Específico

1 — Para as *Zonas de Conflito Acústico*, a Câmara Municipal está obrigada a proceder à elaboração e à aplicação de planos de redução de ruído, prevendo técnicas de controlo do ruído.

2 — Na elaboração de planos de redução de ruído, deve ser dada prioridade às *Zonas Mistas* e às *Zonas Sensíveis* sujeitas a níveis sonoros contínuos equivalentes do ruído ambiente exterior superior em 5 dB(A) aos valores referidos no artigo anterior.

3 — Nas *Zonas de Conflito Acústico*, na ausência de planos de redução de ruído, é interdita a construção de edifícios habitacionais, exceto se não exceder em mais de 5 dB(A) os valores limite fixados para as zonas mistas e sensíveis.

4 — Os Planos de Urbanização ou de Pormenor que venham a ser elaborados devem proceder à classificação ou reclassificação acústica das áreas por si abrangidas.

SECÇÃO IV

Zonas sujeitas a regimes de salvaguarda

Artigo 21.º

Disposições gerais

1 — As normas definidas nesta secção sobrepõem-se aos parâmetros de uso e ocupação respeitantes a cada categoria e subcategoria

de espaço que coincidam com zona sujeita a regime de salvaguarda, aplicando-se o regime mais restritivo.

2 — As áreas abrangidas por esta secção encontram-se delimitadas na Planta de Ordenamento — Zonas sujeitas a Regimes de Salvaguarda.

SUBSECÇÃO I

Zonas Inundáveis

Artigo 22.º

Identificação

As *Zonas Inundáveis* correspondem às áreas contíguas à margem dos cursos de água que se estendem até à linha alcançada pela maior cheia conhecida, com probabilidade de ocorrência num período de retorno de um século, localizadas em solo urbano.

Artigo 23.º

Edificabilidade em Zonas Inundáveis

1 — Nas *Zonas Inundáveis* é interdita:

a) A alteração do relevo natural, exceto nas situações em que tal ação vise favorecer o controlo das cheias e a infiltração das águas;

b) A alteração do sistema natural de escoamento por obstrução à circulação das águas;

c) A execução de caves, aterros e outros obstáculos que interfiram negativamente com o escoamento das águas.

2 — Todas as operações urbanísticas localizadas em *Zonas Inundáveis* devem prever soluções técnicas que não afetem as condições de permeabilidade dos solos e o escoamento superficial das águas.

3 — Nas operações urbanísticas admitidas nos termos do presente artigo, o regime de edificabilidade é o definido para a respetiva categoria de solo, sem prejuízo do cumprimento das condições estabelecidas nos números 4 a 8 do presente artigo.

4 — Nas construções existentes abrangidas por *Zonas Inundáveis*, é interdita:

a) A alteração de uso para habitação e/ou atividades económicas nos pisos localizados a cota inferior à cota local da máxima cheia conhecida;

b) A sua ampliação, salvo nas situações que se relacionem com questões de salubridade.

5 — Nas novas edificações a erigir em *Zonas Inundáveis*, a cota do piso inferior deve ser maior que a cota local da máxima cheia conhecida, e as edificações não devem impedir o escoamento das águas.

6 — Nas *Zonas Inundáveis*, é interdita a construção de edifícios considerados sensíveis, nos termos da legislação específica em vigor.

7 — No solo urbano, a edificação deve corresponder unicamente a situações de colmatação da malha urbana, admitindo-se a construção de edificações que se destinem à substituição de edifícios a demolir, não podendo nestes casos ocorrer aumento da área de implantação.

8 — Na execução de passeios, calçadas, praças, ciclovias e estacionamento, devem ser utilizados materiais permeáveis.

SUBSECÇÃO II

Zona Terrestre de Proteção — Margem

Artigo 24.º

Identificação

A *Margem* é definida por uma faixa de terreno contígua ou sobranceira à linha que limita o leito das águas, com a largura legalmente estabelecida, integrando a margem das águas do mar, e a margem das restantes águas navegáveis ou flutuáveis.

Artigo 25.º

Edificabilidade na Zona Terrestre de Proteção — Margem

1 — Na *Margem* admitem-se os seguintes usos e ocupações:

a) Atividades e infraestruturas portuárias, bem como as que com estas sejam compatíveis, na área de jurisdição da Administração do Porto da Figueira da Foz;

b) Edificações e infraestruturas previstas no Regulamento de Gestão das Praias Marítimas da Autoridade Nacional da Água, em Plano de Intervenção nas Praias e núcleos piscatórios;

c) As construções existentes que não tenham sido legalmente edificadas devem ser demolidas, salvo se for possível a sua manutenção mediante avaliação pela entidade competente em matéria de domínio hídrico;

d) Podem ser mantidos os equipamentos ou construções existentes no domínio hídrico localizados fora de solo urbano, desde que se destinem a proporcionar o uso e fruição da orla costeira, que se relacionem com o interesse turístico, recreativo, desportivo ou cultural, ou que satisfaçam necessidades coletivas dos núcleos urbanos;

e) Os equipamentos mencionados na alínea anterior poderão ser objeto de obras de beneficiação, desde que estas se destinem a melhorar as condições de funcionamento e não existam alternativas viáveis para essa melhoria.

2 — Na *Margem* são interditos os seguintes usos e ocupações:

a) Equipamentos que não tenham por função o apoio de praia, salvo quando se localizem em solo urbano e cumpram com o disposto na presente secção;

b) Abertura de novas vias de comunicação ou de acessos viários e estacionamento, ou a ampliação e beneficiação de vias de comunicação ou de acessos viários e estacionamento existentes, salvo se associadas às infraestruturas previstas nesta secção, ou se previstas em plano municipal de ordenamento do território em vigor à data da aprovação do POC Ovar-Marinha Grande;

c) Realização de obras de construção ou de ampliação, com exceção das previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do presente artigo;

d) Instalação de vedações, com exceção daquelas que constituam a única alternativa viável à proteção e segurança de pessoas e bens, sem prejuízo do dever de garantia de acesso à água e circulação na margem.

SUBSECÇÃO III

Zona Terrestre de Proteção — Faixa de Proteção Costeira e Faixa de Proteção Complementar

Artigo 26.º

Identificação

1 — A *Faixa de Proteção Costeira* constitui a primeira faixa de interação com a zona marítima, onde se localizam os elementos mais singulares e representativos dos sistemas biofísicos costeiros e que devem ser objeto de proteção, nomeadamente os sistemas praia-duna e as formações vegetais associadas, as arribas e os espaços contíguos que interferem com a sua dinâmica erosiva.

2 — A *Faixa de Proteção Complementar* na *Zona Terrestre de Proteção* constitui um espaço contíguo e tampão à *Faixa de Proteção Costeira* que se prolonga até ao limite terrestre interior da área de intervenção do POC Ovar-Marinha Grande, onde os sistemas biofísicos costeiros, nomeadamente os sistemas dunares, se apresentam degradados ou parcialmente artificializados.

Artigo 27.º

Edificabilidade na Zona Terrestre de Proteção — Faixa de Proteção Costeira e Faixa de Proteção Complementar

1 — Nas faixas de proteção *Costeira* e *Complementar* são interditas as seguintes atividades:

a) Destruição da vegetação autóctone e introdução de espécies não indígenas invasoras, nomeadamente aquelas que se encontram listadas na legislação em vigor;

b) Instalação de aterros sanitários, deposição, abandono ou depósito de entulhos, sucatas ou quaisquer outros resíduos fora dos locais para tal destinados;

c) Instalação de quaisquer unidades destinadas ao armazenamento e gestão de resíduos;

d) Rejeição de efluentes de origem doméstica ou industrial, ou quaisquer outros efluentes, sem tratamento de acordo com as normas legais em vigor;

e) Prática de campismo e caravanismo fora dos locais destinados para esse efeito;

f) Outras atividades que alterem o estado das massas de águas ou coloquem esse estado em perigo.

2 — Na *Faixa de Proteção Costeira* são ainda interditas as seguintes atividades:

a) Novas edificações, exceto instalações balneares e marítimas previstas no Regulamento de Gestão das Praias Marítimas da autoridade nacional da água, e respetivos Planos de Intervenção nas Praias, bem como infraestruturas portuárias, núcleos piscatórios, infraestruturas, designadamente de defesa e segurança nacional, equipamentos coletivos,

instalações de balneoterapia, talassoterapia e desportivas relacionadas com a fruição do mar, que devam localizar-se nesta faixa e que obtenham o reconhecimento do interesse para o sector pela entidade competente;

b) Ampliação de edificações, exceto das instalações balneares e marítimas previstas no Regulamento de Gestão das Praias Marítimas da autoridade nacional da água, e respetivos Planos de Intervenção nas Praias, das infraestruturas portuárias, dos núcleos piscatórios, pisciculturas e infraestruturas e nas situações em que a mesma se destine a suprir ou melhorar as condições de segurança, salubridade e mobilidade;

c) Abertura de novos acessos rodoviários e estacionamento, em solo rústico, exceto os previstos no Regulamento de Gestão das Praias Marítimas da autoridade nacional da água, e respetivos Planos de Intervenção nas Praias;

d) Ampliação de acessos existentes e estacionamento sobre as praias, dunas, arribas e zonas húmidas, exceto os previstos no Regulamento de Gestão das Praias Marítimas da autoridade nacional da água, e respetivos Planos de Intervenção nas Praias, e os associados a infraestruturas portuárias e núcleos piscatórios;

e) Alterações ao relevo existente ou rebaixamento de terrenos.

3 — Excecionam-se das interdições previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do presente artigo:

a) Os direitos pré-existentes e juridicamente consolidados, à data de entrada em vigor do POC Ovar-Marinha Grande;

b) O programa previsto para a UOPG15;

c) Os empreendimentos de turismo no espaço rural e parques de campismo e caravanismo associados a turismo de natureza, que se insiram na UOPG15, devendo a elaboração do Plano de Pormenor iniciar-se no prazo máximo de dois anos após a entrada em vigor deste Plano Diretor Municipal.

4 — Na *Faixa de Proteção Complementar* é ainda interdita a edificação nova, ampliação e infraestruturização, com exceção das situações seguintes:

a) Infraestruturas e equipamentos coletivos, desde que reconhecidas de interesse público pelo sector e apenas quando a sua localização nesta faixa seja imprescindível;

b) Parques de campismo e caravanismo;

c) Estruturas ligeiras relacionadas com a atividade da agricultura, da pesca e da aquicultura, fora da orla costeira;

d) Instalações e infraestruturas previstas no Regulamento de Gestão das Praias Marítimas da autoridade nacional da água, e respetivos Planos de Intervenção nas Praias, infraestruturas portuárias e núcleos piscatórios;

e) Ampliação de edificações existentes que se destine a suprir ou melhorar as condições de segurança, salubridade e mobilidade;

f) Obras de reconstrução e de alteração, desde que não esteja associado um aumento da edificabilidade;

g) Relocalização de equipamentos, infraestruturas e construções determinada pela necessidade de demolição por razões de segurança relacionadas com a dinâmica costeira, desde que se demonstre a inexistência de alternativas de localização no perímetro urbano e se localize em áreas contíguas a este e fora das Faixas de Salvaguarda mencionadas nos artigos n.º 28.º a 31.º do presente Regulamento;

h) Direitos pré-existentes e juridicamente consolidados, à data de entrada em vigor do POC Ovar-Marinha Grande;

i) Nas áreas contidas nos perímetros urbanos.

5 — Os edifícios e infraestruturas que se enquadrem nas exceções descritas no n.º 4 do presente artigo devem observar o seguinte:

a) As edificações, no que respeita à implantação e à volumetria, devem adaptar-se à fisiografia de cada parcela de terreno, respeitar os valores naturais, culturais e paisagísticos, e afetar áreas de impermeabilização que não ultrapassem o dobro da área total de implantação;

b) Nas situações referidas na alínea c) do número anterior, deve ser garantida a recolha e tratamento de efluentes líquidos e águas pluviais, bem como o fornecimento e distribuição de água e de energia.

6 — Na *Faixa de Proteção Costeira* são permitidas as seguintes ações e atividades, mediante autorização das entidades legalmente competentes:

a) Extração, mobilização ou deposição de sedimentos visando a proteção costeira, a proteção de arribas ou o reforço dos cordões dunares;

b) Obras de proteção costeira, incluindo obras de construção de infraestruturas de drenagem de águas pluviais destinadas a corrigir situações existentes que tenham implicações na estabilidade das arribas;

c) Obras de recuperação e estabilização de sistemas dunares e de arribas;

d) Ações de reabilitação dos ecossistemas costeiros;

e) Monitorização dos processos de evolução dos sistemas costeiros, nomeadamente das arribas, sistemas dunares e sistemas lagunares;

f) Obras de modelação do terreno ou construção de infraestruturas tendo em vista a dissipação da energia das águas, amortecimento de cheias e galgamentos e encaminçamento das águas para zonas menos sensíveis;

g) Obras de desobstrução e regularização de linhas de água que tenham por objetivo a manutenção, melhoria ou reposição do sistema de escoamento natural;

h) A realização de projetos de irrigação ou tratamento de águas residuais e desde que não haja alternativa;

i) A implementação de percursos pedonais, cicláveis, para veículos não motorizados, e equestres, desde que acautelados os interesses de salvaguarda do sistema litoral e dos recursos naturais;

j) A realização de obras de requalificação de empreendimentos turísticos existentes e devidamente licenciados, nomeadamente parques de campismo e caravanismo, acautelando sempre os interesses de salvaguarda do sistema litoral e dos recursos naturais.

7 — Na *Faixa de Proteção Complementar* é permitida a construção de estações de tratamento de águas residuais (ETAR) quando não contrariem os objetivos do POC Ovar-Marinha Grande e tendo em consideração a sensibilidade do meio recetor, desde que devidamente autorizadas nos termos da lei e se revistam de interesse público declarado.

SUBSECÇÃO IV

Faixas de Salvaguarda em Litoral Arenoso — Faixa de Salvaguarda ao Galgamento e Inundação Costeira e Faixa de Salvaguarda à Erosão Costeira

Artigo 28.º

Identificação

1 — A *Faixa de Salvaguarda ao Galgamento e Inundação Costeira* corresponde às áreas potencialmente afetadas por galgamentos e inundação costeira, resultantes do efeito combinado da cota do nível médio do mar, da elevação da maré astronómica, da sobre-elevação meteorológica e do esprai/galgamento da onda, podendo ainda incluir a subida do nível médio do mar em cenário de alteração climática. Subdivide-se em:

a) *Faixa de Salvaguarda ao Galgamento e Inundação Costeira — Nível I*, que corresponde às áreas potencialmente afetadas por galgamentos e inundação costeira no horizonte temporal de 50 anos;

b) *Faixa de Salvaguarda ao Galgamento e Inundação Costeira — Nível II*, que corresponde às áreas potencialmente afetadas por galgamentos e inundação costeira no horizonte temporal de 100 anos.

2 — A *Faixa de Salvaguarda à Erosão Costeira* corresponde às áreas potencialmente afetadas pela erosão costeira e recuo da linha de costa, sendo o resultado da extrapolação para os horizontes temporais das tendências evolutivas observadas no passado recente. Subdivide-se em:

a) *Faixa de Salvaguarda à Erosão Costeira — Nível I*, que corresponde às áreas potencialmente afetadas pela erosão costeira e recuo da linha de costa no horizonte temporal de 50 anos;

b) *Faixa de Salvaguarda à Erosão Costeira — Nível II*, que corresponde às áreas potencialmente afetadas pela erosão costeira e recuo da linha de costa no horizonte temporal de 100 anos.

Artigo 29.º

Edificabilidade em Faixas de Salvaguarda em Litoral Arenoso — Faixa de Salvaguarda ao Galgamento e Inundação Costeira e Faixa de Salvaguarda à Erosão Costeira

1 — As normas de edificabilidade nas *Faixas de Salvaguarda em Litoral Arenoso* aplicam-se cumulativamente com as demais normas previstas para a *Zona Terrestre de Proteção*, designadamente com as relativas às faixas de proteção *Costeira* e *Complementar* e à *Margem*, que constam dos artigos 25.º e 27.º do presente regulamento, prevalecendo, na sua aplicação, as regras mais restritivas.

2 — Para efeitos de aplicabilidade do disposto nos números seguintes do presente artigo, entende-se por frente urbana a primeira linha de edificações da frente de mar do perímetro urbano.

3 — Na *Faixa de Salvaguarda ao Galgamento e Inundação Costeira* é interdita:

a) Em novas edificações, a construção de caves abaixo da cota natural do terreno;

b) Nas edificações existentes, caso haja alteração de uso, é interdita a utilização de caves para fins habitacionais.

4 — Na *Faixa de Salvaguarda ao Galgamento e Inundação Costeira — Nível I* e na *Faixa de Salvaguarda à Erosão Costeira — Nível I*:

a) Em solo rústico, é interdita a realização de operações de loteamento, obras de urbanização, a construção de novas edificações e a ampliação, reconstrução e alteração de edificações existentes, exceto quando se trate de:

a.1) Obras de reconstrução e alteração das edificações que se destinem a suprir insuficiências de salubridade, habitabilidade e mobilidade;

b) Nas frentes urbanas de solo urbano, são interditas operações de loteamento, obras de urbanização, obras de construção e obras de ampliação das edificações existentes, com exceção de:

b.1) Obras de ampliação que se destinem a suprir insuficiências de salubridade, habitabilidade ou mobilidade;

c) Nas frentes urbanas de solo urbano são permitidas obras de reconstrução ou de alteração das edificações, desde que não originem a criação de caves e de novas unidades funcionais;

d) No restante solo urbano, são interditas novas edificações, admitindo-se a reconstrução, a ampliação e a alteração de edificações existentes, desde que tal não se traduza no aumento da sua altura, na criação de caves e de novas unidades funcionais, e não corresponda a um aumento total da área de construção superior a 25 m².

5 — Excetuam-se do disposto nas alíneas a) a d) do n.º 4 do presente artigo, as operações urbanísticas que se encontrem previstas no Regulamento de Gestão das Praias Marítimas da autoridade nacional da água, e respetivos Planos de Intervenção nas Praias, infraestruturas portuárias e núcleos piscatórios, bem como instalações com características amovíveis/sazonais, desde que as condições específicas do local o permitam, a executar em todas as Faixas de Salvaguarda em Litoral Arenoso.

6 — Na *Faixa de Salvaguarda ao Galgamento e Inundação Costeira — Nível II* e na *Faixa de Salvaguarda à Erosão Costeira — Nível II*:

a) Em solo rústico, deverá atender-se ao disposto no artigo 27.º relativo à edificabilidade na *Zona Terrestre de Proteção*;

b) Em solo urbano, são admitidas novas edificações, ampliações, reconstruções e alterações das edificações já existentes legalmente construídas, desde que adotadas soluções construtivas ou infraestruturais de adaptação/acomodação ao avanço das águas do mar, que permitam aumentar a resiliência ao avanço das águas, nomeadamente:

b.1) A utilização de técnicas e materiais construtivos no exterior dos edifícios resistentes à presença da água;

b.2) Ao nível do piso térreo das edificações, a previsão de soluções que favoreçam o rápido escoamento das águas;

b.3) Na pavimentação dos espaços exteriores devem ser utilizados materiais permeáveis;

b.4) Outras que, em sede de projeto, se verifiquem adequadas.

7 — Nas operações urbanísticas admitidas nos termos do presente artigo, observa-se ainda o regime de edificabilidade definido para a respetiva categoria de solo.

SUBSECÇÃO V

Faixas de Salvaguarda em Litoral de Arriba Faixa de Salvaguarda para Terra

Artigo 30.º

Identificação

1 — A *Faixa de Salvaguarda para Terra* corresponde à faixa de território paralela à linha de costa, que apresenta maior nível de sensibilidade à dinâmica erosiva junto à crista da arriba e destinada à salvaguarda e mitigação dos impactos decorrentes da instabilidade e eventos de recuo em arribas ou de outras vertentes em domínio costeiro.

2 — Subdivide-se em:

a) *Faixa de Salvaguarda para Terra — Nível I*, que corresponde às áreas adjacentes à crista da arriba com maior probabilidade de serem afetadas por movimentos de massa de vertente de diferentes tipos e dimensões. Esta faixa é projetada a partir do limite superior da arriba para o interior, na horizontal e em direção perpendicular ao contorno da arriba;

b) *Faixa de Salvaguarda para Terra — Nível II*, que corresponde às áreas que crescem à *Faixa de Salvaguarda para Terra — Nível I*, tendo

como função adicional a absorção de potenciais movimentos de massa de vertente com larguras atípicas. Esta faixa é projetada para o interior, na horizontal e em direção ao contorno da arriba;

c) *Área de Instabilidade Potencial*, que corresponde às áreas constituídas por planos de vertente em domínio costeiro, cuja evolução não resulta diretamente da ação erosiva das ondas no sopé. Inserem-se nestas áreas quaisquer vertentes naturais ou artificiais (taludes de aterro e taludes de escavação), com potencial de instabilidade e suscetibilidade à ocorrência de movimentos de massa de vertente.

Artigo 31.º

Edificabilidade em Faixas de Salvaguarda para Terra

1 — As normas de edificabilidade na *Faixas de Salvaguarda para Terra* e *Área de Instabilidade Potencial* aplicam-se cumulativamente com as demais normas previstas para a *Zona Terrestre de Proteção*, designadamente com as relativas às faixas de proteção *Costeira* e *Complementar* e à *Margem*, que constam dos artigos 25.º e 27.º do presente regulamento, prevalecendo, na sua aplicação, as regras mais restritivas.

2 — Nas *Faixas de Salvaguarda para Terra* e na *Área de Instabilidade Potencial*, em solo rústico, deverá atender-se ao disposto no artigo 27.º relativo à edificabilidade na *Zona Terrestre de Proteção*.

3 — Na *Faixa de Salvaguarda para Terra — Nível I* e na *Área de Instabilidade Potencial*, em solo urbano, são interditas novas edificações, e a ampliação e reconstrução das edificações existentes, com exceção de:

a) Obras de reconstrução que, por acidente recente ou precariedade declarada, se devam realizar como intervenção de emergência;

b) Obras de reconstrução ou de ampliação que incidam em áreas que tenham sido ou venham a ser objeto de estudos pormenorizados, mediante autorização da entidade legalmente competente, sobre as características geológicas, geotécnicas e evolutivas da arriba e faixa de salvaguarda associada ou de intervenções específicas de estabilização, desde que demonstrem claramente que se encontram asseguradas as condições de segurança exigidas para a ocupação humana dessas áreas;

c) Obras de ampliação referidas na alínea anterior desde que não se traduzam no aumento da altura da edificação, na criação de caves e de novas unidades funcionais, e não correspondam a um aumento total da área de construção superior a 25 m²;

d) Obras destinadas à instalação de estacionamento, acessos e instalações amovíveis ou fixas, localizadas em sectores de arriba onde, através de intervenções de estabilização, minimização ou corretivas, tenham sido anulados, minimizados ou atenuados os fenómenos de instabilidade presentes de modo a assegurar as condições de segurança exigidas para ocupação humana dessas áreas, e mediante autorização da entidade legalmente competente.

4 — Na *Faixa de Salvaguarda para Terra — Nível II*, em solo urbano, são interditas obras de edificação ou de ampliação, com exceção de:

a) Obras de ampliação desde que o edifício não ultrapasse 2 pisos e não se traduzam na criação de caves e de novas unidades funcionais que incidam em áreas que tenham sido ou venham a ser objeto de estudos pormenorizados, mediante autorização da entidade legalmente competente, sobre as características geológicas, geotécnicas e evolutivas da arriba e faixa de salvaguarda associada ou de intervenções específicas de estabilização, desde que demonstrem claramente que se encontram asseguradas as condições de segurança exigidas para a ocupação humana dessas áreas;

b) Obras destinadas à instalação de estacionamento, acessos e instalações amovíveis, localizadas em sectores de arriba onde, através de intervenções de estabilização, minimização ou corretivas na arriba, tenham sido anulados, minimizados ou atenuados os fenómenos de instabilidade presentes de modo a assegurar as condições de segurança exigidas para ocupação humana dessas áreas, e mediante autorização da entidade legalmente competente.

5 — Excetuam-se do disposto nos números 2 e 3 do presente artigo, as operações urbanísticas que se encontrem previstas no Regulamento de Gestão das Praias Marítimas da autoridade nacional da água, e respetivos Planos de Intervenção nas Praias, infraestruturas portuárias e núcleos piscatórios, bem como instalações com características amovíveis/sazonais, desde que as condições específicas do local o permitam, a executar em todas as *Faixas de Salvaguarda em Litoral de Arriba*.

6 — Nas operações urbanísticas admitidas nos termos do presente artigo, observa-se ainda o regime de edificabilidade definido para a respetiva categoria de solo.

SECCÃO V

Sistemas de circulação e mobilidade

SUBSECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 32.º

Identificação

Consideram-se sistemas de circulação e mobilidade as infraestruturas existentes, representadas na Planta da Rede Rodoviária e Ferroviária, que servem de meio de transporte para passageiros e mercadorias, e respetivos espaços de apoio, designadamente espaços para estacionamento, e as infraestruturas propostas, representadas na Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do Solo.

SUBSECÇÃO II

Rede rodoviária

Artigo 33.º

Identificação

1 — O Plano define uma hierarquia para a rede rodoviária do concelho constituída pelos seguintes níveis:

a) Rede Rodoviária Nacional:

a.1) Assegura os principais acessos ao concelho e as deslocações interconcelhias de maior distância (ligações intermunicipais, regionais e nacionais);

a.2) As vias existentes que compõem este nível são:

i) IP3/A14 — rede fundamental;

ii) IC1/A17 — rede complementar;

iii) EN109 — estrada desclassificada pelo Plano Rodoviário Nacional, sob jurisdição das IP, SA;

b) Rede Rodoviária Municipal:

b.1) Rede de Distribuição Principal, que assegura a distribuição dos maiores fluxos de tráfego do concelho, bem como os percursos de média distância e o acesso à Rede Rodoviária Nacional;

i) As vias existentes que compõem este nível são as estradas desclassificadas sob jurisdição da Câmara Municipal:

EN111;

Antiga EN109 (Marinha das Ondas-Outeiro-Lavos-Gala);

EN347;

EN341;

Estrada Florestal n.º 2 da Mata do Urso;

Estrada que liga a Costa de Lavos a Regalheiras;

EN109-8;

ii) Quando executadas, as vias propostas, identificadas na Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do Solo como V1, V2 e V3;

b.2) Rede de Distribuição Secundária, que assegura a distribuição próxima, bem como o encaminhamento dos fluxos de tráfego para as vias de nível superior, e é composta pelas vias internas nos perímetros urbanos e pelas restantes estradas e caminhos municipais.

2 — As vias propostas representadas na Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do Solo, têm uma faixa de proteção, para cada lado do seu eixo, com 20 metros de largura, com a finalidade de salvaguardar a exequibilidade das vias propostas.

3 — As vias propostas podem ser objeto de ajustamento ao seu traçado e perfil, na sequência da sua concretização através de projeto de execução, sendo a faixa de proteção definida no número anterior transposta para o novo traçado.

4 — Quando se verifique o ajustamento referido no número anterior, a classificação ou qualificação do solo adjacente deverá ser ajustada ao novo traçado.

5 — Com a concretização das vias rodoviárias propostas, estas passam a integrar a Rede Rodoviária Municipal — Rede de Distribuição Principal, passando a aplicar-se o disposto no Artigo 35.º relativo ao regime de proteção.

Artigo 34.º

Regime Específico

1 — A implantação de novas vias pode ser executada em qualquer categoria de espaço do solo rústico ou do solo urbano, sem prejuízo da respetiva legislação em vigor.

2 — São admitidas alterações de traçado das vias, desde que se garanta um traçado alternativo que sirva os mesmos propósitos, ou quando se verifique o reforço da capacidade das vias existentes para garantia das funções e níveis de serviço pretendidos.

3 — Qualquer proposta de intervenção que implique alteração na Rede Rodoviária Nacional deve ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais em vigor.

Artigo 35.º

Regime de proteção

1 — Para a Rede Rodoviária Nacional, o regime de proteção é o estabelecido pela legislação em vigor.

2 — Para a Rede Rodoviária Municipal aplicam-se os seguintes alinhamentos mínimos:

a) Nas vias integradas na Rede de Distribuição Principal:

a.1) Edifícios de habitação: 15 metros;

a.2) Edifícios de apoio à atividade agroflorestal, atividades económicas, armazéns, e equipamentos de utilização coletiva: 25 metros;

a.3) Muros e vedações: 7 metros.

b) Nas vias integradas na Rede de Distribuição Secundária:

b.1) Edifícios de habitação: 10 metros;

b.2) Edifícios de apoio à atividade agroflorestal: 20 metros;

b.3) Atividades económicas, armazéns, e equipamentos de utilização coletiva: 15 metros;

b.4) Muros e vedações: 5 metros.

3 — Os alinhamentos definidos no número anterior são contabilizados a partir do eixo da via.

4 — Sem prejuízo da legislação em vigor, os alinhamentos definidos no n.º 2 poderão ser excecionados, quando a intervenção projetada se localize em área com edificação consolidada, ou quando haja estudo de alinhamentos aprovado pela Câmara Municipal.

SUBSECÇÃO III

Rede ferroviária

Artigo 36.º

Identificação e Regime

1 — A rede ferroviária existente encontra-se representada graficamente na Planta da Rede Rodoviária e Ferroviária que acompanha o Plano.

2 — A rede ferroviária existente fica sujeita ao regime de proteção definido pela legislação em vigor.

SUBSECÇÃO IV

Estacionamento

Artigo 37.º

Parâmetros de dimensionamento

1 — Os parâmetros para o dimensionamento das áreas destinadas a estacionamento a considerar em operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio são os seguintes, sem prejuízo da legislação específica relativa a acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada e relativa ao setor do turismo:

a) Edificação destinada a habitação em moradia unifamiliar:

a.1) Número mínimo de lugares de estacionamento a prever no interior do lote ou parcela:

i) 1 lugar/fogo com área de construção $\leq 200 \text{ m}^2$;

ii) 2 lugares/fogo com área de construção $> 200 \text{ m}^2$;

a.2) O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido em 20 % que se destina a estacionamento a ceder para o domínio público;

b) Edificação destinada a habitação coletiva:

b.1) Número mínimo de lugares de estacionamento a prever no interior do lote ou parcela:

i) Habitação com indicação de tipologia:

- i.1) 1 lugar/fogo T0 e T1;
- i.2) 1,5 lugares/fogo T2 e T3;
- i.3) 2 lugares/fogo \geq T4;

ii) Habitação sem indicação de tipologia:

- ii.1) 1 lugar/fogo quando a área média do fogo $<$ 120 m²;
- ii.2) 1,5 lugares/fogo quando a área média do fogo está entre 120 m² e 200 m²;
- ii.3) 2 lugares/fogo quando a área média do fogo $>$ 200 m²;

b.2) O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido em 20 % que se destina a estacionamento a ceder para o domínio público;

c) Edificação destinada a comércio, serviços e equipamentos de utilização coletiva:

c.1) Número mínimo de lugares de estacionamento a prever no interior do lote ou parcela:

- i) 2 lugares/100 m² para estabelecimentos com área de construção $<$ 500 m²;
- ii) 3 lugares/100 m² para estabelecimentos com área de construção \geq 500 m²;
- iii) No caso de estabelecimentos destinados a comércio com área de construção $>$ 2 500 m², 5 lugares/100 m² e cumulativamente 1 lugar de pesado/500 m² de área de construção para armazenagem;

c.2) O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido em 20 % que se destina a estacionamento a ceder para o domínio público;

d) Edificação destinada a indústria e armazéns:

d.1) Número mínimo de lugares de estacionamento a prever no interior do lote ou parcela:

- i) 1 lugar para ligeiros/200 m² de área de construção;
- ii) 1 lugar para pesados/500 m² de área de construção, com um mínimo de 1 lugar/lote, a localizar no interior do lote;

d.2) O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido em 20 % que se destina a estacionamento a ceder para o domínio público;

e) Edificação destinada a empreendimentos turísticos:

e.1) Número mínimo de lugares de estacionamento a prever no interior do lote ou parcela:

- i) 1 lugar/3 unidades de alojamento em empreendimentos turísticos nas categorias de 4 ou 5 estrelas;
- ii) 1 lugar/5 unidades de alojamento em empreendimentos turísticos nas categorias de 1, 2 ou 3 estrelas;
- iii) 1 lugar de veículo pesado para tomada e largada de passageiros em estabelecimentos hoteleiros e hotéis rurais.

2 — Nas operações urbanísticas multifuncionais, o estacionamento a criar deve contemplar as exigências aplicáveis a cada tipo de uso, na proporção das correspondentes áreas de construção.

3 — Nas situações de alteração de uso, ou de número de unidades de utilização, em edifícios já dotados de licença de utilização, aplicam-se os critérios definidos no n.º 1 do presente artigo à nova operação urbanística.

4 — Quando a área de construção para comércio, indústria e armazéns for superior a 2 000 m², é obrigatória a apresentação de estudo de tráfego que permita avaliar:

- a) A acessibilidade do local relativamente ao transporte individual e de veículos pesados;
- b) A capacidade das vias envolventes;
- c) A capacidade de estacionamento no interior do lote ou parcela e nas vias existentes na sua envolvente imediata;
- d) O funcionamento das operações de carga e de descarga.

5 — Nos casos não previstos nesta subsecção serão exigidas áreas de estacionamento de acordo com as funções específicas a instalar.

6 — Constituem exceção ao disposto nos números 1 e 5:

a) As operações urbanísticas a efetuar nos espaços centrais e nos espaços habitacionais, delimitados na Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do Solo, sempre que tal se revele inviável e seja tecnicamente justificado por razões de topografia ou inadequabilidade de acesso no plano da fachada principal da construção, ou por comprovada inadequabilidade de implementação de lugares de estacionamento nas infraestruturas públicas envolventes;

b) As alterações de uso para comércio, serviços e equipamentos de utilização coletiva em edifícios com área de construção inferior a 300 m² ou em casos devidamente justificados e mediante deliberação da Câmara Municipal;

c) Em imóveis, elementos, sítios e áreas, identificados na Planta de Ordenamento — Valores Patrimoniais como património classificado ou referenciado, quando sejam postas em causa as suas características patrimoniais relevantes.

SECÇÃO VI

Sistemas de infraestruturas

Artigo 38.º

Infraestruturas públicas de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais

1 — Sem prejuízo da legislação aplicável, e tendo por finalidade a proteção das infraestruturas públicas de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais, é interdita a nova edificação:

- a) Numa faixa de 30 metros de largura, medida a partir dos limites exteriores dos reservatórios de água;
- b) Numa faixa de 3 metros de largura, medida para cada um dos lados das condutas adutoras, dos coletores ou dos emissários;
- c) Numa faixa de 50 metros, medida a partir dos limites exteriores das estações de tratamento de águas residuais (ETAR).

2 — Exceciona-se do disposto no número anterior, a construção de muros de vedação.

Artigo 39.º

Captações subterrâneas de água para abastecimento público

Sem prejuízo da legislação aplicável, até ao limite das zonas de proteção intermédia das captações subterrâneas de água para abastecimento público são interditos os seguintes usos e ocupações:

- a) Estações de tratamento de água residual;
- b) Coletores de águas residuais;
- c) Fossas de esgoto;
- d) Estabelecimentos industriais;
- e) Cemitérios;
- f) Pedreiras e quaisquer escavações;
- g) Exploração mineira;
- h) Lagos e quaisquer obras ou escavações destinadas à recolha e armazenamento de água ou quaisquer substâncias suscetíveis de infiltração no solo;
- i) Unidades de valorização de resíduos;
- j) Oficinas e estações de serviços de automóveis;
- k) Depósitos de materiais radioativos, de hidrocarbonetos e de resíduos perigosos;
- l) Postos de abastecimento e áreas de serviço de combustíveis;
- m) Canalização de produtos tóxicos;
- n) Lixeiras e aterros sanitários;
- o) Atividades que impliquem a aplicação de pesticidas móveis e persistentes na água ou que possam formar substâncias tóxicas, persistentes ou bioacumuláveis.

CAPÍTULO IV

Uso do solo

SECÇÃO I

Classificação do Solo Rústico e Urbano

Artigo 40.º

Classificação do solo

1 — Para efeitos de ocupação, uso e transformação do solo, é estabelecida a seguinte classificação:

a) *Solo Rústico*, aquele que, pela sua reconhecida aptidão, se destine, nomeadamente, ao aproveitamento agrícola, pecuário, florestal, à

conservação, valorização e exploração de recursos naturais, de recursos geológicos ou de recursos energéticos, assim como o que se destina a espaços naturais, culturais, de turismo, recreio e lazer ou à proteção de riscos, ainda que seja ocupado por infraestruturas, e aquele que não seja classificado como urbano;

b) *Solo Urbano*, o que está total ou parcialmente urbanizado ou edificado e, como tal, afeto em plano territorial à urbanização ou à edificação.

2 — Para efeitos de ocupação, uso e transformação do solo, o Plano, além de classificar o solo em rústico e urbano, identifica ainda a rede primária de defesa da floresta contra incêndios, a estrutura ecológica municipal, os valores patrimoniais, a rede viária e a rede ferroviária, os equipamentos de utilização coletiva e as infraestruturas, as zonas sujeitas a riscos naturais, a classificação acústica, e as unidades operativas de planeamento e gestão, cujos regimes são definidos no presente regulamento em capítulos próprios.

SECÇÃO II

Qualificação do Solo

Artigo 41.º

Qualificação do solo

1 — Em função do uso dominante, o solo rústico integra as seguintes categorias e subcategorias de espaço:

- a) Espaços agrícolas:
 - a.1) Espaços agrícolas de produção I;
 - a.2) Espaços agrícolas de produção II;
- b) Espaços florestais:
 - b.1) Espaços florestais de proteção;
 - b.2) Espaços florestais de produção;
 - b.3) Espaços mistos de uso silvícola com aptidão agrícola;
- c) Espaços naturais;
- d) Espaços de exploração de recursos geológicos:
 - d.1) Áreas de exploração consolidada;
 - d.2) Áreas de exploração potencial;
- e) Espaços de atividades industriais;
- f) Aglomerados rurais;
- g) Áreas de edificação dispersa;
- h) Espaços culturais;
- i) Espaços destinados a equipamentos de utilização coletiva e outras infraestruturas;
- j) Espaços de ocupação turística.

2 — Em função do uso dominante, o solo urbano integra as seguintes categorias e subcategorias de espaço:

- a) Espaços centrais:
 - a.1) Espaços centrais de tipo I;
 - a.2) Espaços centrais de tipo II;
- b) Espaços habitacionais:
 - b.1) Espaços habitacionais de tipo I;
 - b.2) Espaços habitacionais de tipo II;
 - b.3) Espaços habitacionais de tipo III;
- c) Espaços urbanos de baixa densidade;
- d) Espaços de atividades económicas;
- e) Espaços de uso especial:
 - e.1) Infraestrutura portuária;
 - e.2) Espaços turísticos;
 - e.3) Equipamentos de utilização coletiva e outras infraestruturas;
- f) Espaços verdes.

Artigo 42.º

Tipologias dos usos do solo

1 — A cada categoria e/ou subcategoria de espaços corresponde, nos termos definidos no presente Plano, um uso ou conjunto de usos dominantes, a que podem ser associados usos complementares destes e ainda, eventualmente, outros usos que sejam compatíveis com os primeiros.

2 — Usos dominantes são os usos que constituem a vocação preferencial de utilização do solo em cada categoria e/ou subcategoria de espaços considerada.

3 — Usos complementares são usos não integrados no dominante, mas cuja presença concorre para a valorização ou reforço deste.

4 — Usos compatíveis são usos que, não se articulando necessariamente com o dominante, podem conviver com este mediante o cumprimento dos requisitos previstos neste regulamento para garantir essa compatibilização.

SECÇÃO III

Disposições comuns ao Solo Rústico e ao Solo Urbano

Artigo 43.º

Disposição geral

Quando uma parcela integre mais do que uma categoria de espaço, a ocupação com os usos e outras condições admitidas para a categoria adjacente à via pública poderá prolongar-se para as áreas da parcela integradas noutras categorias, desde que, cumulativamente:

- a) Tal não afete servidões administrativas e restrições de utilidade pública;
- b) Não sejam afetados os espaços naturais e os espaços verdes;
- c) A área utilizada nesse prolongamento não exceda 30 % da parte da parcela integrada na categoria de solo adjacente à via pública;
- d) A Câmara Municipal reconheça que tal não prejudica o correto ordenamento do território.

Artigo 44.º

Integração e transformação de preexistências

1 — Consideram-se preexistências ao presente Plano as atividades, explorações, instalações, edificações, equipamentos ou quaisquer atos, nomeadamente aqueles que, executados ou em curso à data da entrada em vigor do Plano, cumpram nesse momento pelo menos uma das seguintes condições:

- a) Não careçam de qualquer licença, comunicação prévia, aprovação ou autorização, nos termos da legislação em vigor;
- b) Estejam licenciados, aprovados ou autorizados pela entidade competente, nos casos em que a legislação em vigor a tal obriga, e desde que as respetivas licenças, aprovações ou autorizações sejam válidas e se mantenham eficazes;
- c) Constituam direitos ou expectativas legalmente protegidas durante o período da sua vigência, considerando-se como tal, para efeitos do presente Regulamento, informações prévias favoráveis, aprovações de projetos de arquitetura ou outros compromissos juridicamente vinculativos para o Município.

2 — Caso as preexistências ou as condições das licenças ou autorizações não se conformem com a disciplina instituída pelo presente Plano, podem ser autorizadas alterações ou ampliações nas seguintes situações cumulativas:

- a) Desde que a alteração ou ampliação seja possível nos termos dos regimes legais das servidões administrativas ou restrições de utilidade pública eventualmente aplicáveis ao local;
- b) Quando introduzido qualquer novo uso, este não seja desconforme com as disposições do Plano;
- c) Quando se obtenham melhorias relevantes quanto à inserção urbana e paisagística e à qualidade arquitetónica das edificações;
- d) Desde que não agravem as condições de desconformidade.

3 — Para efeitos do disposto na alínea d) do número anterior, e sem prejuízo do disposto no n.º 5 do Artigo 109.º, considera-se não constituir agravamento das desconformidades, quanto ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos, as ampliações que respeitem o maior dos seguintes valores:

- a) 30 % da área de construção preexistente, ou
- b) A área de construção resultante da aplicação à parcela dos parâmetros de edificabilidade previstos para a respetiva categoria ou subcategoria de solo, delimitada na Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do Solo.

4 — O disposto no número anterior deverá ser conjugado com o disposto no n.º 3 do Artigo 65.º relativo à ampliação de preexistências em *Espaço Natural*.

Artigo 45.º

Legalização de construções não licenciadas

1 — Nas parcelas onde se localizem atividades ou usos não licenciados anteriores à data da entrada em vigor da versão inicial do PDM da Figueira da Foz, ocorrida em 18 de junho de 1994, ou posteriores a esta

data e cuja ilegalidade resulte apenas de não terem sido sujeitos ao procedimento de controlo prévio legalmente exigido, podem as construções e os usos existentes que a elas estejam afetos ser objeto de legalização, a pedido do interessado, desde que cumpram as disposições do presente artigo, não prejudiquem servidões administrativas e restrições de utilidade pública e garantam o cumprimento das disposições relativas à edificabilidade em áreas de risco de incêndio florestal.

2 — A Câmara Municipal, após vistoria requerida pelos interessados, pode licenciar as edificações existentes com uso habitacional, quando haja divergências com os usos admitidos na categoria de solo em que as mesmas se localizam, desde que:

a) Sendo anterior à publicação do PDM, ocorrida em 18 de junho de 1994, seja devidamente certificada pelos serviços da Câmara Municipal;

b) Sendo posterior à publicação do PDM e realizada sem o controlo prévio legalmente exigido, seja comprovada a sua conformidade material com aquele instrumento de planeamento;

c) Seja comprovada a correspondência entre os documentos que instruem o processo de controlo prévio e as construções existentes, no caso de edificações existentes em momento anterior à publicação do PDM.

3 — Quando estejam em causa edificações afetas a atividades económicas, incluindo instalações agropecuárias, e equipamentos de utilização coletiva, podem ser legalizadas, desde que cumpram todos os requisitos legais para a respetiva atividade e desde que observem as seguintes disposições:

a) Salvaguarda das condições higiosanitárias e de salubridade das instalações técnicas e de gestão ambiental, a verificar pelas entidades competentes;

b) Respeito por exigências de ordem funcional, ambiental e paisagística;

c) Garantia de ligação a sistemas de tratamento e recolha de efluentes, quando existentes, ou, quando tal não suceda, procedam à criação de fossas estanques, ou adotem outras soluções que assegurem que os efluentes têm um tratamento e destino adequados.

4 — O procedimento estabelecido no presente artigo é aplicável, com as devidas adaptações, a outros regimes extraordinários de regularização de atividades, explorações ou instalações que venham a ser legalmente estabelecidos.

5 — O prazo máximo para apresentação, pelo proprietário, dos pedidos de regularização nos termos do presente artigo, é de três anos a contar da data de entrada em vigor do presente Plano, carecendo de declaração de interesse municipal para as edificações referidas no n.º 3 do presente artigo.

Artigo 46.º

Condicionamento da edificabilidade por razões de risco de incêndio florestal

1 — Todas as edificações a erigir em solo rústico, com exceção de muros, estão obrigadas ao cumprimento das medidas de defesa da floresta contra incêndios florestais, designadamente:

a) Fora das áreas edificadas consolidadas, são interditas, independentemente do seu uso, novas edificações em parcelas classificadas, na Planta de Condicionantes — Risco de Incêndio: Carta de Perigosidade, com perigosidade de incêndio das classes alta ou muito alta, sem prejuízo das infraestruturas definidas nas redes regionais de defesa da floresta contra incêndios;

b) Nos casos em que sejam permitidas fora das áreas edificadas consolidadas, as novas edificações estão obrigadas ao cumprimento das seguintes regras:

b.1) Nos espaços florestais de proteção e de produção, a implantação da construção deve garantir um afastamento mínimo de 50 metros a qualquer das extremas da parcela, e devem ser adotadas todas as medidas especiais relativas à resistência do edifício à passagem do fogo e à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivos acessos;

b.2) Nas restantes categorias e subcategorias de espaço, a implantação da construção deve garantir o seguinte afastamento mínimo a qualquer das extremas da parcela:

i) 15 metros, desde que esteja assegurada uma faixa de 50 metros sem ocupação florestal, quando se verifique, na Planta de Condicionantes — Risco de Incêndio: Carta de Perigosidade, a classe média;

ii) 10 metros, desde que esteja assegurada uma faixa de 50 metros sem ocupação florestal, quando se verifique, na Planta de Condicionantes — Risco de Incêndio: Carta de Perigosidade, a classe baixa;

iii) 5 metros, desde que esteja assegurada uma faixa de 50 metros sem ocupação florestal, quando se verifique, na Planta de Condicionantes — Risco de Incêndio: Carta de Perigosidade, a classe muito baixa;

b.3) Nos casos em que a parcela confine com via pública, a largura da sua plataforma pode ser considerada para efeitos de contabilização das faixas de proteção referidas nas alíneas anteriores;

b.4) Quando a faixa de proteção de uma edificação se sobrepõe com outra faixa de proteção inserida na rede secundária já existente, a área sobreposta pode ser contabilizada na distância mínima exigida para a proteção desse edifício.

2 — Para efeitos da aplicação do disposto no número anterior, as áreas edificadas consolidadas são as que correspondem ao solo urbano, aos *Aglomerados Rurais*, e aos *Espaços de Equipamentos de Utilização Coletiva e outras Infraestruturas* constantes da Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do Solo.

Artigo 47.º

Contratos de prospeção, pesquisa e pedidos de concessão de recursos geológicos

1 — Para as áreas onde tenham sido concedidos contratos de prospeção e pesquisa de recursos geológicos, bem como pedidos de concessão mineira, deve ser salvaguardado o interesse do recurso, pelo que os usos e ações a desenvolver não devem colocar em causa os objetivos inerentes a esta função.

2 — Em áreas integradas em solo urbano, apenas se admitem explorações de recursos hidrogeológicos.

Artigo 48.º

Espaços destinados a equipamentos de utilização coletiva e outras infraestruturas em solo rústico e em solo urbano

1 — Os *Espaços destinados a Equipamentos de Utilização Coletiva e outras Infraestruturas*, correspondem às áreas ocupadas com equipamentos de utilização coletiva, existentes em solo rústico, e em solo urbano como *Espaços de Uso Especial*, e às áreas ocupadas pelas infraestruturas rodoviárias e ferroviárias, incluindo as áreas técnicas que lhes são complementares, nomeadamente estações de serviço da Rede Rodoviária Nacional, portagens, estações e apeadeiros da Rede Ferroviária.

2 — Admite-se a ampliação dos equipamentos de utilização coletiva e das áreas técnicas mencionadas no n.º 1 do presente artigo, ou outras similares, desde que a área de construção a ampliar seja a estritamente necessária às exigências funcionais do edifício e se garanta o enquadramento nas condições morfológicas, topográficas e ambientais que caracterizam a envolvente.

CAPÍTULO V

Solo rústico

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 49.º

Identificação de categorias e subcategorias

O solo rústico integra as seguintes categorias e subcategorias de espaço, delimitadas na Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do Solo:

a) Espaços agrícolas:

- a.1) Espaços agrícolas de produção I;
- a.2) Espaços agrícolas de produção II;

b) Espaços florestais:

- b.1) Espaços florestais de proteção;
- b.2) Espaços florestais de produção;
- b.3) Espaços mistos de uso silvícola com aptidão agrícola;

c) Espaços naturais;

d) Espaços de exploração de recursos geológicos:

- d.1) Áreas de exploração consolidada;
- d.2) Áreas de exploração potencial;

- e) Espaços de atividades industriais;
- f) Aglomerados rurais;
- g) Áreas de edificação dispersa;
- h) Espaços culturais;
- i) Espaços destinados a equipamentos de utilização coletiva e outras infraestruturas;
- j) Espaços de ocupação turística.

Artigo 50.º

Disposições comuns

1 — Além dos usos e ocupações admitidos em cada uma das suas categorias e subcategorias, no solo rústico são permitidas as seguintes ocupações e utilizações:

- a) Implantação de infraestruturas, designadamente, de telecomunicações, de gás, de água, de esgotos, de energia elétrica e de produção e transporte de energias renováveis, bem como de infraestruturas viárias, ciclovias, percursos pedestres e obras hidráulicas;
- b) Instalações de vigilância, prevenção e apoio ao combate a incêndios florestais;
- c) Parques de merendas e miradouros;
- d) Pesquisa, prospeção e exploração de recursos geológicos, com exceção das categorias e subcategorias onde tal interdição é explícita.

2 — São também admitidos empreendimentos turísticos isolados, a que se aplicam os parâmetros estabelecidos em cada categoria ou subcategoria de espaço e cumulativamente as seguintes disposições:

- a) Utilizar soluções arquitetónicas e construtivas que assegurem a adequada inserção na morfologia do terreno e garantam a preservação das vistas;
- b) Utilizar soluções paisagísticas que valorizem o património natural e cultural do local e da envolvente;
- c) Os hotéis e os hotéis rurais em construções novas devem obedecer aos seguintes critérios:
 - c.1) Ter categoria mínima de 3 estrelas;
 - c.2) Ter uma densidade máxima de 40 camas/hectare, aplicada à parcela destinada exclusivamente a estabelecimento hoteleiro;
 - c.3) Ter capacidade de alojamento máxima de 200 camas;
- d) São excecionados dos parâmetros das subalíneas c.2) e c.3) da alínea anterior, os hotéis e os hotéis rurais que resultem da reabilitação e renovação de edifícios legalmente existentes e de valia patrimonial, assim como as pousadas.

3 — Nas áreas abrangidas pela Rede Natura 2000, independentemente da categoria ou subcategoria de espaço, são interditas as seguintes ações, atividades ou projetos:

- a) A deposição de resíduos líquidos e sólidos, de inertes e de materiais de qualquer natureza, e o lançamento de efluentes sem tratamento prévio adequado, de acordo com a legislação em vigor;
- b) A instalação de indústrias que deem lugar à produção de fumos, cheiros ou resíduos que agravem as condições ambientais ou de salubridade;
- c) A exploração de recursos geológicos, exceto em situações de interesse público.

4 — De modo a garantir uma correta inserção paisagística, e sem prejuízo da legislação em vigor, todas as obras de edificação devem procurar integrar-se na paisagem e na morfologia do terreno de forma harmoniosa, tendo em consideração as características da envolvente, nomeadamente em termos de volumetria, materiais e cores.

SECÇÃO II

Espaços Agrícolas

SUBSECÇÃO I

Espaços Agrícolas de Produção I

Artigo 51.º

Identificação

Os *Espaços Agrícolas de Produção I* são constituídos pelos solos integrados no Aproveitamento Hidroagrícola do Baixo Mondego e coincidentes com solos integrados na Reserva Agrícola Nacional (RAN), os quais possuem o maior potencial agrícola do concelho e se destinam ao desenvolvimento das atividades agrícolas.

Artigo 52.º

Uso e ocupação

- 1 — O uso dominante da categoria é o uso agrícola.
- 2 — Os *Espaços Agrícolas de Produção I* estão sujeitos ao Regime Jurídico das Obras de Aproveitamento Hidroagrícola (RJOAH) e legislação complementar, sendo que qualquer intervenção nestas áreas carece do parecer vinculativo da entidade da administração central com tutela.
- 3 — Nestes espaços apenas se admite a edificação para apoio às atividades agrícolas e a instalação de estufas e abrigos, após obtenção do parecer favorável da entidade tutelar.
- 4 — Para cada lado das infraestruturas do Aproveitamento Hidroagrícola do Baixo Mondego deverá respeitar-se uma faixa com 5 metros de largura, onde é proibida a edificação e a plantação de árvores.
- 5 — São proibidas as ações de florestação.

Artigo 53.º

Regime de edificabilidade

1 — A edificação, quando permitida de acordo com o artigo anterior, e sem prejuízo da legislação em vigor, fica sujeita aos seguintes parâmetros:

- a) Edifícios de apoio às atividades agrícolas:
 - a.1) Altura máxima da edificação: 7 metros, exceto em silos, depósitos de água e instalações especiais tecnicamente justificáveis;
 - a.2) Número de pisos máximo: 1 piso;
 - a.3) Índice de impermeabilização do solo: 10 %;
 - a.4) Índice de utilização do solo: 0.05;
- b) Estufas e abrigos:
 - b.1) Altura máxima: 4,5 metros.

2 — As estufas e os abrigos ficam ainda sujeitas ao cumprimento das seguintes condições:

- a) Afastamento mínimo de 100 metros aos perímetros urbanos, exceto para as situações que não sejam visíveis da via pública, nem das áreas residenciais inseridas no perímetro urbano;
- b) Afastamento mínimo de 200 metros a imóveis classificados ou em vias de classificação;
- c) Afastamento mínimo de 20 metros à plataforma de estradas nacionais, regionais e municipais;
- d) É da responsabilidade do proprietário da estufa/abrigo a reposição do terreno no seu estado originário depois de abandonada, considerando-se abandono a não utilização destas unidades um ano após a última colheita;
- e) A instalação de unidades para estufas e abrigos deve obedecer a uma correta integração no terreno e na paisagem e garantir o tratamento de efluentes e drenagem de águas pluviais.

SUBSECÇÃO II

Espaços Agrícolas de Produção II

Artigo 54.º

Identificação

Os *Espaços Agrícolas de Produção II* são constituídos por solos da Reserva Agrícola Nacional (RAN) e outros com características semelhantes, que possuem um elevado potencial agrícola e destinam-se, predominantemente, ao desenvolvimento das atividades agrícolas.

Artigo 55.º

Uso e ocupação

- 1 — O uso dominante da categoria é o uso agrícola, sendo admitidos como usos complementares os respeitantes a atividades silvícolas e pecuárias.
- 2 — Constituem objetivos específicos de ordenamento destes espaços a salvaguarda da capacidade produtiva máxima do solo e a manutenção do seu uso agrícola ou reconversão para uso agrícola, assegurando a sua qualidade ambiental e paisagística.
- 3 — Nos *Espaços Agrícolas de Produção II* que integrem solo da Reserva Agrícola Nacional (RAN), qualquer intervenção está sujeita a parecer prévio da entidade da administração central com tutela.
- 4 — Devem ser preservadas as galerias ripícolas, bem como as manchas florestais autóctones, mesmo que tenham caráter residual.
- 5 — Admite-se a edificação destinada aos seguintes usos e ocupações:
 - a) Edificação isolada para fins habitacionais, para residência própria e permanente de quem exerça atividade agrícola ou atividades conexas

ou complementares à atividade agrícola, e desde que verificados cumulativamente os seguintes requisitos:

a.1) Comprovação da inexistência de qualquer outra habitação na mesma exploração e de alternativas de localização para a respetiva habitação;

a.2) A habitação seja unifamiliar;

a.3) O acesso viário, o abastecimento de água, a drenagem de efluentes e o abastecimento de energia elétrica, caso não exista ligação às redes públicas, têm que ser assegurados por sistema autónomo com soluções técnicas comprovadamente eficazes e ambientalmente sustentáveis, cuja construção e manutenção ficam a cargo dos interessados, a menos que estes suportem o custo da extensão das redes públicas, se ela for autorizada;

a.4) Os efluentes que contenham substâncias poluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água ou no solo, sem que seja previamente assegurado um tratamento adequado;

b) Edifício de apoio às atividades agrícolas e florestais;

c) Detenção caseira de espécies pecuárias;

d) Instalações pecuárias, desde que:

d.1) Implantadas a mais de 100 metros de captações de água, de imóveis classificados ou em vias de classificação, de edifícios de habitação, de comércio ou de serviços, de equipamentos de utilização coletiva, de espaços verdes de recreio e lazer, e de edifícios com uso turístico;

d.2) Para além do disposto em d.1), a localização das instalações pecuárias é admitida desde que se implantem a mais de 200 metros dos limites, definidos na Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do Solo, para os perímetros urbanos e espaços de ocupação turística;

d.3) Correta integração paisagística, nomeadamente através da criação de cortinas arbóreas;

d.4) Sistemas de tratamento e gestão de resíduos e efluentes, desde a produção, recolha, armazenamento, encaminhamento, tratamento e

destino final em conformidade com a legislação em vigor, e adotar boas práticas ambientais de modo a impedir a poluição dos solos e das águas;

e) Estabelecimentos industriais de fabrico e transformação de produtos agrícolas, silvícolas e pecuários, e atividades de comércio e serviços complementares, desde que cumpram os seguintes requisitos e que contribuam para a sustentabilidade económica da indústria e a promoção de emprego:

e.1) O requerente deve atestar que a sua localização exige proximidade à matéria-prima ou, pela sua natureza técnica e económica, haja inconvenientes na sua instalação em zonas industriais;

e.2) Não pode dar origem à produção de ruídos, fumos, cheiros ou resíduos, que agravem as condições de salubridade ou que dificultem a sua eliminação, nem pode criar efeitos prejudiciais à imagem e ao ambiente da zona em que se inserem;

f) Empreendimentos turísticos isolados;

g) Equipamentos de utilização coletiva;

h) Edificações ligadas à proteção civil;

i) Estufas e abrigos.

6 — É interdita a exploração de massas minerais, exceto em situações de interesse público declarado pela Assembleia Municipal, ou em áreas de exploração potencial de recursos geológicos assinaladas na Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do Solo.

Artigo 56.º

Regime de edificabilidade

1 — A edificação, quando permitida de acordo com o artigo anterior e sem prejuízo da legislação em vigor, fica sujeita aos seguintes parâmetros:

	Edifício para habitação (incluindo anexos e piscinas)	Edifício de apoio às atividades agrícolas e florestais	Detenção caseira de espécies pecuárias	Instalações pecuárias	Estabelecimentos industriais de fabrico e transformação	Edifícios destinados a atividades de comércio e serviços complementares	Empreendimentos turísticos isolados	Equipamentos de utilização coletiva	Edificações ligadas à proteção civil	Estufas e abrigos
Dimensão mínima da parcela	32 500 m ²	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Altura máxima da edificação ¹	9 metros	7 metros	4,5 metros	10 metros	10 metros	9 metros	9 metros	9 metros	9 metros	4,5 metros
N.º de pisos máximo (acima da cota de soleira)	2	1	1	2	2	2	2	2	2	1
Área de construção	≤ 400m ²	-	-	-	-	≤ 300m ²	-	-	-	-
Índice de utilização	-	≤ 0,20	≤ 0,20	≤ 0,25	≤ 0,25	-	≤ 0,30	≤ 0,20	≤ 0,20	-
Índice de impermeabilização	≤ 2 %	≤ 25 %	≤ 25 %	≤ 30 %	≤ 30 %	≤ 25 %	≤ 30 %	≤ 30 %	≤ 30 %	-

¹ Exceto em silos, depósitos de água e instalações especiais tecnicamente justificáveis.

2 — As estufas e os abrigos ficam ainda sujeitas ao cumprimento das seguintes condições:

a) Afastamento mínimo de 100 metros aos perímetros urbanos, exceto para as situações que não sejam visíveis da via pública, nem das áreas residenciais inseridas no perímetro urbano;

b) Afastamento mínimo de 200 metros a imóveis classificados ou em vias de classificação;

c) Afastamento mínimo de 20 metros à plataforma de estradas nacionais, regionais e municipais;

d) É da responsabilidade do proprietário da estufa/abrigo a reposição do terreno no seu estado originário depois de abandonada, considerando-se abandono a não utilização destas unidades um ano após a última colheita;

e) A instalação de unidades para estufas e abrigos deve obedecer a uma correta integração no terreno e na paisagem e ao tratamento de efluentes e drenagem de águas pluviais.

2 — Os Espaços Florestais, de acordo com o definido na Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do Solo, são constituídos pelas seguintes subcategorias:

a) *Espaços Florestais de Produção*, que constituem zonas extensas de coberto florestal destinado preferencialmente à produção de material lenhoso;

b) *Espaços Florestais de Proteção*, que correspondem a áreas que contribuem para a manutenção da diversidade dos habitats, das espécies da flora, fauna e das paisagens, e submetidas, na sua maioria, ao regime florestal;

c) *Espaços Mistos de Uso Silvícola com Aptidão Agrícola*, que correspondem a zonas com aptidão agrícola e florestal, sem que qualquer destas seja dominante, e que são importantes para o equilíbrio ecológico e paisagístico e para a prevenção de incêndios florestais.

SECÇÃO III

Espaços Florestais

Artigo 57.º

Identificação

1 — Os Espaços Florestais integram as áreas revestidas por espécies arbustivas e arbóreas em maciço de importância relevante para o equilíbrio ambiental ou beleza da paisagem, destinados ou não à produção florestal.

SUBSECÇÃO I

Espaços Florestais de Produção

Artigo 58.º

Uso e Ocupação

1 — Nos *Espaços Florestais de Produção* só são permitidas ações de repovoamento florestal cujas técnicas não degradem os recursos naturais, devendo ser privilegiada a produção florestal, agroflorestal e silvo-pastoril.

2 — No Espaço Florestal de Produção admitem-se os seguintes usos:

a) Exploração de massas minerais nos locais abrangidos pela delimitação das áreas de exploração potencial, nos termos do disposto nos artigos 66.º a 68.º, bem como em outros locais onde sejam detetadas novas áreas passíveis de exploração e que sejam declaradas de Interesse Público;

b) Instalações de apoio à atividade florestal, agrícola e pecuária;

c) Instalações industriais ligadas à produção florestal, agrícola, pecuária e de transformação de recursos geológicos;

d) Habitação, incluindo edifícios anexos, para fixação do produtor agrícola ou florestal, desde que:

d.1) Seja comprovado que a habitação se destina a residência habitual do agregado familiar em questão;

d.2) Seja comprovado que a parcela em causa é a única propriedade do requerente, ou que as parcelas em sua propriedade se localizam todas em Espaço Florestal, sendo apenas permitida a edificabilidade numa destas;

d.3) A parcela seja servida por caminho público;

d.4) A edificação seja de tipologia unifamiliar;

e) instalações de comércio e serviços complementares das atividades instaladas, que contribuam para reforçar a base económica e a promoção de emprego nestes espaços;

f) Equipamentos de utilização coletiva;

g) Empreendimentos turísticos isolados;

h) Campos de tiro e outras edificações de apoio à atividade cinegética;

i) Edificações ligadas à proteção civil;

j) Edificações de apoio a atividades de recreio e de lazer com área de construção inferior a 100m².

3 — As instalações referidas na alínea c) do n.º 2 do presente artigo ficam sujeitas, sem prejuízo dos respetivos parâmetros de edificabilidade, ao cumprimento de uma distância mínima de 200 metros a perímetros urbanos e *Aglomerados Rurais*, salvo para pocilgas ou aviários em que essa distância mínima deverá ser de 500 metros, podendo admitir-se a localização a distâncias inferiores se for devidamente justificada no plano de exploração, e se não se verificarem incompatibilidades por razões sanitárias, ambientais, ou paisagísticas, com a área envolvente.

Artigo 59.º

Regime de Edificabilidade

No Espaço Florestal de Produção, e sem prejuízo da legislação em vigor, os usos e ocupações do solo mencionadas no artigo anterior regem-se pelos seguintes parâmetros:

	Edifício para habitação (incluindo anexos).	Instalações pecuárias e de apoio à atividade florestal, agrícola e pecuária e à exploração de massas minerais	Instalações industriais ligadas à produção florestal, agrícola, pecuária e de transformação de recursos geológicos	Edifícios destinados a atividades de comércio e serviços complementares	Empreendimentos turísticos isolados	Equipamentos de utilização coletiva	Edificações ligadas à proteção civil	Campos de tiro e outras edificações de apoio à atividade cinegética
Dimensão mínima da parcela.	32 500 m ²	-	-	-	-	-	-	-
Altura máxima da edificação ¹	9 metros	10 metros	7 metros	9 metros	10 metros	9 metros	9 metros	4 metros
N.º de pisos máximo (acima da cota de soleira).	2	2	1	2	3	2	2	1
Área de construção	≤ 400m ²	-	-	≤ 400m ²	-	-	-	-
Índice de utilização	-	≤ 0,20	≤ 0,20	-	≤ 0,30	≤ 0,15	≤ 0,05	≤ 0,05
Índice de impermeabilização.	≤ 2 %	≤ 30 %	≤ 30 %	≤ 10 %	≤ 40 %	≤ 30 %	≤ 10 %	≤ 10 %

¹ Exceto em silos, depósitos de água e instalações especiais tecnicamente justificáveis.

SUBSECÇÃO II

Espaços Florestais de Proteção

Artigo 60.º

Uso e Ocupação

1 — Os Espaços Florestais de Proteção desempenham funções de conservação dos ecossistemas e de permanência e intensificação dos processos indispensáveis ao enquadramento equilibrado de atividades económicas.

2 — O uso e a ocupação do solo nas áreas submetidas ao regime florestal são os estabelecidos pela entidade com atribuições legais na gestão destes espaços.

3 — Nestes espaços é interdita:

a) A edificação com fins habitacionais;

b) A exploração de recursos geológicos;

c) O armazenamento de pesticidas e de adubos orgânicos ou químicos, exceto se for devidamente acondicionado, garantindo a estanquicidade de forma a evitar eventuais infiltrações no solo;

d) A alteração da morfologia do terreno;

e) A destruição de linhas de drenagem;

f) A deposição de sucatas e de resíduos sólidos e líquidos.

4 — Nos Espaços Florestais de Proteção admitem-se os seguintes usos:

a) Instalações de apoio à atividade florestal, agrícola e pecuária em regime de produção extensiva;

b) Instalações de comércio de produtos agroflorestais, quando inseridos na exploração;

c) Empreendimentos turísticos isolados, nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural e parques de campismo e caravanismo;

d) Centros de interpretação da paisagem/natureza ou outros de carácter lúdico-educacional similar;

e) Edificações de apoio a atividades de recreio e de lazer com área de construção inferior a 100m²;

f) Edificações de apoio à atividade cinegética;

g) Edificações ligadas à proteção civil.

Artigo 61.º

Regime de Edificabilidade

1 — Nos Espaços Florestais de Proteção, e sem prejuízo da legislação em vigor, os usos e ocupações mencionados no artigo anterior estão sujeitos aos seguintes parâmetros:

	Instalações de apoio à atividade florestal, agrícola e pecuária	Instalações de comércio de produtos agroflorestais	Empreendimentos turísticos isolados	Centros de interpretação da paisagem/natureza ou outros de carácter lúdico-educacional	Edificações ligadas à proteção civil	Edificações de apoio à atividade cinegética
Dimensão mínima da parcela	-	-	-	-	-	-
Altura máxima da edificação ¹	4 metros	4 metros	9 metros	4 metros	9 metros	4 metros

	Instalações de apoio à atividade florestal, agrícola e pecuária	Instalações de comércio de produtos agroflorestais	Empreendimentos turísticos isolados	Centros de interpretação da paisagem/natureza ou outros de carácter lúdico-educacional	Edificações ligadas à proteção civil	Edificações de apoio à atividade cinegética
N.º de pisos máximo (acima da cota de soleira)	1	1	2	1	2	1
Área de construção	-	-	-	-	-	-
Índice de utilização	≤ 0,10	≤ 0,10	≤ 0,20	≤ 0,05	≤ 0,05	≤ 0,05
Índice de impermeabilização	≤ 10 %	≤ 15 %	≤ 20 %	≤ 5 %	≤ 10 %	≤ 5 %

¹ Exceto em silos, depósitos de água e instalações especiais tecnicamente justificáveis.

SUBSECÇÃO III

Espaços Mistos de Uso Silvícola com Aptidão Agrícola

Artigo 62.º

Uso e Ocupação

1 — O uso dominante é simultaneamente agrícola e florestal, sendo admitidos, como usos complementares, atividades silvícolas, pecuárias e turísticas nas tipologias definidas neste artigo.

2 — Admite-se a edificação destinada aos seguintes usos e ocupações:

a) Edificação isolada para fins habitacionais, para residência própria e permanente de quem exerça atividade agroflorestal ou atividades conexas ou complementares daquela, e desde que verificados cumulativamente os seguintes requisitos:

a.1) Comprovação da inexistência de qualquer outra habitação na mesma exploração e de alternativas de localização para a respetiva habitação;

a.2) A habitação seja unifamiliar;

a.3) O acesso viário, o abastecimento de água, a drenagem de efluentes e o abastecimento de energia elétrica, caso não exista ligação às redes públicas, têm que ser assegurados por sistema autónomo com soluções técnicas comprovadamente eficazes e ambientalmente sustentáveis, cuja construção e manutenção ficam a cargo dos interessados, a menos que estes suportem o custo da extensão das redes públicas, se ela for autorizada;

a.4) Os efluentes que contenham substâncias poluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água ou no solo, sem que seja previamente assegurado um tratamento adequado;

b) Edifício de apoio às atividades agrícolas e florestais;

c) Detenção caseira de espécies pecuárias;

d) Instalações pecuárias, desde que:

d.1) Implantadas a mais de 100 metros de captações de água, de imóveis classificados ou em vias de classificação, de edifícios públicos, de edifícios de habitação, de comércio ou de serviços, de equipamentos de utilização coletiva, de espaços verdes de recreio e lazer, e de edifícios com uso turístico;

d.2) Para além do disposto em d.1), desde que implantadas a mais de 200 metros dos limites definidos na planta de ordenamento para os perímetros urbanos e espaços de ocupação turística;

d.3) Assegurem uma correta integração paisagística, nomeadamente através da criação de cortinas arbóreas;

d.4) Sistemas de tratamento e gestão de resíduos e efluentes, desde a produção, recolha, armazenamento, encaminhamento, tratamento e destino final em conformidade com a legislação em vigor, e adotar boas práticas ambientais de modo a impedir a poluição dos solos e das águas;

e) Estabelecimentos industriais de fabrico e transformação de produtos agrícolas, silvícolas e pecuários, e atividades de comércio e serviços complementares, desde que cumpram os seguintes requisitos e que contribuam para a sustentabilidade económica da indústria e a promoção de emprego:

e.1) O requerente deve atestar que a sua localização exige proximidade à matéria-prima ou, pela sua natureza técnica e económica, haja inconvenientes na sua instalação em zonas industriais;

e.2) Não pode dar origem à produção de ruídos, fumos, cheiros ou resíduos, que agravem as condições de salubridade ou que dificultem a sua eliminação, nem pode criar efeitos prejudiciais à imagem e ao ambiente da zona em que se inserem;

f) Empreendimentos turísticos isolados;

g) Equipamentos de utilização coletiva;

h) Estufas e abrigos;

i) Edificações ligadas à proteção civil;

j) Unidades de recolha, tratamento, eliminação, desmantelamento e valorização de resíduos.

Artigo 63.º

Regime de edificabilidade

1 — A edificação, quando permitida de acordo com o artigo anterior e sem prejuízo da legislação em vigor, fica sujeita aos seguintes parâmetros:

	Edifício para habitação (incluindo anexos e piscinas)	Edifício de apoio às atividades agrícolas e florestais	Detenção caseira de espécies pecuárias	Instalações pecuárias	Estabelecimentos industriais de fabrico e transformação	Edifícios destinados a atividades de comércio e serviços complementares	Empreendimentos turísticos isolados	Equipamentos de utilização coletiva	Edificações ligadas à proteção civil	Estufas e abrigos	Unidades de recolha, tratamento, eliminação, desmantelamento e valorização de resíduos
Dimensão mínima da parcela	32 500m ²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Altura máxima da edificação ¹	9 metros	7 metros	4,5 metros	10 metros	10 metros	9 metros	9 metros	9 metros	9 metros	4,5 metros	10 metros
N.º de pisos máximo (acima da cota de soleira)	2	1	1	2	2	2	2	2	2	1	2
Área de construção	≤ 500 m ²	-	-	-	-	≤ 400 m ²	-	-	-	-	-
Índice de utilização	-	≤ 0,20	≤ 0,20	≤ 0,25	≤ 0,25	-	≤ 0,30	≤ 0,20	≤ 0,20	-	≤ 0,40
Índice de impermeabilização	≤ 2 %	≤ 25 %	≤ 25 %	≤ 30 %	≤ 30 %	≤ 30 %	≤ 40 %	≤ 30 %	≤ 30 %	-	≤ 40 %

¹ Exceto em silos, depósitos de água e instalações especiais tecnicamente justificáveis.

2 — As estufas e os abrigos ficam ainda sujeitas ao cumprimento das seguintes condições:

- a) Afastamento mínimo de 100 metros aos perímetros urbanos, exceto para as situações que não sejam visíveis da via pública, nem das áreas residenciais inseridas no perímetro urbano;
- b) Afastamento mínimo de 200 metros a imóveis classificados ou em vias de classificação;
- c) Afastamento mínimo de 20 metros à plataforma de estradas nacionais, regionais e municipais;
- d) É da responsabilidade do proprietário da estufa/abrigo a reposição do terreno no seu estado originário depois de abandonada, considerando-se abandono a não utilização destas unidades um ano após a última colheita;
- e) A instalação de unidades para estufas e abrigos deve obedecer a uma correta integração no terreno e na paisagem e ao tratamento de efluentes e drenagem de águas pluviais.

3 — As unidades de recolha, tratamento, eliminação, desmantelamento e valorização de resíduos ficam ainda sujeitas às seguintes disposições:

- a) Afastamento mínimo em relação ao solo urbano com uso habitacional e *Aglomerados Rurais* de 500 metros;
- b) É obrigatória a criação de uma zona de proteção envolvente à área onde venha a ser instalada a unidade, com uma largura mínima de 10 metros, ocupada, no mínimo em 60 % da sua extensão, por cortina arbórea e arbustiva, com prioridade à manutenção da vegetação original.

SECÇÃO IV

Espaços Naturais

Artigo 64.º

Identificação

1 — Os *Espaços Naturais* integram áreas do território municipal sensíveis dos pontos de vista ecológico, paisagístico e ambiental, nas quais se privilegiam a proteção, a conservação, a gestão racional, a capacidade de renovação dos recursos naturais e a salvaguarda dos valores paisagísticos.

2 — Os *Espaços Naturais* delimitados na Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do Solo integram:

- a) Os Montes de Santa Oláia e Ferrestelo;
- b) O Monumento Natural do Cabo Mondego;
- c) O Sítio RAMSAR — estuário do rio Mondego;
- d) Praias, da Reserva Ecológica Nacional (REN);
- e) Áreas de dunas litorais, da Reserva Ecológica Nacional (REN);
- f) Lagoas e respetivas faixas de proteção, da Reserva Ecológica Nacional (REN);
- g) Áreas de cabeceiras de linhas de água, da Reserva Ecológica Nacional (REN).

Artigo 65.º

Uso e Ocupação

1 — Nos *Espaços Naturais* é interdita:

- a) A edificação nova, com exceção das situações referidas nas alíneas c) e f) do n.º 2 do presente artigo e desde que permitidas pelas entidades da administração central que tutelam os espaços referidos no n.º 2 do artigo anterior, atentos os respetivos regimes legais em vigor;
- b) Qualquer intervenção que possa conduzir a alterações relativas aos planos e cursos de água, nomeadamente, alteração da morfologia das margens, impermeabilização, assoreamento e drenagem, excepcionando-se as situações que resultem das ações de gestão/manutenção destes espaços, desde que devidamente autorizados pela entidade da administração central com tutela;
- c) A destruição da vegetação ripícola e aquática, salvo as situações que resultem das ações de gestão/manutenção destes espaços, desde que devidamente autorizados pela entidade da administração central com tutela;
- d) A destruição ou alteração do traçado das linhas de drenagem natural;
- e) A mobilização mecânica dos solos;
- f) A realização de aterros e escavações, excetuando os decorrentes de trabalhos de investigação científica, nomeadamente arqueológica e geomorfológica, desde que devidamente autorizados pela entidade da administração central com tutela;
- g) A introdução de espécies não indígenas, com as exceções previstas em legislação específica, ou o repovoamento com espécies invasoras;
- h) A exploração de recursos geológicos, com exceção das que forem autorizadas pelas entidades da administração central com tutela;
- i) A recolha de amostras geológicas ou quaisquer atos que contribuam para a degradação ou destruição do património geológico/geomorfológico e cultural, com exceção das realizadas para fins exclusivamente científicos e das inerentes às atividades autorizadas nos termos do presente regulamento, desde que devidamente autorizados pela entidade da administração central com tutela.

g) A recolha de amostras geológicas ou quaisquer atos que contribuam para a degradação ou destruição do património geológico/geomorfológico e cultural, com exceção das realizadas para fins exclusivamente científicos e das inerentes às atividades autorizadas nos termos do presente regulamento, desde que devidamente autorizados pela entidade da administração central com tutela.

2 — Nos *Espaços Naturais* admite-se, sem prejuízo da legislação em vigor:

- a) Atividades que promovam a manutenção e valorização de sistemas biofísicos fundamentais, incluindo a atividade agrícola, quando se trate de zona terrestre;
- b) Implantação de infraestruturas, designadamente, de telecomunicações, de gás, de água, de esgotos, de energia elétrica e de produção e transporte de energias renováveis, bem como ciclovias, percursos pedestres e obras hidráulicas;
- c) Construção de edifícios de apoio a atividades ambientais e de apoio às atividades económicas aí exercidas, com uma área de construção máxima de 100 m² e com o máximo de 1 piso;
- d) Abertura de novas vias de comunicação e beneficiação das existentes;
- e) Instalações de vigilância, prevenção e apoio ao combate a incêndios florestais e edificações ligadas à proteção civil, com área de construção inferior a 100 m² e com o máximo de 1 piso;
- f) Edificações de apoio a atividades de recreio, de lazer e de desporto com área de construção inferior a 100 m² e com o máximo de 1 piso;
- g) A dragagem de canais, ou a construção de infraestruturas portuárias, bem como a realização de obras de manutenção ou melhoramento, no interior da área de jurisdição da Administração do Porto da Figueira da Foz.

3 — Complementarmente ao disposto no n.º 4 do Artigo 44.º, admitem-se obras de ampliação em preexistências, desde que não destruam os valores naturais em presença e que não envolvam um aumento de área de implantação superior a 10 % da área de implantação existente.

4 — Sem prejuízo da legislação em vigor, no espaço natural correspondente ao Sítio Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas (Rede Natura 2000), as intervenções admitidas ficam abrangidas pelas disposições do Plano Setorial da Rede Natura 2000, nomeadamente as orientações de gestão dele constantes.

SECÇÃO V

Espaços de Exploração de Recursos Geológicos

Artigo 66.º

Identificação

1 — Os *Espaços de Exploração de Recursos Geológicos* correspondem às áreas destinadas à exploração imediata ou potencial de recursos naturais geológicos.

2 — São subcategorias dos *Espaços de Exploração de Recursos Geológicos*:

- a) *Áreas de Exploração Consolidada* — correspondem a áreas onde ocorreu ou onde se desenvolve uma atividade produtiva significativa na extração de recursos geológicos;
- b) *Áreas de Exploração Potencial* — correspondem a áreas com potencial para a atividade de extração de recursos geológicos.

Artigo 67.º

Uso e Ocupação

1 — As *Áreas de Exploração Potencial* incidem sobre categorias de espaço delimitadas na Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do Solo.

2 — Quando for permitida a atividade de exploração nas *Áreas de Exploração Potencial*, aplicam-se as regras de uso e ocupação definidas nos números seguintes e demais legislação em vigor. Até lá, as regras de uso e ocupação a observar são as definidas no presente Regulamento para a respetiva categoria de espaço.

3 — Nos *Espaços de Exploração de Recursos Geológicos* não são permitidas ações que pela sua natureza ou dimensão, comprometam o aproveitamento e exploração dos recursos geológicos.

4 — Nos *Espaços de Exploração de Recursos Geológicos* admite-se a edificação necessária e indispensável para o funcionamento da atividade de exploração dos recursos minerais e/ou hidrogeológicos e para a instalação de estabelecimentos industriais que se prendam com a atividade transformadora relacionada com a atividade extrativa.

5 — Nas áreas envolventes às explorações em atividade não são permitidas novas edificações com fins habitacionais, em distâncias inferiores a 250 metros medidos a partir da bordadura da escavação.

6 — O licenciamento de novas explorações ou a renovação do licenciamento de explorações existentes ficam condicionados a um afastamento mínimo de 500 metros ao solo urbano, aos *Aglomerados*

Rurais, às *Áreas de Edificação Dispersa* e a nascentes, salvo em casos devidamente justificados em que esse afastamento poderá ser menor sem, no entanto, ser inferior a 250 metros.

Artigo 68.º

Recuperação ambiental e paisagística

1 — Finda a exploração, todas as áreas intervenionadas pela lavra e associadas à mesma devem ser devidamente recuperadas, em conformidade com o plano ambiental e de recuperação paisagística aprovado pela entidade competente, devendo considerar-se a vocação dominante dos solos adjacentes e ser efetuada a reposição/reconstituição e integração do local de acordo com a situação anteriormente existente e a paisagem envolvente.

2 — No caso de abandono das áreas de extração sem o devido cumprimento da recuperação ambiental e paisagística, as responsabilidades da segurança e recuperação do local são acometidas ao proprietário do terreno, havendo a obrigatoriedade de execução das medidas de segurança e de recuperação paisagística que venham a ser determinadas pelas entidades competentes.

3 — O encerramento e recuperação das áreas de extração determina a remoção da indústria anexa eventualmente instalada no local.

SECÇÃO VI

Espaços de atividades industriais

Artigo 69.º

Identificação

1 — Os *Espaços de Atividades Industriais* correspondem a áreas de atividade económica de dimensão relevante, compatíveis com o estatuto de Solo Rústico, entre as quais a atividade agropecuária.

2 — Nestes espaços são admitidos como usos complementares:

- a) Unidades de armazenagem;
- b) Comércio e serviços.

Artigo 70.º

Uso e ocupação

Nestes espaços, a edificação está sujeita às seguintes regras de uso e ocupação:

- a) Índice de utilização máximo: 0,80;
- b) Índice de impermeabilização máximo: 80 %;
- c) Altura da edificação máxima: 10 metros, exceto instalações técnicas devidamente justificadas;
- d) Os efluentes produzidos, provenientes da atividade industrial, devem ser alvo de tratamento prévio antes da sua descarga na rede pública ou meio recetor, por meio de soluções adequadas e em conformidade com a legislação em vigor;
- e) Implementação, sempre que possível, de cortina arbórea/arbustiva junto das estremas, tendo espessura e altura que minimize o impacto visual na envolvente.

SECÇÃO VII

Aglomerados Rurais

Artigo 71.º

Identificação

1 — Os *Aglomerados Rurais*, delimitados na Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do Solo, correspondem a formas tradicionais de povoamento rural que devem ser preservadas, integrando designadamente, áreas em tipologia nucleada ou linear que, pela sua génese ou dimensão, aconselham um crescimento em harmonia com a paisagem não urbana, e não justificam a sua classificação como solo urbano.

2 — Estas áreas correspondem a lugares ou espaços de ocupação edificada de pequena dimensão, com capacidade edificatória, cuja ocupação entre edifícios consolidados será feito por colmatação dos espaços intersticiais e adjacentes livres com vista à sua densificação, e de modo a preservar a sua identidade e a promover a sua valorização.

Artigo 72.º

Uso e ocupação

1 — Nestes espaços são permitidos usos e ocupações associados à atividade agrícola, agropecuária e silvícola, desde que compatíveis com a função habitacional, e ainda turismo, comércio e serviços, e equipamentos de utilização coletiva, devendo ser salvaguardados os valores paisagísticos e ambientais presentes e mantida a produção agrícola existente.

2 — É permitida a edificação destinada a:

- a) Habitação unifamiliar e bifamiliar, incluindo edifícios anexos;
- b) Comércio e serviços;
- c) Estabelecimentos industriais compatíveis com o uso habitacional;
- d) Oficinas e armazéns;
- e) Apoio às atividades agrícolas e florestais;
- f) Detenção caseira de espécies pecuárias;
- g) Instalações pecuárias de classe 3, desde que seja garantida:

g.1) A sua correta integração paisagística, nomeadamente através da criação de cortinas arbóreas;

g.2) A criação de sistemas de tratamento e gestão de resíduos e efluentes, desde a produção, recolha, armazenamento, encaminhamento, tratamento e destino final em conformidade com a legislação em vigor, e adotar boas práticas ambientais de modo a impedir a poluição dos solos e das águas.;

h) Empreendimentos turísticos nas seguintes tipologias: hotéis, pousadas, turismo no espaço rural e turismo de habitação;

i) Equipamentos de utilização coletiva, de animação turística e de recreio e lazer;

j) Edificações ligadas à proteção civil.

3 — Nos *Aglomerados Rurais* não são permitidas operações de loteamento.

4 — Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do presente artigo, consideram-se indústrias incompatíveis com o uso habitacional quando exista:

- a) Produção de ruídos, fumos, cheiros, efluentes ou resíduos que agravem as condições de salubridade;
- b) Perturbação das condições de trânsito e estacionamento, com origem na movimentação de cargas e descargas em regime permanente, prejudicando a via pública;
- c) Agravamento dos riscos de incêndio ou explosão;
- d) Dimensões/características arquitetónicas não conformes com a escala urbana e meio envolvente, cujas consequências diretas são a deformação da paisagem e a intrusão visual;
- e) A não observância de disposições que vierem a ser estabelecidas em regulamentos municipais.

Artigo 73.º

Regime de edificabilidade

1 — A edificação destinada a habitação nos *Aglomerados Rurais* fica condicionada ao cumprimento dos seguintes parâmetros:

- a) Área de construção $\leq 500 \text{ m}^2$, incluindo edifícios anexos no caso de edificação destinada a habitação;
- b) Número de pisos máximo:
 - b.1) Dois pisos acima da cota de soleira;
 - b.2) E um piso abaixo da cota de soleira.

2 — A edificação deverá seguir o alinhamento dominante no troço do arruamento em que se insere a construção, salvo em casos excecionais permitidos pela Câmara Municipal.

3 — Nas situações de colmatação ou de bandas de edifícios, deverá atender-se à imagem de conjunto e às condicionantes locais, delimitando volumetricamente a construção pelo alinhamento, profundidade e cêrceas dominantes.

4 — Para os restantes usos e ocupações identificados no n.º 2 do artigo anterior, a edificação está sujeita aos seguintes parâmetros:

	Edifício de apoio às atividades agrícolas e florestais	Detenção caseira de espécies pecuárias	Instalações pecuárias de classe 3	Estabelecimentos industriais, armazéns, comércio e serviços	Empreendimentos turísticos	Equipamentos de utilização coletiva, de animação turística e de recreio e lazer	Edificações ligadas à proteção civil
Dimensão mínima da parcela	-	-	-	-	-	-	-

	Edifício de apoio às atividades agrícolas e florestais	Detenção caseira de espécies pecuárias	Instalações pecuárias de classe 3	Estabelecimentos industriais, armazéns, comércio e serviços	Empreendimentos turísticos	Equipamentos de utilização coletiva, de animação turística e de recreio e lazer	Edificações ligadas à proteção civil
Altura máxima da edificação	4 metros	4 metros	7 metros	7 metros	9 metros	9 metros	9 metros
N.º de pisos máximo acima da cota de soleira)	1	1	1	1	3	2	2
Área de construção	-	-	-	≤ 850 m ²	-	-	-
Índice de utilização	≤ 0,30	≤ 0,20	≤ 0,30	-	≤ 0,70	≤ 0,50	≤ 0,50
Índice de impermeabilização	≤ 50 %	≤ 50 %	≤ 50 %	≤ 70 %	≤ 60 %	≤ 60 %	≤ 60 %

¹ Exceto em silos, depósitos de água e instalações especiais tecnicamente justificáveis.

SECÇÃO VIII

Áreas de Edificação Dispersa

Artigo 74.º

Identificação

As *Áreas de Edificação Dispersa* correspondem a áreas de desenvolvimento linear ao longo das vias, de uso misto, onde a habitação é o uso dominante e está presente com características de densidade e tipo de ocupação que justificam a sua delimitação, não apresentando, no entanto, outras funções urbanas prevalentes.

Artigo 75.º

Uso e ocupação

1 — Nestes espaços coexistem usos associados à atividade agrícola, agropecuária, silvícola, habitação, indústria, turismo e comércio, admitindo-se um regime de edificabilidade visando sobretudo a colmatção de vazios, numa lógica de contenção da edificação, devendo ser salvaguardados os valores paisagísticos e ambientais presentes e mantida a produção agrícola existente.

2 — É permitida a edificação destinada a:

- Habitação unifamiliar e bifamiliar, incluindo edifícios anexos;
- Comércio e serviços;
- Estabelecimentos industriais compatíveis com o uso habitacional;
- Oficinas e armazéns;
- Apoio às atividades agrícolas e florestais;
- Detenção caseira de espécies pecuárias;
- Instalações pecuárias de classe 3 desde que seja garantida:

g.1) A sua correta integração paisagística, nomeadamente através da criação de cortinas arbóreas;

g.2) A criação de sistemas de tratamento e gestão de resíduos e efluentes, desde a produção, recolha, armazenamento, encaminhamento, tratamento e destino final em conformidade com a legislação em vigor, e adotar boas práticas ambientais de modo a impedir a poluição dos solos e das águas;

h) Empreendimentos turísticos isolados nas seguintes tipologias: hotéis, pousadas, turismo no espaço rural e turismo de habitação;

i) Equipamentos de utilização coletiva, de animação turística e de recreio e lazer;

j) Edificações ligadas à proteção civil.

3 — Nestes espaços não são permitidas operações de loteamento.

4 — Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do presente artigo, consideram-se indústrias incompatíveis com o uso habitacional quando exista:

- Produção de ruídos, fumos, cheiros, efluentes ou resíduos que agravem as condições de salubridade;
- Perturbação das condições de trânsito e estacionamento, com origem na movimentação de cargas e descargas em regime permanente, prejudicando a via pública;
- Agravamento dos riscos de incêndio ou explosão;
- Dimensões/características arquitetónicas não conformes com a escala urbana e meio envolvente, cujas consequências diretas são a deformação da paisagem e a intrusão visual;
- A não observância de disposições que vierem a ser estabelecidas em regulamentos municipais.

Artigo 76.º

Regime de edificabilidade

1 — A edificação destinada a habitação nas *Áreas de Edificação Dispersa* fica condicionada ao cumprimento dos seguintes parâmetros:

- Área de construção ≤ 500 m², incluindo edifícios anexos no caso de edificação destinada a habitação;
- Número de pisos máximo:
 - Dois pisos acima da cota de soleira;
 - E um piso abaixo da cota de soleira.

2 — Para os usos e ocupações identificados nas alíneas b) a j) do n.º 2 do artigo anterior, a edificação está sujeita aos seguintes parâmetros:

	Edifício de apoio às atividades agrícolas e florestais	Detenção caseira de espécies pecuárias	Instalações pecuárias de classe 3	Estabelecimentos industriais, armazéns, comércio e serviços	Empreendimentos turísticos isolados	Equipamentos de utilização coletiva, de animação turística e de recreio e lazer	Edificações ligadas à proteção civil
Dimensão mínima da parcela	-	-	-	-	-	-	-
Altura máxima da edificação ¹	4 metros	4 metros	7 metros	7 metros	9 metros	9 metros	9 metros
N.º de pisos máximo (acima da cota de soleira)	1	1	1	1	3	2	2
Área de construção	-	-	-	≤ 850 m ²	-	-	-
Índice de utilização	≤ 0,30	≤ 0,20	≤ 0,30	-	≤ 0,60	≤ 0,40	≤ 0,40
Índice de impermeabilização	≤ 40 %	≤ 40 %	≤ 40 %	≤ 60 %	≤ 50 %	≤ 50 %	≤ 50 %

¹ Exceto em silos, depósitos de água e instalações especiais tecnicamente justificáveis.

SECÇÃO IX

Espaço Cultural

Artigo 77.º

Identificação

O *Espaço Cultural* delimitado na Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do Solo, corresponde aos edifícios e espaço envolvente no Cabo Mondego.

Artigo 78.º

Uso e ocupação

Neste espaço é admitida a reabilitação do edificado e do espaço exterior envolvente, com vista à instalação de atividades turísticas, de recreio e lazer, equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas, atividades de investigação e desenvolvimento, e espaços de utilização coletiva.

Artigo 79.º

Regime de edificabilidade

1 — Sem prejuízo da legislação em vigor e do disposto nos artigos 24.º a 31.º do presente regulamento, os edifícios existentes só poderão ser objeto de reabilitação com vista à sua reconversão de uso nos termos do disposto no artigo anterior.

2 — As intervenções nos espaços exteriores só poderão ter como objetivo a melhoria das condições de circulação automóvel, pedonal e ciclável, e a execução de espaços de recreio e lazer, e instalações de apoio, com o devido enquadramento natural e paisagístico.

SECÇÃO X

Espaço de Ocupação Turística

Artigo 80.º

Identificação

O *Espaço de Ocupação Turística*, delimitado na Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do Solo, corresponde a uma área de empreendimento turístico em solo rústico coincidente com o Parque de Campismo e Caravanismo na freguesia de S. Pedro.

Artigo 81.º

Regime de uso e ocupação

Os parâmetros de uso e ocupação neste espaço são:

- a) Índice de utilização ≤ 0.20 ;
- b) Índice de ocupação $\leq 20\%$;
- c) Número de pisos máximo, acima da cota de soleira: 2.

CAPÍTULO VI

Solo urbano

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 82.º

Identificação

O solo urbano, delimitado pelo perímetro urbano na Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do Solo, é constituído por áreas em que a maioria das parcelas e dos lotes se encontra edificada, e por áreas que visam a colmatação ou a expansão urbana, e destinam-se predominantemente a fins habitacionais, integrando ainda outras funções compatíveis com o meio urbano, como equipamentos de utilização coletiva, atividades económicas e turismo.

Artigo 83.º

Qualificação do Solo Urbano

O solo urbano é constituído pelas seguintes categorias e subcategorias de espaços, delimitadas na Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do Solo:

- a) Espaços centrais:
 - a.1) Espaços centrais de tipo I;
 - a.2) Espaços centrais de tipo II;
- b) Espaços habitacionais:
 - b.1) Espaços habitacionais de tipo I;
 - b.2) Espaços habitacionais de tipo II;
 - b.3) Espaços habitacionais de tipo III;

- c) Espaços urbanos de baixa densidade;
- d) Espaços de atividades económicas;
- e) Espaços de uso especial:

- e.1) Infraestrutura portuária;
 - e.2) Espaços turísticos;
 - e.3) Equipamentos de utilização coletiva e outras infraestruturas;
- f) Espaços verdes.

Artigo 84.º

Usos e ocupações interditas no solo urbano

No solo urbano é interdita a instalação de atividades destinadas a:

- a) Operações de gestão de resíduos e atividades relacionadas com os resíduos de construção e demolição;
- b) Instalações de produtos explosivos;
- c) Instalações pecuárias e similares;
- d) Instalações destinadas à exploração de recursos geológicos.

Artigo 85.º

Instalações pecuárias

1 — No solo urbano é interdita a ampliação de instalações pecuárias existentes sempre que se verifique que o seu funcionamento é incompatível com a envolvente.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que o funcionamento é incompatível quando exista:

- a) Dimensões/características arquitetónicas não conformes com a escala urbana e meio envolvente, cujas consequências diretas são a deformação da paisagem e a intrusão visual;
- b) A não observância das disposições legais vigentes.

3 — Quando permitida a ampliação, esta deve restringir-se às efetivas necessidades da exploração, a comprovar com plano de exploração.

Artigo 86.º

Comércio e Serviços

1 — Nas diferentes subcategorias de *Espaços Habitacionais* e nos *Espaços Urbanos de Baixa Densidade*, é permitida a instalação de conjuntos comerciais e estabelecimentos de comércio e/ou serviços, desde que sejam respeitados os seguintes parâmetros:

- a) Índice de utilização ≤ 0.80 ;
- b) Altura da edificação em conformidade com os edifícios envolventes;
- c) Apresentação de projeto de arranjo dos espaços exteriores de acesso público.

2 — Nas restantes categorias e subcategorias de solo urbano, a instalação de conjuntos comerciais e estabelecimentos de comércio e/ou serviços está sujeita ao regime de edificabilidade definido para cada categoria/subcategoria.

Artigo 87.º

Indústria e armazéns

1 — Sem prejuízo da legislação em vigor, os estabelecimentos industriais e os armazéns podem instalar-se em edifício isolado sem outro tipo de uso, desde que não sejam incompatíveis nos termos do disposto no n.º 3.

2 — Os estabelecimentos industriais ou os armazéns existentes, considerados incompatíveis com as áreas residenciais, deverão, em prazo acordado com a autarquia, ser transferidos para os *Espaços de Atividades Económicas*.

3 — Para efeitos do disposto nos números anteriores, consideram-se estabelecimentos industriais ou armazéns incompatíveis com a malha urbana quando exista:

- a) Produção de ruídos, fumos, cheiros, efluentes ou resíduos que agravem as condições de salubridade;
- b) Perturbação das condições de trânsito e estacionamento, com origem na movimentação de cargas e descargas em regime permanente, prejudicando a via pública;
- c) Agravamento dos riscos de incêndio ou explosão;
- d) Dimensões/características arquitetónicas não conformes com a escala urbana e meio envolvente, cujas consequências diretas são a deformação da paisagem e a intrusão visual;
- e) A não observância de disposições que vierem a ser estabelecidas em regulamentos municipais.

4 — Em situação de clara impossibilidade de transferência, as instalações deverão ser objeto de remodelação, num prazo máximo de 2 anos, para minimização das incompatibilidades referidas no n.º 3 do presente artigo.

5 — A instalação de estabelecimentos industriais e armazéns nas diferentes subcategorias de *Espaços Centrais* fica sujeita ao disposto nos artigos 89.º a 94.º do presente regulamento.

6 — Nas restantes categorias e subcategorias de solo urbano, e sem prejuízo da legislação em vigor, os estabelecimentos industriais e os armazéns ficam sujeitas aos seguintes parâmetros:

- a) Índice de utilização $\leq 0,50$;
- b) Índice de impermeabilização $\leq 70\%$;
- c) Altura da edificação máxima de 8 metros, exceto quando se tratarem de instalações técnicas devidamente justificadas;
- d) Tratamento de efluentes líquidos e gasosos em conformidade com a legislação em vigor;
- e) Obrigatoriedade de arranjos de espaços exteriores de áreas não impermeabilizadas;
- f) Número mínimo de lugares de estacionamento em conformidade com o disposto no Artigo 37.º;
- g) O abastecimento de água deverá ser feito sempre a partir da rede pública de distribuição.

Artigo 88.º

Empreendimentos turísticos

Nas diferentes categorias e subcategorias de solo urbano onde se admita o uso turístico, a edificação destinada a este fim deve cumprir, além dos parâmetros específicos de cada categoria ou subcategoria de solo, os seguintes critérios de inserção territorial, integração paisagística, qualidade urbanística e ambiental:

- a) Ocupação do solo com soluções arquitetónicas que promovam a concentração da edificação e das áreas impermeabilizadas;
- b) Soluções arquitetónicas e construtivas que assegurem a adequada inserção na morfologia do terreno;
- c) Soluções paisagísticas que valorizem o património natural e cultural do local e da envolvente.

SECÇÃO II

Usos e Ocupações no Solo Urbano

SUBSECÇÃO I

Espaços Centrais de Tipo I

Artigo 89.º

Identificação

1 — Os *Espaços Centrais de Tipo I* abrangem zonas significativas do ponto de vista do urbanismo e da arquitetura para a história dos respetivos aglomerados urbanos, contribuindo para a valorização da imagem urbana, pelo que devem ser protegidas e promovidas.

2 — Nestes espaços, qualquer intervenção deve observar os seguintes princípios:

- a) Preservar as fachadas principais do edifício com todos os seus elementos não dissonantes, sendo possível abrir novos vãos ou modificar os vãos existentes ao nível do piso térreo;
- b) Manter os elementos arquitetónicos e estruturais de valor patrimonial do edifício, designadamente abóbodas, arcarias, estruturas metálicas ou de madeira.

Artigo 90.º

Uso e ocupação

1 — Estes espaços destinam-se a uso habitacional, turístico, comercial, de serviços, e também a equipamentos de utilização coletiva e espaços verdes de utilização coletiva, públicos e privados.

2 — Estes espaços integram os núcleos antigos de Buarcos, Figueira da Foz e Tavadre, Maiorca, Quaias, Alhadassas, Santana e Paião.

3 — Além dos usos e ocupações interditas no Artigo 84.º, nestes espaços também é interdita a instalação industrial e a armazenagem, exceto quando esta seja compatível com os usos admitidos no n.º 1 do presente artigo.

4 — Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se instalações incompatíveis quando exista:

- a) Produção de ruídos, fumos, cheiros, efluentes ou resíduos que agravem as condições de salubridade;
- b) Perturbação das condições de trânsito e estacionamento, com origem na movimentação de cargas e descargas em regime permanente, prejudicando a via pública;
- c) Agravamento dos riscos de incêndio ou explosão;
- d) Dimensões/características arquitetónicas não conformes com a escala urbana;
- e) A não observância de disposições que vierem a ser estabelecidas em regulamentos municipais.

Artigo 91.º

Regime de edificabilidade

1 — As edificações existentes nestes espaços devem ser objeto de obras de conservação, sendo permitidas obras de alteração e de ampliação nos termos do disposto nas alíneas seguintes:

- a) As obras de alteração só são admitidas no interior de edifícios e suas frações, e desde que visem adequar e melhorar as condições do respetivo desempenho funcional;
- b) A ampliação deve respeitar a morfologia e a volumetria da zona envolvente, não podendo ultrapassar a moda da altura na frente edificada do lado do arruamento onde se integra o edifício no troço de rua entre duas transversais ou no troço de rua que apresente características morfológicas homogêneas;
- c) Profundidade da edificação:

c.1) Quando não existam edifícios confinantes: 15 metros, com exceção dos pisos térreo e em cave;

c.2) Quando existam edifícios confinantes: alinhamento pela fachada de tardo dos mesmos. Nos casos em que esta profundidade não permita assegurar as indispensáveis condições de segurança e salubridade, admite-se uma maior profundidade, desde que não exceda 15 metros, com exceção dos pisos térreo e em cave;

c.3) No caso dos empreendimentos turísticos, equipamentos de utilização coletiva e conjuntos comerciais, a profundidade máxima admissível será a estritamente necessária às exigências funcionais do edifício e que garante uma melhor integração morfológica, tipológica e ambiental na envolvente.

2 — Só são permitidas obras de demolição, totais ou parciais, nas seguintes situações:

- a) Quando sejam necessárias para a execução de plano de pormenor;
- b) Quando a edificação careça dos requisitos de segurança e salubridade indispensáveis ao fim a que se destina, e a respetiva beneficiação ou reparação seja técnica ou economicamente inviável;
- c) Quando a edificação ameace ruína ou ofereça perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, e não seja representativa da malha urbana envolvente.

3 — Nos casos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, a demolição só poderá ser permitida após realização de vistoria que vise o estado de conservação estrutural do edifício e qualidade arquitetónica do mesmo.

4 — Não é permitida a demolição parcial ou total de edifícios nos casos em que a construção a erigir não contribua para a valorização estética do conjunto em que venha a integrar-se.

5 — Em caso de nova edificação subsequente à demolição total ou parcial, deve respeitar-se o disposto no n.º 1 do presente artigo.

6 — No preenchimento dos vazios da malha urbana, a altura das edificações, as tipologias construtivas e os alinhamentos devem respeitar o disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do presente artigo, não sendo invocável a eventual existência de edifício(s) que exceda(m) a altura predominante do conjunto.

SUBSECÇÃO II

Espaços Centrais de Tipo II

Artigo 92.º

Identificação

1 — Os *Espaços Centrais de Tipo II* destinam-se a desempenhar funções de centralidade para o conjunto do aglomerado urbano, com concentração das funções residenciais, de atividades económicas e outros usos compatíveis com a utilização dominante.

2 — Estes espaços correspondem às zonas centrais da cidade de Figueira da Foz, de Buarcos, da Cova e Gala, e de Vila Verde.

Artigo 93.º

Uso e ocupação

1 — Nestes espaços deve garantir-se a preservação das características gerais da malha urbana e das tipologias de ocupação, promover a qualificação do espaço público, o reordenamento da circulação viária e o incremento de funções comerciais e de serviços, sem prejuízo da indispensável manutenção da função habitacional.

2 — Estes espaços destinam-se a habitação, atividades económicas, equipamentos e espaços verdes de utilização coletiva, públicos e privados, e usos turísticos, admitindo-se ainda estabelecimentos industriais e outras atividades compatíveis com o uso dominante.

3 — É permitida a ampliação de estabelecimentos industriais, visando a melhoria das condições ambientais, de higiene e segurança, assim

como a alteração de tipologia, desde que não sejam criadas situações de incompatibilidade de usos.

4 — Para efeitos do disposto nos números anteriores, consideram-se instalações incompatíveis quando exista:

- a) Produção de ruídos, fumos, cheiros, efluentes ou resíduos que agravem as condições de salubridade;
- b) Perturbação das condições de trânsito e estacionamento, com origem na movimentação de cargas e descargas em regime permanente, prejudicando a via pública;
- c) Agravamento dos riscos de incêndio ou explosão;
- d) Dimensões/características arquitetónicas não conformes com a escala urbana;
- e) A não observância de disposições que vierem a ser estabelecidas em regulamentos municipais.

Artigo 94.º

Regime de edificabilidade

1 — Às operações urbanísticas a realizar em parcelas com área igual ou superior a 2 000 m², ou em parcelas em que, independentemente da sua área, seja necessária a construção de arruamentos, aplicam-se os parâmetros para a operação de loteamento, designadamente os seguintes:

- a) Índice de utilização ≤ 1.00 ;
- b) Número de pisos máximo acima da cota de soleira: 4;
- c) Densidade habitacional ≤ 60 fogos/ha;
- d) Dimensionamento mínimo dos espaços verdes e de utilização coletiva, dos equipamentos de utilização coletiva, e das infraestruturas de estacionamento em conformidade com o disposto nos artigos 37.º e 111.º;
- e) Alinhamentos de acordo com o disposto no Artigo 35.º;
- f) cedências mínimas em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 111.º e 112.º;
- g) Infraestruturas obrigatoriamente ligadas à rede pública.

2 — Em parcelas com área inferior a 2 000 m², é permitida a edificação quando não comprometa a estruturação urbanística da zona, e desde que aquelas tenham frente para a via pública infraestruturada, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- a) A construção deve ser marginal à via pública, mantendo o alinhamento já definido pelas edificações existentes numa frente de 100 metros para cada lado da parcela, exceto em casos em que a Câmara Municipal entenda ser conveniente fixar outro;
- b) Profundidade da edificação:
 - b.1) Quando não existam edifícios confinantes: 15 metros, com exceção dos pisos térreo e em cave;
 - b.2) Quando existam edifícios confinantes: alinhamento pela fachada de tardo dos mesmos. Nos casos em que esta profundidade não permita assegurar as indispensáveis condições de segurança e salubridade, admite-se uma maior profundidade, desde que não exceda 15 metros, com exceção dos pisos térreo e em cave;
 - b.3) No caso dos empreendimentos turísticos, equipamentos de utilização coletiva e conjuntos comerciais, a profundidade máxima admissível será a estritamente necessária às exigências funcionais do edifício e que garante uma melhor integração morfológica, tipológica e ambiental na envolvente.

c) Altura da edificação:

- c.1) Em arruamentos com edificações existentes, não deve ultrapassar a moda da altura da frente edificada do lado do arruamento onde se integra a parcela no troço de rua entre duas transversais ou no troço do arruamento que apresente características morfológicas homogêneas;
- c.2) Em arruamentos em que não existam edificações ou em que não seja possível determinar o valor modal, não deve ultrapassar:

- i) 4 pisos acima da cota de soleira na cidade da Figueira da Foz;
- ii) 3 pisos acima da cota de soleira na Cova e Gala, em Buarcos e em Vila Verde.

3 — Em operações urbanísticas que sejam consideradas como de impacto relevante, e aos edifícios que determinem, em termos urbanísticos, impactos semelhantes a operação de loteamento, nos termos de regulamento municipal, aplicam-se os parâmetros estabelecidos no n.º 1 do presente artigo.

SUBSECÇÃO III Espaços Habitacionais

Artigo 95.º

Identificação

1 — Os *Espaços Habitacionais* correspondem a áreas onde predominam funções residenciais, podendo acolher outros usos desde que compatíveis com a utilização dominante.

2 — Os *Espaços Habitacionais* subdividem-se nas seguintes subcategorias:

- a) *Espaços Habitacionais de Tipo I*, que abrangem os espaços de maior centralidade urbana e de maior concentração edificada;
- b) *Espaços Habitacionais de Tipo II*, são aglomerados que, independentemente das funções que desempenham, integram, ou podem integrar, uma importante componente de alojamento turístico e/ou de residência secundária, e de concentração de funções turísticas e de serviços de apoio às atividades turísticas e de lazer, e correspondem aos aglomerados da Praia de Quiaios e Murtinheira, da Costa de Lavos, da Leirosa e da Praia da Tocha.
- c) *Espaços Habitacionais de Tipo III*, que correspondem a áreas dos restantes aglomerados que constituem a base da rede urbana municipal, com uma ocupação predominantemente habitacional em edifícios unifamiliares, e que se pretende que mantenham essa mesma tipologia de edificação, ou a outras áreas de dimensão significativa com características urbanas por via de alvará de loteamento em vigor.

Artigo 96.º

Uso e ocupação

1 — Nos *Espaços Habitacionais* são admitidos, como usos complementares da habitação, os seguintes usos e ocupações: atividades económicas, desde que seja garantida a sua compatibilidade com a função habitacional, equipamentos e espaços verdes de utilização coletiva, usos turísticos e recintos de espetáculos e divertimentos públicos.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se instalações incompatíveis quando exista:

- a) Produção de ruídos, fumos, cheiros, efluentes ou resíduos que agravem as condições de salubridade;
- b) Perturbação das condições de trânsito e estacionamento, com origem na movimentação de cargas e descargas em regime permanente, prejudicando a via pública;
- c) Agravamento dos riscos de incêndio ou explosão;
- d) dimensões/características arquitetónicas não conformes com a escala urbana;
- e) A não observância de disposições que vierem a ser estabelecidas em regulamentos municipais.

Artigo 97.º

Regime de Edificabilidade

1 — Às operações urbanísticas a realizar em parcelas com área igual ou superior a 2 500 m², ou em parcelas em que, independentemente da sua área, seja necessária a construção de arruamentos, aplicam-se os parâmetros para a operação de loteamento, designadamente os seguintes:

a) Índice de utilização:

- a.1) ≤ 0.80 nos *Espaços Habitacionais de Tipo I* e de *Tipo II*;
- a.2) ≤ 0.60 nos *Espaços Habitacionais de Tipo III*;

b) Número de pisos acima da cota de soleira:

- b.1) ≤ 4 nos *Espaços Habitacionais de Tipo I*;
- b.2) ≤ 3 nos *Espaços Habitacionais de Tipo II*;
- b.3) ≤ 2 nos *Espaços Habitacionais de Tipo III*;

c) Densidade habitacional:

- c.1) ≤ 50 fogos/ha nos *Espaços Habitacionais de Tipo I*;
- c.2) ≤ 40 fogos/ha nos *Espaços Habitacionais de Tipo II*;
- c.3) ≤ 30 fogos/ha nos *Espaços Habitacionais de Tipo III*;

- d) Dimensionamento mínimo dos espaços verdes e de utilização coletiva, dos equipamentos de utilização coletiva, e das infraestruturas de estacionamento em conformidade com o disposto nos artigos 37.º e 111.º;
- e) Alinhamentos de acordo com o disposto no Artigo 35.º;
- f) Cedências mínimas em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 111.º e 112.º;
- g) Infraestruturas obrigatoriamente ligadas à rede pública.

2 — Em parcelas com área inferior a 2 500 m², é permitida a edificação quando não comprometa a estruturação urbanística da zona, e desde que aquelas tenham frente para a via pública infraestruturada, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- a) A construção deve ser marginal à via pública, mantendo o alinhamento já definido pelas edificações existentes numa frente de 100 metros para cada lado da parcela, exceto em casos em que a Câmara Municipal entenda ser conveniente fixar outro;
- b) Profundidade da edificação:
 - b.1) Quando não existam edifícios confinantes: 15 metros, com exceção dos pisos térreo e em cave;

b.2) Quando existam edifícios confinantes: alinhamento pela fachada de tardoz dos mesmos. Nos casos em que esta profundidade não permita assegurar as indispensáveis condições de segurança e salubridade, admite-se uma maior profundidade, desde que não exceda 15 metros, com exceção dos pisos térreo e em cave;

b.3) No caso dos empreendimentos turísticos, equipamentos de utilização coletiva e conjuntos comerciais, a profundidade máxima admissível será a estritamente necessária às exigências funcionais do edifício e que garante uma melhor integração morfológica, tipológica e ambiental na envolvente.

c) Altura da edificação:

c.1) Em arruamentos com edificações existentes, não deve ultrapassar a moda da altura da frente edificada do lado do arruamento onde se integra a parcela no troço de rua entre duas transversais ou no troço do arruamento que apresente características morfológicas homogêneas;

c.2) Em arruamentos em que não existam edificações ou em que não seja possível determinar o valor modal, não deve ultrapassar:

- i) 4 pisos nos *Espaços Habitacionais de Tipo I*;
- ii) 3 pisos nos *Espaços Habitacionais de Tipo II*;
- iii) 2 pisos nos *Espaços Habitacionais de Tipo III*.

3 — Em operações urbanísticas que sejam consideradas como de impacto relevante, e aos edifícios que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a operação de loteamento, nos termos de regulamento municipal, aplicam-se os parâmetros estabelecidos no n.º 1 do presente artigo.

SUBSECÇÃO IV

Espaços Urbanos de Baixa Densidade

Artigo 98.º

Identificação

Os *Espaços Urbanos de Baixa Densidade* correspondem a áreas periurbanas parcialmente edificadas e urbanizadas, de baixa densidade populacional e reduzido nível de funções urbanas, destinando-se predominantemente a funções residenciais, em particular de habitações de tipologia unifamiliar e bifamiliar.

Artigo 99.º

Uso e ocupação

Estes espaços destinam-se preferencialmente ao uso habitacional, apenas nas tipologias unifamiliar ou bifamiliar, sendo admitidos, como usos complementares da habitação: atividades económicas, desde que seja garantida a sua compatibilidade com a função habitacional, equipamentos e espaços verdes de utilização coletiva, usos turísticos, armazéns, edificações de apoio às atividades agrícolas e florestais e edificações de apoio à atividade pecuária em regime de detenção caseira.

Artigo 100.º

Regime de Edificabilidade

1 — Às operações urbanísticas a realizar em parcelas com área igual ou superior a 3 000 m², ou em parcelas em que, independentemente da sua área, seja necessária a construção de arruamentos, aplicam-se os parâmetros para a operação de loteamento, designadamente os seguintes:

- a) Índice de utilização ≤ 0.30 ;
- b) Número de pisos acima da cota de soleira ≤ 2 ;
- c) Dimensionamento mínimo dos espaços verdes e de utilização coletiva, dos equipamentos de utilização coletiva, e das infraestruturas de estacionamento em conformidade com o disposto nos artigos 37.º e 111.º;
- d) Alinhamentos de acordo com o disposto no Artigo 35.º;
- e) Cedências mínimas em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 111.º e 112.º;
- f) Infraestruturas obrigatoriamente ligadas à rede pública;
- g) Densidade habitacional ≤ 20 fogos/ha.

2 — Em parcelas com área inferior a 3 000 m², a edificação deve respeitar os seguintes parâmetros:

- a) Índice de utilização ≤ 0.40 ;
 - b) Número de pisos acima da cota de soleira ≤ 2 ;
 - c) Profundidade da edificação:
- c.1) Quando não existam edifícios confinantes: 15 metros, com exceção dos pisos térreo e em cave;

c.2) Quando existam edifícios confinantes: alinhamento pela fachada de tardoz dos mesmos. Nos casos em que esta profundidade não permita assegurar as indispensáveis condições de segurança e salubridade, admite-se uma maior profundidade, desde que não exceda 15 metros, com exceção dos pisos térreo e em cave;

c.3) No caso dos empreendimentos turísticos, equipamentos de utilização coletiva e conjuntos comerciais, a profundidade máxima admissível será a estritamente necessária às exigências funcionais do edifício e que garante uma melhor integração morfológica, tipológica e ambiental na envolvente.

3 — Em operações urbanísticas que sejam consideradas como de impacto relevante, e aos edifícios que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a operação de loteamento, nos termos de regulamento municipal, aplicam-se os parâmetros estabelecidos no n.º 1 do presente artigo.

SECÇÃO III

Espaços de Atividades Económicas

Artigo 101.º

Identificação

Os Espaços de Atividades Económicas correspondem a espaços que se destinam preferencialmente ao acolhimento de atividades económicas com especiais necessidades de afetação e organização do espaço urbano.

Artigo 102.º

Uso e ocupação

1 — Nestes espaços é permitida a instalação de estabelecimentos industriais e empresariais, de acordo com a legislação em vigor.

2 — São também permitidos usos como equipamentos e espaços verdes de utilização coletiva e infraestruturas, armazenagem, logística, unidades de recolha, tratamento, eliminação, desmantelamento e valorização de resíduos, comércio e serviços.

3 — Nestes espaços não é permitido o uso habitacional, excluindo o preexistente, nem as instalações agropecuárias, admitindo-se apenas uma componente edificada de apoio ao pessoal de vigilância/segurança a englobar nas instalações referidas nos números anteriores.

Artigo 103.º

Regime de edificabilidade

1 — As operações urbanísticas a realizar no espaço de atividades económicas devem respeitar os seguintes parâmetros:

- a) Índice de utilização ≤ 1.50 ;
- b) Índice de impermeabilização $\leq 80\%$
- c) Altura da edificação ≤ 15 metros, podendo ser excedida nas situações devidamente justificadas por necessidades produtivas ou tecnológicas;
- d) Afastamentos aos limites da parcela/lote:
 - d.1) Afastamento frontal ≥ 10 metros;
 - d.2) Afastamentos laterais ≥ 5 metros;
- e) Obrigatoriedade de tratamento paisagístico das áreas não impermeabilizadas, sem prejuízo de se assegurar o acesso e a circulação de veículos de emergência.

2 — Os afastamentos referidos no número anterior não se aplicam no caso de portarias, estações de tratamento de águas residuais, reservatórios, ou outras instalações técnicas similares.

3 — As instalações de apoio ao pessoal de segurança/vigilância não podem ultrapassar os 100 m² de área de construção.

SECÇÃO IV

Espaços de Uso Especial

SUBSECÇÃO I

Infraestrutura Portuária

Artigo 104.º

Identificação

1 — O *Espaço de Uso Especial — Infraestrutura Portuária* compreende as atuais instalações portuárias, que abrangem o conjunto de infraestruturas marítimas e terrestres destinadas à carga, descarga, armazenagem, transbordo e transferência modal de carga, a granel ou sob as

suas diversas formas de acondicionamento, bem como espaços destinados a serviços complementares, designadamente atividades económicas.

2 — Integram-se neste espaço:

- a) O Setor Comercial;
- b) O Porto de Pesca Costeira;
- c) O Porto de Recreio;
- d) A Zona de Atividades Logísticas e Industriais da Morraceira;
- e) O Cabedelo.

Artigo 105.º

Uso e ocupação

1 — Neste espaço é permitida a ampliação das edificações existentes, bem como novas edificações destinadas a satisfazer as necessidades das atividades instaladas, admitindo-se usos complementares, designadamente atividades económicas, sujeitos a autorização prévia da entidade com tutela sobre este espaço.

2 — A área de construção da nova edificação, ou da ampliação de edificação existente, será a estritamente necessária às exigências funcionais das atividades instaladas ou a instalar, sujeita a autorização prévia da entidade com tutela sobre este espaço.

SUBSECÇÃO II

Espaços Turísticos

Artigo 106.º

Identificação

Os *Espaços Turísticos* correspondem aos parques de campismo existentes na cidade da Figueira da Foz e na Praia de Quiaios, integrados nos respetivos perímetros urbanos.

Artigo 107.º

Regime de uso e ocupação

Os parâmetros de uso e ocupação nestes espaços são:

- a) Índice de utilização ≤ 0.20 ;
- b) Índice de ocupação $\leq 20\%$;
- c) Número de pisos máximo acima da cota de soleira: 2.

SECÇÃO V

Espaços Verdes

Artigo 108.º

Identificação

Os *Espaços Verdes* são áreas integradas na estrutura urbana que, atendendo às suas características e valor natural, contribuem para a manutenção das funções ecológicas e para a melhoria da qualidade de vida das populações em ambiente urbano.

Artigo 109.º

Uso e ocupação

1 — Nos *Espaços Verdes* é interdita a instalação de:

- a) Atividades de operações de gestão de resíduos e atividades relacionadas com os resíduos de construção e demolição;
- b) Qualquer tipo de unidades industriais, agroindustriais ou pecuárias.

2 — Nos *Espaços Verdes* admite-se a edificação destinada a:

- a) Quiosques;
- b) Parques infantis;
- c) Equipamentos e infraestruturas de apoio ao recreio e lazer, incluindo equipamentos de caráter lúdico e desportivo que tenham como objetivo a valorização dessas áreas;
- d) Estabelecimentos de restauração e bebidas;
- e) Edificações de apoio à atividade agrícola, para recolha e armazenagem de máquinas e alfaías agrícolas, bem como de produtos resultantes da atividade agrícola.

3 — Nos *Espaços Verdes* é também admitida:

- a) A instalação de elementos escultóricos e/ou elementos relacionados com água, designadamente tanques, fontes, repuxos e outros;
- b) A construção de muros e percursos ou outros elementos que se revelem importantes para a utilização dos espaços coletivos em conforto e segurança;
- c) A abertura ou consolidação de vias de circulação automóvel para apoio às práticas agrícolas, percursos pedonais e cicláveis, desde que:

c.1) Os pavimentos para as vias de apoio agrícola e florestal sejam executados em material permeável;

c.2) Os pavimentos para os percursos pedonais e cicláveis sejam executados em material permeável ou semipermeável.

4 — Nos *Espaços Verdes* são permitidas obras de ampliação de edificações legalmente existentes, quando respeitem cumulativamente as seguintes disposições:

- a) Não haja alteração de uso;
- b) Não excedam o limite de 10 % da área de construção existente e devidamente licenciada;
- c) Não impliquem aumento de altura da edificação, nem do número de pisos existentes.

Artigo 110.º

Regime de edificabilidade

1 — As edificações destinadas aos usos e ocupações referidos no n.º 2 do artigo anterior devem ser desenvolvidas tendo em atenção as condições morfológicas, topográficas e ambientais que caracterizam a envolvente, de modo a salvaguardar a sua adequada integração paisagística.

2 — As edificações destinadas aos usos e ocupações referidos no n.º 2 do artigo anterior estão sujeitas aos seguintes parâmetros:

- a) Quiosques preferencialmente em estruturas de madeira, e sempre que possível amovíveis, com área de construção $\leq 25\text{ m}^2$;
- b) Equipamentos de apoio a atividades de recreio e lazer:

- b.1) Área de construção $\leq 300\text{ m}^2$;
- b.2) Número de pisos ≤ 1 ;
- b.3) Altura da edificação ≤ 5 metros;

- c) Estabelecimentos de restauração e bebidas:

- c.1) Área de construção $\leq 200\text{ m}^2$;
- c.2) Número de pisos ≤ 1 ;
- c.3) Altura da edificação ≤ 5 metros;

- d) Edificações de apoio à atividade agrícola:

- d.1) Área de construção $\leq 50\text{ m}^2$;
- d.2) Número de pisos ≤ 1 ;
- d.3) Altura da edificação ≤ 4 metros.

CAPÍTULO VII

Programação e execução do plano diretor municipal

SECÇÃO I

Planeamento e gestão

Artigo 111.º

Parâmetros de dimensionamento para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva

1 — Nas áreas objeto de operações de loteamento e reparcelamento, e de operações urbanísticas de impacto relevante ou impacto semelhante a loteamento, como tal definidas em regulamento municipal, devem ser previstas parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, dimensionadas de acordo com os seguintes parâmetros:

Tipologia	Espaços verdes de utilização coletiva	Equipamentos de utilização coletiva
Habituação unifamiliar	28 m ² /fogo	35 m ² /fogo
Habituação coletiva	28 m ² /120 m ² de área de construção	35 m ² /120 m ² de área de construção

Tipologia	Espaços verdes de utilização coletiva	Equipamentos de utilização coletiva
Comércio e Serviços	30 m ² /100 m ² de área de construção	25 m ² /100 m ² de área de construção
Indústria/armazéns	25 m ² /100 m ² de área de construção	10 m ² /100 m ² de área de construção
Estabelecimentos hoteleiros.....	30 m ² /120 m ² de área de construção	30 m ² /100 m ² de área de construção

2 — Nas áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva deve privilegiar-se a adoção de soluções que promovam a infiltração de águas pluviais, nomeadamente a modelação de terreno que facilite a infiltração e a utilização de materiais permeáveis nos passeios, calçadas, praças, ciclovias, parques de estacionamento, entre outros.

Artigo 112.º

Regime de cedências

1 — Nas operações de loteamento, de reparcelamento, e nas operações urbanísticas que, nos termos de regulamento municipal, sejam consideradas como de impacto relevante, e aos edifícios que determinem, em termos urbanísticos, impactos semelhantes a operação de loteamento, nos termos de regulamento municipal, os proprietários são obrigados a ceder ao município, a título gratuito, as áreas necessárias à construção e ao alargamento de vias de acesso, incluindo passeios e arruamentos, as áreas para estacionamento e outras infraestruturas e as áreas para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva.

2 — As áreas a ceder, conforme disposto no número anterior, são calculadas nos termos do disposto nos artigos 37.º e 111.º

3 — Mediante celebração de acordo de cooperação com a Câmara Municipal, admitem-se exceções ao número anterior, caso o empreendimento vise fins sociais ou outra finalidade de reconhecido interesse para o município.

4 — Para efeitos de cedência das áreas para espaços verdes públicos, só são considerados espaços cuja área contínua seja igual ou superior a 100 m² e apresentem uma configuração que permita a inscrição de uma circunferência com diâmetro igual ou superior a 10 metros.

5 — Excetuam-se do número anterior:

a) As áreas a ceder para espaços verdes que constituam complemento de espaços verdes adjacentes já existentes, com prévio acordo da Câmara Municipal;

b) Quando inseridos em soluções urbanísticas alternativas que contribuam como mais-valia para a qualidade do conjunto urbano e do espaço público, com prévio acordo da Câmara Municipal.

6 — Se a parcela a lotear já estiver servida pelas infraestruturas necessárias à operação de loteamento, ao reparcelamento, às edificações com impacto semelhante a um loteamento e às operações urbanísticas de impacto relevante, ou se estiver abrangida por plano de urbanização ou plano de pormenor eficaz, que disponha diferentemente sobre a localização de equipamento público na referida parcela, ou ainda se não se justificar, no todo ou em parte, essa localização, não há lugar a cedências para estes fins, ficando o proprietário obrigado a pagar à Câmara Municipal uma compensação em numerário ou espécie, de acordo com regulamento municipal.

SECÇÃO II

Execução e compensação

Artigo 113.º

Sistemas e Instrumentos de execução

1 — O Plano é executado nos termos da lei, designadamente através do sistema de compensação, do sistema de cooperação e do sistema de imposição administrativa.

2 — Para efeitos da execução do Plano, a Câmara Municipal poderá delimitar Unidades de Execução, que correspondam na totalidade, ou em parte, a Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, ou a outras áreas que se entendam necessárias e oportunas.

3 — As Unidades de Execução que a Câmara Municipal venha a delimitar devem assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso, uma justa repartição de encargos e benefícios e devem ainda integrar as áreas a afetar a espaços verdes ou equipamentos de utilização coletiva.

Artigo 114.º

Perequação compensatória de benefícios e encargos

1 — Os planos municipais de ordenamento do território que venham a ser elaborados devem prever mecanismos diretos ou indiretos de perequação, segundo os critérios definidos nos números seguintes.

2 — Os mecanismos de perequação compensatória visam assegurar a justa repartição de benefícios e encargos decorrentes da execução do Plano entre os proprietários abrangidos pelo mesmo.

3 — Os mecanismos da perequação compensatória devem ter em consideração os seguintes objetivos:

a) Redistribuição das mais-valias atribuídas pelo plano aos proprietários;

b) Obtenção, pelo município, de meios financeiros adicionais para a realização das infraestruturas urbanísticas e para o pagamento de indemnizações por expropriação;

c) Disponibilização de terrenos e edifícios ao município para a implementação, instalação ou renovação de infraestruturas, equipamentos e espaços verdes de utilização coletiva, bem como para compensação de particulares nas situações em que tal se revele necessário;

d) Estímulo de oferta de terrenos para urbanização e construção, evitando-se a retenção dos solos com fins especulativos.

4 — Os mecanismos de perequação compensatória definidos no presente Plano são aplicados nas seguintes situações:

a) No âmbito da execução da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão definida;

b) Em áreas a sujeitar a Plano de Pormenor ou Unidade de Execução, mesmo que não delimitadas no Plano como tal.

5 — Os mecanismos de perequação a aplicar para garantir o cumprimento do princípio da perequação compensatória dos benefícios e encargos resultantes do Plano são os definidos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, nomeadamente a edificabilidade média do Plano, a cedência média, ou a repartição dos custos de urbanização.

6 — A edificabilidade média do plano é determinada pelo quociente entre a área total de construção e a área da Unidade de Execução.

7 — A área de cedência média é determinada em função das áreas a destinar a equipamentos e espaços verdes de utilização coletiva, públicos, rede viária e estacionamento público e outras infraestruturas, resultante da aplicação dos parâmetros de dimensionamento constantes nos artigos 37.º e 111.º

8 — Os custos de urbanização correspondem a todos os custos previstos com infraestruturas urbanísticas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva em cada Unidade de Execução, e a sua repartição deve adotar isolada ou conjuntamente os critérios previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

SECÇÃO III

Unidades Operativas de Planeamento e Gestão

Artigo 115.º

Âmbito

1 — As Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG) demarcam espaços de intervenção onde se pretende desenvolver e con-

cretizar as propostas de organização espacial e definir com maior detalhe a sua ocupação.

2 — O Plano institui as seguintes UOPG, cuja delimitação é a constante da Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do Solo:

- a) *UOPG1* — empreendimento turístico da Lagoa da Vela;
- b) *UOPG2* — área industrial e empresarial de Regateiros/Marianas;
- c) *UOPG3* — área industrial e empresarial de Ferreira-a-Nova;
- d) *UOPG4* — área industrial e empresarial do Pinhal da Gandra;
- e) *UOPG5* — área industrial e empresarial de Cova da Serpe;
- f) *UOPG6* — área industrial e empresarial de Porto Carvalhal;
- g) *UOPG7* — área industrial e empresarial da EN109/Ferrugenta;
- h) *UOPG8* — área industrial e empresarial da Quinta dos Mesquitas;
- i) *UOPG9* — área industrial e empresarial de Vale de Murta;
- j) *UOPG10* — expansão do parque industrial e empresarial da Figueira da Foz;
- k) *UOPG11* — área industrial e empresarial de Alqueidão;
- l) *UOPG12* — área industrial e empresarial da envolvente à SO-PORCEL;
- m) *UOPG13* — área industrial e empresarial do nó sul do IC1/A17;
- n) *UOPG14* — área industrial e empresarial da EN109/Marinha das Ondas;
- o) *UOPG15* — área de reabilitação urbana (ARU) do Cabedelo.

3 — O disposto nos números anteriores não impede a Câmara Municipal de deliberar a elaboração de Planos Municipais de Ordenamento do Território ou Unidades de Execução para outras áreas do concelho.

4 — As UOPG podem ser ajustadas nos seus limites por razões de cadastro de propriedade, ou quando tal for justificado em sede de Plano de Pormenor.

5 — Até à entrada em vigor do instrumento de gestão territorial para a respetiva UOPG, a Câmara Municipal pode autorizar operações urbanísticas em parcelas aí localizadas, desde que estas se adequem aos objetivos e regulamentação definidos no Artigo 116.º, ou aos objetivos programáticos definidos no n.º 1 do Artigo 117.º ou do Artigo 118.º

6 — Nos casos referidos no n.º 5 do presente artigo, os parâmetros de uso e ocupação a aplicar são os da correspondente categoria ou subcategoria de solo delimitada na Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação, sem prejuízo de servidões administrativas e restrições de utilidade pública em vigor nessa área.

Artigo 116.º

Objetivos e regulamentação — UOPG1

1 — O ordenamento da *UOPG1* visa a instalação de um empreendimento turístico com o adequado enquadramento paisagístico e ambiental na envolvente, com especial enfoque na proximidade à Lagoa da Vela.

2 — A solução de ocupação do solo deve promover a concentração da edificação, incluindo as áreas impermeabilizadas. A área de concentração não deverá ser superior a 35 % da área total do espaço de ocupação turística. A restante área deve compreender as áreas de equipamentos, e os espaços verdes adequados, desempenhando também as funções de área de enquadramento.

3 — A área de espaços verdes, que serão de utilização comum, por unidade de alojamento, deve ser superior a 70 m², podendo incluir áreas integradas na estrutura ecológica.

4 — As soluções paisagísticas devem valorizar o património natural do local e da envolvente.

5 — A estrutura verde deve ser contínua e em articulação com a estrutura ecológica municipal.

6 — A densidade de ocupação bruta máxima permitida é de 60 camas/hectare para a área de concentração de edificação.

7 — A altura máxima das edificações é 7 metros, em 2 pisos acima da cota de soleira;

8 — Forma de execução: através da elaboração de plano de pormenor.

Artigo 117.º

Objetivos e regulamentação — UOPG2 a UOPG14

1 — O ordenamento das *UOPG2* a *UOPG14* segue os seguintes objetivos programáticos:

- a) Estabelecer as regras e orientações a que obedece a ocupação, uso e transformação do solo;
- b) Promover uma ocupação estruturada que garanta a instalação e/ou realocação de novas atividades económicas, suas funções complementares e respetivas infraestruturas adequadas às necessidades previstas;
- c) Estabelecer uma rede viária estruturada, o número de acessos necessários, um sistema de circulação e a criação de estacionamento adequados às atividades a instalar;
- d) Assegurar a proteção e integração paisagística da unidade;
- e) Programar a sua implementação de forma gradual e faseada.

2 — Os parâmetros de uso e ocupação de referência para a elaboração de plano de pormenor são:

- a) Índice de utilização ≤ 1.50 ;
- b) Índice de impermeabilização $\leq 80\%$;
- c) Altura da edificação ≤ 15 metros, podendo ser excedida nas situações devidamente justificadas por necessidades produtivas ou tecnológicas;
- d) Afastamentos aos limites da parcela/lote:
 - d.1) Afastamento frontal ≥ 10 metros;
 - d.2) Afastamentos laterais ≥ 5 metros;

e) Obrigatoriedade de tratamento paisagístico das áreas não impermeabilizadas, sem prejuízo de se assegurar o acesso e a circulação de veículos de emergência.

3 — No caso das *UOPG4*, *UOPG7*, *UOPG9*, *UOPG13* e *UOPG14*, deve ainda ser assegurada a sua cuidada integração com a envolvente, nomeadamente no que se refere à sua relação com os eixos viários da Rede Rodoviária Nacional IP3/A14, IC1/A17 e EN109.

4 — Forma de execução: através da elaboração de plano de pormenor.

Artigo 118.º

Objetivos e regulamentação — UOPG15

1 — O ordenamento da *UOPG15* visa os seguintes objetivos operativos:

- a) Libertar a zona mais sensível entre os molhes sul e sul interior, qualificando-a e destinando-a a usos públicos;
- b) Reforçar o cordão dunar, enquadrando-o na zona destinada a usos públicos e interditando a presença automóvel;
- c) Promover o “*Cluster do Mar*”, com destaque para a atividade do surf;
- d) Promover uma nova oferta turística em contexto de excelência, nomeadamente um hotel e um parque de bungalows;
- e) Integrar e qualificar edifícios existentes;
- f) Qualificar a acessibilidade local, rodoviária e por modos suaves.

2 — Forma de execução: através de operação de reabilitação urbana.

3 — As condicionantes estabelecidas nos artigos 24.º a 29.º são excecionadas na área abrangida por esta UOPG, não prejudicando o programa definido no n.º 1 do presente artigo.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 119.º

Monitorização do Plano

1 — O Plano será objeto de monitorização e avaliação, cujos resultados permitirão apreciar o desenvolvimento dos objetivos propostos, e que consiste em:

- a) Recolha de informação relativa à atuação dos órgãos e serviços municipais;

b) Recolha e atualização da informação relativa à dinâmica urbana;

c) Apreciação de quaisquer ações, públicas ou privadas, cujo impacto no quadro de objetivos definidos pelo presente plano, sejam consideradas relevantes pela Câmara Municipal;

d) Elaboração do balanço anual das ações previstas no presente Plano;

e) Proposta das medidas necessárias à execução, bem como de eventuais revisões ou alterações.

2 — Com base nos indicadores recolhidos, o município da Figueira da Foz deverá elaborar um Relatório de Estado de Ordenamento do Território (REOT) com uma periodicidade anual, que informe sobre o grau de execução do Plano, o cumprimento dos seus objetivos e a sua aderência à evolução dos sistemas territoriais.

Artigo 120.º

Alteração à legislação

Quando a legislação em vigor mencionada no presente Regulamento for alterada, as remissões para ela expressas consideram-se automaticamente transferidas para a nova legislação, ou deixarão de ter efeito caso se trate de revogação.

Artigo 121.º

Omissões

A qualquer situação não prevista nas presentes disposições regulamentares aplica-se a demais legislação em vigor.

Artigo 122.º

Disposições Revogatórias

O presente Plano revoga:

a) O Plano de Urbanização da Figueira da Foz, publicado pela Portaria n.º 519/95, de 31 de maio, e subseqüentes alterações;

b) O Plano de Urbanização das Praias de Quiaios e Murtinheira, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/97, de 5 de abril;

c) O Plano de Urbanização do Paião, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 138/97, de 21 de agosto;

d) O Plano de Pormenor da Zona do Matadouro, publicado pela Declaração do *Diário da República* n.º 239, de 15 de outubro de 1996, e subseqüente alteração;

e) O Plano de Pormenor da UZ2 (antigos terrenos da Cimpor), publicado pela Declaração n.º 304/2000, de 19 setembro, e subseqüente alteração;

f) O Plano de Pormenor do Vale de Sampaio, publicado pela Declaração n.º 16/2001, de 9 de janeiro, e subseqüente alteração;

g) O Plano de Pormenor da zona do Galante, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2006, de 15 de maio;

h) O Plano de Pormenor do Bairro Novo, publicado pela Deliberação n.º 441/2008, de 19 de fevereiro, e subseqüente retificação.

Artigo 123.º

Revisão

O presente Plano deve ser revisto no prazo máximo de 10 anos.

Artigo 124.º

Entrada em vigor

O Plano entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO

Valores patrimoniais

A. Património classificado

1 — Bens imóveis classificados:

Design. — Planta	Código Nacional de sítio CNS	N.º de Imóvel — <i>In Patrimonium</i>	Designação	Classificação	Freguesia	Área (m²)	
M1	-	1	PELOURINHO DA FIGUEIRA DA FOZ	MONUMENTO NACIONAL	Buarcos e São Julião	15,6	
M2	SEM NÚMERO	170	MONUMENTOS DA SERRA DE BRENHA	MONUMENTO NACIONAL	Quiaios	804,2	
M3	SEM NÚMERO	173				Dólmen dos Covões das Cavadas	201,1
M4	4761	159				Dólmen do Feital	804,2
M5	4719	171				Dólmen da Capela de Santo Amaro	201,1
M6	4756	164				Dólmen de Santo Amaro da Serra	804,2
M7	SEM NÚMERO	168				Dólmen da Mama do Furo	201,1
M8	4271	16				Dólmen da Estrumeira	804,2
M9	4639	162				Dolmen das Carniçosas 2	201,1
M10	5175	108				Dólmen da Cabecinha	201,1
M11	4764	70				Dólmen do Facho	804,3
						Dólmen da Cabecinha Grande	
M12	-	27	TEATRO DA TRINDADE	MONUMENTO DE INTERESSE PÚBLICO	Buarcos e São Julião	253,8	
M13	-	22	IGREJA MATRIZ DE SÃO JULIÃO	MONUMENTO DE INTERESSE PÚBLICO	Buarcos e São Julião	879,7	
M14	-	25	IGREJA DO CONVENTO DE SANTO ANTÓNIO	IMÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO	Buarcos e São Julião	235,4	
M15	-	20	FORTE DE SANTA CATARINA	IMÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO	Buarcos e São Julião	563,6	
M16	-	7	CRUZEIRO DE PEDRA	IMÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO	Buarcos e São Julião	82,8	
M17	-	6	CASA DO PAÇO	IMÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO	Buarcos e São Julião	1.838,40	
M18	-	19	CAPELA DE SANTA CATARINA	IMÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO	Buarcos e São Julião	44	
M19	-	12	CAPELA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	IMÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO	Buarcos e São Julião	158,7	
M20	-	4	GRANDE HOTEL E PISCINAS	IMÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO	Buarcos e São Julião	4.723,00	
M21	-	23	EDIFÍCIO DOS CTT DA FIGUEIRA DA FOZ	MONUMENTO DE INTERESSE PÚBLICO	Buarcos e São Julião	1.164,90	
M22	-	28	IGREJA DE S. PEDRO DE BUARCOS	MONUMENTO DE INTERESSE PÚBLICO	Buarcos e São Julião	617,6	
M23	-	10	PELOURINHO DE REDONDOS	IMÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO	Buarcos e São Julião	3,1	
M24	-	8	PELOURINHO DE BUARCOS	IMÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO	Buarcos e São Julião	3,1	
M25	-	21	IGREJA DA MISERICÓRDIA DE BUARCOS, INCLUINDO TODO O SEU RECHEIO	IMÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO	Buarcos e São Julião	355,4	
M26	-	13	FORTALEZA DE BUARCOS	IMÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO	Buarcos e São Julião	1.141,90	
M27	-	11	FORTIM DOS PALHEIROS	IMÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO	Buarcos e São Julião	104,7	
M28	-	3	CASA DA QUINTA OU PAÇOS DA BAÍA	MONUMENTO DE INTERESSE PÚBLICO	Maiorca	655	
M29	-	14	PAÇO DE MAIORCA	IMÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO	Maiorca	958,7	
M30	-	18	MÓSTEIRO DE SANTA MARIA DE CEIÇA (OU SEIÇA)	IMÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO	Paião	3.106,90	
M31	-	5	CAPELA DE NOSSA SENHORA DE CEIÇA	IMÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO	Paião	192,6	
M32	-	17	IGREJA DA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO PAROQUIAL DE LAVOS	MONUMENTO DE INTERESSE PÚBLICO	Lavos	551,9	
M33	118	15	CASTRO DE SANTA OLAIA	IMÓVEL DE INTERESSE PÚBLICO	Ferreira-a-Nova	1.257,90	
M34	-	45	PAÇO DE TAVAREDE OU SOLAR DE TAVAREDE	IMÓVEL DE INTERESSE MUNICIPAL	Tavarede	707,3	
M35	-	51	EDIFÍCIO DA ASSEMBLEIA FIGUEIRENSE	IMÓVEL DE INTERESSE MUNICIPAL	Buarcos e São Julião	995,3	
M36	-	55	COLISEU FIGUEIRENSE	IMÓVEL DE INTERESSE MUNICIPAL	Buarcos e São Julião	2.917,10	
M37	-	59	QUINTA DAS OLAIAS	IMÓVEL DE INTERESSE MUNICIPAL	Buarcos e São Julião	8.858,00	
M38	-	54	MERCADO MUNICIPAL ENG.º SILVA	IMÓVEL DE INTERESSE MUNICIPAL	Buarcos e São Julião	4.724,00	
M39	-	56	EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO	IMÓVEL DE INTERESSE MUNICIPAL	Buarcos e São Julião	1.111,70	
M40	-	52	EDIFÍCIO DA ALFÂNDEGA	IMÓVEL DE INTERESSE MUNICIPAL	Buarcos e São Julião	300,4	

Design. — Planta	Código Nacional de sítio CNS	N.º de Imóvel — <i>In Patrimonium</i>	Designação	Classificação	Freguesia	Área (m ²)
M41	-	43	CAPELA DE NOSSA SENHORA DA ENCARNAÇÃO	IMÓVEL DE INTERESSE MUNICIPAL	Buarcos e São Julião	233,1
M42	-	50	CENTRO DE DIVERSÕES	IMÓVEL DE INTERESSE MUNICIPAL	Buarcos e São Julião	796
M43	-	49	CASINO OCEANO	IMÓVEL DE INTERESSE MUNICIPAL	Buarcos e São Julião	441,6
M44	-	42	TORRE DE REDONDOS	IMÓVEL DE INTERESSE MUNICIPAL	Buarcos e São Julião	25,1
M45	-	64	CASA RURAL DA RUA DO EMIGRANTE	MONUMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL	Ferreira-a-Nova	45,9
M46	-	63	COMPLEXO MOLINOLÓGICO DE MOINHOS DA GÂNDARA	IMÓVEL DE INTERESSE MUNICIPAL	Moínhos da Gândara	177
M47	-	44	FAROL DO CABO MONDEGO	IMÓVEL DE INTERESSE MUNICIPAL	Quiaios	22,1
M48	-	53	TORRE DO RELÓGIO	IMÓVEL DE INTERESSE MUNICIPAL	Buarcos e São Julião	9,8
M49	-	57	CASA DA RENDA	IMÓVEL DE INTERESSE MUNICIPAL	Alhadadas	451,2
M50	-	46	PALÁCIO CONSELHEIRO BRANCO	IMÓVEL DE INTERESSE MUNICIPAL	Maiorca	441,1
M51	-	58	IGREJA PAROQUIAL DE BRENHA	IMÓVEL DE INTERESSE MUNICIPAL	Alhadadas	308,4
M52	-	48	IGREJA PAROQUIAL DE QUIAIOS	IMÓVEL DE INTERESSE MUNICIPAL	Quiaios	293,8
M53	-	47	PONTE DA CERCA SOBRE O RIO CEIÇA	IMÓVEL DE INTERESSE MUNICIPAL	Paião	14,8
M54	-	24	EDIFÍCIO DA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS DA FIGUEIRA DA FOZ	MONUMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL	Buarcos e São Julião	390,2
M55	-	26	MOÍNHOS DE MARÉ DAS DOZE PEDRAS	MONUMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL	Alqueidão	249,9
M56	-	69	DÓLMEN DAS CARNIÇOSAS I — MONUMENTO DA SERRA DE BRENHA	MONUMENTO NACIONAL	Alhadadas	804,2

2 — Bens imóveis em vias de classificação:

M57	-	60	CONJUNTO ARQUITETÓNICO DA ESPLANADA SILVA GUIMARÃES	EM VIAS DE CLASSIFICAÇÃO (CIM)	Buarcos e São Julião	742,3
-----	---	----	---	--------------------------------	----------------------	-------

3 — Património natural classificado:

Design Planta	N.º de Imóvel <i>In Patrimonium</i>	Designação	Classificação	Localização	Tipologia	Freguesia
N1	319	Freixo	Árvores de interesse público	Largo de Santo António	Árvore	Buarcos e S. Julião
N2	326	Plátano	Árvores de interesse público	Quinta da Fôja	Árvore	Ferreira-a-Nova
N3	327	Geomonumento	Monumento Natural do Cabo Mondego	Cabo Mondego	Geomonumento	Buarcos e S. Julião/Quiaios

B. Património referenciado

1 — Imóveis, Conjuntos de Imóveis e Elementos Singulares com Valor Patrimonial:

a) Imóveis (Im):

N_Planta	Designação	Localização	Tipologia	Freguesia
Im1	CAPELA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	RUA DE COIMBRA	ARQUITETURA RELIGIOSA	ALHADADAS
Im2	FONTE DO RAMILO	RUA DA FIGUEIRA DA FOZ	FONTES E CHAFARIZES	ALHADADAS
Im3	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA FIGUEIRA DA FOZ/RUA DO CARVALHAL	ARQUITETURA OITOCENTISTA	ALHADADAS
Im4	EDIFÍCIO DO NÚCLEO ANTIGO DO CARVALHAL III	RUA DO CASARÃO	ARQUITETURA CIVIL	ALHADADAS
Im5	EDIFÍCIO DO NÚCLEO ANTIGO DO CARVALHAL II	TRAVESSA DO CASARÃO	ARQUITETURA CIVIL	ALHADADAS

N_Planta	Designação	Localização	Tipologia	Freguesia
Im6	EDIFÍCIO DO NÚCLEO ANTIGO DO CARVALHAL I	TRAVESSA DO CASARÃO	ARQUITETURA CIVIL	ALHADAS
Im7	CAPELA DE NOSSA SENHORA DAS DORES	RUA NOSSA SENHORA DAS DORES	ARQUITETURA RELIGIOSA	ALHADAS
Im8	CAPELA DE SÃO SIMÃO	RUA DE SÃO SIMÃO	ARQUITETURA RELIGIOSA	ALHADAS
Im9	APEADEIRO DE MAIORCA	RUA DA FIGUEIRA DA FOZ	ESTAÇÕES E APEADEIROS	ALHADAS
Im10	LAVADOURO	RUA DA FONTE VELHA	ARQUITETURA CIVIL	ALHADAS
Im11	LAVADOURO	RUA DA FIGUEIRA DA FOZ	ARQUITETURA CIVIL	ALHADAS
Im12	IGREJA PAROQUIAL DE ALHADAS	LARGO DA IGREJA	ARQUITETURA RELIGIOSA	ALHADAS
Im13	CAPELA DO SENHOR DO SOCORRO	RUA DO SENHOR DO SOCORRO	ARQUITETURA RELIGIOSA	ALHADAS
Im14	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA 30 DE JUNHO, 41 A 43	ARQUITETURA CIVIL	ALHADAS
Im15	ADEGA DO PROFESSOR RUI MARTINS	RUA 30 DE JUNHO, 38	ARQUITETURA CIVIL	ALHADAS
Im16	FONTE DE SÃO JOÃO	RUA MÁRIO AUGUSTO	FONTES E CHAFARIZES	ALHADAS
Im17	APEADEIRO DE ALHADAS BRENHA	RUA DO JARDIM ESCOLA	ESTAÇÕES E APEADEIROS	ALHADAS
Im18	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA MÁRIO AUGUSTO, S/N (JUNTO À FONTE DE S.JOÃO)	ARQUITETURA OITOCENTISTA	ALHADAS
Im19	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA MÁRIO AUGUSTO, 10-12	ARQUITETURA OITOCENTISTA	ALHADAS
Im20	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA MÁRIO AUGUSTO, S/N	ARQUITETURA OITOCENTISTA	ALHADAS
Im21	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO JARDIM ESCOLA, S/N	ARQUITETURA OITOCENTISTA	ALHADAS
Im22	MOINHO DE VENTO	RUA DO ATENEU, 67	ARQUITETURA CIVIL	ALHADAS
Im23	VILA IDALINA	RUA DO JARDIM ESCOLA	ARQUITETURA OITOCENTISTA	ALHADAS
Im24	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA CAL	ARQUITETURA CIVIL	ALHADAS
Im25	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA MÁRIO AUGUSTO	ARQUITETURA CIVIL	ALHADAS
Im26	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	GAVETO DA RUA DO JARDIM ESCOLA COM O BECO DA AZINHAGA	ARQUITETURA OITOCENTISTA	ALHADAS
Im27	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA MÁRIO AUGUSTO, S/N, ALHADAS	ARQUITETURA OITOCENTISTA	ALHADAS
Im28	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA MÁRIO AUGUSTO, N.º 7	ARQUITETURA MODERNISTA	ALHADAS
Im29	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO JARDIM ESCOLA, N.º 28	ARQUITETURA OITOCENTISTA	ALHADAS
Im30	PRIMEIRA SEDE DA FILARMÓNICA	RUA MÁRIO AUGUSTO, 30	ARQUITETURA CIVIL	ALHADAS
Im31	MOINHO DE VENTO	RUA DO ATENEU, 59	ARQUITETURA CIVIL	ALHADAS
Im32	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO ATENEU, 18	ARQUITETURA OITOCENTISTA	ALHADAS
Im33	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO ATENEU, 16	ARQUITETURA OITOCENTISTA	ALHADAS
Im34	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO DA IGREJA (BRENHA), S/N	ARQUITETURA MODERNISTA	ALHADAS
Im35	EDIFÍCIO DO ATENEU ALHADENSE	RUA DO ATENEU	ARQUITETURA CIVIL	ALHADAS
Im36	JARDIM ESCOLA JOÃO DE DEUS	RUA DO JARDIM ESCOLA, 30	ARQUITETURA CIVIL	ALHADAS
Im37	CASA DO PINTOR MÁRIO AUGUSTO	RUA MÁRIO AUGUSTO, 13	ARQUITETURA CIVIL	ALHADAS
Im38	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO DA IGREJA	ARTE NOVA	ALHADAS
Im39	CASA DO LATOEIRO	RUA MÁRIO AUGUSTO	ARQUITETURA CIVIL	ALHADAS
Im40	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO ATENEU	ARQUITETURA MODERNA	ALHADAS
Im41	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO ATENEU	ARQUITETURA MODERNA	ALHADAS
Im42	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	GAVETO DA RUA DO ATENEU, COM A RUA DO OLHO DE SACO	ARQUITETURA OITOCENTISTA	ALHADAS
Im43	EDIFÍCIO DA “BOA-UNIÃO”	GAVETO DA RUA GASAR DE CARVALHO, N.º 3 COM A RUA MÁRIO ANTUNES	ARQUITETURA MODERNISTA	ALHADAS
Im44	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO ATENEU, 33	ARQUITETURA OITOCENTISTA	ALHADAS
Im45	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO DA IGREJA (BRENHA), S/N	ARQUITETURA MODERNISTA	ALHADAS
Im46	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO ATENEU COM A RUA GASPARA DE CARVALHO, N.º 1A	ARQUITETURA CIVIL	ALHADAS
Im47	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DE OLHO DE SACO, N.º 2	ARQUITETURA OITOCENTISTA	ALHADAS
Im48	VIVENDA DEOLINDA	RUA GASPAR DE CARVALHO, 11	ARQUITETURA OITOCENTISTA	ALHADAS
Im49	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA GASPAR DE CARVALHO, N.º 8	ARQUITETURA OITOCENTISTA	ALHADAS
Im50	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA OLHO DE SACO, N.º 4	ARQUITETURA OITOCENTISTA	ALHADAS
Im51	ESCOLA PRIMÁRIA	RUA 18 DE JUNHO DE 1634	ARQUITETURA CIVIL	ALHADAS
Im52	TORRE (MIRANTE)	RUA DO ATENEU	ARQUITETURA CIVIL	ALHADAS

N_Planta	Designação	Localização	Tipologia	Freguesia
Im53	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO (ARTE DECO)	RUA GASPAR DE CARVALHO N.º 25	ARQUITETURA MODERNISTA	ALHADAS
Im54	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA GASPAR DE CARVALHO, N.º 22	ARQUITETURA MODERNISTA	ALHADAS
Im55	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA GASPAR DE CARVALHO, N.º 35	ARQUITETURA OITOCENTISTA	ALHADAS
Im56	ANTIGA CAPELA DE SÃO SEBASTIÃO	RUA DE SÃO TEOTÓNIO	ARQUITETURA RELIGIOSA	ALHADAS
Im57	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA GASPAR DE CARVALHO, S/N	ARQUITETURA OITOCENTISTA	ALHADAS
Im58	LAVADOURO	RUA DO OLHO DE SACO	ARQUITETURA CIVIL	ALHADAS
Im59	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA GASPAR DE CARVALHO, N.º 32	ARQUITETURA MODERNISTA	ALHADAS
Im60	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA GASPAR DE CARVALHO, S/N	ARQUITETURA OITOCENTISTA	ALHADAS
Im61	LAVADOURO	RUA DA FONTE NOVA (ALHADAS DE CIMA)	ARQUITETURA CIVIL	ALHADAS
Im62	LAVADOURO	GAVETO DA RUA GASPAR DE CARVALHO COM A RUA DO LAVADOURO(ALHADAS DE BAIXO)	ARQUITETURA CIVIL	ALHADAS
Im63	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DR. MANUEL GASPAR DE LEMOS S/N ALHADAS	ARQUITETURA TRADICIONAL	ALHADAS
Im64	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DR. MANUEL GASPAR DE LEMOS, N.º 15 ALHADAS	ARQUITETURA TRADICIONAL	ALHADAS
Im65	CAPELA NOSSA SENHORA DA GUADALUPE	LARGO DA CAPELA	ARQUITETURA RELIGIOSA	ALHADAS
Im66	CAPELA DE SANTO AMARO	LARGO DA CAPELA	ARQUITETURA RELIGIOSA	ALHADAS
Im67	ESTAÇÃO DA COSTEIRA	RUA DA ESTAÇÃO	ESTAÇÕES E APEADEIROS	ALHADAS
Im68	FONTE DA ROCA	RUA DA FONTE DA ROCA	FONTES E CHAFARIZES	ALHADAS
Im69	CAPELA DE NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA	RUA PRINCIPAL	ARQUITETURA RELIGIOSA	ALHADAS
Im70	CAPELA DO NEGROTE	RUA PRINCIPAL	ARQUITETURA RELIGIOSA	ALQUEIDÃO
Im71	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA JOSÉ DA SILVA GOMES, N.º 37	ARQUITETURA OITOCENTISTA	ALQUEIDÃO
Im72	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	GAVETO DA RUA MANUEL PINTO, COM A RUA JOSÉ DA SILVA GOMES, (ALQUEIDÃO)	ARQUITETURA OITOCENTISTA	ALQUEIDÃO
Im73	CHAMINÉ	RUA PROFESSOR CASIMIRO DE OLIVEIRA	PATRIMÓNIO INDUSTRIAL	ALQUEIDÃO
Im74	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA PRINCIPAL, (BARRA, ALQUEIDÃO), N.º 185-187	ARQUITETURA MODERNISTA	ALQUEIDÃO
Im75	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA MANUEL PINTO (FARMACÊUTICO)	ARQUITETURA MODERNA	ALQUEIDÃO
Im76	ARMAZÉM	RUA DA FILARMÓNICA (ALQUEIDÃO)	ARQUITETURA TRADICIONAL	ALQUEIDÃO
Im77	LAVADOURO	RUA PROFESSOR CASIMIRO DE OLIVEIRA	FONTES E CHAFARIZES	ALQUEIDÃO
Im78	CAPELA DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO	RUA PROFESSOR CASIMIRO DE OLIVEIRA	ARQUITETURA RELIGIOSA	ALQUEIDÃO
Im79	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	GAVETO DA RUA PRINCIPAL, COM A RUA PROFESSOR CASIMIRO DE OLIVEIRA(ALQUEIDÃO)	ARQUITETURA MODERNISTA	ALQUEIDÃO
Im80	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA PROFESSOR CASIMIRO DE OLIVEIRA	ARQUITETURA TRADICIONAL	ALQUEIDÃO
Im81	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA 30 DE MARÇO, S/N	ARQUITETURA MODERNA	ALQUEIDÃO
Im82	ESCOLA PRIMÁRIA	RUA 30 DE MARÇO, N.º 37	ARQUITETURA CIVIL	ALQUEIDÃO
Im83	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA 30 DE MARÇO (ALQUEIDÃO)	ARQUITETURA TRADICIONAL	ALQUEIDÃO
Im84	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA 30 DE MARÇO, N.º 27	ARQUITETURA MODERNISTA	ALQUEIDÃO
Im85	IGREJA PAROQUIAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE	RUA PADRE JOÃO ANTUNES DE CARVALHO	ARQUITETURA RELIGIOSA	ALQUEIDÃO
Im86	ESCOLA	RUA PADRE JOÃO ANTUNES DE CARVALHO, (ALQUEIDÃO)	ARQUITETURA CIVIL	ALQUEIDÃO
Im87	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA PADRE JOÃO ANTUNES DE CARVALHO	ARQUITETURA OITOCENTISTA	ALQUEIDÃO
Im88	IGREJA VELHA	LARGO DO CAPITÃO ARGEL DE MELO	ARQUITETURA RELIGIOSA	ALQUEIDÃO
Im89	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA ALBINO PEREIRA DOS SANTOS, N.º 73 (ALQUEIDÃO)	ARQUITETURA TRADICIONAL	ALQUEIDÃO
Im90	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA ALBINO PEREIRA DOS SANTOS, (ALQUEIDÃO)	ARQUITETURA TRADICIONAL	ALQUEIDÃO
Im91	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA FONTE VELHA (ALQUEIDÃO), N.º 2	ARQUITETURA TRADICIONAL	ALQUEIDÃO
Im92	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA ALBINO PEREIRA DOS SANTOS, N.º 72 (ALQUEIDÃO)	ARQUITETURA MODERNA	ALQUEIDÃO
Im93	LAVADOURO	TRAVESSA DA FONTE VELHA	ARQUITETURA CIVIL	ALQUEIDÃO
Im94	IGREJA DE SANTIAGO	ALQUEIDÃO	ARQUITETURA RELIGIOSA	ALQUEIDÃO
Im95	CASA AGRÍCOLA	RUA PRINCIPAL (BARRA)	ARQUITETURA OITOCENTISTA	ALQUEIDÃO
Im96	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA IGREJA	ARQUITETURA TRADICIONAL	BOM SUCESSO
Im97	CASA FLORESTAL	LAGOA DAS BRAÇAS, NA MATA NACIONAL DAS DUNAS DE QUIAIOS	ARQUITETURA CIVIL	BOM SUCESSO

N_Planta	Designação	Localização	Tipologia	Freguesia
Im98	CASA FLORESTAL	MORROS, NA MATA NACIONAL DAS DUNAS DE QUIAIOS	ARQUITETURA CIVIL	BOM SUCESSO
Im99	CASA FLORESTAL	LIMITE NORTE DO CONCELHO, JUNTO À VIA PRINCIPAL DA MATA NACIONAL DAS DUNAS DE QUIAIOS	ARQUITETURA CIVIL	BOM SUCESSO
Im100	IGREJA PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	RUA DA IGREJA	ARQUITETURA RELIGIOSA	BOM SUCESSO
Im101	ESCOLA PRIMÁRIA DE PEDROS	RUA DOS ALMOCRAVES	ARQUITETURA CIVIL	BOM SUCESSO
Im102	EQUIPAMENTO SOCIAL — E.R.P.I. E CENTRO DE DIA (ROVISCO PAIS)	RUA DO PREVENTÓRIO	ARQUITETURA CIVIL	BOM SUCESSO
Im103	GARAGEM	RUA DO PINHAL	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im104	ARMAZÉM DA CP II	AVENIDA ENGENHEIRO FERNANDO MUÑOZ DE OLIVEIRA	PATRIMÓNIO INDUSTRIAL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im105	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	AVENIDA SARAIVA DE CARVALHO, N.º 70-72	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im106	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	AVENIDA SARAIVA DE CARVALHO, N.º 60/62	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im107	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	AVENIDA SARAIVA DE CARVALHO, N.º 38-40 /RUA MANUEL FERNANDES THOMAS	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im108	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	AVENIDA SARAIVA DE CARVALHO, N.º 102 A 108	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im109	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA AFONSO DE ALBUQUERQUE, N.º 1F	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im110	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DE MANUEL FERNANDES THOMAZ/TRAVESSA DA RUA MANUEL FERNANDES THOMAZ	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im111	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DE MANUEL FERNANDES THOMAZ	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im112	ESTAÇÃO DE CAMINHO DE FERRO DA FIGUEIRA DA FOZ	LARGO DA ESTAÇÃO	ARQUITETURA CIVIL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im113	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA MANUEL FERNANDES THOMAZ, N.º 1	ARQUITETURA SETECENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im114	ARMAZÉM DA CP	ESTRADA DE COIMBRA	PATRIMÓNIO INDUSTRIAL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im115	QUIOSQUE DO JARDIM MUNICIPAL	PASSEIO INFANTE DOM HENRIQUE (JARDIM MUNICIPAL)	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im116	ARMAZÉM MUNICIPAL (ESTAÇÃO DA CP)	ESTRADA DE COIMBRA	PATRIMÓNIO INDUSTRIAL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im117	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA REPÚBLICA, N.º 6-8	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im118	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA REPÚBLICA, N.º 10-12-14	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im119	ANTIGO ARMAZÉM DA CP	ESTRADA DE COIMBRA	ARQUITETURA CIVIL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im120	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA REPÚBLICA, N.º 34-36-38-40-42	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im121	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA REPÚBLICA, N.º 92/94	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im122	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA VASCO DA GAMA	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im123	BALNEÁRIOS DO JARDIM MUNICIPAL	PASSEIO INFANTE DOM HENRIQUE (JARDIM MUNICIPAL)	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im124	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA REPÚBLICA, N.º 206-210	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im125	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA BARTOLOMEU DIAS, N.º 11-13	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im126	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	PRAÇA 8 DE MAIO, N.º 1 A 12, E RUA DA REPÚBLICA, N.º 270-282	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im127	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA REPÚBLICA, N.º 262-264-266	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im128	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA LIBERDADE, N.º 3	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im129	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO PROFESSOR ANTÓNIO VITOR GUERRA, N.º 1-2	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im130	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO PAÇO, N.º 8-10	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im131	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOUTOR LUÍS GARRIDO, N.º 19-21	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im132	PANIFICAÇÃO (PROJECTO DO ARQUITETO ISAÍAS CARDOSO)	RUA DOUTOR LUÍS GARRIDO, N.º 11-13	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im133	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA POETA ACÁCIO ANTUNES/RUA RAYMUNDO ESTEVES, N.º 2	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im134	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO PROFESSOR ANTÓNIO VITOR GUERRA, N.º 8-9	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im135	ARMAZÉM DE VINHO I	RUA DOUTOR DUARTE SILVA, N.º 9-11-13	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im136	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA BARTOLOMEU DIAS, N.º 12	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im137	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOUTOR LUÍS GARRIDO, N.º 25-27	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im138	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO PAÇO, N.º S/N	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im139	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO PROFESSOR ANTÓNIO VITOR GUERRA, N.º 10-12	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im140	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DAS LAMAS, N.º 14	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO

N_Planta	Designação	Localização	Tipologia	Freguesia
Im141	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO PAÇO, N.º 24	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im142	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	ESTRADA DE COIMBRA, N.º 10-12-14-16	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im143	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO PROFESSOR ANTÓNIO VITOR GUERRA, N.º 13-14	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im144	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO PAÇO, N.º 28-30	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im145	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO PROFESSOR ANTÓNIO VITOR GUERRA, N.º 15-16	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im146	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO LUIZ DE CAMÕES, N.º 7	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im147	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOUTOR LUÍS GARRIDO, N.º 4-8	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im148	ARMAZÉM DE VINHO II	RUA DOUTOR DUARTE SILVA, S/N	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im149	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOUTOR LUÍS GARRIDO, N.º 12-14	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im150	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO PAÇO, N.º 32	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im151	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOUTOR LUÍS GARRIDO, N.º 30-32	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im152	GARAGEM	RUA DOUTOR LUÍS GARRIDO, N.º 16-20	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im153	ARMAZÉM	RUA DOUTOR LUÍS GARRIDO, N.º 34-36	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im154	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO PAÇO, N.º 11	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im155	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOUTOR LUÍS GARRIDO, N.º 24-26	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im156	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA TRÁS DA ALFANDEGA, S/N	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im157	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO/COMÉRCIO	RUA DOUTOR FRANCISCO ANTÓNIO DINIZ, N.º 35-45	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im158	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DAS LAMAS, N.º 24-26-28	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im159	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO LUIZ DE CAMÕES, N.º 9	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im160	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO MATO, N.º 4	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im161	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA BARTOLOMEU DIAS, N.º 20	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im162	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO LUÍS DE CAMÕES, 17 A 20	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im163	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO PAÇO, N.º 42	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im164	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA AFONSO DE ALBUQUERQUE, N.º 25-27	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im165	IGREJA EVANGÉLICA FIGUEIRENSE	RUA 10 DE AGOSTO, N.º 42-44/ RUA DAS LAMAS	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im166	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO PAÇO, S/N	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im167	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOUTOR DUARTE SILVA, N.º 21-23-25	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im168	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA BARTOLOMEU DIAS, N.º 24-26-28	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im169	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO PAÇO, N.º 50	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im170	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA VASCO DA GAMA, N.º 48	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im171	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOUTOR FRANCISCO ANTÓNIO DINIZ, N.º 75	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im172	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO/COMÉRCIO	RUA DOUTOR JOSÉ JARDIM, N.º 79-81/RUA DA ALFÂNDEGA N.º 15	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im173	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO PAÇO, N.º 52	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im174	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA VASCO DA GAMA, N.º 41-45	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im175	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA AFONSO DE ALBUQUERQUE, N.º 29	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im176	ARMAZÉM DE VINHO II	RUA DOUTOR DUARTE SILVA, S/N	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im177	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO PAÇO, N.º 29	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im178	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO/COMÉRCIO	RUA DOUTOR FRANCISCO ANTÓNIO DINIZ, N.º 36 E 40	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im179	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO PAÇO, N.º 66	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im180	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA VASCO DA GAMA, N.º 54-56-58	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im181	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO PAÇO, N.º 68-70	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im182	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO PAÇO, N.º 31-33-37	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im183	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA AFONSO DE ALBUQUERQUE, N.º 33-35	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im184	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DAS ROSAS, N.º 81	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im185	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DAS ROSAS, N.º 65	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im186	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO PAÇO, N.º 72-78	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im187	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOS CRAVOS, N.º 43	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im188	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA VASCO DA GAMA, N.º 61/ TRAVESSA DO MOURIM	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im189	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA BARTOLOMEU DIAS, N.º 38	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im190	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DAS ROSAS, N.º 27-31	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO

N_Planta	Designação	Localização	Tipologia	Freguesia
Im191	EDIFÍCIO HABITACIONAL	RUA AFONSO DE ALBUQUERQUE, N.º 22-24-26	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im192	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	TRAVESSA DO MORIM, N.º S/N	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im193	HOTEL IBIS	RUA DA LIBERDADE, N.º 20	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im194	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DAS ROSAS, N.º 3 E 5	ARQUITETURA TRADICIONAL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im195	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOUTOR JOSÉ JARDIM N.38-42/RUA DOUTOR JOAQUIM JARDIM N.º 3-9	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im196	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOUTOR JOSÉ JARDIM, N.º 8-10	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im197	ANTIGO QUARTEL DOS BOMBEIROS	LARGO DE SÃO JULIÃO	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im198	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DAS ROSAS, N.º 72	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im199	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOUTOR JOSÉ JARDIM, S/N	ARQUITETURA SETECENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im200	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	PRAÇA 8 DE MAIO, N.º 41-43/LADEIRA DO MONTE	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im201	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DAS ROSAS, N.º 42-44-46	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im202	EDIFÍCIO DO TRIBUNAL	PASSEIO INFANTE DOM HENRIQUE	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im203	ARMAZENS — COOPERATIVA AGRICOLA E OFICINAS	RUA DUARTE SILVA, N.º 30, TRAVESSA DO MORIM, N.º 4-6	PATRIMÓNIO INDUSTRIAL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im204	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DAS ROSAS, N.º 62	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im205	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DAS ROSAS, N.º 6	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im206	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	PRAÇA 8 DE MAIO, N.º 19-20	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im207	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	TRAVESSA DO MORIM, N.º 18	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im208	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	TRAVESSA DO MORIM, N.º 24	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im209	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA CÂNDIDO REIS, N. 51-55	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im210	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA CÂNDIDO DOS REIS, N.º 19/21	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im211	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA CÂNDIDO DOS REIS, N.º 9	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im212	GARAGEM	RUA MIGUEL BOMBARDA, N. 9	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im213	ANTIGA FÁBRICA DE DESCASQUE DE ARROZ	RUA BARTOLOMEU DIAS, N.º 45-47-49-51-53-55	PATRIMÓNIO INDUSTRIAL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im214	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	PRAÇA 8 DE MAIO, N.º 38-39	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im215	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA 10 DE AGOSTO, N.º 66-68-70-72-74	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im216	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA BERNARDO LOPES, N.º 65/67	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im217	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOUTOR DUARTE SILVA, N.º 40	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im218	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO MATO, N.º 40	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im219	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA VASCO DA GAMA, N.º 53	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im220	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA BARTOLOMEU DIAS, N.º 48	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im221	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO DE SÃO JULIÃO, N.º 50	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im222	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA 31 JULHO, N.º 13	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im223	HOTEL ALIANÇA	RUA MIGUEL BOMBARDA, N.º 12	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im224	EDIFÍCIO DO ANTIGO MATADOURO	RUA DO MATADOURO, N.º 22	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im225	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DR. SANTOS ROCHA, N.º 17	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im226	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO PADRE ARMÊNIO MARQUES N.º 11/ RUA FRESCA	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im227	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, N.º 25-26	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im228	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	PRAÇA 8 DE MAIO, N.º 33-35	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im229	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DR. SANTOS ROCHA	ARQUITETURA SETECENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im230	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOS CRAVOS, N.º 17	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im231	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DAS CANAS, N.º 23	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im232	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO DE SÃO JULIÃO, N.º 47	ARQUITETURA TRADICIONAL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im233	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DAS CANAS, N.º 21	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im234	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DAS CANAS, N.º 19	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im235	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DAS CANAS, N.º 15-17	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im236	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DAS CANAS, N.º 1	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im237	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DAS CANAS, N. 13	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im238	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO MATO, N.º 44	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im239	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOS FERREIROS, N.º 2	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO

N_Planta	Designação	Localização	Tipologia	Freguesia
Im240	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO DE SÃO JULIÃO, N.º 12	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im241	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA BOA-VISTA, N.º 13	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im242	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	PRAÇA 8 DE MAIO, N.º 28-29-30-31	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im243	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DR. SANTOS ROCHA	ARQUITETURA SETECENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im244	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOUTOR DUARTE SILVA, N.º 44	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im245	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA 10 DE AGOSTO, N.º 78	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im246	ARMAZÉM	RUA DE COIMBRA, N.º 16-20	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im247	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DR. SANTOS ROCHA, N.º 34-36	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im248	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA BOA-VISTA, N.º 12-14	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im249	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DAS CANAS, N.º 26	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im250	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO DE SÃO JULIÃO, S/N	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im251	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO DE SÃO JULIÃO, N.º 13,14,15	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im252	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA VASCO DA GAMA, N.º 76-78-80	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im253	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA BOAVISTA, N.º 16	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im254	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO MATO, N.º 41	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im255	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA CARIDADE, N.º 1	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im256	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DAS CANAS, N.º 4	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im257	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DR. SANTOS ROCHA, N.º 40-42	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im258	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA BERNARDO LOPES, N.85-89	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im259	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOS BOMBEIROS VOULUNTÁRIOS, N.º 7/9/11	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im260	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO MATO, N.º 54	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im261	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA CARIDADE, N. 6	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im262	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DR. SANTOS ROCHA, N.º 46	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im263	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO PADRE ARMÊNIO MARQUES, N.º 18-19	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im264	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA PRAIA DA FONTE, N.º 12	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im265	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA 10 DE AGOSTO, N.º 84-86	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im266	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA VASCO DA GAMA, N.º 86	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im267	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA FRESCA, N. 23-31	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im268	CASA DAS OLAIAS	TRAVESSA DO CIRCO, N.º 14	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im269	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA VASCO DA GAMA, N.º 88	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im270	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO/COMÉRCIO	RUA DOUTOR CALADO, N.º 21	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im271	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, N.º 19-21-23	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im272	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DR. SANTOS ROCHA, N.º 37	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im273	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO DE SÃO JULIÃO, N.º 20-21	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im274	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA BOA-VISTA, N.º 30	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im275	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA BOA-VISTA, N.º 29	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im276	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	TRAVESSA DO CIRCO, N.º 16-18	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im277	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOUTOR SANTOS ROCHA, N. 39-41	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im278	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA AUGUSTO VEIGA, N.º 16	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im279	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, N.º 25-29	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im280	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOS FERREIROS, N.º 29-31	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im281	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA AUGUSTO VEIGA, N.º 4	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im282	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA CARIDADE, N.º 9	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im283	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOUTOR CALADO, N.º 4 E 6	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im284	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA VASCO DA GAMA, N.º 96	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im285	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA FONTE, N. 23-31	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im286	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOUTOR CALADO, N.º 36-38	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im287	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO (ATUAL CAT)	TRAVESSA DO CIRCO, N.º 7-9/R. DR CALADO/ R. MAESTRO DAVID SOUSA	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im288	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO MATO, N.º 70-72	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO

N_Planta	Designação	Localização	Tipologia	Freguesia
Im289	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO/COMÉRCIO	RUA DOUTOR CALADO/RUA MIGUEL BOMBARDA, N.º 36	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im290	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOS FERREIROS, N.º 39	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im291	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO PADRE ARMÊNIO MARQUES, N.º 24	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im292	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA CALOUSTE GULBENKIAN, N.º 4 A 20	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im293	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO DE SÃO JULIÃO, N.º 25	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im294	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, N.º 24A-26	ARQUITETURA SETECENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im295	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA MIGUEL BOMBARDA	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im296	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA SILVA E SOUSA, N. 13-15	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im297	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA VASCO DA GAMA, N.º 75/77	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im298	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LADEIRA DA LOMBA, N. 10	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im299	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, N.º 37-39-41	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im300	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LADEIRA DA LOMBA, N. 12	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im301	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DR. SANTOS ROCHA, N.º 72	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im302	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	TRAVESSA DO MATO, N.º 13	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im303	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA AFONSO DE ALBUQUERQUE, N. 85-87	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im304	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DE FERREIROS, N.º 45	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im305	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DR. SANTOS ROCHA, N.º 55	ARQUITETURA SETECENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im306	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA SILVA E SOUSA, N.º 25	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im307	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO PADRE ARMÊNIO MARQUES, N.º 26	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im308	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA LIBERDADE, N.º 82 A 86	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im309	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA MIGUEL BOMBARDA, N.º 27	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im310	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DR. SANTOS ROCHA, N.º 74	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im311	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, N.º 43	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im312	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, N.º 28	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im313	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO DE SÃO JULIÃO, N.º 28	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im314	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA SILVA E SOUSA, N.º 10-12-14	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im315	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA SILVA E SOUSA, N.º 16	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im316	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	TRAVESSA DO MATO, N.º 10	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im317	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DR. SANTOS ROCHA, N.º 63-69	ARQUITETURA SETECENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im318	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	TRAVESSA DO MATO, N.º 24	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im319	HOTEL UNIVERSAL	RUA MIGUEL BOMBARDA, N. 52-56/ RUA MAESTRO DAVID SOUSA N. 98-100	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im320	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA MAESTRO DAVID SOUSA, N.º 75	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im321	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, N.º 49-51	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im322	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA MAESTRO DAVID SOUSA, N.º 63	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im323	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA VASCO DA GAMA, N.º 114-116	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im324	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA JOSÉ DA SILVA FONSECA, N.º 28	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im325	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO DO MATO, N.º 5	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im326	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	TRAVESSA DO MATO, N.º 48	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im327	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA MAESTRO DAVID DE SOUSA 14	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im328	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, N.º 53/55/57	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im329	CHAFARIZ DA LAPA, SÉC. XIX (1890)	RUA DA LAPA	FONTES E CHAFARIZES	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im330	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA MAESTRO DAVID SOUSA, N.º 78-84	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im331	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	TRAVESSA DOS BANHOS, N.º 4	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im332	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA MAESTRO DAVID SOUSA, N.º 38	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im333	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA FONTE, N.º 44	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im334	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	TRAVESSA DOS BANHOS, N.º 8	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im335	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA MAESTRO DAVID SOUSA/ SEGUNDA TRAVESSA DE SÃO LOURENÇO	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im336	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA MAESTRO DAVID SOUSA/ SEGUNDA TRAVESSA DE SÃO LOURENÇO	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO

N_Planta	Designação	Localização	Tipologia	Freguesia
Im337	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA CLEMÊNCIA, N.º 5	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im338	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA FERNADES COELHO, N.º 10	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im339	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DAS MERCÊS, N. 6-8	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im340	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO/COMÉRCIO	RUA DA FONTE, N. 63-65	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im341	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA MAURICIO PINTO, N.º 53	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im342	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	TRAVESSA DOS BANHOS, N.º 12	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im343	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA FONTE, N.º 67	ARQUITETURA TRADICIONAL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im344	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA JORGE GALAMBA MARQUES, N. 8	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im345	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA FERNADES COELHO, N.º 14	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im346	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA CLEMÊNCIA, N.º 14	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im347	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DAS MERCÊS, N. 15	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im348	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DR. SANTOS ROCHA	ARQUITETURA SETECENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im349	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	TRAVESSA DOS BANHOS, N.º 16	ARQUITETURA TRADICIONAL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im350	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA LAPA, N.º 1A	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im351	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA CLEMÊNCIA, N.º 19/21	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im352	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA CLEMÊNCIA, N.º 16	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im353	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DR. SANTOS ROCHA, N.º 94-96	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im354	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	TRAVESSA DOS BANHOS, N.º 17	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im355	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, N.º 58	ARQUITETURA SETECENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im356	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DE SÃO JOÃO DO VALE, N.º 10	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im357	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DE SÃO LOURENÇO, N.º 25	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im358	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA AFONSO DE ALBUQUERQUE, N. 99	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im359	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA FONTE, N.º 77-83	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im360	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA PROVIDÊNCIA, N.º 6	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im361	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA AFONSO DE ALBUQUERQUE, N. 103	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im362	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA FONTE, N. 85-89	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im363	CHAFARIZ DO VALE, SÉC. XIX	LARGO S. JOÃO DO VALE	FONTES E CHAFARIZES	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im364	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA VASCO DA GAMA, N. 122ª — 122B	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im365	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA MAURÍCIO PINTO, N.º 24	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im366	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA PROVIDÊNCIA, N.º 30-32	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im367	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA AFONSO DE ALBUQUERQUE, N. 105	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im368	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA JOSÉ DA SILVA FONSECA, N. 28	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im369	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DE SÃO LOURENÇO N.º 20/ 19 TRAVESSA DE SÃO LOURENÇO	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im370	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA MIGUEL BOMBARDA, N. 57	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im371	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DE SÃO JOÃO DO VALE, N.º 20	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im372	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DE SANTA CATARINA, N.º 16	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im373	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA CLEMÊNCIA, N.º 24	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im374	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA FONTE, N.º 97	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im375	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DE SÃO JOÃO DO VALE, N.º 22	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im376	EDIFÍCIO DE SERVIÇOS	RUA VASCO DA GAMA, N.º 124	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im377	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA FERNADES COELHO, N.º 19	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im378	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA FONTE, N.º 99 E 101	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im379	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DR. SANTOS ROCHA, N.º 110	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im380	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA 10 DE AGOSTO, N.º 113	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im381	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA FONTE, N. 103-105	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im382	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DE SÃO JOÃO DO VALE, N.º 24-26	ARQUITETURA SETECENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im383	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA FÉ, N.º 58	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im384	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA CLEMÊNCIA, N.º 37	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im385	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA FERNADES COELHO, N.º 21	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im386	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DAS MERCÊS, N.º 20	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO

N_Planta	Designação	Localização	Tipologia	Freguesia
Im387	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA FONTE, N.º 109	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im388	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA LIBERDADE, N.º 89 A 95	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im389	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DAS MERCÊS, N.º 35-37	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im390	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA PROVIDÊNCIA, N.º 35	ARQUITETURA SETECENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im391	ANTIGO QUARTEL DA GUARDA FISCAL (EDIFÍCIO PRINCIPAL)	RUA AFONSO DE ALBUQUERQUE	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im392	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA VASCO DA GAMA, N. 126-128/PRAÇA DR FRANCISCO LOPES GUIMARÃES	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im393	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA FONTE, N. 78	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im394	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA FERNADES COELHO, N.º 25-31	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im395	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO/COMÉRCIO	RUA DA CLEMÊNCIA, N.º 43	ARQUITETURA SETECENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im396	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DAS MERCÊS, N.º 28-30	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im397	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DAS MERCÊS, N.º 43	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im398	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DR. SANTOS ROCHA, N.º 115-117-121	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im399	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO HOSPITAL, S/N	ARQUITETURA TRADICIONAL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im400	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA FONTE, N. 90-96	ARQUITETURA TRADICIONAL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im401	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA FONTE, N.º 117	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im402	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, N.º 93-95	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im403	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOUTOR ANTÓNIO LOPES GUIMARÃES, N.º 1	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im404	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA 10 DE AGOSTO, N.º 119	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im405	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DR. SANTOS ROCHA, N.º 125	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im406	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA 10 DE AGOSTO, S/N	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im407	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA FONTE, N. 98	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im408	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO HOSPITAL, N.º 55	ARQUITETURA SETECENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im409	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA LAPA, N.º 7	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im410	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOUTOR ANTÓNIO LOPES GUIMARÃES, N.º 6	ARQUITETURA TRADICIONAL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im411	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DR. SANTOS ROCHA, N.º 129	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im412	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA JOSÉ DA SILVA FONSECA, N. 47	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im413	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA FONTE, N.º 102 A 108	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im414	QUARTEL (EDIFÍCIO PRINCIPAL E ALGUNS EDIFÍCIOS INTEGRANTES)	PRAÇA DOUTOR FRANCISCO LOPES GUIMARÃES	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im415	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA MIGUEL BOMBARDA, N.º 102-102A	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im416	MUSEU MUNICIPAL SANTOS ROCHA	RUA CALOUSTE GULBENKIAN	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im417	CASA JOÃO DE BARROS	RUA JOSÉ DA SILVA FONSECA, N.º 54	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im418	GINÁSIO (KEIL DO AMARAL)	RUA DE SANTA CATARINA, 28	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im419	ESCOLA SECUNDÁRIA DOUTOR BERNARDINO MACHADO	RUA VISCONDE DA LUZ	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im420	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO VIZO, N.º 7	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im421	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO VIZO, N.º 9	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im422	CAPELA DA ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO	RUA GONÇALO VELHO	ARQUITETURA RELIGIOSA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im423	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA 10 DE AGOSTO, N.º 133	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im424	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO VIZO, N.º 13	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im425	PENSÃO BELA VISTA	RUA JOAQUIM SOTTO MAIOR/ RUA DOUTOR LUIZ CAR-RIÇO	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im426	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA MIGUEL BOMBARDA, N.º 118-120	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im427	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA JOAQUIM SOTTO MAIOR, N.º 8 A 10	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im428	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA JOAQUIM SOTTO MAIOR, N.º 14	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im429	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA JOAQUIM SOTTO MAIOR, N.º 1-7	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im430	JARDIM DE INFÂNCIA CONDE FERREIRA	RUA VISCONDE DA MARINHA GRANDE	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im431	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA FERNANDES COELHO, N. 39-43	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO

N_Planta	Designação	Localização	Tipologia	Freguesia
Im432	JARDIM ESCOLA JOÃO DE DEUS N.º 1	RUA VISCONDE DA MARINHA GRANDE, N.º 4	ARQUITETURA CIVIL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im433	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA MIGUEL BOMBARDA, N.º 91	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im434	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA FERNANDES COELHO, N. 43-45	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im435	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA JOAQUIM SOTTO MAIOR, N.º 30-32	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im436	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO VIZO, N.º 48	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im437	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DE BUARCOS, N.º 5	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im438	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOUTOR NOGUEIRA DE CARVALHO, N.º 2	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im439	CHAFARIZ DO LARGO	LARGO PEREIRA DOS SANTOS	FONTES E CHAFARIZES	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im440	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA ALTO DO VISO, N.º 12/14	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im441	CASA JOAQUIM DE CARVALHO	RUA JOAQUIM DE CARVALHO	ARQUITETURA CIVIL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im442	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA JOAQUIM SOTTO MAIOR, N.º 58-64	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im443	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO DO COLISEU, N.º 21	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im444	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA HERÓIS DO ULTRAMAR, S/N	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im445	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA HERÓIS DO ULTRAMAR, N.º 149	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im446	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DE BUARCOS, N.º 29	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im447	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOUTOR NOGUEIRA DA CARVALHO, N.º 33	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im448	ESCOLA PRIMÁRIA DO VISO	RUA JOAQUIM SOTTO MAIOR	ARQUITETURA CIVIL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im449	ANTIGO QUARTEL DO BATALHÃO DE METRELHADORAS N.º 2	RUA DO PINHAL	ARQUITETURA CIVIL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im450	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA ATOR DIAS, N.º 1 A 5	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im451	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	AVENIDA DE 25 DE ABRIL, N.º 60 E 62	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im452	JARDIM ESCOLA JOÃO DE DEUS	RUA JOAQUIM SOTTO MAIOR, N. 76	ARQUITETURA CIVIL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im453	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA SÃO JOÃO DE DEUS, N. 11-13	ARQUITETURA TRADICIONAL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im454	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA SÃO JOÃO DE DEUS, N. 17	ARQUITETURA TRADICIONAL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im455	CASA ISAÍAS CARDOSO	RUA SÃO JOÃO DE DEUS, N. 6	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im456	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA JOÃO DE DEUS, N.º 2	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im457	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA SÃO JOÃO DE DEUS, N. 10	ARQUITETURA TRADICIONAL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im458	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA JOAQUIM SOTTO MAIOR/ RUA SÃO JOÃO DE DEUS, N. 16	ARQUITETURA TRADICIONAL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im459	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA JOAQUIM SOTTO MAIOR, N.º 80	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im460	CASA DA CRIANÇA BISSAYA BARRETO	RUA JOAQUIM SOTTO MAIOR	ARQUITETURA CIVIL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im461	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA ALEXANDRE HERCULANO, N. 16	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im462	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA ALEXANDRE HERCULANO, N.º 4	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im463	CENTRO DE SAÚDE DE SÃO JULIÃO	RUA DE MOÇAMBIQUE	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im464	VILA SONY (ARQUITECTO JOÃO ANDRESON)	RUA ALMEIDA GARRETT /RUA ALEXANDRE HERCULANO	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im465	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DR. JOSÉ LUIS MENDES PINHEIRO, N.º 4	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im466	DEPÓSITO DAS ÁGUAS	RUA DR. MENDES PINHEIRO	ARQUITETURA CIVIL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im467	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA JOAQUIM SOTTO MAIOR, 55	ARQUITETURA TRADICIONAL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im468	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	TRAVESSA DA RUA DOUTOR SIMÕES BARRETO	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im469	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA JOAQUIM SOTTO MAIOR, N.º 57	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im470	PALÁCIO SOTTO MAYOR	RUA JOAQUIM SOTTO MAYOR	ARQUITETURA CIVIL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im471	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	TRAVESSA N. 6, N. 12-14	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im472	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	TRAVESSA N. 6, N. 16 -18	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im473	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	TRAVESSA N. 6, N. 20 -22	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im474	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	TRAVESSA N. 6, N. 28	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im475	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA JACINTO GUERRA, N. 14	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im476	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA JACINTO GUERRA, N. 19	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im477	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOUTOR MANUEL DE ARRIAGA, N. 266-268	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im478	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOUTOR MANUEL DE ARRIAGA, N. 81-87	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im479	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	TRAVESSA N. 9, N. 5	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im480	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOUTOR MANUEL DE ARRIAGA, N.º 280	ARTE NOVA	BUARCOS E SÃO JULIÃO

N_Planta	Designação	Localização	Tipologia	Freguesia
Im481	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOUTOR MANUEL DE ARRIAGA, N. 121-125	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im482	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOUTOR MANUEL DE ARRIAGA, N. 358-360	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im483	LAVADOURO DE BUARCOS	RUA DOS CORDOEIROS	ARQUITETURA CIVIL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im484	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO GRUPO CARAS DIREITAS, N. 65-67	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im485	FONTE DA VILA	LARGO GRUPO CARAS DIREITAS	FONTES E CHAFARIZES	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im486	TEATRO GRUPO CARAS DIREITAS	LARGO GRUPO CARAS DIREITAS	ARQUITETURA CIVIL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im487	CASA DOS PESCADORES	LARGO GRUPO CARAS DIREITAS	ARQUITETURA CIVIL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im488	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	BAIRRO DE SANTA BÁRBARA	PATRIMÓNIO INDUSTRIAL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im489	MERCADO MUNICIPAL DE BUARCOS	LARGO GRUPO CARAS DIREITAS, 65 A 70	ARQUITETURA CIVIL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im490	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO (AZULEJOS VERDES)	RUA GOLTZ DE CARVALHO, 12	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im491	CASA MARIA JARRA	RUA 5 DE OUTUBRO, 70 A 76	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im492	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO DONA MARGARIDA BARRACA, 26	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im493	ALBERGUE DA MISERICÓRDIA	RUA DA SENHORA DA VIZITAÇÃO, N.º 5	ARQUITETURA CIVIL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im494	NÚCLEO MUSEOLÓGICO MAR (CASA FERNANDO AUGUSTO SOARES)	R. GOVERNADOR SOARES NOGUEIRA	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im495	CASA COLONIAL	PRIMEIRA TRAVESSA DA RUA DA VÁRZEA DE BUARCOS	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im496	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO/COMÉRCIO (CAFÉ MOAGEM)	RUA DE SANTA CRUZ, N.º 41	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im497	CAPELA DE NOSSA SENHORA DA NAZARÉ	RUA DONA MARIA (CEMITÉRIO DE BUARCOS)	ARQUITETURA RELIGIOSA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im498	CHAMINÉ	RUA D PEDRA GRANDE	PATRIMÓNIO INDUSTRIAL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im499	LAVADOURO DO BAIRRO INDUSTRIAL DE SANTA BÁRBARA	ESTRADA DA CIMPOR	ARQUITETURA CIVIL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im500	CAPELA DE SANTA BÁRBARA	RUA DE SANTA BÁRBARA	ARQUITETURA RELIGIOSA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im501	EDIFÍCIO PRINCIPAL DA CIMPOR	CABO MONDEGO	PATRIMÓNIO INDUSTRIAL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im502	FAROL VELHO	CABO MONDEGO	ARQUITETURA CIVIL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im503	EDIFÍCIO “ABRIGO DA MONTANHA”	SERRA BOA VIAGEM	ARQUITETURA CIVIL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im504	IGREJA DE NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM	LARGO DA IGREJA	ARQUITETURA RELIGIOSA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im505	CASA FLORESTAL	POVOAÇÃO DA SERRA DA BOA VIAGEM, NA MATA NACIONAL DO PRAZO DE SANTA MARINHA	ARQUITETURA CIVIL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im506	ESCOLA PRIMÁRIA	TRAVESSA DE SANTA BÁRBARA	ARQUITETURA CIVIL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im507	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA JOAQUIM SOTTO MAIOR, N.º 61	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im508	CASA DO MINEIRO (BAIRRO DE SANTA BÁRBARA)	BAIRRO DE SANTA BÁRBARA	PATRIMÓNIO INDUSTRIAL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im509	CASA DO MINEIRO (BAIRRO DE SANTA BÁRBARA)	BAIRRO DE SANTA BÁRBARA	PATRIMÓNIO INDUSTRIAL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im510	FONTE LUMINOSA	LARGO DOUTOR NUNES	FONTES E CHAFARIZES	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im511	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	AVENIDA SARAIVA DE CARVALHO, N.º 1	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im512	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	AVENIDA SARAIVA DE CARVALHO, E RUA FERNADES THOMAS	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im513	EDIFÍCIO DA EDP	RUA VASCO DA GAMA, RUA MANUEL FERNADES THOMAS, E AVENIDA SRAIVA DE CARVALHO	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im514	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA JOSÉ DA SILVA FONSECA, N.º 63-67	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im515	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA JOSÉ DA SILVA FONSECA, N.º 34-36	ARQUITETURA SETECENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im516	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA JOSÉ DA SILVA FONSECA, S/N	ARQUITETURA SETECENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im517	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA JOSÉ DA SILVA FONSECA, N.º 21	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im518	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO PINHAL, N.º 19	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im519	CHAFARIZ DO LARGO MARGARIDA BARRACA	LARGO DONA MARGARIDA BARRACA	FONTES E CHAFARIZES	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im520	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO ESTENDAL, N.º 22	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO

N_Planta	Designação	Localização	Tipologia	Freguesia
Im521	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA GOLTZ DE CARVALHO	ARQUITETURA SETECENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im522	CASA DO PÁROCO	LARGO DE SÃO PEDRO	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im523	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOUTOR MATIAS DA COSTA	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im524	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOUTOR MATIAS DA COSTA, N.º 16	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im525	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOUTOR MATIAS DA COSTA, N.º 13	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im526	ARMAZÉM	RUA CAPITÃO GUERRA, N.º 4	ARQUITETURA TRADICIONAL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im527	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA 5 DE OUTUBRO, N.º 64	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im528	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA 5 DE OUTUBRO, N.º 265	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im529	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO MARIA JARRA, N.º 8	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im530	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO MARIA JARRA, N.º 18	ARQUITETURA MODERNA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im531	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA 5 DE OUTUBRO, N.º 78	ARQUITETURA TRADICIONAL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im532	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA 5 DE OUTUBRO, N.º 90	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im533	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA 5 DE OUTUBRO, N.º 94	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im534	ARCO	RUA DO ARCO	ELEMENTO ARQUITETÓNICO	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im535	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA GOLTZ DE CARVALHO, N.º 5	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im536	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA 5 DE OUTUBRO, N.º 138-140	ARQUITETURA TRADICIONAL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im537	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	PRIMEIRA TRAVESSA DE SÃO PEDRO	ARQUITETURA SETECENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im538	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOS PESCADORES	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im539	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOS PESCADORES, N.º 19	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im540	GIS	RUA DR. MANUEL DE ARRIAGA	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im541	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DR. MANUEL ARRIAGA, N.º 37	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im542	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DR. MANUEL ARRIAGA	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im543	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DR. MANUEL ARRIAGA, N.º 300	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im544	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DR. MANUEL ARRIAGA, N.º 316	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im545	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DR. MANUEL ARRIAGA, N.º 131	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im546	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DR. MANUEL ARRIAGA, N.º 322	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im547	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO GRUPO CARAS DIREITAS	ARQUITETURA TRADICIONAL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im548	EDIFÍCIO DE COMÉRCIO	LARGO GRUPO CARAS DIREITAS, N.º 45-46	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im549	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA CAPITÃO GUERRA, N.º 33	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im550	CASA COMENDADOR MÁRIO BARRACA,	RUA CAPITÃO GUERRA, N.º 14	ARQUITETURA TRADICIONAL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im551	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA CAPITÃO GUERRA, N.º 63	ARQUITETURA TRADICIONAL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im552	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA CAPITÃO GUERRA, N.º 59-61	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im553	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO MARCO, N.º 16	ARQUITETURA MODERNISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im554	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO BARREIRO, N.º 7	ARQUITETURA OITOCENTISTA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im555	CASINO FIGUEIRA	RUA BERNARDO LOPES	ARQUITETURA CIVIL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im556	ANTIGO ARMAZÉM	RUA VÁRZEA DE BUARCOS	ARQUITETURA CIVIL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Im557	CAPELA DE SANTA OLAIA	SANTA OLAIA	ARQUITETURA RELIGIOSA	FERREIRA-A-NOVA
Im558	PONTE 1937	SANTA OLAIA	ARQUITETURA CIVIL	FERREIRA-A-NOVA
Im559	CASAS RURAIS (QUINTA DA FÔJA)	ESTRADA NACIONAL 111	ARQUITETURA TRADICIONAL	FERREIRA-A-NOVA
Im560	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA PROFESSOR CONSTANTINO TOMÉ, N.º 1	ARQUITETURA TRADICIONAL	FERREIRA-A-NOVA
Im561	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA PROFESSOR CONSTANTINO TOMÉ, N.º 3	ARQUITETURA TRADICIONAL	FERREIRA-A-NOVA
Im562	CASA FLORESTAL	SANTANA, NA MATA NACIONAL DA FOJA	ARQUITETURA CIVIL	FERREIRA-A-NOVA
Im563	CASA DO GUARDA	CRUZAMENTO DA RUA DA TAPADA COM A RUA DA ESTAÇÃO	ARQUITETURA TRADICIONAL	FERREIRA-A-NOVA
Im564	ESCOLA PRIMÁRIA	RUA DETRÁS DA ESCOLA	ARQUITETURA CIVIL	FERREIRA-A-NOVA
Im565	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA PROFESSOR CONSTANTINO TOMÉ, N.º 23	ARQUITETURA MODERNA	FERREIRA-A-NOVA
Im566	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA FILARMÓNICA SANTANENSE, N.º 42	ARQUITETURA TRADICIONAL	FERREIRA-A-NOVA
Im567	ESCOLA PRIMÁRIA	RUA DOM JOSÉ INÁCIO CASTELO BRANCO, N.º 51	ARQUITETURA CIVIL	FERREIRA-A-NOVA
Im568	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOM JOSÉ INÁCIO CASTELO BRANCO	ARQUITETURA MODERNISTA	FERREIRA-A-NOVA
Im569	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOM JOSÉ INÁCIO CASTELO BRANCO, N.º 75	ARQUITETURA OITOCENTISTA	FERREIRA-A-NOVA
Im570	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOM JOSÉ INÁCIO CASTELO BRANCO	ARQUITETURA OITOCENTISTA	FERREIRA-A-NOVA

N_Planta	Designação	Localização	Tipologia	Freguesia
Im571 Im572	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO SOCIEDADE MUSICAL RECREATIVA INSTRUMENTIVA SANTANENSE	RUA DOM JOSÉ INÁCIO CASTELO BRANCO, N.º 110-108 RUA DA FILARMÓNICA SANTANENSE, N.º 53	ARQUITETURA TRADICIONAL ARQUITETURA MODERNISTA	FERREIRA-A-NOVA FERREIRA-A-NOVA
Im573	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO SALTÃO	ARQUITETURA OITOCENTISTA	FERREIRA-A-NOVA
Im574	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOM JOSÉ INÁCIO CASTELO BRANCO, N.º 89	ARQUITETURA MODERNA	FERREIRA-A-NOVA
Im575	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA PROFESSOR CONSTANTINO TOMÉ, N.º 26	ARQUITETURA TRADICIONAL	FERREIRA-A-NOVA
Im576	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOM JOSÉ INÁCIO CASTELO BRANCO, N.º 112	ARQUITETURA MODERNA	FERREIRA-A-NOVA
Im577	ARMAZÉM	RUA DA FILARMÓNICA SANTANENSE	ARQUITETURA TRADICIONAL	FERREIRA-A-NOVA
Im578	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA PROFESSOR CONSTANTINO TOMÉ, N.º 28	ARQUITETURA TRADICIONAL	FERREIRA-A-NOVA
Im579	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO DE SANTA ANA, N.º 3	ARQUITETURA TRADICIONAL	FERREIRA-A-NOVA
Im580	CAPELA DE SANTA ANA	LARGO DE SANTA ANA	ARQUITETURA RELIGIOSA	FERREIRA-A-NOVA
Im581	LAVADOURO	RUA DAS ASSOCIAÇÕES	ARQUITETURA CIVIL	FERREIRA-A-NOVA
Im582	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO DO CARVALHO, N.º 4	ARQUITETURA TRADICIONAL	FERREIRA-A-NOVA
Im583	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DAS CAVADAS, N.º 34	ARQUITETURA TRADICIONAL	FERREIRA-A-NOVA
Im584	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DAS CAVADAS, N.º 44	ARQUITETURA TRADICIONAL	FERREIRA-A-NOVA
Im585	CASA AGRÍCOLA COM RIBEIRO	RUA DA FONTE, N.º 2 (PORTO CARVALHO)	ARQUITETURA TRADICIONAL	FERREIRA-A-NOVA
Im586	FONTE E LAVADOURO	RUA DO LAVADOURO COM A RUA DA FONTE	FONTES E CHAFARIZES	FERREIRA-A-NOVA
Im587	FONTE	RUA ALBERTO GIL	FONTES E CHAFARIZES	FERREIRA-A-NOVA
Im588	IGREJA PAROQUIAL DE SANTA EULÁLIA	LARGO DA IGREJA	ARQUITETURA RELIGIOSA	FERREIRA-A-NOVA
Im589	CASA AGRÍCOLA	RUA CELESTINO LOPES DA SILVA, 17-19	ARQUITETURA TRADICIONAL	FERREIRA-A-NOVA
Im590	APEADEIRO ESTAÇÃO-FERREIRA-A-NOVA	RUA DA ESTAÇÃO (SANTANA)	ESTAÇÕES E APEADEIROS	FERREIRA-A-NOVA
Im591	CASA FLORESTAL	CHARNECA, NA MATA NACIONAL DAS DUNAS DA LEIROSA	ARQUITETURA CIVIL	LAVOS
Im592	CAPELA DE NOSSA SENHORA DA LUZ	RUA DO CENTRO RECREATIVO CULTURAL CARVALHENSE	ARQUITETURA RELIGIOSA	LAVOS
Im593	ESCOLA PRIMÁRIA DE CARVALHAIS	RUA FRANCISCO VITORINO DE CARVALHO	ARQUITETURA CIVIL	LAVOS
Im594	CASA FLORESTAL	LAVOS, NA MATA NACIONAL DAS DUNAS DA LEIROSA	ARQUITETURA CIVIL	LAVOS
Im595	CASA FLORESTAL	REGALHEIRAS, NA MATA NACIONAL DAS DUNAS DA COSTA DE LAVOS	ARQUITETURA CIVIL	LAVOS
Im596	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	AVENIDA VERADOR JOSÉ ELISIO (COSTA DE LAVOS), N.º 36	ARQUITETURA TRADICIONAL	LAVOS
Im597	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA MESTRE CARDOSO, N.º 35	ARQUITETURA MODERNA	LAVOS
Im598	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA MESTRE CARDOSO, N.º 38	ARQUITETURA MODERNA	LAVOS
Im599	IGREJA	RUA DA IGREJA COSTA DE LAVOS	ARQUITETURA RELIGIOSA	LAVOS
Im600	PALACETE VILA AURORA	RUA DE SANTO ANTÓNIO	ARQUITETURA TRADICIONAL	LAVOS
Im601	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	ESTRADA DE SANTA LUZIA, N.º 55-59	ARQUITETURA OITOCENTISTA	LAVOS
Im602	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOS PESCADORES (COSTA DE LAVOS)	ARQUITETURA MODERNA	LAVOS
Im603	CASA DOS PESCADORES	RUA DOS PESCADORES, N.º 8 (COSTA DE LAVOS)	ARQUITETURA MODERNA	LAVOS
Im604	ESCOLA PRIMÁRIA CENTENÁRIA	RUA DOS PESCADORES (COSTA DE LAVOS)	ARQUITETURA CIVIL	LAVOS
Im605	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	ESTRADA DE SANTA LUZIA, N.º 32-36	ARQUITETURA OITOCENTISTA	LAVOS
Im606	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	ESTRADA DE SANTA LUZIA, S/N.	ARQUITETURA OITOCENTISTA	LAVOS
Im607	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	ESTRADA DE SANTA LUZIA, S/N.	ARQUITETURA OITOCENTISTA	LAVOS
Im608	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	ESTRADA DE SANTA LUZIA, N.º 93-95	ARQUITETURA MODERNISTA	LAVOS
Im609	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	ESTRADA DE SANTA LUZIA, N.º 99	ARQUITETURA TRADICIONAL	LAVOS
Im610	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	ESTRADA DE SANTA LUZIA S/N	ARQUITETURA OITOCENTISTA	LAVOS
Im611	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	ESTRADA DE SANTA LUZIA, N.º 107	ARQUITETURA MODERNISTA	LAVOS
Im612	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	ESTRADA DE SANTA LUZIA	ARQUITETURA MODERNISTA	LAVOS
Im613	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	ESTRADA DE SANTA LUZIA, N.º 76	ARQUITETURA TRADICIONAL	LAVOS
Im614	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO “JR” 1914	ESTRADA DE SANTA LUZIA N.º 123	ARQUITETURA OITOCENTISTA	LAVOS
Im615	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	ESTRADA DE SANTA LUZIA, N.º 92	ARQUITETURA TRADICIONAL	LAVOS
Im616	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	ESTRADA DE SANTA LUZIA, N.º 94-96	ARQUITETURA TRADICIONAL	LAVOS
Im617	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	ESTRADA DE SANTA LUZIA	ARQUITETURA TRADICIONAL	LAVOS

N_Planta	Designação	Localização	Tipologia	Freguesia
Im618	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	ESTRADA DE SANTA LUZIA, N.º 1	ARQUITETURA MODERNISTA	LAVOS
Im619	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	ESTRADA DA BOAVISTA	ARQUITETURA TRADICIONAL	LAVOS
Im620	ARMAZÉNS/ADEGA	ESTRADA DA BOAVISTA	ARQUITETURA CIVIL	LAVOS
Im621	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA ANTÓNIO FERREIRA DE FREITAS	ARQUITETURA TRADICIONAL	LAVOS
Im622	RUÍNA CONJUNTO RURAL COM CAPELA	ESTRADA DA BOAVISTA	ARQUITETURA OITOCENTISTA	LAVOS
Im623	CAPELA	ESTRADA DA BOAVISTA	ARQUITETURA RELIGIOSA	LAVOS
Im624	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA ANTÓNIO FERREIRA DE FREITAS	ARQUITETURA TRADICIONAL	LAVOS
Im625	CAPELA	ESTRADA DA BOAVISTA	ARQUITETURA RELIGIOSA	LAVOS
Im626	ARMAZÉNS	ESTRADA DA BOAVISTA	ARQUITETURA CIVIL	LAVOS
Im627	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	ESTRADA DA BOAVISTA S/N	ARQUITETURA OITOCENTISTA	LAVOS
Im628	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	ESTRADA DO CASAL DA FONTE	ARQUITETURA OITOCENTISTA	LAVOS
Im629	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	CRUZAMENTO DA ESTRADA DA BOAVISTA COM A RUA DR. LOPES GUIMARÃES	ARQUITETURA OITOCENTISTA	LAVOS
Im630	CAPELA	RUA DR. LOPES GUIMARÃES	ARQUITETURA RELIGIOSA	LAVOS
Im631	CASA QUARTEL GENERAL ARTHUR WELLESLEY	RUA DO CUVO	ARQUITETURA CIVIL	LAVOS
Im632	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO CUVO, N. 14	ARQUITETURA OITOCENTISTA	LAVOS
Im633	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	ESTRADA DOS ARMAZÉNS S/N	ARQUITETURA MODERNISTA	LAVOS
Im634	EDIFÍCIO HABITACIONAL/COMÉRCIO	ESTRADA DOS ARMAZÉNS, N.º 8	ARQUITETURA OITOCENTISTA	LAVOS
Im635	ARMAZÉM DE SAL/NÚCLEO MUSEOLÓGICO SAL	ARMAZÉNS	ARQUITETURA TRADICIONAL	LAVOS
Im636	ARMAZÉM DE SAL II	MORRACEIRA	ARQUITETURA TRADICIONAL	LAVOS
Im637	ARMAZÉM DE SAL III	MORRACEIRA	ARQUITETURA TRADICIONAL	LAVOS
Im638	ARMAZÉM DE SAL IV	MORRACEIRA	ARQUITETURA TRADICIONAL	LAVOS
Im639	ARMAZÉM DE SAL I	MORRACEIRA	ARQUITETURA TRADICIONAL	LAVOS
Im640	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO ANTÓNIO MARIA RODRIGUES PEDRO	ARQUITETURA OITOCENTISTA	LAVOS
Im641	ANTIGA FÁBRICA DE AGAR AGAR	RUA DOUTOR LOPES GUIMARÃES	PATRIMÓNIO INDUSTRIAL	LAVOS
Im642	ARMAZÉM II	LARGO DOS ARMAZÉNS	ARQUITETURA CIVIL	LAVOS
Im643	CAPELA DE NOSSA SENHORA DA ENCARNÇÃO, SANFINS	RUA DO MONDEGO	ARQUITETURA RELIGIOSA	MAIORCA
Im644	CAPELA DE SÃO BENTO	RUA DE SÃO BENTO	ARQUITETURA RELIGIOSA	MAIORCA
Im645	FONTE DA OLIVEIRA	RAPOSEIRA	FONTES E CHAFARIZES	MAIORCA
Im646	ANTIGO CELEIRO E ADEGA DO PAÇO DE MAIORCA	TERREIRO DO PAÇO	ARQUITETURA CIVIL	MAIORCA
Im647	LAGAR DO PAÇO	TERREIRO DO PAÇO/RUA DOS LAVRADORES	ARQUITETURA CIVIL	MAIORCA
Im648	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA CANTARINHA, S/N	ARQUITETURA TRADICIONAL	MAIORCA
Im649	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA CANTARINHA, S/N	ARQUITETURA TRADICIONAL	MAIORCA
Im650	ARMAZÉM	RUA DA CANTARINHA, S/N	ARQUITETURA TRADICIONAL	MAIORCA
Im651	CHAFARIZ DE MAIORCA	RUA DA CANTARINHA, S/N	FONTES E CHAFARIZES	MAIORCA
Im652	ARMAZÉM	RUA DOS LAVRADORES	ARQUITETURA TRADICIONAL	MAIORCA
Im653	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	TERREIRO DO PAÇO/RUA DOS LAVRADORES/RUA DOS ALBADREIROS	ARQUITETURA CIVIL	MAIORCA
Im654	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	TERREIRO DO PAÇO/RUA DOS ALBARDEIROS	ARQUITETURA OITOCENTISTA	MAIORCA
Im655	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA UNIÃO FILARMÓNICA MAIORRENSE, N.º 4	ARQUITETURA TRADICIONAL	MAIORCA
Im656	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA ALBARDEIROS, S/N	ARQUITETURA TRADICIONAL	MAIORCA
Im657	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	TERREIRO DO PAÇO/RUA DAS ROSAS	ARQUITETURA OITOCENTISTA	MAIORCA
Im658	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO HOSPITAL, S/N	ARQUITETURA TRADICIONAL	MAIORCA
Im659	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA ALBARDEIROS, N.º 4	ARQUITETURA TRADICIONAL	MAIORCA
Im660	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO HOSPITAL, S/N	ARQUITETURA TRADICIONAL	MAIORCA
Im661	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO HOSPITAL, S/N	ARQUITETURA TRADICIONAL	MAIORCA
Im662	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	TERREIRO DO PAÇO, N.5	ARQUITETURA CIVIL	MAIORCA

N_Planta	Designação	Localização	Tipologia	Freguesia
Im663	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	TERREIRO DO PAÇO, N 6	ARQUITETURA CIVIL	MAIORCA
Im664	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	TERREIRO DO PAÇO, N.4	ARQUITETURA CIVIL	MAIORCA
Im665	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO HOSPITAL, S/N	ARQUITETURA TRADICIONAL	MAIORCA
Im666	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	TERREIRO DO PAÇO, N.º 1-3	ARQUITETURA MODERNISTA	MAIORCA
Im667	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DAS ROSAS, S/N	ARQUITETURA TRADICIONAL	MAIORCA
Im668	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO HOSPITAL, S/N	ARQUITETURA TRADICIONAL	MAIORCA
Im669	FONTE DO PAÇO	RUA DO PALÁCIO	FONTES E CHAFARIZES	MAIORCA
Im670	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA CARIDADE, S/N	ARQUITETURA TRADICIONAL	MAIORCA
Im671	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DAS ROSAS, S/N	ARQUITETURA TRADICIONAL	MAIORCA
Im672	ANTIGO MOÍNH0 DA CASA DA BAÍA	TERRENOS DA QUINTA DA BAÍA	ARQUITETURA CIVIL	MAIORCA
Im673	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO CONSELHEIRO LOPES BRANCO, S/N	ARQUITETURA TRADICIONAL	MAIORCA
Im674	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO CONSELHEIRO LOPES BRANCO, S/N	ARQUITETURA TRADICIONAL	MAIORCA
Im675	CAPELA DO SENHOR DA PACIÊNCIA	RUA DO SENHOR DA PACIENCIA M	ARQUITETURA RELIGIOSA	MAIORCA
Im676	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO PALÁCIO, N. 11	ARQUITETURA CIVIL	MAIORCA
Im677	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA SENHOR DA PACIÊNCIA, N.º 3	ARQUITETURA MODERNA	MAIORCA
Im678	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO CONSELHEIRO LOPES BRANCO, S/N	ARQUITETURA OITOCENTISTA	MAIORCA
Im679	CASA DO JARDINEIRO	RUA DO PALÁCIO, N. 23	ARQUITETURA CIVIL	MAIORCA
Im680	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO CONSELHEIRO LOPES BRANCO, S/N	ARQUITETURA OITOCENTISTA	MAIORCA
Im681	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO PALÁCIO, N. 21	ARQUITETURA CIVIL	MAIORCA
Im682	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO CONSELHEIRO LOPES BRANCO, S/N	ARQUITETURA OITOCENTISTA	MAIORCA
Im683	FORNO/ALAMBIQUE	RUA DO PALÁCIO, N. 4-6	ARQUITETURA CIVIL	MAIORCA
Im684	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA NORTE, S/N	ARQUITETURA OITOCENTISTA	MAIORCA
Im685	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO PALÁCIO, N.º 12	ARQUITETURA OITOCENTISTA	MAIORCA
Im686	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO PALÁCIO N.2	ARQUITETURA OITOCENTISTA	MAIORCA
Im687	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO PALÁCIO, N.º 18	ARQUITETURA TRADICIONAL	MAIORCA
Im688	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO PALÁCIO, N.º 20	ARQUITETURA TRADICIONAL	MAIORCA
Im689	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA IGREJA, S/N	ARQUITETURA TRADICIONAL	MAIORCA
Im690	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA IGREJA, S/N	ARQUITETURA TRADICIONAL	MAIORCA
Im691	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA IGREJA, S/N COM A RUA NORTE, S/N	ARQUITETURA MODERNA	MAIORCA
Im692	ALAMBIQUE	RUA DO PALÁCIO, S/N	ARQUITETURA CIVIL	MAIORCA
Im693	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DAS MERCÊS, N.º 56	ARQUITETURA TRADICIONAL	MAIORCA
Im694	IGREJA PAROQUIAL DE MAIORCA	RUA DA IGREJA	ARQUITETURA RELIGIOSA	MAIORCA
Im695	JUNTA DE FREGUESIA DE MAIORCA	RUA DAS MERCÊS, N.º 1	ARQUITETURA MODERNA	MAIORCA
Im696	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DAS MERCÊS, S/N	ARQUITETURA TRADICIONAL	MAIORCA
Im697	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA IGREJA, S/N	ARQUITETURA MODERNISTA	MAIORCA
Im698	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA IGREJA, N.º 40	ARQUITETURA TRADICIONAL	MAIORCA
Im699	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA IGREJA, N.º 30	ARQUITETURA OITOCENTISTA	MAIORCA
Im700	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA IGREJA, N.º 22	ARQUITETURA MODERNA	MAIORCA
Im701	ANTIGO MOINHO DE ÁGUA	RUA DA IGREJA, S/N	ARQUITETURA CIVIL	MAIORCA
Im702	ANTIGO MOINHO DE ÁGUA DA FAMILIA BORGES	RUA DAS MERCÊS	ARQUITETURA CIVIL	MAIORCA
Im703	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA IGREJA, S/N	ARQUITETURA TRADICIONAL	MAIORCA
Im704	ANTIGO DESCASQUE DE ARROZ/LAGAR DE MAIORCA	ESTRADA NACIONAL N.º 111	PATRIMÓNIO INDUSTRIAL	MAIORCA
Im705	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA IGREJA, S/N	ARQUITETURA MODERNISTA	MAIORCA
Im706	CAPELA NOSSA SENHORA DA PIEDADE	LARGO DA SENHORA DA PIEDADE, CRUZES	ARQUITETURA RELIGIOSA	MAIORCA
Im707	PONTES DE MAIORCA (5)	RUA DR. URIEL SALVADOR (ANTIGA EN 111)	ARQUITETURA CIVIL	MAIORCA
Im708	MOINHO JUDEU	PARQUE DO LAGO	ARQUITETURA CIVIL	MAIORCA
Im709	CAPELA NOSSA SENHORA DA ALEGRIA	RUA DA ALEGRIA	ARQUITETURA RELIGIOSA	MAIORCA
Im710	CAPELA DE SANTO AMARO	RUA MANUEL MARQUES SARDÃO	ARQUITETURA RELIGIOSA	MAIORCA
Im711	ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA	RUA MANUEL CABETE JUNIOR, S/N	ARQUITETURA CIVIL	MAIORCA

N_Planta	Designação	Localização	Tipologia	Freguesia
Im712	CASA FLORESTAL	SANTO AMARO DA BOIÇA, NA MATA NACIONAL DA FOJA	ARQUITETURA CIVIL	MAIORCA
Im713	FONTE DAS 5 BICAS (1865)	PASSAIS	FONTES E CHAFARIZES	MAIORCA
Im714	AÇUDE 1	MAIORCA	ARQUITETURA CIVIL	MAIORCA
Im715	AÇUDE 2	MAIORCA	ARQUITETURA CIVIL	MAIORCA
Im716	CAPELA DE SÃO JORGE	LARGO SANTO TURRAS	ARQUITETURA RELIGIOSA	MARINHA DAS ONDAS
Im717	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOMINGOS PEREIRA, N.º 17 (MARINHA DAS ONDAS)	ARQUITETURA OITOCENTISTA	MARINHA DAS ONDAS
Im718	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOMINGOS PEREIRA, N.º 25 (MARINHA DAS ONDAS)	ARQUITETURA MODERNISTA	MARINHA DAS ONDAS
Im719	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOMINGOS PEREIRA, N.º 34 (MARINHA DAS ONDAS)	ARQUITETURA OITOCENTISTA	MARINHA DAS ONDAS
Im720	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOMINGOS PEREIRA, (MARINHA DAS ONDAS)	ARQUITETURA TRADICIONAL	MARINHA DAS ONDAS
Im721	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOMINGOS PEREIRA (MARINHA DAS ONDAS)	ARQUITETURA TRADICIONAL	MARINHA DAS ONDAS
Im722	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOMINGOS PEREIRA (MARINHA DAS ONDAS)	ARQUITETURA TRADICIONAL	MARINHA DAS ONDAS
Im723	EDIFÍCIO DE SERVIÇOS	RUA DOMINGOS PEREIRA	ARQUITETURA MODERNA	MARINHA DAS ONDAS
Im724	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOMINGOS PEREIRA (MARINHA DAS ONDAS)	ARQUITETURA TRADICIONAL	MARINHA DAS ONDAS
Im725	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOMINGOS PEREIRA (MARINHA DAS ONDAS)	ARQUITETURA OITOCENTISTA	MARINHA DAS ONDAS
Im726	EDIFÍCIO HABITACIONAL/COMÉRCIO	LARGO JOSÉ PEREIRA DA SILVA	ARQUITETURA MODERNISTA	MARINHA DAS ONDAS
Im727	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO JOSÉ PEREIRA DA SILVA	ARQUITETURA TRADICIONAL	MARINHA DAS ONDAS
Im728	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA TENENTE ARGEL DE MELO	ARQUITETURA OITOCENTISTA	MARINHA DAS ONDAS
Im729	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO (1899)	RUA TENENTE ARGEL DE MELO	ARQUITETURA OITOCENTISTA	MARINHA DAS ONDAS
Im730	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO (1923)	RUA TENENTE ARGEL DE MELO	ARQUITETURA MODERNISTA	MARINHA DAS ONDAS
Im731	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA TENENTE ARGEL DE MELO	ARQUITETURA MODERNISTA	MARINHA DAS ONDAS
Im732	IGREJA	RUA ANTÓNIO MOÇO	ARQUITETURA RELIGIOSA	MARINHA DAS ONDAS
Im733	ESCOLA PRIMÁRIA ESTADO NOVO	LARGO ROMÃO CURADO CAMPOS	ARQUITETURA CIVIL	MARINHA DAS ONDAS
Im734	POSTO DE RECEÇÃO DE LEITE	RUA ANTÓNIO MOÇO	ARQUITETURA TRADICIONAL	MARINHA DAS ONDAS
Im735	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA ANTÓNIO MOÇO, N.º 27	ARQUITETURA MODERNA	MARINHA DAS ONDAS
Im736	IGREJA DA PRAIA DE LEIROSA	AVENIDA DO MAR COM A RUA DA CAPELA NOVA	ARQUITETURA RELIGIOSA	MARINHA DAS ONDAS
Im737	CASA FLORESTAL	RUA PROFESSOR CRISTIANO RIBEIRO DE SOUSA (LEI-ROSA)	ARQUITETURA TRADICIONAL	MARINHA DAS ONDAS
Im738	BRIGADA FISCAL (G.N.R)	AVENIDA DO MAR (LEIROSA)	ARQUITETURA MODERNA	MARINHA DAS ONDAS
Im739	CANTINA DA ESCOLA PRIMÁRIA	RUA PROFESSOR CRISTIANO RIBEIRO DE SOUSA (LEI-ROSA)	ARQUITETURA CIVIL	MARINHA DAS ONDAS
Im740	ESCOLA PRIMÁRIA	RUA PROFESSOR CRISTIANO RIBEIRO DE SOUSA (LEI-ROSA)	ARQUITETURA CIVIL	MARINHA DAS ONDAS
Im741	PALHEIRO	RUA JOSÉ FRANCISCO SILVA (LEIROSA)	ARQUITETURA TRADICIONAL	MARINHA DAS ONDAS
Im742	LAVADOURO	RUA DA FONTE, CASAL DOS CHOURIÇOS (PORTO CARVALHO)	ARQUITETURA CIVIL	MOINHOS DA GÂNDARA
Im743	ESCOLA PRIMÁRIA	RUA 5 DE JANEIRO	ARQUITETURA CIVIL	MOINHOS DA GÂNDARA
Im744	ESCOLA PRIMÁRIA DAS CUNHAS	RUA DA ESCOLA (CUNHAS)	ARQUITETURA CIVIL	MOINHOS DA GÂNDARA
Im745	FONTE DOS FRADES	SEIÇA	FONTES E CHAFARIZES	PAIÃO
Im746	CAPELA DE SÃO BENTO	RUA DE SÃO BENTO	ARQUITETURA RELIGIOSA	PAIÃO
Im747	ESTAÇÃO DA TELHADA	RUA DO CAMINHO DE FERRO	ESTAÇÕES E APEADEIROS	PAIÃO
Im748	CAPELA DA TELHADA	LARGO DA CAPELA	ARQUITETURA RELIGIOSA	PAIÃO
Im749	CAPELA DE SANTO ANTÓNIO	VALE VENDEIRO	ARQUITETURA RELIGIOSA	PAIÃO
Im750	EDIFÍCIO DE COMÉRCIO (O PELEIRO)	RUA 25 ABRIL (PAIÃO)	ARQUITETURA TRADICIONAL	PAIÃO
Im751	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA 25 ABRIL (PAIÃO)	ARQUITETURA OITOCENTISTA	PAIÃO
Im752	ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA (BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS)	RUA PROFESSOR JOSÉ NUNES GONÇALVES	ARQUITETURA OITOCENTISTA	PAIÃO
Im753	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOUTOR TEIXEIRA DIAS	ARQUITETURA OITOCENTISTA	PAIÃO
Im754	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOUTOR TEIXEIRA DIAS	ARQUITETURA TRADICIONAL	PAIÃO
Im755	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOUTOR TEIXEIRA DIAS	ARQUITETURA TRADICIONAL	PAIÃO
Im756	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO DOS SANTINHOS	ARQUITETURA MODERNA	PAIÃO
Im757	CAPELA DOS SANTINHOS	LARGO DOS SANTINHOS	ARQUITETURA RELIGIOSA	PAIÃO

N_Planta	Designação	Localização	Tipologia	Freguesia
Im758	CASA DE BRASILEIRO (CRECHE)	RUA PROFESSOR JOSÉ NUNES GONÇALVES	ARQUITETURA OITOCENTISTA	PAIÃO
Im759	CRECHE	LARGO 9 DE MARÇO	ARQUITETURA CIVIL	PAIÃO
Im760	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA FIGUEIRA DA FOZ, N.º 5 (PAIÃO-STA BÁRBARA)	ARQUITETURA OITOCENTISTA	PAIÃO
Im761	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DR. ADELINO MESQUITA	ARQUITETURA MODERNISTA	PAIÃO
Im762	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DIREITA, N.º 89	ARQUITETURA OITOCENTISTA	PAIÃO
Im763	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DIREITA, 94	ARQUITETURA OITOCENTISTA	PAIÃO
Im764	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DIREITA, S/N	ARQUITETURA MODERNISTA	PAIÃO
Im765	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DIREITA	ARQUITETURA OITOCENTISTA	PAIÃO
Im766	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DIREITA, S/N	ARQUITETURA OITOCENTISTA	PAIÃO
Im767	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DIREITA S/N	ARQUITETURA MODERNA	PAIÃO
Im768	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DIREITA (PAIÃO)	ARQUITETURA TRADICIONAL	PAIÃO
Im769	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DIREITA (PAIÃO)	ARQUITETURA TRADICIONAL	PAIÃO
Im770	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DIREITA, N.º 63	ARQUITETURA OITOCENTISTA	PAIÃO
Im771	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DIREITA, COM A TRAVESSA DA RUA DIREITA E COM A RUA DOS SANTINHOS.	ARQUITETURA OITOCENTISTA	PAIÃO
Im772	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DIREITA, COM A RUA DA MANAIA	ARQUITETURA OITOCENTISTA	PAIÃO
Im773	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DIREITA, S/N.	ARQUITETURA OITOCENTISTA	PAIÃO
Im774	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DIREITA, N.º 48	ARQUITETURA MODERNISTA	PAIÃO
Im775	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DIREITA, 43-41	ARQUITETURA MODERNISTA	PAIÃO
Im776	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DIREITA, N.º 44	ARQUITETURA OITOCENTISTA	PAIÃO
Im777	IGREJA MATRIZ DE PAIÃO, COM ADRO E CEMITÉRIO ANTIGO	RUA DIREITA (PAIÃO)	ARQUITETURA RELIGIOSA	PAIÃO
Im778	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DIREITA, N.º 15	ARQUITETURA MODERNISTA	PAIÃO
Im779	FONTE DE SÃO JOÃO	RUA DE SÃO JOÃO	FONTES E CHAFARIZES	PAIÃO
Im780	CAPELA DE SÃO JORGE	RUA DA ERMIDA	ARQUITETURA RELIGIOSA	PAIÃO
Im781	AÇUDE	RIO PRANTO, ALQUEIDÃO	ARQUITETURA CIVIL	PAIÃO
Im782	CASA FLORESTAL	CABO MONDEGO, NA MATA NACIONAL DO PRAZO DE SANTA MARINHA	ARQUITETURA CIVIL	QUIAIOS
Im783	CHAFARIZ DO LARGO, SÉC. XIX	RUA DA FONTE DO CASAL	FONTES E CHAFARIZES	QUIAIOS
Im784	CASA FLORESTAL	MIRADOURO DA VELA, NA MATA NACIONAL DO PRAZO DE SANTA MARINHA	ARQUITETURA CIVIL	QUIAIOS
Im785	MOINHO JUDEU	RUA DO VALE DO JORGE	ARQUITETURA CIVIL	QUIAIOS
Im786	CAPELA DE SANTO AMARO	SERRA BOA VIAGEM	ARQUITETURA RELIGIOSA	QUIAIOS
Im787	LAVADOURO DE CABANAS	GAVETO DA RUA DA FONTE (CABANAS), COM A RUA DE QUIAIOS	ARQUITETURA CIVIL	QUIAIOS
Im788	CASA FLORESTAL	CRUZAMENTO DA SERRA DA BOA VIAGEM, NA MATA NACIONAL DO PRAZO DE SANTA MARINHA	ARQUITETURA CIVIL	QUIAIOS
Im789	CAPELA DO SENHOR DOS AFLITOS	RUA DO SENHOR DOS AFLITOS	ARQUITETURA RELIGIOSA	QUIAIOS
Im790	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	ESTRADA NACIONAL N.º 109, N.º 51	ARQUITETURA MODERNISTA	QUIAIOS
Im791	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO DA REPÚBLICA, N.º 1	ARQUITETURA MODERNISTA	QUIAIOS
Im792	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA PALMEIRA N.º 9	ARQUITETURA OITOCENTISTA	QUIAIOS
Im793	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DE SÃO MAMEDE, S/N	ARQUITETURA TRADICIONAL	QUIAIOS
Im794	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DE SÃO MAMEDE 13	ARQUITETURA OITOCENTISTA	QUIAIOS
Im795	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA FÉ, N.º 16	ARQUITETURA MODERNISTA	QUIAIOS
Im796	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA FÉ, N.º 7	ARQUITETURA OITOCENTISTA	QUIAIOS
Im797	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA FREDERICO AUGUSTO NOBREZA, S/N	ARQUITETURA TRADICIONAL	QUIAIOS
Im798	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA IGREJA 36-38	ARQUITETURA OITOCENTISTA	QUIAIOS
Im799	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	BECO N.º 1 (RUA DA IGREJA)	ARQUITETURA OITOCENTISTA	QUIAIOS
Im800	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA IGREJA N.º 19	ARQUITETURA TRADICIONAL	QUIAIOS
Im801	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA NOVA N.º 25	ARQUITETURA OITOCENTISTA	QUIAIOS
Im802	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA NOVA QUIAIOS, N.º 52	ARQUITETURA MODERNISTA	QUIAIOS

N_Planta	Designação	Localização	Tipologia	Freguesia
Im803	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DIREITA, 49	ARQUITETURA TRADICIONAL	QUIAIOS
Im804	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DIREITA(QUIAIOS), N.º 33	ARQUITETURA OITOCENTISTA	QUIAIOS
Im805	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COM LOGRADOURO	RUA DIREITA (QUIAIOS), N.º 70-72	ARQUITETURA OITOCENTISTA	QUIAIOS
Im806	IGREJA PAROQUIAL DE QUIAIOS	RUA DR. NOGUEIRA DE CARVALHO	ARQUITETURA RELIGIOSA	QUIAIOS
Im807	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO PADRE COSTA E SILVA	ARQUITETURA MODERNISTA	QUIAIOS
Im808	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DOUTOR AFONSO HENRRRIQUES DE MIRANDA N.º 10	ARQUITETURA OITOCENTISTA	QUIAIOS
Im809	CASA DA RENDA	RUA DOUTOR NOGUEIRA DE CARVALHO, 9	ARQUITETURA CIVIL	QUIAIOS
Im810	ESCOLA PRIMÁRIA	LARGO DE SÃO SEBASTIÃO	ARQUITETURA CIVIL	QUIAIOS
Im811	EDIFÍCIO DO GRUPO DE INSTRUÇÃO E RECREIO QUIAENSE	LARGO SÃO SEBASTIÃO	ARQUITETURA MODERNISTA	QUIAIOS
Im812	MERCADO	RUA DA FILARMÓNICA	ARQUITETURA MODERNA	QUIAIOS
Im813	LAVADOURO	LARGO SÃO SEBASTIÃO	ARQUITETURA CIVIL	QUIAIOS
Im814	LAVADOURO	RUA FURRIEL FERNANDO NUNES DUARTE	ARQUITETURA CIVIL	QUIAIOS
Im815	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO COSTA E SILVA, N.º 41	ARQUITETURA OITOCENTISTA	QUIAIOS
Im816	POÇO	RUA GRUPO INSTRUÇÃO E RECREIO QUIAENSE	FONTES E CHAFARIZES	QUIAIOS
Im817	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DAS FONTAINHAS, N.º 28-30	ARQUITETURA TRADICIONAL	QUIAIOS
Im818	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO COSTA E SILVA	ARQUITETURA MODERNISTA	QUIAIOS
Im819	CAPELA DE NOSSA SENHORA DA GRAÇA	LARGO PADRE COSTA E SILVA	ARQUITETURA RELIGIOSA	QUIAIOS
Im820	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	GAVETO DA RUA DAS FONTAINHAS, N.º 12, COM O BECO N.º 2 (RUA DAS FONTAINHAS)	ARQUITETURA TRADICIONAL	QUIAIOS
Im821	QUIAIOS CLUBE	LARGO PADRE COSTA E SILVA	ARQUITETURA CIVIL	QUIAIOS
Im822	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA SENHORA DA GRAÇA S/N	ARQUITETURA TRADICIONAL	QUIAIOS
Im823	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA SENHORA DA GRAÇA, N.º 23	ARQUITETURA TRADICIONAL	QUIAIOS
Im824	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO COSTA E SILVA N.º 24	ARQUITETURA OITOCENTISTA	QUIAIOS
Im825	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DR. MARQUES DA SILVA	ARQUITETURA OITOCENTISTA	QUIAIOS
Im826	CASA FLORESTAL	REGUEIRA, NA MATA NACIONAL DAS DUNAS DE QUIAIOS	ARQUITETURA CIVIL	QUIAIOS
Im827	CASA FLORESTAL	A SUDESTE DA LAGOA DAS BRAÇAS, NA MATA NACIONAL DAS DUNAS DE QUIAIOS	ARQUITETURA CIVIL	QUIAIOS
Im828	CHAMINÉS DE VENTILAÇÃO DAMINA DE CARVÃO DO CABO MONDEGO (06-10-1921)	SERRA DA BOA VIAGEM	PATRIMÓNIO INDÚSTRIAL	QUIAIOS
Im829	CHAMINÉS DE VENTILAÇÃO DA MINA DE CARVÃO DO CABO MONDEGO, N.º 62	SERRA DA BOA VIAGEM	PATRIMÓNIO INDUSTRIAL	QUIAIOS
Im830	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO ELÉTRICO	SERRA DA BOA VIAGEM	PATRIMÓNIO INDUSTRIAL	QUIAIOS
Im831	ENTRADA DE MINA	SERRA DA BOA VIAGEM	PATRIMÓNIO INDUSTRIAL	QUIAIOS
Im832	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	AVENIDA 12 DE JULHO, S/N	ARQUITETURA OITOCENTISTA	SÃO PEDRO
Im833	VILA MARIA	AVENIDA 12 DE JULHO	ARQUITETURA OITOCENTISTA	SÃO PEDRO
Im834	CASA FLORESTAL	GALA, NA MATA NACIONAL DAS DUNAS DA COSTA DE LAVOS	ARQUITETURA CIVIL	SÃO PEDRO
Im835	CASA FLORESTAL	COVA, NA MATA NACIONAL DAS DUNAS DA COSTA DE LAVOS	ARQUITETURA CIVIL	SÃO PEDRO
Im836	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	AVENIDA 12 DE JULHO, N.º 67	ARQUITETURA CIVIL	SÃO PEDRO
Im837	PALHEIRO	RUA 12 DE JULHO, N.º 73 (SÃO PEDRO)	ARQUITETURA TRADICIONAL	SÃO PEDRO
Im838	PALHEIRO	RUA DOS PESCADORES (COVA)	ARQUITETURA TRADICIONAL	SÃO PEDRO
Im839	PALHEIRO	RUA AVENIDA 12 DE JUNHO N.º 85, COM A RUA DAS INDUSTRIAS (SÃO PEDRO)	ARQUITETURA TRADICIONAL	SÃO PEDRO
Im840	PALHEIRO	AVENIDA REMÍGIO FALCÃO BARRETO (SÃO PEDRO)	ARQUITETURA TRADICIONAL	SÃO PEDRO
Im841	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO “MJ”	AVENIDA 12 DE JULHO, N.º 147	ARQUITETURA CIVIL	SÃO PEDRO
Im842	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	AVENIDA 12 DE JULHO, N.º 161	ARQUITETURA MODERNISTA	SÃO PEDRO
Im843	VIVENDA GRACINDA MATOS	AVENIDA 12 DE JULHO, N.º 32	ARQUITETURA TRADICIONAL	SÃO PEDRO
Im844	CAPELA DE SÃO PEDRO	RUA 9 DE OUTUBRO	ARQUITETURA RELIGIOSA	SÃO PEDRO

N_Planta	Designação	Localização	Tipologia	Freguesia
Im845	PALHEIRO	AVENIDA 12 DE JULHO, N.º 72 A	ARQUITETURA TRADICIONAL	SÃO PEDRO
Im846	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO “LUÍZ COELHO JAQUETA”	AVENIDA 12 DE JULHO, N.º 269	ARQUITETURA CIVIL	SÃO PEDRO
Im847	HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ	RUA DO HOSPITAL	ARQUITETURA MODERNA	SÃO PEDRO
Im848	PALHEIRO	RUA AVENIDA 12 DE JUNHO (SÃO PEDRO)	ARQUITETURA TRADICIONAL	SÃO PEDRO
Im849	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	AVENIDA 12 DE JULHO, S/N	ARQUITETURA OITOCENTISTA	SÃO PEDRO
Im850	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	AVENIDA 12 DE JULHO	ARQUITETURA CIVIL	SÃO PEDRO
Im851	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA ANTÓNIO SANTOS TRÓIA, N.º 3	ARQUITETURA OITOCENTISTA	SÃO PEDRO
Im852	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA ANTÓNIO SANTOS TRÓIA, N.º 9	ARQUITETURA MODERNISTA	SÃO PEDRO
Im853	ARMAZÉM I	RUA ADOLFO GONÇALVES SANTIAGO	ARQUITETURA CIVIL	SÃO PEDRO
Im854	ARMAZÉM II	RUA ANTÓNIO SANTOS TRÓIA	ARQUITETURA CIVIL	SÃO PEDRO
Im855	RUÍNA DA ANTIGA FABRICA DE VIDRO DA FONTELA	MURRACEIRA	PATRIMÓNIO INDUSTRIAL	SÃO PEDRO
Im856	CHAMINÉ DA ANTIGA FABRICA DE VIDRO DA FONTELA	MURRACEIRA	PATRIMÓNIO INDUSTRIAL	SÃO PEDRO
Im857	ARMAZÉM DO CABEDELLO III	CABEDELLO	PATRIMÓNIO INDUSTRIAL	SÃO PEDRO
Im858	ANTIGA FÁBRICA LUSITANIA	MORRACEIRA	PATRIMÓNIO INDUSTRIAL	SÃO PEDRO
Im859	ARMAZÉM DO CABEDELLO II	CABEDELLO	PATRIMÓNIO INDUSTRIAL	SÃO PEDRO
Im860	ARMAZÉM DO CABEDELLO I	CABEDELLO	PATRIMÓNIO INDUSTRIAL	SÃO PEDRO
Im861	CAPELA DE SANTO ANTÓNIO	ESTRADA DE COIMBRA	ARQUITETURA RELIGIOSA	TAVAREDE
Im862	MÃE DE ÁGUA	RUA AGOSTINHO SABOGA	ARQUITETURA CIVIL	TAVAREDE
Im863	SUBESTAÇÃO DA EDP	ESTRADA DE MIRA	ARQUITETURA MODERNA	TAVAREDE
Im864	FONTE DE TAVAREDE	RUA DA FONTE	FONTES E CHAFARIZES	TAVAREDE
Im865	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA FONTE, N.º 23	ARQUITETURA OITOCENTISTA	TAVAREDE
Im866	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA FONTE, N.º 17	ARQUITETURA TRADICIONAL	TAVAREDE
Im867	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO DO PAÇO, N.º 14	ARQUITETURA OITOCENTISTA	TAVAREDE
Im868	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA A VOZ DA JUSTIÇA, N.º 3-5	ARQUITETURA OITOCENTISTA	TAVAREDE
Im869	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	LARGO DO PAÇO, N.º 1-7	ARQUITETURA OITOCENTISTA	TAVAREDE
Im870	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA A VOZ DA JUSTIÇA, N.º 15	ARQUITETURA MODERNA	TAVAREDE
Im871	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA A VOZ DA JUSTIÇA, N.º 17-19	ARQUITETURA OITOCENTISTA	TAVAREDE
Im872	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA VOZ DA JUSTIÇA, N.º 46	ARQUITETURA OITOCENTISTA	TAVAREDE
Im873	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA VOZ DA JUSTIÇA, N.º 41-43	ARQUITETURA TRADICIONAL	TAVAREDE
Im874	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA VOZ DA JUSTIÇA, S/N	ARQUITETURA OITOCENTISTA	TAVAREDE
Im875	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA VOZ DA JUSTIÇA, N.º 60	ARQUITETURA OITOCENTISTA	TAVAREDE
Im876	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA VOZ DA JUSTIÇA, S/N	ARQUITETURA OITOCENTISTA	TAVAREDE
Im877	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA VOZ DA JUSTIÇA, N.º 84-86	ARQUITETURA OITOCENTISTA	TAVAREDE
Im878	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO LIMONETE, N.º 4	ARQUITETURA OITOCENTISTA	TAVAREDE
Im879	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA VOZ DA JUSTIÇA, N.º 144	ARQUITETURA MODERNA	TAVAREDE
Im880	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA VOZ DA JUSTIÇA, N.º 112	ARQUITETURA OITOCENTISTA	TAVAREDE
Im881	IGREJA PAROQUIAL DE SÃO MARTINHO	LARGO DA IGREJA	ARQUITETURA RELIGIOSA	TAVAREDE
Im882	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DO LIMONETE, N.º 89	ARQUITETURA OITOCENTISTA	TAVAREDE
Im883	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA VOZ DA JUSTIÇA, S/N	ARQUITETURA TRADICIONAL	TAVAREDE
Im884	ANTIGA ERMIDA (SALÃO PAROQUIAL)	LARGO DE SANTO ALEIXO	ARQUITETURA CIVIL	TAVAREDE
Im885	EDIFÍCIO DA CÂMARA DE TAVAREDE DE 1718	RUA DA CÂMARA DE TAVAREDE	ARQUITETURA CIVIL	TAVAREDE
Im886	PONTE SOBRE O RIACHO DE TAVAREDE	LARGO DA IGREJA	ARQUITETURA CIVIL	TAVAREDE
Im887	LAVADOURO	TAVAREDE	ARQUITETURA CIVIL	TAVAREDE
Im888	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA ANTONIO GRAÇATAVAREDE	ARQUITETURA OITOCENTISTA	TAVAREDE
Im889	AQUEDUTO E TANQUE DE DEPURAÇÃO	VALE DE SAMPAIO	PATRIMÓNIO INDUSTRIAL	TAVAREDE
Im890	CAPELA DE SÃO PAIO	CONDADOS	ARQUITETURA RELIGIOSA	TAVAREDE
Im891	CLARABÓIA DE SERVIÇO AQUEDUTO	CONDADOS	PATRIMÓNIO INDUSTRIAL	TAVAREDE

N_Planta	Designação	Localização	Tipologia	Freguesia
Im892	ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA	RUA VIOLINDA MEDINA E SILVA	ARQUITETURA CIVIL	TAVAREDE
Im893	FONTE DA FONTAINHA	AVENIDA DA BEIRA RIO	FONTES E CHAFARIZES	VILA VERDE
Im894	FONTE DO LAMEIRÃO	AVENIDA DA BEIRA RIO	FONTES E CHAFARIZES	VILA VERDE
Im895	CAPELA DA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	LARGO DA SENHORA DA CONCEIÇÃO	ARQUITETURA RELIGIOSA	VILA VERDE
Im896	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DE SANTO AMARO	ARQUITETURA OITOCENTISTA	VILA VERDE
Im897	MOINHO JUDEU	RUA DO MOINHO	ARQUITETURA CIVIL	VILA VERDE
Im898	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO (QUINTA DE SANTO ANTÓNIO — RUÍNA)	RUA DA VIDREIRA	ARQUITETURA OITOCENTISTA	VILA VERDE
Im899	ESTAÇÃO DA FONTELA	RUA DAVIDREIRA	ESTAÇÕES E APEADEIROS	VILA VERDE
Im900	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA VIDREIRA, N.º 58-60-62	ARQUITETURA MODERNISTA	VILA VERDE
Im901	CAPELA DO SENHOR DA COLUNA	LARGO 25 DE ABRIL	ARQUITETURA RELIGIOSA	VILA VERDE
Im902	IGREJA PAROQUIAL DE VILA VERDE	RUA DA IGREJA	ARQUITETURA RELIGIOSA	VILA VERDE
Im903	EDIFÍCIO INDUSTRIAL DA VIDREIRA I	RUA JOSÉ DE LEMOS, COM A RUA DA VIDREIRA	ARQUITETURA MODERNA	VILA VERDE
Im904	EDIFÍCIO INDUSTRIAL DA VIDREIRA II	RUA DA VIDREIRA, N.º 68	PATRIMÓNIO INDUSTRIAL	VILA VERDE
Im905	FONTE	FONTELA	FONTES E CHAFARIZES	VILA VERDE
Im906	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA VIDREIRA, N.º 59 (FONTELA)	ARQUITETURA MODERNA	VILA VERDE
Im907	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA VIDREIRA, S/N.	ARQUITETURA OITOCENTISTA	VILA VERDE
Im908	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA VIDREIRA, N.º 112 (FONTELA)	ARQUITETURA MODERNISTA	VILA VERDE
Im909	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA SALMANHA N.º 160	ARQUITETURA MODERNA	VILA VERDE
Im910	ANTIGOS FORNOS DE CAL	RUA DA VIDREIRA	PATRIMÓNIO INDUSTRIAL	VILA VERDE
Im911	EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO	RUA DA SALMANHA	ARQUITETURA OITOCENTISTA	VILA VERDE
Im912	ANTIGA FRÁBRICA DE DESCASQUE DE ARROZ, JOSÉ JOAQUIM GUEDES	RUA DA VIDREIRA COM A RUA 18 DE JUNHO, N.º 11-13-17-19-21	PATRIMÓNIO INDUSTRIAL	VILA VERDE
Im913	ANTIGA METALÚRGICA DA FONTELA	RUA DA VIDREIRA	PATRIMÓNIO INDUSTRIAL	VILA VERDE
Im914	MOINHO JUDEU	RUA ALTO DO MOINHO	ARQUITETURA CIVIL	VILA VERDE
Im915	EDIFÍCIO DA QUINTA DA SALMANHA	RUA DA SALMANHA, N.º 18	ARQUITETURA CIVIL	VILA VERDE
Im916	QUINTA DOS TOIROS (NÚCLEO ANTIGO)	RUA 18 DE JUNHO (FONTELA)	ARQUITETURA TRADICIONAL	VILA VERDE
Im917	FONTE DE MARÉS	RUA DO LAVADOURO	FONTES E CHAFARIZES	VILA VERDE
Im918	TRÊS CHAMINÉS	ESTRADA DE COIMBRA	PATRIMÓNIO INDUSTRIAL	VILA VERDE

b) Conjunto de Imóveis (Cj):

Design — Planta	Designação	Localização	Freguesia
Cj1	CONJUNTO MODERNISTA	RUA DOM JOSÉ INÁCIO CASTELO, N.º 116	SANTANA
Cj2	CONJUNTO TRADICIONAL	LARGO DE SANTA ANA, N.º 2,3,2,4,30	SANTANA
Cj3	CONJUNTO MISTO	RUA DR. NOGUEIRA DE CARVALHO, N.º 22-24-26	QUIAIOS
Cj4	CONJUNTO MODERNISTA	RUA DA FILARMÓNICA QUIAIENSSE, N.º 6,4	QUIAIOS
Cj5	CONJUNTO TRADICIONAL	RUA DIREITA, N.º 55 E 57	QUIAIOS
Cj6	CONJUNTO TRADICIONAL	RUA DIREITA N.º 17,21	QUIAIOS
Cj7	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA DIREITA, N.º 16-18, 22	QUIAIOS
Cj8	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA DA IGREJA N.º 8,10,12,16,18,20,22,24	QUIAIOS
Cj9	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA DE SÃO MAMEDE, N.º 18-20	QUIAIOS
Cj10	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA NOVA, N.º 7, 9-10	QUIAIOS
Cj11	CONJUNTO TRADICIONAL	LARGO DA REPÚBLICA, COM A RUA NOVA, N.º 3,2,8-10	QUIAIOS
Cj12	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA ENGENHEIRO SILVA, N.º 2-34, 36-40, 50, 50-56	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj13	CONJUNTO MISTO	RUA ENGENHEIRO SILVA, N.º S/N, S/N, 64-66, 68, 2	BUARCOS E SÃO JULIÃO

Design Planta	Designação	Localização	Freguesia
Cj14	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA ENGENHEIRO SILVA, N.º 80-84	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj15	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA DA LIBERDADE, N.º 3 COM A RUA ENGENHEIRO SILVA N.º 86	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj16	CONJUNTO OITOCENTISTA	TRAVESSA NOVA, N.º 8-10	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj17	CONJUNTO MISTO	RUA CÂNDIDO DOS REIS N.º 103-109 COM A RUA DA LIBERDADE N.º 23-41	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj18	CONJUNTO MODERNO	RUA BERNARDO LOPES, N.º 105-127	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj19	CONJUNTO MODERNISTA	RUA BERNARDO LOPES N.º 37-67	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj20	CONJUNTO MISTO	RUA CÂNDIDO DOS REIS N.º 59-53 COM A RUA BERNARDO LOPES N.º 28-36	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj21	CONJUNTO MISTO	RUA BERNARDO LOPES, N.º 16-24	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj22	CONJUNTO MISTO	RUA BERNARDO LOPES, N.º 9-11, S/N, S/N, 25, 27, 31, S/N	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj23	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA ACADÊMICO ZAGALO, N.º 4-6	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj24	CONJUNTO MISTO	RUA DA LIBERDADE, N.º 6-8-10-12	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj25	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA DA LIBERDADE N.º 34 COM A RUA CÂNDIDO DOS REIS N.º 89-91-95	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj26	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA MAESTRO DAVID DE SOUSA N.º 91, COM A RUA MIGUEL BOMBARDA, N.º 29-31	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj27	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA DR. ANTONIO LOPES GUIMARÃES N.º 67 COM A RUA MIGUEL BOMBARDA N.º 73	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj28	CONJUNTO MODERNISTA	RUA DE BUARCOS N.º 1-3-5-7	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj29	CONJUNTO MISTO	RUA MIGUEL BOMBARDA COM A RUA DO VISO N.º 47-49	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj30	CONJUNTO MODERNO	RUA NOGUEIRA DE CARVALHO, N.º 2-4-4A	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj31	CONJUNTO MODERNO	RUA SOTTO MAIOR, N.º 34-38, 42-40, 44, 50-48	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj32	CONJUNTO MODERNO	RUA SOTTO MAIOR 15-17-19-21	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj33	CONJUNTO MODERNO	RUA SOTTO MAIOR N.º 20-22	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj34	CONJUNTO MODERNO	RUA LUÍS CARRIÇO N.º 10-12-14, 8, 6	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj35	CONJUNTO MODERNO	RUA DR. NOGUEIRA DA CARVALHO N.º 19, 21, 23, E 13, 17	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj36	CONJUNTO MISTO	RUA PRAIA DA FONTE COM O LARGO PEREIRA DAS NEVES, N.º 4, 8, 10, 12, 14, 7, 5, 3, 3A	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj37	CONJUNTO MISTO	RUA DA FONTE, N.º 13-15-17 COM A RUA PRAIA DA FONTE	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj38	CONJUNTO MISTO	RUA DA FONTE, N.º 37, 39, 43, 43A, 43	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj39	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA DA FONTE N.º 20-36	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj40	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA DA FONTE, N.º 50, 52, 54, 56, 58-60	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj41	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA DA FONTE N.º 51-59	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj42	CONJUNTO TRADICIONAL	RUA DA LIBERDADE COM A RUA DR. ANTONIO LOPES GUIMARÃES N.º 11, 13-15, 17-19	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj43	CONJUNTO MISTO	RUA ANTÓNIO LOPES GUIMARÃES, N.º 10-26	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj44	CONJUNTO MODERNISTA	RUA DA LIBERDADE, N.º 59-63, 65, 69	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj45	CONJUNTO MISTO	RUA DA LIBERDADE, N.º 106-108, 110-112, 120-118, 122, 128	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj46	CONJUNTO MISTO	RUA DA LIBERDADE N.º 132-134, 138-136, 140	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj47	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA DA LIBERDADE, N.º 47, 53, S/N, 57	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj48	CONJUNTO MODERNISTA	RUA DA LIBERDADE, N.º 58/52/50 COM A RUA CÂNDIDO DOS REIS N.º 48/50	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj49	CONJUNTO MODERNO	AVENIDA 25 DE ABRIL, 27-28	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj50	CONJUNTO MISTO	RUA MAESTRO DAVID DE SOUSA N.º 73, 75, 77	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj51	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA MAESTRO DAVID DE SOUSA N.º 102-98, 90	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj52	CONJUNTO MODERNISTA	RUA MAESTRO DAVID DE SOUSA N.º 51-53	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj53	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA MAESTRO DAVID DE SOUSA, COM A RUA DE S. LOURENÇO N.º 50-52	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj54	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA BERNARDO LOPES COM A RUA MAESTRO DAVID DE SOUSA N.º 41-43	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj55	CONJUNTO MISTO	RUA BERNARDO LOPES N.º 68-64 COM A RUA DR. CALADO N.º 26, 24, 24A	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj56	CONJUNTO TRADICIONAL	RUA MAESTRO DAVID DE SOUSA, N.º 9, 13, 15, 17, 19	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj57	CONJUNTO TRADICIONAL	RUA MAESTRO DAVID DE SOUSA, N.º 10, 12, 20, 22, 26, 28, 30	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj58	CONJUNTO MISTO	TRAVESSA DO CIRCO N.º 14, 18, 20, 24	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj59	CONJUNTO OITOCENTISTA	LARGO DR. PEREIRA DAS NEVES, S/N	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj60	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA CÂNDIDO DOS REIS N.º 2A, 4, 6, 12-14, 16-1, 20-22	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj61	CONJUNTO MODERNISTA	RUA CÂNDIDO DOS REIS, N.º 9-11-13, 15-21	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj62	CONJUNTO MISTO	RUA FRANCISCO ANTÓNIO DINIZ N.º 59-61	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj63	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA RAYMUNDO ESTEVES N.º 5, 7	BUARCOS E SÃO JULIÃO

Design — Planta	Designação	Localização	Freguesia
Cj64	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA RAYMUNDO ESTEVES COM A RUA POETA ACÁCIO ANTUNES N.º 5,3	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj65	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA POETA ACÁCIO ANTUNES N.º 6,8,10	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj66	CONJUNTO OITOCENTISTA	PASSEIO INFANTE D. HENRRIQUE N.º 27,28-30,31	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj67	CONJUNTO MODERNO	RUA DO ALTO DO VISO 3,4,5-6,7-8	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj68	CONJUNTO MISTO	RUA DO ALTO DO VISO, N.º 24,21-22	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj69	CONJUNTO MISTO	RUA DO ALTO DO VISO N.º 29,31,32,34-36,37-38,39	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj70	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA DA REPÚBLICA, N.º 161,163,165,187,195,197,199,S/N,211,215-219	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj71	CONJUNTO MISTO	RUA DA REPÚBLICA, N.º 47-59,61,63-75,77,79-87,89-91,95,97-103,105-129,131-151	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj72	CONJUNTO MISTO	RUA MANUEL FERNANDES TOMÁZ, N.º 44, COM A RUA DA REPÚBLICA, N.º 29-31-37-39-43	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj73	CONJUNTO MISTO	AVENIDA SARAIVA DE CARVALHO, N.º 102-108,100,98,96-88,84-76A	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj74	CONJUNTO OITOCENTISTA	AVENIDA SARAIVA DE CARVALHO, N.º 52-54, COM A TRAVESSA DA RUA MANUEL FERNANDES TOMÁZ, N.º 1-7	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj75	CONJUNTO MISTO	AVENIDA SARAIVA DE CARVALHO, N.º 154,150,148-132,130-128,126-118	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj76	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA DA REPÚBLICA, N.º 78,82-90,92-94	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj77	CONJUNTO MISTO	RUA DA REPÚBLICA, N.º 108-118,120-124,128-132,11-8,6-5,4-6,S/N,2-2A	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj78	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA DA REPÚBLICA, N.º 144-170; RUA 10 DE AGOSTO, N.º 24-40, E RUA DAS LAMAS, N.º 7A-17	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj79	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA VASCO DA GAMA, N.º 79-81-83-85	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj80	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA VASCO DA GAMA, N.º 110-112	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj81	CONJUNTO MODERNO	RUA BARTOLOMEU DIAS, N.º 82,S/N, 92-94,96-98	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj82	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA DIREITA DO MONTE, S/N, COM A RUA 10 DE AGOSTO, N.º 25-27-29	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj83	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA DIREITA DO MONTE, N.º 10-14-16-18	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj84	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA DIREITA DO MONTE, N.º 20-24-28-30-38	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj85	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA DE ESPERANÇA, N.º 11-13-15-17	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj86	CONJUNTO MODERNISTA	RUA DA RESTAURAÇÃO, N.º 6-8-10	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj87	CONJUNTO MODERNISTA	RUA DA RESTAURAÇÃO, N.º 21-23-25-27	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj88	CONJUNTO MISTO	RUA DA CLEMÊNCIA, N.º 21-19,11-17,7-9	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj89	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA DA CLEMÊNCIA, N.º 42-46-48	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj90	CONJUNTO OITOCENTISTA	PRAÇA 8 DE MAIO, N.º 45-48,49,50-51,54,55-60,61,63-64	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj91	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA DA REPÚBLICA, N.º 242-246-248-252-256-258	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj92	CONJUNTO MODERNO	RUA DAS ROSAS, N.º 71-75	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj93	CONJUNTO MISTO	RUA DOS CRAVOS, N.º 10-12-14-16-22-24-27	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj94	CONJUNTO MISTO	RUA DAS CANAS, N.º 28-30-32	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj95	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA AUGUSTO VEIGA, N.º 17-19	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj96	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA AUGUSTO VEIGA, N.º 1-3,5-7	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj97	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA AUGUSTO VEIGA, N.º 10-12	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj98	CONJUNTO MODERNISTA	RUA DA CLARIDADE, N.º 9-13	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj99	CONJUNTO MISTO	LARGO LUÍS DE CAMÕES, N.º 15-17, 19-20	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj100	CONJUNTO MISTO	LARGO LUÍS DE CAMÕES, N.º 1,5,7-11, COM A RUA DA OLIVEIRA, N.º 5-29	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj101	CONJUNTO MISTO	RUA DA ALFANDEGA, N.º 4-22, COM A RUA DR. JOSÉ JARDIM, N.º 51-73	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj102	CONJUNTO MISTO	LARGO LUÍS DE CAMÕES, N.º 31-45, COM A RUA DR. JOAQUIM JARDIM, N.º 15-29, E RUA DR. JOSÉ JARDIM, N	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj103	CONJUNTO OITOCENTISTA	LARGO LUÍS DE CAMÕES, N.º 18-27	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj104	CONJUNTO MISTO	RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, N.º 1-11 COM A RUA DE SÃO JULIÃO, N.º 10	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj105	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, N.º 25-39	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj106	CONJUNTO MISTO	RUA DOS CIPRESTES, N.º 4-10, COM O LARGO DO CARVÃO, N.º 7-11	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj107	CONJUNTO OITOCENTISTA	LARGO DO CARVÃO, N.º 49	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj108	CONJUNTO OITOCENTISTA	PASSEIO INFANTE DOM HENRIQUE, N.º 47	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj109	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA DA CADEIA N.º 8-10, 2-4, COM A RUA DA FRESCA, N.º 1-17	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj110	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA DA CADEIA, N.º 9,11-13,19, COM A RUA DO ESTENDAL, N.º 36,38,40,44	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj111	CONJUNTO MISTO	LARGO DE SÃO JULIÃO, N.º 1-10, COM A RUA DOS CIPRESTES, N.º 47-57	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj112	CONJUNTO MISTO	PRAÇA 8 DE MAIO, N.º 7-9,10-13,14, RUA DR JOSÉ JARDIM, N.º 5-13,17-35,39-43, E RUA DO ESTANCO, N.º 2-	BUARCOS E SÃO JULIÃO

Design — Planta	Designação	Localização	Freguesia
Cj113	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA TRÁS DA ALFANDEGA, N.º 10-14, 16-18, COM A RUA DO ESTANCO, N.º 5-6	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj114	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA 5 DE OUTUBRO, N.º 25-30	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj115	CONJUNTO MISTO	LARGO LUÍS DE CAMÕES, N.º 5-13,16 COM A RUA DAS PARREIRAS, N.º 6, 8, 10, 14-16	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj116	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA DA OLIVEIRA, N.º 4, 18-26	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj117	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA DOS CIPRESTES, N.º 12, 22-32	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj118	CONJUNTO SEISCENTISTA	RUA DA PROVIDÊNCIA, N.º 38-36-34	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj119	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, N.º 78-82-84	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj120	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA DOUTOR SANTOS ROCHA, N.º 79,81,87,89,95,97	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj121	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA DOUTOR SANTOS ROCHA, N.º 98,100,104	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj122	CONJUNTO MODERNO	RUA DOUTOR SANTOS ROCHA, N.º 82,84	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj123	CONJUNTO TRADICIONAL	RUA VOZ DA JUSTIÇA, N.º 6-6A, 8-18	TAVAREDE
Cj124	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA VOZ DA JUSTIÇA, N.º 34-44	TAVAREDE
Cj125	CONJUNTO TRADICIONAL	RUA DO LIMONETE, S/N	TAVAREDE
Cj126	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA VOZ DA JUSTIÇA, N.º 66-74	TAVAREDE
Cj127	CONJUNTO TRADICIONAL	LARGO DA SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO TAVAREDENSE, N.º 5	TAVAREDE
Cj128	CONJUNTO TRADICIONAL	RUA DAS ROSAS, S/N	MAIORCA
Cj129	CONJUNTO TRADICIONAL	RUA NORTE, N.º 12-16	MAIORCA
Cj130	CONJUNTO TRADICIONAL	LARGO A BARCA DA PASSAGEM, N.º 2,3, S/N, S/N	LAVOS
Cj131	CONJUNTO MISTO	RUA 30 DE MARÇO, S/N	ALQUEIDÃO
Cj132	CONJUNTO OITOCENTISTA	RUA 30 DE MARÇO, S/N	ALQUEIDÃO
Cj133	CONJUNTO MODERNISTA	RUA PROFESSOR JOSÉ NUNES GONÇALVES N.º 11,7	PAIÃO
Cj134	CONJUNTO MODERNISTA	RUA DR. ADELINO MESQUITA, COM A RUA DR. TEIXEIRA DIAS, S/N	PAIÃO
Cj135	CONJUNTO MODERNISTA	RUA DOUTOR ADELINO MESQUITA, N.º 6-10	PAIÃO
Cj136	CONJUNTO MODERNO	LARGO DOMINGOS PEREIRA, N.º 19-20	MARINHA DAS ONDAS
Cj137	CONJUNTO MISTO	RUA DR. TOMÁS DE AQUINO	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj138	CONJUNTO PATROMÓNIO INDUSTRIAL	CABO MONDEGO	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj139	CONJUNTO PATROMÓNIO INDUSTRIAL — FÁBRICA DE CAL	CABO MONDEGO	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj140	CONJUNTO PATROMÓNIO INDUSTRIAL — MINAS DE CARVÃO	CABO MONDEGO	BUARCOS E SÃO JULIÃO
Cj141	CONJUNTO MODERNO	CABO MONDEGO	BUARCOS E SÃO JULIÃO

c) Elementos singulares (E):

N_Planta	Designação	Localização	Tipologia	Freguesia
E1	ALMINHA	RUA 30 DE JUNHO	ALMINHAS E CRUZEIROS	ALHADAS
E2	BUSTO DE MÁRIO AUGUSTO	RUA DA ESCOLA C+S	ARTE PÚBLICA	ALHADAS
E3	CRUZEIRO DE BRENHA	LARGO DO CRUZEIRO	ALMINHAS E CRUZEIROS	ALHADAS
E4	MONUMENTO À PADEIRA DE ALHADAS	RUA GASPAR DE CARVALHO	ARTE PÚBLICA	ALHADAS
E5	CORETO	RUA MÁRIO AUGUSTO	CORETO	ALHADAS
E6	ALMINHA DE NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM	GAVETO DA RUA JOSÉ DAS NEVES COM A RUA JOSÉ DA SILVA GOMES	ALMINHAS E CRUZEIROS	ALQUEIDÃO
E7	ALMINHA	RUA CASA DA AREIA	ALMINHAS E CRUZEIROS	ALQUEIDÃO
E8	CORETO	LARGO DO CAPITÃO ARGEL DE MELO	ARQUITETURA CIVIL	ALQUEIDÃO
E9	MONUMENTO	LARGO DO CAPITÃO ARGEL DE MELO	ARTE PÚBLICA	ALQUEIDÃO

N_Planta	Designação	Localização	Tipologia	Freguesia
E10	GRUA A VAPOR	AVENIDA SARAIVA DE CARVALHO INTEGRADA NO RECINTO DO PORTO DA FIGUEIRA DA FOZ	PATRIMÓNIO INDUSTRIAL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
E11	MONUMENTO AO MAESTRO DAVID DE SOUSA	LARGO ANTUNES MARTINS	ARTE PÚBLICA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
E12	MONUMENTO AOS MORTOS DA GRANDE GUERRA	LARGO LUIZ DE CAMÕES	ARTE PÚBLICA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
E13	MONUMENTO A MANUEL FERNANDES THOMAZ	PRAÇA 8 DE MAIO	ARTE PÚBLICA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
E14	PORTAL DA SOCIEDADE FILARMÓNICA FIGUEIRENSE	RUA DOUTOR SANTOS ROCHA	ARQUITETURA CIVIL	BUARCOS E SÃO JULIÃO
E15	MONUMENTO AO SOLDADO CURADO	PRAÇA DOUTOR FRANCISCO LOPES GUIMARÃES	ARTE PÚBLICA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
E16	MONUMENTO AO CENTENÁRIO DA CIDADE	ROTUNDA DO CENTENÁRIO	ARTE PÚBLICA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
E17	MONUMENTO AO PESCADOR	ROTUNDA DO PESCADOR	ARTE PÚBLICA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
E18	MONUMENTO DE HOMENAGEM ÀS GENTES DO MAR	ROTUNDA DOS NAVEGANTES	ARTE PÚBLICA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
E19	MONUMENTO À PEIXEIRA DE BUARCOS	LARGO DONA MARGARIDA BARRACA	ARTE PÚBLICA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
E20	MONUMENTO DE HOMENAGEM A JORGE TRAQUEIA BRACOURT	RUA PROFESSOR JOAQUIM DA COSTA E SILVA	ARTE PÚBLICA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
E21	ALMINHA DO CASTELO	RUA SENHORA DA ENCARNAÇÃO	ALMINHAS E CRUZEIROS	BUARCOS E SÃO JULIÃO
E22	ALMINHA	RUA SENHORA DA ENCARNAÇÃO (ENTRADA BAIRRO DOS PESCADORES)	ALMINHAS E CRUZEIROS	BUARCOS E SÃO JULIÃO
E23	CRUZEIRO	LARGO DA SENHORA DA ENCARNAÇÃO	ALMINHAS E CRUZEIROS	BUARCOS E SÃO JULIÃO
E24	MONUMENTO ÀS GENTES DA SERRA	LARGO DA IGREJA	ARTE PÚBLICA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
E25	RELÓGIO DE SOL	PRAÇA EUROPA	ARTE PÚBLICA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
E26	BUSTO DO DR. FERNANDO TRAQUEIA	JARDIM PARQUE DR. FERNANDO TRAQUEIA	ARTE PÚBLICA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
E27	MONUMENTO AO JOÃO DE BARROS	AVENIDA DO BRASIL	ARTE PÚBLICA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
E28	MONUMENTO A ANTÓNIO DOS SANTOS ROCHA	PARQUE DAS ABADIAS	ARTE PÚBLICA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
E29	PAINEL DE MOSAICO NEREIDES	RUA DOUTOR JOSÉ LUIS MENDES PINHEIRO (EDIFÍCIO DAS ÁGUAS MUNICIPAIS)	ARTE PÚBLICA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
E30	PAINEL DE AZULEJO DO MERCADO	MERCADO MUNICIPAL ENGENHEIRO SILVA (ENTRADA SUL)	ARTE PÚBLICA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
E31	PAINEL DE MOSAICO DO EDIFÍCIO DO TRIBUNAL	PASSEIO INFANTE D. HENRIQUE	ARTE PÚBLICA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
E32	PEÇA ESCULTÓRICA “DESLEIXO”	PRACETA CALOUSTE GULBENKIAN	ARTE PÚBLICA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
E33	DOIS BAIXOS RELEVOS ALEGÓRICOS AO TRABALHO: A PESCA E O SAL, E CONSTRUÇÃO NAVAL	EDIFÍCIO DA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, LARGO LUÍS DE CAMÕES	ARTE PÚBLICA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
E34	MEMORIAL AOS COMBATENTES DO ULTRAMAR	LARGO LUÍS DE CAMÕES	ARTE PÚBLICA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
E35	PAINEL DE AZULEJO DA MESERICÓRDIA	RUA DO HOSPITAL	ARTE PÚBLICA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
E36	MEMORIAL DO TEATRO PRÍNCIPE D. CARLOS	LARGO DOUTOR NUNES	ARTE PÚBLICA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
E37	MURO DE HOMENAGEM AOS PESCADORES (LUÍS SOARES)	AVENIDA DOM JOÃO II	ARTE PÚBLICA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
E38	ELEMENTOS ARQUITETÓNICOS	RUA DETRÁS DA MISERICÓRDIA	ELEMENTOS ARQUITETÓNICOS	BUARCOS E SÃO JULIÃO
E39	ELEMENTO DA MURALHA	RUA 5 DE OUTUBRO	MURALHA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
E40	CRUZEIRO	RUA DOM JOSÉ INÁCIO CASTELO BRANCO	ALMINHAS E CRUZEIROS	FERREIRA-A-NOVA
E41	MONUMENTO AO MÚSICO DE SANTANA	LARGO SILVA CARVALHO	ARTE PÚBLICA	FERREIRA-A-NOVA
E42	CRUZEIRO NOVO	RUA DE SÃO TOME COM A RUA PADRE ALBERTO	ALMINHAS E CRUZEIROS	FERREIRA-A-NOVA
E43	CORETO DE SANTANA	LARGO SILVA CARVALHO	CORETO	FERREIRA-A-NOVA
E44	MONUMENTO AOS HOMENS DO MAR	ROTUNDA DO MAR	ARTE PÚBLICA	LAVOS
E45	BARCO	ROTUNDA DO MAR	ARTE PÚBLICA	LAVOS
E46	MONUMENTO AO PESCADOR	AVENIDA VEREADOR JOSÉ ELÍSIO (COSTA DE LAVOS)	ARTE PÚBLICA	LAVOS
E47	CRUZEIRO	LARGO JOSÉ DA SILVA FONSECA	ALMINHAS E CRUZEIROS	LAVOS
E48	MONUMENTO DE HOMENAGEM À SALINEIRA	LARGO ANTÓNIO MARIA RODRIGUES PEDRO	ARTE PÚBLICA	LAVOS
E49	CRUZEIRO	RUA DO CRUZEIRO	ALMINHAS E CRUZEIROS	MAIORCA
E50	CRUZEIRO DE SANTO AMARO DA BOIÇA	LARGO DO CRUZEIRO	ALMINHAS E CRUZEIROS	MAIORCA
E51	BUSTO DE MANUEL MARQUES SARDÃO	LARGO DO CRUZEIRO (SANTO AMARO DA BOIÇA)	ARTE PÚBLICA	MAIORCA

N_Planta	Designação	Localização	Tipologia	Freguesia
E52	MONUMENTO À PEIXEIRA DA PRAIA DA LEI-ROSA	AVENIDA DO MAR (LEIROS)	ARTE PÚBLICA	MARINHA DAS ONDAS
E53	MONUMENTO AO PESCADOR	AVENIDA DO MAR (LEIROS)	ARTE PÚBLICA	MARINHA DAS ONDAS
E54	ALMINHA	RUA DA ESCOLA	ALMINHAS E CRUZEIROS	PAIÃO
E55	CORETO	LARGO 9 DE MARÇO	CORETO	PAIÃO
E56	MONUMENTO DE HOMENAGEM AO ALFAIATE	LARGO DO ALVIDEIRO	ARTE PÚBLICA	PAIÃO
E57	MONUMENTO AO MAIO	LARGO SÃO SEBASTIÃO	ARTE PÚBLICA	QUIAIOS
E58	PINTURA MURAL “ÀS GENTES DA TERRA E DO MAR” (ZÉ PENICHEIRO)	LARGO DE SÃO PEDRO	ARTE PÚBLICA	QUIAIOS
E59	CORETO	LARGO PADRE E COSTA	CORETO	QUIAIOS
E60	ALMINHA	LARGO DAS ALMINHAS	ALMINHAS E CRUZEIROS	SÃO PEDRO
E61	ESCULTURA	HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ	ARTE PÚBLICA	SÃO PEDRO
E62	MONUMENTO À VARINA	ROTUNDA À VARINA	ARTE PÚBLICA	SÃO PEDRO
E63	BUSTO DE MÁRIO SILVA	LARGO MÁRIO SILVA (CABEDEL)	ARTE PÚBLICA	SÃO PEDRO
E64	MONUMENTO AO WINDSURF DE MÁRIO PITA	RUA DOS PESCADORES	ARTE PÚBLICA	SÃO PEDRO
E65	PAINEL DE AZULEJO “FAINA DO MAR”	ABRIGO DOS PESCADORES — PRAIA DA COVA	ARTE PÚBLICA	SÃO PEDRO
E66	MONUMENTO AO “PESCADOR DO BACALHAU”	ROTUNDA DO PESCADOR	ARTE PÚBLICA	SÃO PEDRO
E67	2 PAINÉIS DE AZULEJO DE ZÉ PENICHEIRO “ÀS GENTES DO MAR”	EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO	ARTE PÚBLICA	SÃO PEDRO
E68	ESCULTURA “CESTA DA VARINA”	LARGO DAS VARINAS	ARTE PÚBLICA	SÃO PEDRO
E69	ALMINHA	ESTRADA DE COIMBRA/RUA DO GRUPO	ALMINHAS E CRUZEIROS	TAVAREDE
E70	MONUMENTO AO PROFESSOR DOUTOR JOAQUIM DE CARVALHO	RUA 31 DE JANEIRO	ARTE PÚBLICA	TAVAREDE
E71	ALMINHA	RUA VIOLINDA MEDINA E SILVA	ALMINHAS E CRUZEIROS	TAVAREDE
E72	BUSTO DA PROFESSORA MARIA AMÁLIA DE CARVALHO	LARGO DONA AMÁLIA DE CARVALHO	ARTE PÚBLICA	TAVAREDE
E73	BUSTO AO MESTRE JOSÉ DA SILVA RIBEIRO	LARGO DA SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO TAVAREDENSE	ARTE PÚBLICA	TAVAREDE
E74	MONUMENTO AO CAVADOR	ROTUNDA DO CAVADOR	ARTE PÚBLICA	TAVAREDE
E75	BUSTO DO ENGENHEIRO JOSÉ COELHO JORDÃO	ROTUNDA ENGENHEIRO COELHO JORDÃO	ARTE PÚBLICA	TAVAREDE
E76	CRUZEIRO	LARGO DA SENHORA DA CONCEIÇÃO	ALMINHAS E CRUZEIROS	VILA VERDE
E77	MONUMENTO ÀS GENTES DE VILA VERDE	PRACETA DA QUINTA DAS RECOLHIDAS	ARTE PÚBLICA	VILA VERDE

2 — Áreas com valor patrimonial:

Design — Planta	Tipologia	Designação	Localização	Descrição	Freguesia
A1	QUINTA	QUINTA DE FOJA	SEM TOPÓNIMO	EDIFÍCIOS PRINCIPAIS, EDIFÍCIOS DE APOIO, ESTRUTURAS HIDRAULICAS E ESPAÇO NATURAL ENVOLVENTE	FERREIRA-A-NOVA
A2	QUINTA	QUINTA	RUA PROFESSOR CONSTANTINO TOMÉ, N.º 3	EDIFÍCIO PRINCIPAL E ESPAÇO ENVOLVENTE NATURAL	FERREIRA-A-NOVA
A3	QUINTA	QUINTA	RUA DOM JOSÉ INÁCIO CASTELO BRANCO, N.º 59	EDIFÍCIO TRADICIONAL COM ESPAÇO ENVOLVENTE	FERREIRA-A-NOVA
A4	QUINTA	QUINTA	RUA DOM JOSÉ INÁCIO CASTELO BRANCO, N.º 55-57 (SANTANA)	EDIFÍCIO PRINCIPAL	FERREIRA-A-NOVA
A5	QUINTA	QUINTA	RUA DA ESTAÇÃO (SANTANA)	EDIFÍCIO PRINCIPAL, E ESPAÇO NATURAL ENVOLVENTE	FERREIRA-A-NOVA

Design — Planta	Tipologia	Designação	Localização	Descrição	Freguesia
A6	QUINTA	QUINTA	LADEIRA DA VARZEA	EDIFÍCIO PRINCIPAL E ESPAÇO VERDE ENVOLVENTE	BUARCOS E SÃO JULIÃO
A7	QUINTA	QUINTA MIRAMAR	RUA JOAQUIM SOTTO MAIOR	CASA PRINCIPAL, MIRANTE E ESPAÇO VERDE ENVOLVENTE	BUARCOS E SÃO JULIÃO
A8	NÚCLEO EDIFICADO	BAIRRO DOS PESCADORES DE BUARCOS	BAIRRO DOS PESCADORES	EDIFÍCIOS UNIFAMILIARES	BUARCOS E SÃO JULIÃO
A9	QUINTA	CASA MÃE	RUA DO SEMINÁRIO	EDIFÍCIO DA ANTIGA CASA MÃE E ESPAÇO VERDE ENVOLVENTE	BUARCOS E SÃO JULIÃO
A10	QUINTA	QUINTA DO SEMINÁRIO	RUA DO SEMINÁRIO	EDIFÍCIO DO SEMINÁRIO, CASA DA MÃE, E ESPAÇO VERDE ENVOLVENTE.	BUARCOS E SÃO JULIÃO
A11	QUINTA	QUINTA DO VIZO	RUA DO RANCHO DAS CANTARINHAS	EDIFÍCIO PRINCIPAL E ESPAÇO NATURAL ENVOLVENTE	BUARCOS E SÃO JULIÃO
A12	NÚCLEO EDIFICADO	BAIRRO DE SANTA BÁRBARA	VAIS	EDIFÍCIOS UNIFAMILIARES E CAPELA, E A RUA DE SANTA BÁRBARA	BUARCOS E SÃO JULIÃO
A13	NÚCLEO EDIFICADO	CENTRO ECUMÉNICO	RUA DA LAURINDA	EDIFÍCIO PRINCIPAL, E 11 EDIFÍCIOS DE PEQUENA ESCALA NAS DUAS ENCOSTAS DO VALE	BUARCOS E SÃO JULIÃO
A14	QUINTA	QUINTA DE SANTA MARIA	RUA AGOSTINHO SABOGA, N.º 37	EDIFÍCIO PRINCIPAL E ESPAÇO NATURAL ENVOLVENTE ATÉ AO LIMITE FÍSICO	TAVAREDE
A15	QUINTA	QUINTA DOS CONDADOS	RUA ESTRADA DA SERRA	EDIFÍCIO PRINCIPAL E TERRENO EM FRENTE	TAVAREDE
A16	QUINTA	QUINTA DA FONTELA	RUA DA VIDREIRA, N.º 132	EDIFÍCIO PRINCIPAL, FORNOS E ESPAÇO NATURAL ENVOLVENTE	VILA VERDE
A17	QUINTA	QUINTA DOS TOIROS	RUA 18 DE JUNHO (FONTELA)	EDIFÍCIOS DE APOIO, TRADICIONAIS E EIRA	VILA VERDE
A18	NÚCLEO EDIFICADO	BAIRRO DOS PESCADORES	RUA 25 DE ABRIL (COSTA DE LAVOS)	EDIFÍCIOS UNIFAMILIARES	LAVOS
A19	QUINTA	QUINTA DO CASAL DA FONTE	RUA DOUTOR LOPES GUIMARÃES (BIZORREIRO)	EDIFÍCIO PRINCIPAL, CAPELA NA ENTRADA E ESPAÇO NATURAL ENVOLVENTE	LAVOS
A20	QUINTA	QUINTA DO CANAL	SEM TOPÓNIMO	EDIFÍCIO PRINCIPAL, “CASA DAS PRETAS”, EDIFÍCIOS DE APOIO, ESPAÇO NATURAL ENVOLVENTE	ALQUEIDÃO
A21	QUINTA	QUINTA DOS COZINHEIROS	RUA DOS COZINHEIROS (MATAS)	EDIFÍCIO PRINCIPAL E O ESPAÇO ENVOLVENTE	MARINHA DAS ONDAS
A22	QUINTA	PALÁCIO SOTTO MAIOR	RUA JOAQUIM SOTTO MAIOR	EDIFÍCIO PRINCIPAL, COCHEIRAS, TORRE MIRANTE, PORTAL TRASEIRO, GRADEAMENTO E ESPAÇO ENVOLVENTE.	BUARCOS E SÃO JULIÃO
A23	QUINTA	QUINTA DE SANTA CATARINA	RUA JOAQUIM SOTTO MAIOR	EDIFÍCIO PRINCIPAL, PORTAL, E ESPAÇO VERDE ENVOLVENTE.	BUARCOS E SÃO JULIÃO

3 — Valores naturais e paisagísticos:

Design — Planta	Tipologia	Designação	Freguesia
NP1	Espécie arbórea	Araucária da Rua da Liberdade	Buarcos e São Julião
NP2	Espécie arbórea	Araucária atrás do Mercado Municipal	Buarcos e São Julião
NP3	Espécie arbórea	Araucária do Largo do Tribunal	Buarcos e São Julião
NP4	Espécie arbórea	Araucária do edifício no Largo do tribunal	Buarcos e São Julião
NP5	Espécie arbórea	Araucária 1 da Quinta das Oaias	Buarcos e São Julião
NP6	Espécie arbórea	Araucária 2 da Quinta das Oaias	Buarcos e São Julião
NP7	Espécie arbórea	Árvore centenária	Ferreira-a-Nova

Design — Planta	Tipologia	Designação	Freguesia	Área
NP8	Jardim	JARDIM MUNICIPAL	Buarcos e São Julião	11245,4
NP9	Praça/Jardim	PRAÇA EUROPA	Buarcos e São Julião	15605,5
NP10	Praça/Jardim	PRAÇA 8 DE MAIO	Buarcos e São Julião	2695,4
NP11	Jardim	JARDIM JORGE BRACOURT	Buarcos e São Julião	347,9
NP12	Jardim	JARDIM JORGE TRAQUEIA	Buarcos e São Julião	5908,3
NP13	Jardim	LARGO GRUPO CARAS DIREITAS I	Buarcos e São Julião	1063,5
NP14	Jardim	LARGO GRUPO CARAS DIREITAS II	Buarcos e São Julião	1419,7
NP15	Jardim	JARDIM DO QUARTEL	Buarcos e São Julião	2601,5
NP16	Jardim	QUINTA DAS OLAIAS	Buarcos e São Julião	8857,7
NP17	Jardim	MATA DO PALÁCIO SOTTO MAIOR	Buarcos e São Julião	16561,8
NP18	Coberto Vegetal	ESPAÇO NATURAL DE SEIÇA	Paião	39603,9
NP19	Corredor Ecológico	VALE DAS ABADIAS	Buarcos e São Julião	203960,6
NP2	Corredor Ecológico	VALE DO GALANTE	Buarcos e São Julião	28101,8
NP21	Zona Verde de Enquadramento	SENHORA DA ENCARNAÇÃO	Buarcos e São Julião	1360,9
NP22	Estrutura Ecológica	ÁREA PROTEGIDA DO CABO MONDEGO	Buarcos e São Julião/Quiaios	564251,7
NP23	Estrutura Ecológica	ESTUÁRIO	Lavos e Vila Verde	18831155,4
NP24	Estrutura Ecológica	SERRA DA BOA VIAGEM	Buarcos e São Julião/Quiaios	4152627,7
NP25	Estrutura Ecológica	SERRA DA BOA VIAGEM	Buarcos e São Julião/Quiaios	110964,17
NP26	Estrutura Ecológica	MONTE DE SANTA OLAIAS E FARRESTELO	Ferreira-a-Nova	83898,1
NP27	Calçada Portuguesa	1.º TROÇO DA MARGINAL — MOTIVO GEOMÉTRICO	Buarcos e São Julião	4756,9
NP28	Calçada Portuguesa	2.º TROÇO DA MARGINAL — MOTIVO GEOMÉTRICO	Buarcos e São Julião	6754,4
NP29	Calçada Portuguesa	1.º TROÇO PASSEIO DA MARINA — MOTIVO GEOMÉTRICO	Buarcos e São Julião	3072,7
NP30	Calçada Portuguesa	2.º TROÇO PASSEIO DA MARINA — MOTIVO GEOMÉTRICO	Buarcos e São Julião	2350,2
NP31	Calçada Portuguesa	1.º TROÇO DA CÂNDIDO DOS REIS — MOTIVO GEOMÉTRI	Buarcos e São Julião	441,5
NP32	Calçada Portuguesa	2.º TROÇO DA CÂNDIDO DOS REIS — MOTIVO GEOMÉTRI	Buarcos e São Julião	564,5
NP33	Calçada Portuguesa	3.º TROÇO DA CÂNDIDO DOS REIS — MOTIVO GEOMÉTRI	Buarcos e São Julião	556,5
NP34	Calçada Portuguesa	TROÇO DA RUA DR. CALADO — MOTIVO GEOMÉTRICO	Buarcos e São Julião	380,5
NP35	Calçada Portuguesa	FRENTE MUSEU/BIBLIOTECA MUNICIPAL — MOTIVO MOCHO	Buarcos e São Julião	451,8
NP36	Calçada Portuguesa	RUA JOÃO DE LEMOS — MOTIVO GEOMÉTRICO	Buarcos e São Julião	405,6
NP37	Calçada Portuguesa	LARGO DO MASTRO — MOTIVO ROSA DOS VENTOS	Buarcos e São Julião	23,6
NP38	Calçada Portuguesa	LARGO NA TAMARGUEIRA — MOTIVO ROSA DOS VENTOS	Buarcos e São Julião	34,2
NP39	Calçada Portuguesa	LARGO DR. NUNES, TALHÃO1 — MOTIVO ONDULANTE	Buarcos e São Julião	241,2
NP40	Calçada Portuguesa	LARGO DR. NUNES, TALHÃO2 — MOTIVO ONDULANTE	Buarcos e São Julião	241,2
NP41	Parque	PARQUE DO LAGO	Maiorca	46007,8

4 — Zonas de potencial valor arqueológico:

Design — Planta	N.º de Imóvel — <i>In patrimonium</i> Carta Municipal de Arqueologia	Designação	Observações	Tipologia	Freguesia	Área (m²)
ZA1	38	Vale do Lírio e envolvente	Neolítico	Povoados	Alhadas e Tavarede	3857310,3
ZA2	2	Quinta das Pitanças	Mesolítico	Povoado	Alhadas	134789,2
ZA3	36	Arneiro	Neolítico e Calcolítico	Povoado	Quiaios	265469,6
ZA4	37	Cerro da Fonte de Cabanas	Cronologia indeterminada	Necrópole	Quiaios	5802,1
ZA5	32	Pedrulha	Romano	Villa ou Cemitério	Alhadas	44209

Design — Planta	N.º de Imóvel — <i>In patrimonium</i> Carta Municipal de Arqueologia	Designação	Observações	Tipologia	Freguesia	Área (m²)
ZA6	29	Castro de Tavarede	Neolítico, Calcolítico, Idade do Bronze, Idade do Ferro, Romano	Povoado fortificado	Quiaios	58344
ZA7	74	Muralha do Lírio	Idade do Ferro	Fortificação	Alhadas	17751,5
ZA8	67	Fornos da Pedrulha	Romano	Fornos	Quiaios	1361,8
ZA9	84	Emide	Romano	Povoado ou Cetárias	Buarcos e São Julião	36715,4
ZA10	78	Castro do Bizarreiro de Castela	Idade do Ferro e Romano	Povoado fortificado	Paião	34337,5
ZA11	30	Chões	Idade do Ferro	Casal agrícola	Alhadas	101205,1
ZA12		Sanfins	Romano	Villa ou Vicus Romano	Maiorca	2305355,4
ZA13	0015; 0033; 0212	Santa Olaia e Ferrestelo	Idade do Ferro	Povoado, Área metalúrgica, Necrópole, portos e praias	Maiorca e Ferreira-a-Nova	1022053,7
ZA14	214	Igreja velha do Negrote	Século XIII	Necrópole	Alqueidão	4991,2
ZA15	225	Passais	Século XV	Necrópole	Maiorca	4699,4
ZA16	324	Necrópole Megalítica das Serras da Boa Viagem, Brenha e Alhadas	Neolítico, megalitismo	Necrópole	Quiaios, Buarcos, Alhadas e Maiorca	4872897,1
ZA17	318	Quinta de Foja: Núcleo Moderno	Medieval e Moderno	Quinta Crúzia	Ferreira-a-Nova	207035,2
ZA18	309	São Julião: Núcleo Moderno	—	Núcleo Urbano	Buarcos e São Julião	400166,3
ZA19	309	São Julião: Núcleo Medieval	—	Núcleo Urbano	Buarcos e São Julião	57288,4
ZA20	317	Forte de Santa Catarina	Achados avulsos romanos	Fortificação	Buarcos e São Julião	24355,7
ZA21	321	Tavarede: Núcleos Medieval e Moderno	—	Núcleo Urbano	Tavarede	32100,1
ZA22	316	Aqueduto projeto Nery Delgado	Século XIX	Aqueduto	Tavarede	131674,2
ZA23	322	Mosteiro de Seiça: Núcleos Medieval e Moderno	Medieval e Moderno	Núcleo Monástico	Paião	199150
ZA24	323	Estrada Real das Casas derrubadas até Quinhendros	Época Moderna	Estrada	Ferreira-a-Nova	26531,5
ZA25	310	Galeria Subterrânea de São João do Vale	Século XVIII (último quartel)	Galeria Subterrânea de Abastecimento de Água	Buarcos e São Julião	381,8
ZA26	330	Fábrica de Cerâmica do Senhor da Arieira	—	Fábrica	Buarcos e São Julião	15687,92
ZA27	331	Complexo Mineiro e Industrial — Cabo Mondego	Século XVIII a XX	Fábrica	Buarcos e São Julião	341493,2

5 — Valores arqueológicos:

Design — Planta	Código Nacional de sítio CNS	N.º de Imóvel — <i>In patrimonium</i> Carta Municipal de Arqueologia	Designação	Freguesia
VA1	SEM NÚMERO	2	Quinta das Pitanças	Alhadas
VA2	24956	9	Franco	Lavos
VA3	SEM NÚMERO	232	Estrada Real aos Cucus	Maiorca
VA4	120	29	Craсто	Quiaios
VA5	SEM NÚMERO	30	Chões	Alhadas
VA6	6411	31	Pardineiros	Quiaios
VA7	4312	32	Pedrulha	Alhadas
VA8	4387	33	Ferrestelo necrópole romana	Ferreira-a-Nova
VA9	24798	34	Outeiro de Mosquitos	Maiorca
VA10	24796	35	Monte do Cavallo	Maiorca
VA11	3555	36	Arneiro	Quiaios

Design — Planta	Código Nacional de sítio CNS	N.º de Imóvel — <i>In patrimonium</i> Carta Municipal de Arqueologia	Designação	Freguesia
VA12	6390; 5185	37	Cerro da Fonte de Cabanas	Quiaios
VA13	13958	39	Arneiro de Sazes	Bom Sucesso
VA14	13961	40	Valadas	Quiaios
VA15	4240	41	Gruta da Carrasqueira	Maiorca
VA16	35712	56	Arruelas em Maiorca	Maiorca
VA17	4312	67	Fornos da Pedrulha	Quiaios
VA18	6332	68	Terras da Fonte	Alhadas
VA19	SEM NÚMERO	71	Cova da Serpe	Quiaios
VA20	SEM NÚMERO	72	Covas	Quiaios
VA21	SEM NÚMERO	73	Outeiro de Lima	Alhadas
VA22	SEM NÚMERO	74	Muralha do Lírio	Alhadas
VA23	SEM NÚMERO	75	Loriga	Alhadas
VA24	30160; 21941; 4925	76	Arieiro	Alhadas
VA25	6203	77	Espadaneira	Quiaios
VA26	24902	78	Castro do Bizarreiro de Castela	Paião
VA27	4767	79	Asseiceira	Alhadas
VA28	SEM NÚMERO	82	Porto Sabroso	Quiaios
VA29	6197	84	Emide	Buarcos e São Julião
VA30	SEM NÚMERO	85	Barqueira	Buarcos e São Julião
VA31	SEM NÚMERO	86	Alqueidão — Ponte sobre o rio Pranto	Alqueidão
VA32	6491	87	Pedras da Bandeira	Quiaios
VA33	SEM NÚMERO	106	Monte da Amoreira	Maiorca
VA34	24903	107	Lagoinha	Paião
VA35	SEM NÚMERO	176	Fontela	Vila Verde
VA36	21946	171	Charneca da Cabreira	Paião
VA37	4759	178	Várzea do Lírio	Alhadas
VA38	SEM NÚMERO	179	Cubelo	Alhadas
VA39	4149	180	Junqueira	Alhadas
VA40	SEM NÚMERO	181	Arruelas nas Alhadas	Alhadas
VA41	4757	182	Praso	Alhadas
VA42	6345	183	Vale do Romão	Alhadas
VA43	SEM NÚMERO	184	Palheira	Alhadas
VA44	SEM NÚMERO	185	Pinhal do Margato	Alhadas
VA45	SEM NÚMERO	186	Pinheiral	Alhadas
VA46	21942	187	Alhadas CNS 21942	Alhadas
VA47	32986	188	Alhadas 4	Alhadas
VA48	32886	189	Alhadas 3	Alhadas
VA49	32884	190	Alhadas 2	Alhadas
VA50	4758	191	Monte Gordo	Alhadas
VA51	21944	192	Cabeço do Miotto	Alhadas
VA52	6490	210	Brenha	Alhadas
VA53	SEM NÚMERO	195	Camarido	Alhadas
VA54	SEM NÚMERO	196	Biscainhas	Maiorca
VA55	SEM NÚMERO	197	Casal Verde	Alqueidão
VA56	32823	199	Vale de Fora 2	Paião
VA57	32822	200	Vale de Fora 1	Paião

Design — Planta	Código Nacional de sítio CNS	N.º de Imóvel — <i>In patrimonium</i> Carta Municipal de Arqueologia	Designação	Freguesia
VA58	32988	201	Cabaço 1	Paião
VA59	32824	202	Cabaço 2	Paião
VA60	24795	203	São Julião — Passeio do Infante D. Henrique	Buarcos e São Julião
VA61	SEM NÚMERO	204	Cruzeiro	Buarcos e São Julião
VA62	SEM NÚMERO	205	Rua 10 de Agosto	Buarcos e São Julião
VA63	SEM NÚMERO	211	Fonte de Cabanas	Quiaios
VA64	SEM NÚMERO	212	Ferrestelo tumulus	Ferreira-a-Nova
VA65	6630	213	Maiorca, a norte da povoação	Maiorca
VA66	6407	214	Igreja Velha no Negrote	Alqueidão
VA67	32893	221	Monte Gordo II	Alhadas
VA68	SEM NÚMERO	224	Alqueidão — troço de calçada	Alqueidão
VA69	123	225	Passais em Maiorca	Maiorca
VA70	SEM NÚMERO	226	Ponte do Barco	Maiorca
VA71	SEM NÚMERO	229	Misericórdia de Buarcos	Buarcos e São Julião
VA72	SEM NÚMERO	231	Rua do Cabeço da Serração	Alhadas
VA73	SEM NÚMERO	318	Cais dos Frades da Quinta de Foja	Ferreira-a-Nova
VA74	SEM NÚMERO	312	Poço Cisterna da Rua do Hospital	Buarcos e São Julião
VA75	SEM NÚMERO	310	Galeria Subterrânea de São João do Vale	Buarcos e São Julião
VA76	SEM NÚMERO	311	Fossa séptica do Antigo Quartel do CICA 2	Buarcos e São Julião
VA77	SEM NÚMERO	317	Forte de Santa Catarina	Buarcos e São Julião
VA78	SEM NÚMERO	310	Galeria Subterrânea de São João do Vale II	Buarcos e São Julião
VA79	SEM NÚMERO	324	Batel/Barco de sal I	Lavos
VA80	SEM NÚMERO	324	Batel/Barco de Sal II	Lavos
VA81	SEM NÚMERO	324	Batel/Barco de Sal III	Lavos
VA82	SEM NÚMERO	324	Batel/Barco de Sal IV	Lavos
VA83	SEM NÚMERO	325	Ponte comporta sobre a Vala do Ferrestelo	Ferreira-a-Nova
VA84	SEM NÚMERO	324	Batel/Barco de Sal V	Lavos
VA85	SEM NÚMERO	327	Ponte das 5 portas	Maiorca
VA86	SEM NÚMERO	328	Ponte do Arco Porqueiro (Ponte do Arco Novo)	Maiorca
VA87	SEM NÚMERO	329	Fortim do Cabo Mondego	Buarcos e São Julião
VA88	SEM NÚMERO	332	Farol Velho do Cabo Mondego	Buarcos e São Julião

6 — Zonas de potencial localização arqueológica:

Design. Planta	Código Nacional de sítio CNS	N.º de Imóvel — <i>In patrimonium</i> Carta Municipal de Arqueologia	Designação	Freguesia
ZPL 1	2269	163	Dolmen do Cabeço dos Moinhos	Alhadas/Quiaios
ZPL 2	SEM NÚMERO	169	Dolmen da serra de Brenha	Alhadas
ZPL 3	21943	216	Dolmen do Casal da Serra das Alhadas	Alhadas
ZPL 4	6607	158	Dolmen do Casal do Mato	Alhadas
ZPL 5	2535	172	Dolmen da Corredora	Quiaios
ZPL 6	SEM NÚMERO	217	Dolmen do Cabeço da Mamoinha	Buarcos e S. Julião
ZPL 7	3066	163	Dolmen do Prazo	Quiaios
ZPL 8	2180	167	Dolmen da Cumieira	Quiaios

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

40016 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_40016_1.jpg
 40016 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_40016_2.jpg
 40017 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_40017_3.jpg
 40017 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_40017_4.jpg
 40018 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_40018_5.jpg
 40018 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_40018_6.jpg
 40021 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_40021_7.jpg
 40021 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_40021_8.jpg
 40021 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_40021_9.jpg
 40022 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_40022_10.jpg
 40022 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_40022_11.jpg
 40023 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_40023_12.jpg
 40023 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_40023_13.jpg
 40024 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_40024_14.jpg
 40024 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_40024_15.jpg
 40025 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_40025_16.jpg
 40025 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_40025_17.jpg
 40026 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_40026_18.jpg
 40026 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_40026_19.jpg
 40028 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_40028_20.jpg
 40028 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_40028_21.jpg
 40029 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_40029_22.jpg
 40029 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_40029_23.jpg
 610738757

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)**Aviso n.º 10634/2017****Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal — Ref. 03/2017**

Para os devidos efeitos se torna público que em conformidade com o estatuído pelo n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, na versão em vigor, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 6147/2017 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105 de 31 de maio de 2017, foi homologada por despacho de 25 de julho de 2017, procedendo-se à publicitação da mesma, conforme a seguir discriminado:

Ref. 03/2017 — um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional:

Tiago Augusto dos Santos Alexandre — 14,10 — S/RJEP
 José Augusto Costa Matouças — 12,00 — S/RJEP

25 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Malveiro Martins*.

310747375

Aviso n.º 10635/2017**Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal — Ref. 02/2017**

Para os devidos efeitos se torna público que em conformidade com o estatuído pelo n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, na versão em vigor, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 6147/2017 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105 de 31 de maio de 2017, foi homo-

logada por despacho de 25 de agosto de 2017, procedendo-se à publicitação da mesma, conforme a seguir discriminado:

Ref. 02/2017 — um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional:

José Augusto Costa Matouças 14,80 — S/RJEP
 Tiago Augusto dos Santos Alexandre 12,00 — S/RJEP

25 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Malveiro Martins*.

310747229

MUNICÍPIO DE LEIRIA**Aviso (extrato) n.º 10636/2017**

Raul Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, torna público que, concluído o procedimento identificado em epígrafe, e no seguimento do seu Despacho n.º 64/2017, de 18 de julho, proferido em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 22 de novembro de 2016, foi celebrado, com efeitos a 16 de agosto de 2017, entre o Município de Leiria e o trabalhador Luís Miguel Repolho Vieira Narciso, um contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de técnico superior, na área de arquivo (2.ª posição/nível 15 TRU/€ 1.201,48), o qual se inicia com período experimental de função, com a duração de 240 dias.

Para constar se lavrou o presente aviso que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

16 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

310729847

Aviso (extrato) n.º 10637/2017

Raul Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, torna público que, concluído o concurso identificado em epígrafe, e no seguimento do despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria n.º 69/2017, de 27 de julho, proferido em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 22 de novembro de 2016, foi celebrado, com efeitos a 01 de agosto de 2017, entre o Município de Leiria e o trabalhador Cristiano Pereira Alves, um contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira de especialista de informática, na categoria de especialista de informática do grau 1 nível 2 — estagiário (escalão 1/nível 23/€ 1.613,42), o qual se inicia com período experimental de função, correspondente ao estágio de ingresso, com a duração de 6 meses.

Para constar se lavrou o presente aviso que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

16 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

310729725

Aviso (extrato) n.º 10638/2017

Raul Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e ao abrigo do disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, torna público que, no seguimento do seu despacho de 4 de agosto de 2017, cessou, com efeitos ao dia seguinte, a comissão de serviço da Sr.ª Dr.ª Helena Cristina Fonseca Brites para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria.

Para constar se lavrou o presente aviso que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

21 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

310730389

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Declaração de Retificação n.º 608/2017

Vitor Manuel Gonçalves Aleixo, Presidente da Câmara Municipal de Loulé, torna público, nos termos das alíneas *b)* e *d)* do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 122.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, na sua reunião de 09 de agosto de 2017, aprovar a proposta de correção material da alteração ao regulamento do Plano Diretor Municipal, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 3 de julho de 2017, através do Aviso n.º 7430/2017.

Mais torna público, que o procedimento de correção material foi transmitido previamente à Assembleia Municipal e posteriormente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 122.º do RJIGT.

Neste contexto, a presente correção material tem por base a omissão do artigo 20.º-A no anexo da republicação, assim como alguns lapsos ortográficos, quer na parte preambular, quer no anexo da republicação.

Assim, ao abrigo das alíneas *b)* e *d)* do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 122.º do RJIGT publicam-se em anexo os artigos devidamente corrigidos.

10 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, *Vitor Manuel Gonçalves Aleixo*.

Correção Material da Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Loulé

Artigo 6.º

[...]

- 1 —
- 2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, na área do PDM vigoram e prevalecem os seguintes planos municipais:

[...]

Plano de Pormenor n.º 1 de Almancil, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Loulé de 22 de novembro de 1996, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 3 de setembro de 1997, alterado pelo Aviso n.º 2869/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 3 de março de 2016;

[...].

Artigo 86.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- a)
- b)
- c)

3 — Excetua-se a aplicação do n.º 1 e do n.º 2 do presente artigo, no caso do licenciamento ou comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, alteração ou ampliação de edifícios localizados em espaços urbanos consolidados quando seja devidamente justificada a impossibilidade do seu cumprimento, e desde que não resulte prejuízo do definido em legislação específica aplicável e fique garantida uma eficaz circulação automóvel.

- 4 —

ANEXO

Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Loulé

Artigo 6.º

[...]

- 1 —
- 2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, na área do PDM vigoram e prevalecem os seguintes planos municipais:

[...]

Plano de Pormenor n.º 1 de Almancil, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Loulé de 22 de novembro de 1996, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 3 de setembro de 1997, alterado pelo Aviso n.º 2869/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 3 de março de 2016;

[...].

Artigo 14.º

[...]

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 — Áreas urbano-turísticas: — São constituídas por áreas ocupadas por empreendimentos turísticos ou com projetos da mesma natureza já aprovados e pelas áreas intersticiais ou envolventes daquelas que, dada a sua aptidão, ficam genericamente afetas a construção, edificação e demais empreendimentos com interesse para o setor do turismo, conforme consta na planta de ordenamento.

Nestas áreas, as intervenções urbanísticas fora de planos territoriais de âmbito municipal em vigor, e sem prejuízo do disposto nos artigos 88.º-E e 88.º-F e das aprovações válidas e compromissos resultantes de aprovações ou despachos governamentais favoráveis existentes à data de entrada em vigor do presente Plano, obedecerão aos seguintes princípios:

- 4.1 —
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)

- 4.2 —

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)

- 4.3 —

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)

- 4.4 —

- 4.5 —
- a)
- b)
- c)
- d)

- 4.6 —

- 4.7 —
- 5 —

Artigo 20.º-A

Áreas de reabilitação urbana

1 — Na zona histórica de Loulé encontra-se em vigor a delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana (ARU), designada por Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Loulé, e a respetiva Estratégia de Reabilitação Urbana (ERU), nos termos e para os efeitos previstos no Aviso n.º 512/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro.

2 — As intervenções na ARU mencionada no número anterior, bem como noutras que venham a ser delimitadas, aplica-se o previsto nas respetivas ERU, assim como o estabelecido no RMUE.

Artigo 71.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 — O património protegido na área do município de Loulé é constituído por:

- Imóveis classificados como monumentos nacionais;
- Imóveis classificados como monumento de interesse público;
- Imóveis classificados como monumentos de interesse municipal;
- Monumentos em vias de classificação como de interesse nacional, de interesse público e de interesse municipal.

O património classificado a que se reporta o presente número encontra-se descrito no anexo I, parte integrante deste Regulamento.

- 4 —
 4.1 —
 4.2 —
 4.3 —
 4.4 —
 4.5 —
 4.6 —

- a)
 b)

Artigo 86.º

[...]

- 1 —
 2 —

- a)
 b)
 c)

3 — Excetua-se a aplicação do n.º 1 e do n.º 2 do presente artigo, no caso do licenciamento ou comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, alteração ou ampliação de edifícios localizados em espaços urbanos consolidados quando seja devidamente justificada a impossibilidade do seu cumprimento, e desde que não resulte prejuízo do definido em legislação específica aplicável e fique garantida uma eficaz circulação automóvel.

- 4 —
 610728015

MUNICÍPIO DE MANTEIGAS

Regulamento n.º 489/2017

Regulamento do Prémio de Apoio para Micro, Pequenas e Médias Empresas em Manteigas “Manteigas Empreende +”

Preâmbulo

Compete aos municípios prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das populações, nomeadamente no que respeita à promoção do desenvolvimento.

A criação de programas e medidas de apoio a iniciativas empresariais que dinamizem a atividade económica do Concelho tem sido uma preocupação da Câmara Municipal, concretizada em instrumentos vários de apoio ao investimento, entre os quais se destacam o Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Manteigas, o Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Empresas, ao Emprego e ao Investimento e ainda os Regulamentos do Complexo Multiusos da SOTAVE e do Ninho de Empresas.

Para além de apoiar a criação de emprego e oferecer condições logísticas de instalação a novas empresas, a Câmara propõe-se agora estimular a criação de emprego local de uma forma inovadora, apoiando simultaneamente o empresário e os empregados que queiram sediar-se e residir em Manteigas.

Pretende-se minimizar a migração de residentes (sobretudo jovens), atrair e fixar população, atenuar o grau de interioridade, contrariar a tendência demográfica para o envelhecimento.

Visa-se, ainda, potenciar a fixação de empresas que atuem nas áreas da investigação, desenvolvimento, inovação, novas tecnologias e turismo qualificado.

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo, doravante CPA), os projetos de regulamentos devem evidenciar, na respetiva nota justificativa, uma ponderação de custos e benefícios das medidas a implementar. Esta ponderação não exige uma quantificação exata dos custos e pode ser feita pela análise dos diversos interesses em presença. Assim, cumpre enfatizar que a implementação do presente instrumento de dinamização económica e social do concelho traduzirá um encargo inicial estimado e já orçamentado de cerca de 75.000,00€. Os concretos e efetivos custos poderão, porém, ser apreciados, em cada ano, pela análise dos documentos previsionais, com a posterior confirmação nos documentos de prestação de contas referentes ao exercício económico em causa. Quanto aos benefícios esperados, estimam-se superiores aos custos implicados. Com efeito, é expectável que os benefícios diretos que os destinatários venham a usufruir, se traduzam, reflexivamente, na população em geral, através do incremento da oferta de trabalho, do reforço da economia local, da fixação de empresas

relevantes para o concelho e, em última instância, da promoção do desenvolvimento local.

Assim, ao abrigo das atribuições legalmente consagradas no artigo 23.º, n.º 2, alínea *m*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de promoção do desenvolvimento, e com fundamento na competência da Câmara Municipal consagrada no artigo 33.º, n.º 1, alínea *ff*) da referida lei, para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, elaborou-se o presente regulamento.

Neste contexto, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *d*) do artigo 15.º e n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, conjugado com as alíneas *m*) do n.º 2 do artigo 23.º, *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, e na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Manteigas, nos termos dos artigos 100.º, 101.º e 139.º e ss. do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submeteu a apreciação pública e a posterior aprovação da Assembleia Municipal de 30/06/2017, o Regulamento do Prémio de Apoio para Micro, Pequenas e Médias Empresas em Manteigas «Manteigas Empreende +».

Artigo 1.º

Objeto

O doravante designado “Manteigas Empreende +” estabelece as condições materiais e formais para a atribuição de um conjunto de vantagens de natureza financeira a atribuir às empresas, incluindo as unipessoais e os empresários em nome individual, que nos termos regulamentares evidenciarem, cumulativamente:

- a) “Fixação de atividade” e de domicílio fiscal no concelho de Manteigas;
 b) “Criação de novos empregos” no Concelho de Manteigas;
 c) “Fixação de residência no Concelho de Manteigas dos trabalhadores apoiados”;

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do disposto no presente regulamento, considera-se:

- a) “Criação de novos empregos no concelho” — a contratação de, pelo menos, 3 trabalhadores que tenham como habilitações mínimas curso profissional de nível IV ou licenciatura, por um período mínimo de três anos consecutivos;
 b) “Fixação de atividade no concelho” — a permanência da sede e da laboração da entidade beneficiária, bem como do domicílio fiscal no concelho, durante, pelo menos 9 anos;
 c) “Fixação de residência dos trabalhadores contratados” — a apresentação anual, pelo empregador, de comprovativos de residência e de domicílio fiscal no concelho, relativos aos trabalhadores contratados, desde a data do deferimento da atribuição do incentivo.

Artigo 3.º

Âmbito subjetivo

Os incentivos financeiros poderão ser concedidos a empresas, incluindo as unipessoais, que laborem, designadamente, nos sectores da investigação e desenvolvimento (I&D), inovação, novas tecnologias ou turismo qualificado.

Artigo 4.º

Natureza dos incentivos

1 — Os incentivos financeiros consistem na atribuição de prémios não reembolsáveis:

- a) Para incentivo à criação de emprego no concelho, o valor único de:
 i) 10.000,00€ (dez mil euros) por cada posto de trabalho criado através de contrato sem termo, com trabalhador de idade inferior a 40 anos à data da admissão e mantido durante, pelo menos, três anos;
 ii) 6.000,00€ (seis mil euros) por cada posto de trabalho criado através de contrato sem termo, com trabalhador de idade superior a 40 anos à data da admissão e mantido durante, pelo menos, três anos.

b) Para incentivo à fixação e manutenção da atividade no concelho, no valor de 1.000,00€ (mil euros) por cada trabalhador mantido em cada período consecutivo de três anos, até ao limite de nove anos.

2 — Os montantes dos incentivos por empresa previstos na alínea *a*) do número anterior, não poderão ultrapassar:

- a) 100.000,00€ (cem mil euros), correspondentes a dez postos de trabalho, nos casos previstos na subalínea *i*);
 b) 30.000,00€ (trinta mil euros), correspondentes a cinco postos de trabalho, nos casos previstos na subalínea *ii*);

c) Um limite máximo de 130.000,00€ (cento e trinta mil euros) por cada empresa.

3 — Os incentivos previstos no presente artigo não são cumuláveis com apoios concedidos pelo Município ao abrigo do incentivo à criação do emprego em Manteigas designado por “Manteigas Pró-Emprego”.

4 — Não podem beneficiar dos incentivos previstos no presente regulamento as candidaturas que integrem pessoas singulares que tenham anteriormente sido abrangidas pelos incentivos previstos no “Manteigas Pró-Emprego”, independentemente de se tratar de criação do próprio emprego ou de emprego por conta de outrem.

5 — A obrigação de manter os postos de trabalho pelo período de, pelo menos, três anos, não é afastada por nenhuma causa de cessação do contrato, designadamente pelo despedimento com ou sem justa causa, pela resolução do contrato de trabalho por iniciativa do trabalhador ou por morte ou doença do trabalhador.

6 — Nos casos previstos no número anterior, o empregador obriga-se a efetivar a substituição do trabalhador por outro que cumpra os requisitos habilitacionais previstos na alínea a) do artigo 2.º e que se encontre na faixa etária do trabalhador substituído, para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, e a comunicá-la ao Município no prazo máximo de 30 dias, sob pena de devolução do incentivo concedido.

Artigo 5.º

Condições de atribuição

Podem beneficiar dos incentivos referidos no n.º 1 do artigo 4.º, os sujeitos constantes do artigo 1.º, desde que:

- Tenham contabilidade organizada;
- Não se encontrem em situação de dívida ou litígio judicial com o Município;
- Tenham a sua situação regularizada junto da Segurança Social e das Finanças;
- Se encontrem legalmente constituídos e licenciados para o respetivo exercício da respetiva atividade se legalmente exigido.
- Tenham criado, no mínimo, três postos de trabalho, conforme o disposto na alínea a) do artigo 2.º, através de contrato sem termo e os tenham mantido, com o mesmo trabalhador ou substituto conforme n.º 6 do artigo 4.º durante, pelo menos, três anos, sem redução dos postos de trabalho.

Artigo 6.º

Tramitação do procedimento administrativo

1 — O pedido de atribuição dos incentivos objeto do presente regulamento é formalizado através de requerimento em modelo fornecido pela Câmara Municipal.

2 — Para a concessão do apoio previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, o requerimento deve ser acompanhado, sob pena de rejeição liminar, dos seguintes documentos:

- Comprovativo de que possui contabilidade organizada;
- Declaração de situação regularizada junto da Segurança Social;
- Declaração de situação regularizada junto das Finanças;
- Documento comprovativo do IBAN;
- Documento comprovativo da sua constituição legal;
- Documento comprovativo do licenciamento para o exercício da atividade, se aplicável;
- Quadro de pessoal do ano em curso e dos dois anos anteriores, devidamente certificado e atualizado, se aplicável;
- Lista nominativa dos descontos para a Segurança Social, se aplicável;
- Cópia do(s) contrato(s) de trabalho, devidamente assinado(s), ou documento comprovativo da sua não apresentação;
- Cópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal;
- Documento comprovativo das habilitações académicas dos trabalhadores nos termos da alínea a) do artigo 2.º;
- Cópia do cartão de pessoa coletiva ou declaração de início de atividade, no caso dos empresários em nome individual;
- Declaração sob compromisso de honra de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto do incentivo por um período mínimo de três anos;

3 — Para a concessão do apoio previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º o requerimento deve ser acompanhado, sob pena de rejeição liminar, dos seguintes documentos:

- Declaração de situação regularizada junto da Segurança Social;
- Declaração de situação regularizada junto das Finanças;
- Quadro de pessoal do ano em curso e dos dois anos anteriores, devidamente certificado e atualizado;
- Lista nominativa dos descontos para a Segurança Social, do ano em curso e dos dois anos anteriores, se aplicável;

e) Cópia da certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada.

4 — O procedimento para concessão de qualquer dos incentivos previstos no presente regulamento obedecerá a seis momentos distintos:

- Apresentação do requerimento — em modelo próprio, acompanhado dos elementos referidos nos números anteriores;
- Instrução do pedido — verificação, pelos Serviços, da documentação entregue e do cumprimento dos requisitos materiais de atribuição do(s) apoio(s);
- Audiência prévia — notificação ao requerente da intenção de decisão da Câmara Municipal, após a análise dos elementos apresentados;
- Cabimento orçamental — cativação no orçamento municipal do incentivo a atribuir;
- Decisão, sob a forma de despacho do Presidente da Câmara, ou do Vereador com competência delegada, e compromisso (em caso de decisão favorável, os serviços de contabilidade da Câmara procedem ao compromisso financeiro do valor aprovado);
- Pagamento dos incentivos — de acordo com o compromisso financeiro assumido e com os termos do disposto no artigo seguinte.

Artigo 7.º

Pagamento dos incentivos

1 — O pagamento do incentivo à “criação de emprego” será efetivado com a aprovação da candidatura e após apresentação de comprovativo de prestação de garantia bancária, de valor igual ao incentivo atribuído acrescido de 10 %, pelo período de quarenta meses, sob a forma de depósito caução, garantia bancária “à primeira interpelação” (“*on first demand*”) ou seguro, que garanta o reembolso do incentivo ao Município em caso de incumprimento.

2 — O pagamento do incentivo à “manutenção da atividade no Concelho” será feito no mês subsequente ao término de cada triénio, sendo que o beneficiário dispõe de 30 dias úteis para o requerer, sob pena de perda do direito ao benefício.

3 — Todos os pagamentos se processarão através de transferência bancária para o IBAN do requerente beneficiário.

Artigo 8.º

Obrigações dos beneficiários

Os empregadores beneficiários do incentivo obrigam-se a:

- Manter a iniciativa empresarial que justificou a aprovação do incentivo/apoio, no concelho de Manteigas, por prazo não inferior a 9 anos;
- Fornecer ao Município de Manteigas, no prazo de 15 dias, sempre que solicitado por este, os documentos e as informações necessárias ao acompanhamento, controlo e fiscalização do contrato de concessão de apoios;
- Manter, durante pelo menos 3 anos, os trabalhadores ou os substitutos que cumpram os requisitos previstos na alínea a) do artigo 2.º e no artigo 5.º do presente regulamento;
- Cumprir as obrigações previstas no presente regulamento.

Artigo 9.º

Incumprimentos

1 — A situação de incumprimento constitui o incumpridor na obrigação de devolver todos os valores de que beneficiou, no prazo de 30 dias seguidos a contar da data em que para tal seja notificado, data após a qual serão contabilizados juros de mora à taxa em vigor.

2 — A não devolução dos valores referidos no número anterior determina a proposição de ação judicial para cobrança dos mesmos e, se for caso disso, a abertura do competente procedimento criminal, em conformidade com a legislação em vigor, à data da verificação da infração.

Artigo 10.º

Fiscalização

1 — Ao Município cabe, no âmbito dos seus poderes de fiscalização, o direito de verificar o cumprimento das obrigações previstas no presente regulamento.

2 — A todo o tempo pode o Município solicitar os documentos que considere pertinentes para a verificação das obrigações emergentes do presente regulamento.

Artigo 11.º

Falsas declarações

As falsas declarações ou as situações de conluio serão punidas nos termos da lei penal.

Artigo 12.º

Casos omissos

Os casos omissos serão decididos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor no quinto dia após a sua publicação nos termos legais.

11 de agosto de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Saraiva Cardoso*.

310731166

MUNICÍPIO DA MEALHADA**Aviso n.º 10639/2017****Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e conforme o preceituado no artigo 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em execução da deliberação da Câmara Municipal de Mealhada de 21/08/2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento do seguinte posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Mealhada:

2 — Um técnico superior para exercício de funções na divisão financeira;

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, atualizada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foi efetuada consulta ao INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, o qual informou, através do e-mail datado de 08/08/2017, que “não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de Técnico Superior, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

4 — O concurso desenvolver-se-á, caso seja necessário, em duas fases distintas:

1.ª Fase — restrita aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, em cumprimento do previsto no n.º 3 do artigo 30.º da LGTFP;

2.ª Fase — apenas se realizará esta fase em caso de impossibilidade de preenchimento de todos ou de alguns dos postos de trabalho a prover por trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, à qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

As candidaturas que forem apresentadas por trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado devem mencionar expressamente, em declaração escrita a anexar ao formulário de candidatura mencionado no ponto 11, se pretendem candidatar-se à 2.ª fase do concurso, na qual concorrem em condições de igualdade com os restantes candidatos, sendo sujeitos aos métodos de seleção mencionados no ponto 12.2. Na ausência dessa menção expressa, não serão admitidos à 2.ª fase do concurso.

5 — Local de trabalho: As funções serão exercidas na área do concelho da Mealhada;

6 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2017.

Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, com grau de complexidade 3, de acordo com o constante no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Colaboração na preparação da proposta de orçamento e das opções do plano;

b) Acompanhamento da execução dos documentos previsionais mediante a elaboração de relatórios mensais;

c) Elaboração de modificações orçamentais;

d) Apoio na elaboração e organização dos documentos de prestação de contas e relatório de gestão e respetiva submissão eletrónica (Tribunal de Contas);

e) Classificação orçamental e patrimonial de documentos e respetivos registos contabilísticos relativos à arrecadação de receita e realização de despesa;

f) Acompanhamento e controlo do registo informático dos fundos disponíveis;

g) Conferência contabilística mensal dos movimentos de receita refletidos nas aplicações informáticas do ERP AIRC, designadamente SCA — Sistema de Contabilidade Autárquica, SGT — Sistema de Gestão Tesouraria, TAX — Sistema Taxas e Licenças e SGF — Sistema de Gestão de Faturação;

h) Reporte de informação financeira e patrimonial nos termos do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, através da aplicação SIALL;

i) Reporte de informação fiscal para a Autoridade Tributária;

j) Colaboração na prestação de informação financeira a entidades externas;

k) Integração na equipa responsável pela implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), colaborando na configuração e parametrização da aplicação informática de contabilidade — SNC-AP do ERP AIRC, de acordo com o classificador patrimonial imposto pelo SNC-AP, bem como na produção de relatórios de implementação daquele normativo contabilístico e de relatórios de análise às contas no período pós-implementação.

7 — Posicionamento remuneratório — Tratando-se de trabalhadores detentores de prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado, os mesmos serão colocados na posição remuneratória correspondente à remuneração atualmente auferida. No caso dos candidatos aprovados não deterem vínculo de emprego público por tempo indeterminado serão posicionados na 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior, correspondente à remuneração de 1.201,48 €, conforme previsto no n.º 7 do artigo 38.º da LGTFP.

8 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador — Os enunciados no artigo 17.º da LGTFP, designadamente: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Nível habilitacional — Licenciatura na área da contabilidade.

11 — Formalização de candidaturas — Através do preenchimento obrigatório do formulário, disponível na página eletrónica do município da Mealhada em www.cm-mealhada.pt.

11.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

11.2 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada — Pessoalmente na Secção de Pessoal, no Largo do Jardim — 3054-001 Mealhada das 9:00 às 12:30 e das 13:30 às 16:00 horas, ou através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado.

11.3 — Deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo dos requisitos indicados no ponto 8 que antecede, bastando que os candidatos declarem, no formulário tipo, que reúnem os requisitos previstos no artigo 17.º da LGTFP;

b) Documento comprovativo do requisito indicado no ponto 10 que antecede, bastando que os candidatos entreguem fotocópia simples do certificado de habilitações académicas ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.

c) Currículo profissional detalhado e organizado, devendo ser acompanhado por fotocópia simples dos documentos comprovativos dos factos aí referidos, designadamente dos relativos à formação profissional frequentada e à experiência profissional detida;

d) Para os candidatos com relação jurídica de emprego público, declaração autenticada e atualizada, com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, da posição remuneratória, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Para os candidatos com relação jurídica de emprego público, documento comprovativo das 3 últimas avaliações do desempenho obtidas, com a respetiva menção quantitativa (a ausência de avaliação de

desempenho, deverá ser certificada através de documento emitido pelo respetivo serviço, comprovando tal facto).

A não apresentação dos documentos exigidos neste ponto, até à data limite fixada para a entrega de candidaturas, determina a exclusão dos candidatos.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o provimento. As falsas declarações prestadas pelos candidatos ou a apresentação de documentos falsos na instrução da candidatura determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

12 — Métodos de Seleção:

12.1 — Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no recrutamento de candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, ou que estejam colocados em situação de requalificação e se tenham encontrado, por último, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, são os que de seguida se indicam, exceto quando afastados, por escrito:

12.1.1 — Avaliação Curricular (AC) — será aplicada e classificada conforme previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP, conjugada com o artigo 11.º e o n.º 4 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, respetivamente — parâmetros de avaliação:

a) Habilitação académica — serão considerados os níveis habilitacionais detidos pelos candidatos.

b) Formação Profissional: serão consideradas as áreas de formação e de aperfeiçoamento profissional detidas pelos candidatos, desde que relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções.

c) Experiência Profissional: será considerada a execução pelos candidatos de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar, bem como o respetivo grau de complexidade.

d) Avaliação de desempenho: será considerada a avaliação do desempenho obtida pelos candidatos, relativa ao último período, não superior a três anos, em que cumpriram ou executaram atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

12.1.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de elevado, 20 valores; bom, 16 valores; suficiente, 12 valores; reduzido, 08 valores, e insuficiente, 04 valores.

12.2 — Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no recrutamento dos demais candidatos, e, bem assim, dos referidos anteriormente que optem pela sua utilização, são os que de seguida se indicam:

12.2.1 — Prova de Conhecimentos: Será aplicada e classificada conforme previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 36.º da LGTFP, conjugada com o disposto no artigo 9.º e no n.º 2 do artigo 18.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, respetivamente, com as seguintes especificidades:

a) Assumirá a forma escrita, revestirá natureza teórica, será de realização individual, terá a duração máxima de duas horas, sendo permitida a consulta de legislação, desde que desprovida de anotações ou comentários.

b) Temas para a prova de conhecimentos:

Tema 1 — Legislação Geral: Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com especial incidência sobre o Capítulo II da Parte I (princípios gerais da atividade administrativa); Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com especial relevo para os artigos 73.º (deveres dos trabalhadores); 126.º a 143.º (férias e faltas) e 176.º a 240.º (regime disciplinar).

Tema 2 — Conteúdos de Natureza Específica: Plano Oficial de Contabilidade para as Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro; Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela

Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; Decreto -Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro; Regime Jurídico da Atividade Empresarial local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto; Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro. Todos os diplomas mencionados devem ser consultados nas redações em vigor decorrentes das alterações, entretanto, introduzidas.

12.2.2 — Avaliação Psicológica: A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

12.3 — O método de seleção complementar a aplicar no recrutamento, independentemente da origem dos candidatos, é o que de seguida se indica:

12.3.1 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.4 — A Valoração Final resulta da seguinte expressão:

12.4.1 — A Valoração Final (VF) dos métodos indicados no ponto 12.1 resulta da seguinte expressão: $VF = 45\% AC + 30\% EAC + 25\% EPS$;

12.4.2 — A Valoração Final (VF) dos métodos indicados no ponto 12.2 resulta da seguinte expressão: $45\% PC + 30\% AP + 25\% EPS$.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Carla Cristina Pires Alves Amaro, Chefe da Divisão Financeira da Câmara Municipal da Mealhada.

Vogais efetivos: Ana Margarida Amorim Castro, Técnica Superior da Câmara Municipal da Mealhada, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Magda Cristina Simões Costa, Técnica Superior da Câmara Municipal da Mealhada.

Vogais Suplentes: Daniela Melo dos Santos e Luís Filipe Lopes Gomes Ramalho, ambos Técnicos Superiores da Câmara Municipal da Mealhada.

14 — Em cumprimento do disposto na alínea *t*), n.º 2, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no Atrio dos Paços do Município, no site do Município, bem como remetida a cada concorrente por correio eletrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção.

31 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marqueiro*.

310752178

MUNICÍPIO DE PORTO SANTO

Aviso n.º 10640/2017

Para efeitos da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do n.º 1, do artigo 99.º-A, aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à citada Lei n.º 35/2014, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro — Orçamento de Estado para 2017, torna-se público que foi autorizada, por proposta do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo, datada de 16 de agosto de 2017 e da deliberação do Órgão Executivo, tomada a 18 de agosto de 2017, a consolidação da mobilidade interna intercarreiras ou intercategorias na carreira/categoria de Técnico Superior, do trabalhador Laureano Emanuel Rodrigues Silva, com efeitos àquela mesma data, e a consequente integração no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Porto Santo, na carreira/categoria de Técnico Superior, a remunerar pela 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, com a remuneração base de 1.201,48€.

21 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Filipe Emanuel Menezes de Oliveira*, Dr.

310730964

MUNICÍPIO DE RIO MAIOR**Aviso n.º 10641/2017****Lista unitária de ordenação final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, a seguir discriminada, no procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — um lugar da categoria de Assistente Operacional, carreira geral de Assistente Operacional — Processo B, aberto pelo aviso n.º 52/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 1 — 2 de janeiro de 2017, a qual foi homologada por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Rio, exarado em 29 de agosto de 2017. A presente lista encontra-se publicitada no portal da internet do Município de Rio Maior (www.cm-riomaior.pt) e afixada no edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da República em Rio Maior.

Candidatos aprovados:

1.º Dina Salomé Ferreira Duarte — 15,59 valores

29 de agosto de 2017. — O Vereador da Área dos Recursos Humanos, João António Lopes Candoso, Eng.º

310759809

Aviso n.º 10642/2017**Lista unitária de ordenação final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, a seguir discriminada, no procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — um lugar da categoria de Assistente Operacional, carreira geral de Assistente Operacional — Processo D, aberto pelo aviso n.º 52/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 1 — 2 de janeiro de 2017, a qual foi homologada por despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Rio, exarado em 29 de agosto de 2017. A presente lista encontra-se publicitada no portal da internet do Município de Rio Maior (www.cm-riomaior.pt) e afixada no edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da República em Rio Maior.

Candidatos Aprovados:

1.º Maria Dolores Alves Furna — 17,65 valores

29 de agosto de 2017. — O Vereador da Área dos Recursos Humanos, João António Lopes Candoso, Eng.º

310755978

MUNICÍPIO DE SESIMBRA**Aviso n.º 10643/2017**

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da Sra. Presidente da Câmara, datado de 31/07/2017, foi concedida à trabalhadora, Anabela Lopes Ribeiro Coelho, licença sem remuneração, por um período de 30 dias, com efeitos a partir de 17 de julho de 2017.

17 de agosto de 2017. — A Presidente da Câmara, Felícia Costa.

310727416

MUNICÍPIO DE TAVIRA**Aviso n.º 10644/2017**

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se faz público que, no seguimento do Despacho n.º 61/2017, de 02 de agosto, proferido em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Tavira, de 11 de julho de 2017, o qual determinou o recurso à reserva de recrutamento relativo ao Procedimento Concursal Comum para ocupação de dez postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de agosto de 2016, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início em 16/08/2017, com os seguintes candidatos:

Antero Rodrigues Pereira;
Carlos Manuel Rodrigues Reis;
Carlos Miguel Martins Marques;
Gilberto Ângelo Gonçalves Pires;
Rui Manuel Mendonça Rodrigues.

A remuneração é a correspondente à posição remuneratória 1, nível 1 a que corresponde a remuneração base 557,00€.

21 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, Jorge Botelho.

310728964

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS**Aviso n.º 10645/2017**

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público, que por despacho, datado de 17 de agosto do corrente ano, foi homologada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 1269/2017 — Referência A, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23 de 1 de fevereiro de 2017 — (Técnico Superior — Ciências da Documentação e Informação).

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página eletrónica (www.cm-torresnovas.pt).

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 39 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro com a redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, Pedro Paulo Ramos Ferreira.

310727498

MUNICÍPIO DE VAGOS**Aviso n.º 10646/2017**

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que foram homologadas por despachos da Vereadora com competências delegadas e subdelegadas na área de Recursos Humanos, datados de 28 de junho e 07 de setembro de 2017, respetivamente, as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados nos procedimentos concursais comuns na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, abertos pelo aviso n.º 15375/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 07 de dezembro, para preenchimento de:

Um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior — área de Fiscalização Municipal;

Dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (motorista de máquinas de movimentação de terras).

As listas unitárias de ordenação final encontram-se afixadas no Edifício da Câmara Municipal e publicitadas na página eletrónica do Município.

Com competências subdelegadas (despacho de 02/05/2014).

7 de setembro de 2017. — O Diretor de Departamento, em regime de substituição, António Castro.

310768102

FREGUESIA DE AVINTES**Aviso n.º 10647/2017**

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, informa-se que a data, hora e local da realização do 2.º método de seleção, Avaliação Psicológica, referente ao procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de técnico superior, área social, conforme aviso de abertura n.º 3758/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 70 — 7 de abril de 2017, se encontra afixada na secretaria da Junta, sito na Rua Escola Central, 75, 4430-822 Avintes e divulgada na página eletrónica da Junta de Freguesia, em www.avintes.net.

5 de setembro de 2017. — O Presidente da Junta, Dr. Cipriano Castro.

310762392

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
